SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 13 de Janeiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XII | Nº 2869

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1201003/2022-GP

Abaiara – Ceará, 12 de Janeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, **GABRIELA LOPES CRUZ** do cargo, de provimento em comissão, de Coordenadora do CadÚnico e Programa Bolsa Família da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, portaria n° **0401049/2021-GP.**

Art. 2° - Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supracitado.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 12 de Janeiro de 2022.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:BD4776FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1201004/2022-GP

Abaiara – Ceará, 12 de Janeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, **MARIA GISELE CONCEIÇÃO LIMA** do cargo, de provimento em comissão, de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, portaria n° **0401041/2021-GP.**

Art. 2° - Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supracitado.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 12 de Janeiro de 2022.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:F3F55ECA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1201005/2022-GP

Abaiara – Ceará, 12 de Janeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abaiara – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara – CE, RESOLVE NOMEAR**, MARIA GISELE CONCEIÇÃO LIMA,** para o Cargo de Coordenadora do CadÚnico e Programa Bolsa Família da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 12 de Janeiro de 2022.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:3B2CDC3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.28.1.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.12.28.1, sendo o seguinte: A empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA com melhor oferta para os lotes 01, 04, 06 e 07 , a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE ME com melhor oferta para o lote 02 e a empresa V DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS com melhor oferta para os lotes 03 e 05, resultando habilitadas, por cumprimento integral às exigências do Edital; Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro, Abaiara/CE. pelo telefone (88) 98136-6099, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Abaiara/CE, 12 de Janeiro de 2022.

RAUL DANTAS GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:DF01A360

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 003 DE 09 DE JANEIRO DE 2022. DECLARA DE NECESSIDADE E UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O BEM IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 003 de 09 de janeiro de 2022.

Declara de Necessidade e Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o bem imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89 da Lei Orgânica do Município, e com apoio no Decreto - Lei Federal nº 3.365/41, alterado pela Lei nº 2.786/56 e na Lei nº 4.132/62 e no Decreto - Lei nº 1.075/70,

DECRETA:
Art.1º - FICA DECLARADO DE NECESSIDADE E UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, a se dar na via consensual ou judicial, **um imóvel** retangular de extensão superficial **de 150 (cento e cinquenta) metros quadrados**, de propriedade de **VANETE PEREIRA QUEIROZ NUNES, CPF. 781.819.333-20**, localizado na Zona Urbana de Acopiara – CE, à Rua Arimar Moreira, s/n, Bairro Nova Acopiara, assim confinado: **ao Norte,** com a Rua Arimar Moreira ((UTM 450.034,00 – 9.327.491,00 (PO1 ao PO2), em uma distância de 5,00m; **ao Leste,** com terras ocupadas por José Alberto de Almeida e Maria das Neves Moreira Almeida ((UTM 450.038,85 – 9327.489,79 (PO2 ao PO3), em uma distância de 30,00); **ao Sul,** com terras ocupadas por José Alberto de Almeida e Maria das Neves Moreira Almeida ((UTM 450.031,57 – 9.327.460,68 (PO3 ao PO4, em uma distância de 5,00m; **ao Oeste,** com terras ocupadas pelo Sr. Val ((UTM 450.026,72 – 9.327.461,90 (PO4 ao PO1, início da descrição), em uma distância de 30,00m. Tudo em conformidade com o anexo elaborado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF.

Parágrafo Único. O imóvel descrito no *caput*, com eventuais benfeitorias e servidões nele existentes, é desapropriado pelo Município de Acopiara para fins da **construção de uma estação de bombeamento da rede de esgoto do Bairro Nova Acopiara**.

Art.2º - A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza **URGENTE** para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art.3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a fase administrativa da expropriação, bem como a intentar todos os esforços para a execução, amigável ou judicial, deste ato; devendo as despesas decorrentes se darem à conta das dotações orçamentárias próprias e/ou suplementadas, *in casu,* da Secretaria ou Órgão competente.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 09 de janeiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:BCDE4C8C

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 007/2022, EM 09 DE JANEIRO DE 2022. NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 007/2022, em 09 de janeiro de 2022.

Nomeia Comissão Especial para Avaliação de Imóvel para fins de Desapropriação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Municipal 003/2022, que Declara de Necessidade e Utilidade Pública para fins de desapropriação imóvel localizado no município de Acopiara,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear Comissão Especial para avaliação do imóvel descrito no Decreto Municipal 003/2022, com a seguinte composição:

ERIK ALVES PIANCÓ – ENGENHEIRO CIVIL – 061631814-6;

FELIPE OLIVEIRA NASCIMENTO – ENGENHEIRO CIVIL – 061679426-6.

Art.2º - A presente Comissão será presidida pelo Sr. ERIK ALVES PIANCÓ, tendo como Secretário e subscritor do Laudo Avaliativo o Sr. FELIPE OLIVEIRA NASCIMENTO.

Art.3º - Esta Comissão se reunirá no Centro Administrativo Municipal e procederá, após visita *in loco,* com a expedição do competente Laudo de Avaliação.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 09 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:889309B0

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

O **WENES FRANCISCO DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 007.259.813-18. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO** para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sítio Floresta, Distrito De Trussu, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:990777CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aiuaba, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade de construção de rede coletora de esgota das ruas Otoni Andrade e Sete de Setembro, na sede do município de Aiuaba, conforme projeto básico à disposição dos interessados, que poderá ser requisitado junto à Comissão de Licitação, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 498, Centro, Aiuaba-CE. Os interessados deverão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do presente aviso.

Aiuaba-CE, 13 de Janeiro de 2022.

JOÃO PAULO CARDOSO SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Liude Elias da Silva
Código Identificador:41592140

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº087/2022

PORTARIA Nº087/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI Nº 833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a prerrogativa da administração pública em rever seus próprios atos, seja reconsiderando os critérios de conveniência e oportunidade ou eivados de vícios legais ou meramente materiais;

CONSIDERANDO que houve equívoco da administração com relação a nomeação do servidor, abaixo qualificado, para ocupar cargo na Secretaria de Infraestrutura posto que deveria ser na Secretária de Administração e Finanças;

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve.

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **CICERA NARAIANE BEZERRA DE SOUSA,** portadora de CPF nº 064.829.633-40, RG: 2008047244-8, expedida por SSPDS/CE, para o exercício do Cargo em **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS, a partir da data de 10 DE JANEIRO DE 2022,** junto a **Secretaria De Administração e Finanças,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº. 540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de nº 833/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias, especialmente a Portaria Municipal n°81/2022.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 12 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:5E87BE06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/ERRATA

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, COM LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA (CE), no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os Decretos Municipais à realidade local cumprindo com o seu papel constitucional de garantir a saúde a todos, mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e a necessidade do Município, dentro de sua esfera administrativa, de zelar pela saúde pública;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Altaneira vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações técnicas das equipes de saúde;

CONSIDERANDO que, diante dos dados apurados, há segurança para se prosseguir no processo responsável de liberação gradual de atividades econômicas e comportamentais;

CONSIDERANDO que, durante o isolamento social, a Secretaria Municipal de Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 no âmbito do Município, buscando sempre orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº34.509, de 05 de janeiro de 2022.;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Decreto Estadual N.°33.510, de 16 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. De **11 de janeiro de 2022 à 26 de janeiro de 2022** permanecerá em vigor, no Município de Altaneira, o isolamento social, com a liberação de atividades para enfrentamento da COVID-19, observadas as medidas estabelecidas neste Decreto.

§ 1º No período de isolamento social, estabelecido no "caput" deste artigo, continuará sendo observado o seguinte:
I -manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco;
II -vedação à entrada e permanência no hospital, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
III - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção.

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

Art. 2º. O funcionamento das atividades econômicas, bem como de restaurantes, lanchonetes, bares e similares, poderão funcionar sem restrição de horário, observando-se o uso obrigatório de máscara, distribuição de álcool em gel e condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário.

§ 1º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, até às 22h, desde que observadas as regras estabelecidas em protocolos sanitários, uso obrigatório de máscara e distribuição de álcool em gel.

§ 2º Poderão as academias funcionar, de segunda a sábado, de 5:30h às 22:30h, desde que o funcionamento se dê por horário marcado e observados todos os protocolos de biossegurança.

§ 3º Permanece autorizada a prática esportiva de futebol de campo, futsal e *society*, com a presença de público, desde que respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.

§ 4º Permanecem liberadas, ainda, as seguintes atividades:

Funcionamento das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro e observados protocolos sanitários;

Operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, e obedecidas as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários.

§ 7º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretaria Municipal da Saúde, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Município.

Art. 3º Permanece autorizado o retorno da feira-livre, respeitado o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as bancas e barracas de venda, além das medidas sanitárias previstas em protocolos.

Art. 4º Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s, no Município:

I - a realização, em *buffets*, restaurantes e similares, de eventos sociais e eventos-teste, com limitação da capacidade de até 250 (duzentas e cinquenta) pessoas em ambiente fechado e 500(quinhentas) pessoas em ambiente aberto, observado o dimensionamento dos espaços e, considerando, em todo caso, o número máximo de pessoas por metragem do espaço estabelecido em protocolo sanitário, conforme autoriza o DECRETO Nº34.509, de 05 de janeiro de 2022;

II - a realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos e capacidade dos eventos sociais;

III - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais;

§ 1º Em todos os casos previstos neste artigo deve ser observada **a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente**.

§ 2º A realização de qualquer evento deverá ser comunicado com 7 sete dias de antecedência, por meio de ofício, direcionado a Coordenadoria da 20º ADS-Crato, com informação do dia e o horário.

Art. 5º. O descumprimento do disposto no artigo anterior sujeitará o infrator a multa administrativa nos valores de:

I - multa de R$ 100,00 (cem reais) para cada pessoa excedente ao limite estabelecido no *caput* deste artigo;
II - multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o proprietário do local;
III - multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o organizador do evento.

Parágrafo único. Além da aplicação das penalidades previstas no caput deste artigo, o evento deverá ser encerrado imediatamente pela autoridade fiscalizadora, que poderá requisitar o apoio da Polícia Militar, se necessário for.

Art. 6º Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde, concorrentemente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe ainda o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para enfrentamento da COVID-19, no município de Altaneira.

Art. 8º Remeta-se cópia do presente Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público Estadual, Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária, Polícia Militar, bem como para os meios de comunicação disponíveis, inclusive redes sociais, a fim de que seja dado o mais amplo conhecimento de seu conteúdo à população.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira – Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:15656CFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2022

A SECRETARIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE NO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, regido pelo edital Nº 001/2021, **CONVOCAM** os candidatos, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação para os respectivos cargos em caráter temporário, sob a égide da Lei N° 540/2011 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Altaneira-CE) observados as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, no dia 13 de janeiro de 2022, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Altaneira, localizada na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, em Altaneira/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II, sendo esse prazo improrrogável.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

DA CONTRATAÇÃO:

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo deste edital, para preenchimento de vagas temporárias do quadro do Município de Altaneira-CE, a previsão para início das atividades é o dia 14 de janeiro de 2022, devendo o candidato se fazer presente para assinatura do contrato temporário no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Altaneira, situado na Rua Deputado Furtado Leite, n° 272, Centro, na Cidade de Altaneira-CE.

DO ANEXO

A relação completa dos CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicada e divulgada na internet, no Portal do Município de Altaneira-CE: www.altaneira.ce.gov.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Altaneira-CE, 12 de janeiro de 2022.

MARCIA MOURA EVANGELISTA
Secretário de Saúde

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2022
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO- FARMACÊUTICO
20H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
2	642	MARCIA MATOS BEZERRA GOMES	18/02/1969	25

CARGO- PSICÓLOGO
30H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
2	754	CRISTIANA MOREIRA DE CARVALHO	09/10/1985	27,5

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2022
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas, ou em cópias simples acompanhadas dos originais para averiguação pelo servidor que as receberem.

1 – DOCUMENTAÇÃO:

I – Documento de Identificação oficial com foto, atualizado;
II – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste o número no documento de identificação apresentado;
III – Título de eleitor, comprovante de comparecimento na última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;
IV – Certificado de Reservista, caso o candidato seja do sexo masculino;
V – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e PIS/PASEP;
VI – Certidão de casamento ou nascimento;
VII – Comprovante de residência atualizado (emitido à no máximo noventa dias);
VIII – Dados de conta bancária do Banco do Bradesco (para quem já possua);
IX – Diploma(s), Certidão(es), Certificado(s) emitidos pela(s) instituição(es) de ensino que comprove(m) formação exigida;
X – Certidão/Atestado de antecedentes criminais, emitidos pela Justiça Estadual e Federal da comarca em que reside nos últimos 05 anos;
XI – Duas fotos coloridas, recentes, no tamanho 3x4 centímetros;
XII – Declaração de bens;
XIII – Declaração de não acumulação de cargos públicos.
XIV – Conselho Profissional, se o cargo o exige.

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:A3A7E50A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº2021.12.06.01 TP

CONTRATO N° **2022.01.10.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** CONTRATO Nº **2022.01.10.02 – SECRETARIA DE SAÚDE.** CONTRATO Nº **2022.01.10.03 –SECRETARIA DO FUNDO GERAL. TOMADA DE PREÇO Nº2021.12.06.01 TP –** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS (CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS SIMILARES) QUE TENHAM COMO OBJETO O REPASSE DE RECURSOS FINACEIROS A TÍTULO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA O MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO DO ESTADO DE CEARÁ ATRAVÉS DOS SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSO TRANSFERIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS SIMILARES E NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUA (PNAE, PNATE, PDDE, ATC.,) REPASSADOS PARA O MUNICÍPIO. representado por seus Ordenadores de Despesas a Sra. **ARABELLA PEREIRA ROSENO,** ordenadora do fundo da Educação. **VALOR GLOBAL: R$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).** Sr. **CICERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA**, ordenador do fundo da Saúde. **VALOR GLOBAL: R$28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)**. Sr. **FRANCISCO ARRAIS DA SILVA,** ordenador do fundo Geral. **VALOR GLOBAL: R$ 74.400,00 (SETENTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**. Signatário: Do outro lado a **Empresa: LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. inscrita no CNPJ 86.797.131/0001-67,** representado por Sr. MARCOS RONNY MOURA SALDANHA**. CPF: 310.337.683-91.** Vigência do Contrato:**10 DE JANEIRO DE 2023**. Data da Assinatura do Contrato: 10 de JANEIRO de 2022.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:619E54A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.08.01

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.08.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE– Pelo presente aviso, e em cumprimento a Lei 10.520/2002 e suas alterações e ao Decreto 10.024/2019, a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, comunica aos interessados o ADIAMENTO do

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.08.01, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A COMPOR A MERENDA ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - CE**, será realizado licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 28/12/2021, **ADIADO** para até 27/01/2022 às 08h00min (horário de Brasília) no site bll.org.br. Abertura das propostas 27/01/2022 às 08h30min (horário de Brasília), e a fase de disputa de lance no dia 27/01/2022 às 09h00min (horário de Brasília). O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 17h00min, no endereço da Comissão de Licitação na Rua João Batista Arrais nº 08, Centro – Antonina do Norte/CE, e site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e no portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no site: bll.org.br, para verificação de informação e alterações posteriores.

Antonina do Norte/CE, 12 de Janeiro de 2022.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:0F0CFC8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2021 ANTONINA DO NORTE-CE, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 057/2021 Antonina do Norte-Ce, 08 de dezembro de 2021.

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município de Antonina do Norte, com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2022.

O Prefeito do Município de Antonina do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando exigência contida no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 05/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê a obrigatoriedade do Poder Executivo estabelecer em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

Considerando as necessidades de realização de despesas de cada Secretaria Municipal durante o exercício;

Considerando a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de caixa e cronologia de pagamentos;

Considerando que o art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 05/05/2000 prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A autorização para a realização da despesa e movimentação financeira da Administração Direta, incluindo os Fundos Especiais e Administração Indireta Autárquica e Fundacional, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do município, ficam limitadas aos preceitos constantes deste Decreto.

Parágrafo Único – Fazem parte integrante deste Decreto:
O **Anexo I** – dispõe sobre o desdobramento da Receita em Metas Mensais e Bimestrais;
O **Anexo II** – dispõe sobre o Cronograma de Desembolso;
O **Anexo III** – dispõe sobre a Programação Financeira.

CAPÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Seção I
Das Finalidades

Art. 2º - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas destinam-se a:

Assegurar às Secretarias Municipais a implementação do planejamento realizado em cada pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;
Possibilitar a identificação das falhas no planejamento orçamentário;
Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
Permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

CAPÍTULO III
DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3° - Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.

Art. 4º - Fica estabelecido o planejamento financeiro que cada Secretaria Municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DOS DESEMBOLSOS

Seção I
Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 5° - As exigibilidades inscritas na contabilidade do município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos.

Parágrafo Único – A observância da ordem de que trata o *caput* poderá ser alterada:

Para pequenas despesas de pronto pagamento;
Nos casos em que decorram vantagens financeiras para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;
Nos casos em que forem decretadas Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no município.

Seção II
Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 6° - Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês.

Art. 7° - Os repasses mensais no exercício atenderão às operações.

Parágrafo Único – Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimento de suas despesas.

Seção III
Dos Valores Constitucionais Para Educação e Saúde

Art. 8° - Os valores vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.

Seção IV
Dos Valores de Recursos Vinculados

Art. 9º - O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênio ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 10° - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.
Parágrafo Único – A Secretaria de Administração e Finanças ficará responsável para elaboração, coordenação e alteração do planejamento de que trata este Decreto.

Art. 11º - Os Secretários deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso da não-realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo Único – A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, excluindo-se as despesas relacionadas com:

Pessoal e encargos sociais;
Juros e encargos da dívida;
Amortização da dívida;
Obrigações constitucionais

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12° - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta, ficando permitido o remanejamento de limites de valores entre os Órgãos definidos nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, em 08 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:3B989BB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2021

DECRETO Nº 054/2021

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA SECA – COBRADE: 1.4.1.2.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte - CE, **ANTÔNIO ROSENO FILHO,** no uso de suas atribuições legais, e, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.
CONSIDERANDO que a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;
CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os atos dentro do município, no intuito de amenizar os efeitos provocados pela situação anormal de seca;

DECRETA

Art. 1o Fica declarada a existência de situação anormal provocada por seca, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme relatório da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE–SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, em 05 de novembro de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:7BE72225

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1343/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Abono Provisório do FUNDEB -70%, com fundamento no inciso XI, do art.212-A da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, ESTADO DO CEARÁ, Sr. THIAGO CAMPELO NOGUEIRA, no uso das atribuições que lhe confere sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder ao rateio, na forma de abono provisório do FUNDEB 70% (setenta por cento), em cumprimento ao inciso XI, do art.212-A da Constituição Federal de 1988, para os profissionais da educação básica, em efetivo exercício, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária.

§ 1º O valor a ser rateado é resultante de eventual saldo financeiro apurado no presente exercício no controle dos recursos do FUNDEB 70% (setenta por cento).

§ 2º O Valor era apurado considerando-se a provisões para o pagamento do 13º (decimo terceiro) salário, 1/3 (um terço) de ferias e o encargos previdenciários incidentes.

Art. 2º. O abono provisório concedido na forma desta Lei será devido aos profissionais da educação, em efetivo exercício, observados o vencimento-base, a carga horaria e o tempo de serviço para o período do rateio.

Parágrafo Único – O rateio será calculado, dividindo-se o valor original da obra do FUNDEB pela quantidade de servidores habilitados a recebê-lo, observando o disposto no caput desse artigo e conforme as diretrizes do art. 26 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 3º. O detalhamento do critério para a concessão prevista neta Lei será elaborado pela Secretaria de Educação e regulamentado através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. O valor a ser percebido a título de abono provisório não servirá de base de calculo para quaisquer outros tipos de vantagens ou incorporação, e será pago no exercício financeiro de 2022.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações constantes no orçamento do Município.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 21 de Dezembro de 2021.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:09988EA5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO 06.03/2021-TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE– PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO – A Comissão de Licitação de Araripe/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preços Nº 06.03/2021-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - RIACHO GRANDE AO SITIO ESPERA, E RIACHO GRANDE A IPUEIRAS, ARARIPE/CE, declarando: **HABILITADAS** as empresas SL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; GJS CONSTRUTORA EIRELI; LOCAMIX EIRELI-ME; NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-EPP; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI -ME; BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA; CONSTRUTORA ASTRON LTDA; ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; CALDAS EMPREEMDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; S&T CONSTRUÇOES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME; TEOTONIO CONSTRUÇÕES COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUTORA VIPON EIRELI; A J G DA SILVA TAVARES PROJETOS E CONSTRUÇÕES -ME; N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES; J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS-ME; CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; CONTECNICA CARIRI – ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI – ME e **INABILITADAS** as empresas ROMA CONSTRUTORA EILRELI ME; EXATA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES; V.F. DA SILVA CONSTRUÇÕES; AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME. Maiores informações junto a Comissão de Licitação, e fica declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a".

Araripe - CE, 12 de janeiro de 2022.

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:2E3A9782

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 04.01/2021-TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – A Comissão de Licitação de Araripe/CE comunica aos interessados o resultado da fase de julgamento de Propostas referente TOMADA DE PREÇOS Nº 04.01/2021-TP, cujo objeto é a Contratação dos serviços de reforma de diversas unidades básicas de Saúde e pontos de apoio de Saúde no Município de Araripe-CE, declarando: **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS**: CONSTRUTORA VIPON EIRELI; SERTÃO CONTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; REAL SERVIÇOS EIRELI; TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS EIRELI-ME; MERITUS CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS EIRELI; FLAY ENGENHARIA EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME. **PROPOSTAS CLASSIFICADAS**: A.J.G DA SILVA TAVARES PROJETOS E CONSTRUÇÕES; CONSEL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME; S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP; TEOTONIO CONSTRUÇÕES E COMERCIO INDUSTRIAL E SERVIÇOS; CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO LTDA EIRELI; CONSTRUTORA ASTRON LTDA; CONTECNICA CARIRI-ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI-ME; CALDAS EMPREEDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME; ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; ARAGUAIA EMPREEDIMENTOS EIRELI; CONSTRUTORA REIS E SERVIÇOS EIRELI, por atenderem as exigências exigidas do edital. Após análise das Propostas de Preços das empresas classificadas chegamos ao seguinte resultado: sagrou-se vencedora a empresa A.J.G DA SILVA TAVARES PROJETOS E CONSTRUÇÕES, no valor total de R$ 329.205,00 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e cinco reais). A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b".

Araripe - CE, 12 de janeiro de 2022.

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:B2F76A8D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTAIRA Nº 09/2022

PORTARIA Nº 09/2022

Autoriza a concessão aos profissionais do Magistério com Direito à Ampliação Definitiva prevista na Lei Municipal nº 635/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos do art. 2º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 635/2021 de 27/10/2021;
CONSIDERANDO a Relação da Ampliação Definitiva para professores, emitida pela Secretaria de Educação Básica em 05/01/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Os profissionais do magistério serão contemplados com a Ampliação Definitiva de carga horária, passando a desempenhar suas funções pelo período de 40 horas semanais em matrícula única.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/01/2022** revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 09/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

NOME	CARGO
ADRIANO FERNANDES DA SILVA	Professor de Educação Básica
FRANCÉLIA BARROS SOUZA JUCÁ	Professor de Educação Básica
FRANCISCO ANTÔNIO PACHECO ALVES	Professor de Educação Básica
FRANCISCO NILSON SANTANA DA SILVA	Professor de Educação Básica
FRANCISCO WANDER CARLOS SANTOS FILHO	Professor de Educação Básica
YLKA SOUZA JERÔNIMO OLIVEIRA	Professor de Educação Básica
JOSÉ JAIME MARTINS DOS SANTOS	Professor de Educação Básica
SIMONE DOS SANTOS MARTINS	Professor de Educação Básica
WANNA GLEICE ROQUE DA SILVA	Professor de Educação Básica

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:FEF4B351

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA EDITAL Nº 002/2022 - SRP – REPUBLICADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO, REPAROS E INSTALAÇÕES DE NOVAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA. O Município de Aratuba-CE, torna público, a todos os interessados, a RETIFICAÇÃO do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP, para fins de alterar o instrumento convocatório. Tendo sidoredesignadaa data da sessão publicação.Data e horário do recebimento das propostas: até às 14:00 horas do dia 25/01/2022. Data e horário do início da disputa: 14:30 do dia 25/01/2022 Disponibilização do edital endereço eletrônicowww.bll.org.br; O edital em inteiro teor e seus anexos estará à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aratuba/CE Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000

Aratuba - CE, 12/01/2022.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:035B4242

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-CHP

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-CHP OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA O ANO DE 2022, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. DATA DE ABERTURA: 28/01/2022 Hora: 10:00hs. O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE.

Aratuba/CE, 12 de Janeiro de 2022.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D0585546

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 1112.01/2019-002

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 1112.01/2019-002. PARTES: MUNICÍPIO DE ARATUBA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: **DYNAMYKUS COMERCIO IND. E SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA.** OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO **TERMO CONTRATUAL Nº 1112.01/2019-002**, REFERENTE AO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1112.01/2019.** CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VIGÊNCIA DO ADITIVO: **03/12/2021 A 26/02/2022**. ASSINAN PELAS PARTES: **CONTRATANTE,** SR. **JOSENIR FILHO RODRIGUES VITOR**, CPF N° 953.519.653-72 E PELA **CONTRATADA**, A SR. **FRANCISCO DE ASSIS CORTEZ DE SOUSA -** CPF: 213.841.183-49.

ARATUBA-CE, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:52790192

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO ADITIVOS AOS CONTRATOS

O GABINETE DO PREFEITO E VICE – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Arneiroz, Torna público o extrato dos termos de aditivo dos instrumentos contratual n° 2022.01.04.1, 2022.01.04.2, 2022.01.04.3, 2022.01.04.4, 2022.01.04.5 E 2022.01.04.6, Resultante do PREGÃO ELETRONICO 2021.05.24.1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.122.0037.2.006.0001,
10.301.0176.2.013.0001,
10.301.0171.2.012.0001,
04.122.0037.2.005.0001,
08.244.0137.2.019.0001 E
04.122.0037.2.002.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS NO PERÍMETRO DE FORTALEZA, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR DO LITRO
LB - REVENDEDORA DE PETROLEO LTDA	O valor do litro de **Diesel S10** passa a ser **R$ 5,89** (cinco reais e oitenta e nove centavos) e o **Gasolina Comum** passa a ser **R$ 7,19** (sete reais e dezenove centavos).

PRAZO DE VIRGÊNCIA a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADA: LB - REVENDEDORA DE PETROLEO LTDA.

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA, Ordenador de Despesas Geral.

Arneiroz-CE, 10 de Janeiro de 2022

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:8C3291F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE torna público o Primeiro termo de aditivo do contrato referente à Tomada de Preços nº 2021.09.22.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E BOMBEAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER O ESTÁDIO MUNICIPAL ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, CONFORME ANEXOS. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original. Contratante: Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE Contratada: I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME. Prazo: 30 (trinta) dias. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, inciso II, parágrafo 1º, do art.57.

Arneiroz/CE, 05 de Janeiro de 2022

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:CA470FE2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.12.1.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.12.1.A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico -**Objeto:**Contrataçãode empresa/pessoa física para execução de serviços de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Assaré/CE.**Início de acolhimento das propostas**: 14 de janeiro de 2022 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**26 de janeiro de 2022 às 09:00 horas.**Início da sessão de disputa de preços:**26 de janeiro de 2022 às 10:00 - através do sitehttp://bllcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:www.bllcompras.comewww.tce.ce.gov.br,ouno Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs.Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 12 de janeiro de 2022

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:3B294A20

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**EDUARDO MONTEIRO DA SILVA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**IRRIGAÇÃO**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO FARIAS**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:2ACBF4CE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (REFORMA DO DEPÓSITO), localizada no município de Barbalha, na (**VILA ESPERANÇA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:EC046D46

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**EDLEUZA DA SILVA PEREIRA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**CONSTRUÇÃO DE CERCA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO ESTRELA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:9DDD68D7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**CÍCERO TELES DOS SANTOS**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**AVICULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO SANTANA 03**). Foi determinado

o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:F508AC08

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.11.09.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a empresa GTS GESTÃO TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uma solução de Software Integrado de Gestão Pública em plataforma totalmente online, com uso de banco de dados livre, hospedada em servidor web Linux, compreendendo sua instalação, migração e configuração de dados, treinamento de usuários e serviços de manutenção evolutiva e suporte operacional, com armazenamento em DataCenter sob a responsabilidade da empresa contratada, através da Secretaria Municipal de Finanças de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Catiane Landim Saraiva e Antônio Everardo Pereira Cabral.

Barbalha/CE, 12 de janeiro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:268F1C15

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.01.034/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

NOME	CARGO	CPF
Jorge Madsson Macêdo de Melo	Diretor Autárquico- AMASBAR	023.422.083-08

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:A15375B6

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12.01.01/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 12.01.01/2022, referente à Dispensa de Licitação nº 2022.01.11.1. **Partes:** O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a empresa M L X LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI. **Objeto:** Contratação de serviços de coleta, transporte, operacionalização e disposição final dos resíduos sólidos provenientes de domicílios e feiras do Município de Barbalha/CE. **Valor Total:** R$ 630.399,58 (seiscentos e trinta mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos). **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV da Lei Federal n. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas demais alterações. **Vigência do Contrato:** 90 (noventa) dias, ou enquanto seja concretizada a devida contratação através do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 2021.12.16.1. **Signatários:** José Alex Saraiva de Sá Barreto e Matheus Lucas Macedo Alves.

Barbalha/CE, 12 de janeiro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:19CB4342

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021/TP

O Presidente da Comissão de Licitação do município de Catunda-CE torna público aos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços da licitação na modalidadeTomada de Preços n° 004/2021/TP, cujo objeto é a Execução dos serviços de manutenção e recuperação de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da sede e distritos do município de Catunda/CE. **RESULTADO: Propostas Classificadas: 1º Lugar:** R E de Sousa Construções e Serviços Eireli - ME, Valor Total R$ 334.943,97; **2º Lugar:** Habite Engenharia Eireli - ME, Valor Total R$ 336.624,38; **3º Lugar:** WU Construções e Serviços Eireli - EPP, Valor Total R$ 336.902,58; **4º Lugar:** Terra Construtora Ltda - EPP, Valor Total R$ 337.096,02; **5º Lugar:** Apolo Serviços Eireli, Valor Total R$ 337.189,23; **6º Lugar:** Aleb Construtora & Locadora de Automóveis Ltda - ME, Valor Total R$ 337.886,87; **7º Lugar:** Apla Comércio, Serviços, Projetos e Construções Eireli - ME, Valor Total R$ 338.004,71 e; **8º Lugar:** I P N Construções e Serviços Eireli - ME, Valor Total R$ 338.225,40. **Propostas Desclassificadas:** NENHUMA. Vencedora:R E de Sousa Construções e Serviços Eireli – ME. O menor preço foi apresentado por ME/EPP. O detalhamento do julgamento das propostas de preços está disponível aos interessados nos autos do processo, na Comissão de Licitação. Fica aberto, a partir da publicação deste aviso,o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Catunda-CE, 12 de janeiro de 2022.

ELIAS MELO LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:27DD0E8B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/GAB/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Assessor Técnico Administrativo da Controladoria Geral do Município, a Sra. **JANE KETLEM BARBOZA FERREIRA**, CPF Nº 071.402.143-10, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data do ato.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 10 de Janeiro de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:19DB8332

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002.2021.07.22.037 – TP – DIV.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **CLOUD COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – EIRELI – ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA JUNTO A DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea "a" e § 1º da Lei 8.666/93 e alteração posteriores.
Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO QUALITATIVA no objeto inicial pactuado, no tocante a inclusão dos serviços baixo para melhor atender as necessidades do município.

CHOROZINHO-CE, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:34A2A7D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2021.07.22.037 – TP – DIV.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **CLOUD COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – EIRELI – ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea "a" e § 1º da Lei 8.666/93 e alteração posteriores.
Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO QUALITATIVA no objeto inicial pactuado, no tocante a inclusão dos serviços baixo para melhor atender as necessidades do município.

CHOROZINHO-CE, 01 DE DEZEMBRO DE 2021

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:DFB7713A

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Tomada de Preços no 2021.12.13.081-TP-SEAGRI

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com fornecimento de mão de obra e material destinada a atender as necessidades das unidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho-CE. Resultado: Habilitadas: 1) Ecotec Construções e Serviços Eireli – ME, C.N.P.J. nº 39.925.178/0001-89; 2) Construtora Prada Eireli, C.N.P.J. nº 29.855.641/0001-00, por apresentarem todos os itens do Edital e 3) Limpax Construções e Serviços Ltda, C.N.P.J. nº 07.270.402/0001-55, condicionada a apresentação da Regularidade municipal, caso seja vencedora do certame. Inabilitada: 1) Meidomundo Comércio, Serviços e Indústria Ltda, C.N.P.J. nº 13.941.434/0001-38, por descumprir os itens 4.5.2; 4.5.2.1; 4.5.2.2; 4.8 c/c o item 4.5.5, "c"; 4.2; 4.3.5; 4.4.2; 4.5.3; 4.6.1; 4.6.2 e 4.6.3 do Edital. A Comissão Permanente de Licitação divulgou o resultado da fase de habilitação, e abriu o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, e colocou os autos a disposição dos interessados. Caso não haja interposição de recursos, os envelopes propostas de preços serão abertos no dia 21 de Janeiro de 2022, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

CHOROZINHO-(CE), 11 DE JANEIRO DE 2022.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:AEEC975D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 003.2021.07.22.037 – TP – DIV.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **CLOUD COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – EIRELI – ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea "a" e § 1º da Lei 8.666/93 e alteração posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO QUALITATIVA no objeto inicial pactuado, no tocante a inclusão dos serviços baixo para melhor atender as necessidades do município.

CHOROZINHO-CE, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:231ABF78

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VISO DE CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ** – AVISO DE **CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA –** A Secretaria Municipal de **Educação, Cultura e Esportes**, torna público, o resultado de classificação da seleção dos projetos de venda da **Chamada Pública nº. 2021.12.07.01/CPAF/PMC**, referente à **Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar para compor a alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Croatá/CE.** Os fornecedores selecionados foram: **GRUPO FORMAL – REGIONAL:** COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORTE DO CEARÁ LTDA, com o valor de **R$ 270.037,50 (duzentos e setenta mil e trinta e sete reais e cinquenta);** COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIAR DA SERRA DA IBIAPABA, com o valor de **R$ 269.890,00 (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e noventa reais);** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DOS CAMELOS, com o valor de **R$242.919,80 (duzentos e quarenta e dois mil novecentos e dezenove reais e oitenta centavos).**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:D98E92C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.01.14.01**– Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2022.01.12.01/DL/PMC** – Objeto: **Locação de imóvel de porte adequado a alocar as funcionalidades da Sede da Guarda Municipal no Município de Croatá/CE** – Locadora: **Joylson Lion Pinheiro Rodrigues, CPF nº 029.821.563-26** – Valor Mensal: **R$ 800,00 (oitocentos reais)** – Valor Global: **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **14/01/2022** – Vigência: **14/01/2022** à **14/01/2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **José Tarcísio Martins Miranda** (LOCATÁRIA); **Joylson Lion Pinheiro Rodrigues** (LOCADOR).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:6B0BACA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

O Sr. Manoel Edivan Bandeira Borges

Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para criação de animais sem abate- Bovinocultura, no Sítio Vereda, no município de Croatá - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:2DF34F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO

O Sr. DEUSDETE ALVES BORGES:
Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC n° 055/2021, PARA PROJETO DE IRRIGAÇÃO SEM USO DE AGROTÓXICO - OLERICULTURA, na localidade de Sítio Baixio, S/N, ZONA RURAL no município de Croatá-CE, validade de 12 meses.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:A62D8D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO

O Sr. FRANCISCO FELÍCIO DA SILVA:
Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC n° 017/2021, PARA PROJETOS REFORMA DE CERCA DE MILHO EM SEQUEIRO - AGRICULTURA, na localidade de Sítio Vista Alegre, S/N, ZONA RURAL no município de Croatá-CE, validade de 12 meses.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:EC63EE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO

O Sr. FRANCISCO JARDEL DA SILVA NOBRE:
Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC n° 040/2021, PARA PROJETO CAPIM IRRIGADO - AGRICULTURA na localidade de Sítio Andrade, S/N, ZONA RURAL no município de Croatá-CE, validade de 12 meses.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:00DFC550

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO

O Sr. FRANCISCO MARCIO DOS SANTOS:
Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC n° 041/2021, PARA PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE TANQUES REVESTIDOS - PECUÁRIA na localidade de Sítio Três Irmãos, S/N, ZONA RURAL no município de Croatá-CE, validade de 12 meses.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:8AD5E63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO

O Sr. FRANCISCO PEREIRA LIMA:
Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC n° 006/2021, para projeto de CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE - SUINOCULTURA na localidade de Sítio são Francisco, S/N, ZONA RURAL no município de Croatá-CE, validade de 12 meses.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:05C0C085

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO

O Sr. GODOFREDO GOMES NETO:
Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC n° 045/2021, PARA PROJETO DE AGRICULTURA DE SEQUEIRO - SEM USO DE AGROTÓXICO na localidade de Sítio Baixio, S/N, ZONA RURAL no município de Croatá-CE, validade de 12 meses.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:6F4A185F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO

O Sr. GUIOMAR BEZERRA ARAÚJO NETO:
Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC n° 050/2021, PARA PROJETO DE CRIAÇÃO DE AGROPECUÁRIA - APICULTURA na localidade de Sítio Vista Alegre, S/N, ZONA RURAL no município de Croatá-CE, validade de 12 meses.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:EC44682D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO

O Sr. JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO:
Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC n° 008/2021, para PRODUÇÃO DE GRÃOS AGRICULTURA DE SEQUEIRO na localidade de Sítio Lagoa da Cruz, S/N, ZONA RURAL no município de Croatá-CE, validade de 12 meses.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:3219AF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO

O Sr. JOÃO DE SOUSA MARTINS:
Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC n° 060/2021, para execução PROJETOS DE IRRIGAÇÃO SEM USO DE AGROTÓXICOS - MARACUJÁ IRRIGADO na localidade de Sítio Vazante, S/N, ZONA RURAL no município de Croatá-CE, validade de 12 meses.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:0C7CD101

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO

O Sr. JORGE LIMA DO NASCIMENTO.:
Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC n° 059/2021, para execução PROJETOS DE IRRIGAÇÃO SEM USO DE AGROTÓXICOS - MARACUJÁ IRRIGADO na localidade de Sítio Lagoa da Cruz, S/N, ZONA RURAL no município de Croatá-CE, validade de 12 meses.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:8474EE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO

O Sr. JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO:
Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC n° 066/2021, para execução PROJETOS DE IRRIGAÇÃO SEM USO DE AGROTÓXICOS - MARACUJÁ IRRIGADO na localidade de Sítio Campos, S/N, ZONA RURAL no município de Croatá-CE, validade de 12 meses.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:38A47EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO

O Sr. JOSÉ MARIA DOS SANTOS:
Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC n° 052/2021, PARA PROJETO DE CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE - OVINOCULTURA, na localidade de Sítio Três Irmãos, S/N, ZONA RURAL no município de Croatá-CE, validade de 12 meses.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:C3EF8C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO

O Sr. JOSÉ VALMIR ALVES DA SILVA:

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC n° 048/2021, para execução PROJETOS DE IRRIGAÇÃO SEM USO DE AGROTÓXICOS - MARACUJÁ IRRIGADO na localidade de Sítio Andrade, S/N, ZONA RURAL no município de Croatá-CE, validade de 12 meses.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:81DF5280

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO

A Srª. JOSEFA BEZERRA DO NASCIMENTO:

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC n° 069/2021, PARA PROJETOS DE CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) - AVICULTURA, na localidade de Sítio Lagoa da Cruz, S/N, ZONA RURAL no município de Croatá-CE, validade de 12 meses.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:9B4B7730

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-001/2021 - SEINFRA.**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA COMERCIAL, PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E DEMAIS SERVIÇOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**:SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Nº: 07.01.25.752.2503.1.020.000 – AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA;**ELEMENTO DE DESPESA**:3.3.90.39.00. OUTROS SERV. TERCEIROS - P.JURÍDICA.**EMPRESA:** SEVEN TECH EIRELI.**ENDEREÇO:** RUA: MANOEL LUÍS DE FREITAS, Nº 2815, BAIRRO: BOA FÉ – CEP: 62.930-000.**CNPJ:** 28.057.418/0001-54.**DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JANEIRO DE 2022.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO BATISTA DE PAIVA SOBRINHO - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.**ASSINA PELA CONTRATADA:** MARCOS GLEDSON PEREIRA GOMES - REPRESENTANTE LEGAL - SEVEN TECH EIRELI.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:A8079E55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-004/2021 - SEINFRA.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PASSAGEM MOLHADA A SER LOCALIZADA NO SÍTIO ABRIGO, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Nº: 07.01.18.544.15.1.018.000 – AÇUDES E BARRAGENS: CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA;**ELEMENTO DE DESPESA**:4.4.90.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES.**EMPRESA:**IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**CNPJ:**22.336.279/0001-11.**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**06.447072-5 . VALOR GLOBAL: R$ 106.015,92 (cento e seis mil, quinze reais e noventa e dois centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 11 DE JANEIRO DE 2022.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO BATISTA DE PAIVA SOBRINHO - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.**ASSINA PELA CONTRATADA:** ANDERSON SANTOS DA SILVA - REPRESENTANTE LEGAL – IDEAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:3A996279

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.12.22.2. **Objeto:** Aquisição de fraldas e produtos para nutrição enteral e oral destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.230.084/0001-00, classificada no(s) Lote 01, com valor global de R$ 47.064,30 (quarenta e sete mil sessenta e quatro reais e trinta centavos), EDQUALITY DO BRASIL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.211.408/0001-04, classificada no(s) Lote 02, com valor global de R$ 74.581,40 (setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), e SAO MIGUEL SAUDE, COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 43.641.337/0001-90, classificada no(s) Lote 03, com valor global de R$ 13.498,80 (treze mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael – Secretária Municipal de Saúde. **Data da Homologação:** 11 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:5B55EFE2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.12.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2022.01.12.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis no Perímetro Fortaleza destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Farias Brito/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 14 de Janeiro de 2022 às 17h, **Abertura das propostas**: 26 de Janeiro de 2022 às 9h, **Início da sessão de disputa de preços:** 26 de Janeiro de 2022 às 9h30min, através do site **https://bll.compras.com**. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua José Alves Pimentel, n° 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: **www.fariasbrito.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br e https://bll.compras.com**. Informações pelo telefone: (88) 35441569.

Farias Brito/CE, 12 de Janeiro de 2022.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:034C3A21

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2021.12.27.2. **Objeto:** Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA., inscrita no CNPJ n.º 04.230.084/0001-00, classificada no Lote 01, com valor global de R$ 1.039.893,00 (hum milhão trinta e nove mil oitocentos e noventa e três reais), Lote 02, com valor global de R$ 132.569,90 (cento e trinta e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), Lote 03, com valor global de R$ 75.362,80 (setenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), e Lote 04, com valor global de R$ 352.209,10 (trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e nove reais e dez centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 –

MARIA MARCLEIDE DO NASCIMENTO LAET RAFAEL
Secretária Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 12 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:9678B4C7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a Comissão Municipal Gestora junto à Plataforma + Brasil, na forma que indica.

O **PrefeitO Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o positivado no § 1º do art. 1º e no art. 3º do Decreto Federal de nº 10.035/2019;
CONSIDERANDO a necessidade de designar Comissão Municipal Gestora junto à Plataforma +Brasil.
RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros a seguir descritos para compor a Comissão Municipal Gestora junto à Plataforma +Brasil:
- Francisco Jáder Ursulino – Contador;
- Paula Moreira Barbosa – Agente Administrativo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fortim/CE, em 03 de janeiro de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:804D38BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 2022 do Programa Bolsa-Auxílio de Incentivo Cultural da Banda Municipal Caetano Guedes Rodrigues.

O **PrefeitO Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o positivado no art. 11 da Lei Municipal de nº 701/2018;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 2022 do Programa Bolsa-Auxílio de Incentivo Cultural da Banda Municipal Caetano Guedes Rodrigues, composta pelos seguintes membros:
I – Adriano Ponciano Virgínio – Maestro;
II – Flávio Marcelo Barbosa Pinto – Secretário de Turismo e Cultura;
III – Marcos Vinícius Carneiro de Lima – Convidado do Meio Artístico.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fortim/CE, em 03 de janeiro de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:4019F390

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0701.01/2019 – SMS – 03° ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0701.03/2019 – SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0701.01/2019 – SMS – 03° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0701.03/2019 – SMS. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde; **OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel localizado na rua Mauro Cavalcante, n° 19, bairro Viçosa, para funcionamento do setor de endemias e controle de doenças, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Fortim/CE; **CONTRATADO**:Raimundo Matias Pereira, inscrito no CPF sob o n° 722.197.183-87; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** De 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

Ordenadora de Despesas:
MARIA ALDIZIA RODRIGUES ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Fortim/CE, 12 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:932A74DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS N° 0110.01/2018 - SMS, N° 0110.02/2018 - SMS, N°0110.03/2018 - SMS, N° 0110.04/2018 - SMS, N° 0110.05/2018 - SMS, N° 0110.06/2018 - SMS, N° 0110.07/2018 - SMS – 05°/06°/07° ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS N° 0110.01/2018 - SMS, N° 0110.02/2018 - SMS, N°0110.03/2018 - SMS, N° 0110.04/2018 - SMS, N° 0110.05/2018 - SMS, N° 0110.06/2018 - SMS, N° 0110.07/2018 - SMS – 05°/06°/07° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 2908.01/2018 - SMS. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde; **OBJETO:** Locação de veículos automotores, sem limite de km, destinados a atender as necessidades das equipes de apoio do Programa Saúde da Família (PSF) junto a Secretaria de Saúde do Município de Fortim/CE; **CONTRATADOS:** Francisco Manuel Scipião; Francilene dos Santos Alves; Eliezio Teixeira Dos Santos; Edmundo Serafim De Sousa; Marta Silvano Araújo; Marcio Ferreira Diniz e Antônio Martins da Silva Filho; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** De 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

Ordenadora de Despesas:
MARIA ALDIZIA RODRIGUES ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Fortim/CE, 12 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:5F136D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 1203.01/2020 – SMS – 02° ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1203.04/2020 – SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 1203.01/2020 – SMS – 02° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1203.04/2020 – SMS. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde; **OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel localizado no Sitio Flora, s/n, Estrada de Pontal de Maceió, para funcionamento como ponto de apoio para PSF da Barra, junto a Secretaria de Saúde do Município de Fortim/CE; **CONTRATADO**:Florentina Ferreira dos Santos, inscrita no CPF sob o n° 042.754.463-72; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** De 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

Ordenadora de Despesas:
MARIA ALDIZIA RODRIGUES ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Fortim/CE, 12 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:0C88064C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 0401.01/2019 – SMDU, N° 0401.02/2019 – SMTC – 03° ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0401.03/2019 - PMF

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 0401.01/2019 – SMDU, N° 0401.02/2019 – SMTC – 03° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0401.03/2019 - PMF. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Turismo e Cultura; **OBJETO:** Locação de 04 (quatro) salas comerciais localizado na av. 27 de maio, n° 1197, bairro - Pontal de Maceió, para atender as necessidades das Secretarias de Desenvolvimento Urbano, Turismo e Cultura do Município de Fortim/CE; **CONTRATADO**:Iraides Maria de Macedo, inscrita no CPF sob o n° 267.794.393-04; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** De 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

Ordenadore de Despesas:
FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Secretário de Desenvolvimento Urbano;

FLAVIO MARCELO BARBOSA PINTO
Secretário de Turismo e Cultura.

Fortim/CE, 12 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:C6476819

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 1807.01/2017-PMF – 06° ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 2305.01/2017 – PMF

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 1807.01/2017-PMF – 06° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 2305.01/2017 – PMF. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Sistema Único de Previdência Social Servidor Público; **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços técnicos especializados na área de assessoria de contábil das Unidades Administrativas, bem como a proposta orçamentária do plano plurianual do Município de Fortim - Ceará; **CONTRATADO**:ATM Assessoria Técnica Municipal S/S, inscrita no CNPJ de nº 35.004.662/0001-14; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** De 01 de Janeiro de 2022 até 30 de Junho de 2022.

Ordenadore de Despesas:

JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças;

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer;

EVERARDO PAULA DA SILVA
Diretor Geral do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público.

Fortim/CE, 12 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:8D14BAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0907.01/2021-SMS E N° 0907.02/2021-SME – 01° ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1606.01/2021-PMF

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0907.01/2021-SMS E N° 0907.02/2021-SME – 01° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de TOMADA DE PREÇOS Nº 1606.01/2021-PMF. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços para suporte técnico especializado na operacionalização dos sistemas SISMOB e SIMEC, junto às Secretarias de Saúde e Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim/CE; **CONTRATADO**:Conceito Consultoria e Treinamentos LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 23.497.472/0001-05; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** De 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

Ordenadore de Despesas:

MARIA ALDIZIA RODRIGUES ARAÚJO
Secretária de Saúde;

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.

Fortim/CE, 12 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:3428D134

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado de julgamento da habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-291001-TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA ESTRADA QUE LIGA A LOCALIDADE GOIBEIRA AO CAMPESTRE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE**, com o seguinte resultado: **HABILITADOS:**AB2 ENGENHARIA, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, ABSOLUT EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, C N T - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, J C DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUCOES, LIMPAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, M. J. PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI, MANDACARU CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA, NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, REAL SERVICOS EIRELI, SAVIRES ILUMINACAO E CONSTRUCOES EIRELI, TERRA CONSTRUTORA LTDA e WU CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. **INABILITADOS:** A & N CONSTRUCOES LTDA, A M DE S LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS e DH CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI. A sessão de abertura das propostas fica marcada para o dia 21 de janeiro de 2022, às 09:00 horas, caso não haja interposição de recurso administrativo. Fica aberto o prazo recursal, conforme previsto no Art. 109, alínea "a", da Lei 8.666/93.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:775B5924

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 2019.01.04.02 – DISPENSA N° 01.04.002/2019 – OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS E PAIF DO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADO:** VICENTE DE PAULO AGUIAR, inscrito no CPF n° 002.222.161-15. **DATA DE ASSINATURA**: 30 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Ao prazo inicial contratado ficam acrescidos mais 6 (seis) meses, contados a partir do dia 01/01/2022**,** com data final até 30/06/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do Caput do Art**.** 57, da Lei nº 8.666/93, c/c a cláusula quarta do termo contratual. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200,

ANA MARIA PORTELA AGUIAR
Secretária do Trabalho e Assistência Social.

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:862FD687

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2021.02.01.03 – DISPENSA N° 2021.01.29.01 – OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA LOCAÇÃO DE UM TERRENO RURAL LOCALIZADO NO SÍTIO CAMPESTRE, DESTINADO AO USO COMO DEPÓSITO DE ENTULHO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE. **CONTRATADO:** JOSÉ MARIA AGUIAR MOITA, inscrito no CPF n° 040.183.553-78. **DATA DE ASSINATURA**: 30 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Ao prazo inicial contratado ficam acrescidos mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/01/2022**,** com data final até 31/12/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do Caput do Art**.** 57, da Lei nº 8.666/93, c/c a cláusula quarta do termo contratual. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200.

EUDES ALMEIDA LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:3618478C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2021.01.04.02 – DISPENSA N° 2021.01.04.002 – OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA LOCAÇÃO DE UM TERRENO RURAL DESTINADO PARA USO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE. **CONTRATADO:** JOSÉ MARIA MOITA, inscrito no CPF n° 046.686.503-15. **DATA DE ASSINATURA**: 30 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Ao prazo inicial contratado ficam acrescidos mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/01/2022**,** com data final até 31/12/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do Caput do Art**.** 57, da

Lei nº 8.666/93, c/c a cláusula quarta do termo contratual. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200.

EUDES ALMEIDA LIMA
– Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:9C0A5C83

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1001.01/2022 – PE SRP

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **31 de janeiro de 2022**, às **09:00h, Horário de Brasília/DF**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, tombado sob o nº **1001.01/2022 – PE SRP,** com fins a **Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual aquisição de alimentos para nutrição enteral, suplementos, nutricionais e formulas infantis para distribuição gratuita, destinadas a pessoas com deficiência nutricional e para os pacientes internados no Hospital Municipal Joaquim Guimarães que venham a necessitar desse tipo de alimentação, junto a secretaria de saúde do município de Groaíras/CE,** o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará. Maiores Informações: site: www.bll.org.br e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

ADRIANA PAIVA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:F4F30DD4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO

EXTRATO DE JULGAMENTO
FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº 0311.01/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Groaíras torna público o resultado do julgamento da fase de Proposta de Preços da **TOMADA DE PREÇO Nº 0311.01/2021-TP**. Após análise das propostas de preços das empresas habilitadas, foi declarada vencedora a seguinte empresa: CONSTUTORA VERGAN LTDA – CNPJ Nº 15.420.180/0001-38, com o valor global de R$ 1.239.832,24 (hum milhão duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos). Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra b, da Lei Federal Nº 8.666/93.

ADRIANA PAIVA SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:816D11A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0701.02/2022 - PE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **27 de janeiro de 2021**, às **10:00h, Horário de Brasília/DF**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, tombado sob o nº **0701.02/2022 - PE,** com fins a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE,** o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará. Maiores Informações: site: www.bll.org.br e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

ADRIANA PAIVA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:784889AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1001.02/2022- PE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **01 de fevereiro de 2022**, às **09:00h, Horário de Brasília/DF**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, tombado sob o nº **1001.02/2022- PE,** com fins ao **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CEDO MUNICIPIO DE GROAÍRAS-CE,** o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará. Maiores Informações: site: www.bll.org.br e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

ADRIANA PAIVA SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:E3D43D6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0701.03/2022 – PP

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **28 de janeiro de 2022**, às **09:00h, Horário de Brasília/DF**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tombado sob o nº **0701.03/2022 – PP,** com fins a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GROAIRAS/CE**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro – Groaíras - Ceará. Maiores Informações: Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

ADRIANA PAIVA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:2370D3BC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 007/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **JOSÉ LEONEL DA SILVA**, RG 20020310588512, CPF: 026.514.183-40, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1 (uma) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE no dia 13 de janeiro de 2022, para transportar os pacientes Samuel Silva Braga para Hospital Antônio Prudente, Maria de Jesus Damasceno Cassimiro para Hospital Universitário Walter Cantidio, no município de Fortaleza- CE. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 12 de janeiro de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:A4A0107A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 01/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SENHORA TEREZINHA VIANA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibaretama-CE e demais legislações pertinentes e,

CONSIDERANDO no dia de hoje, o falecimento da Ex-Primeira Dama Sra. Terezinha Viana de Freitas;

CONSIDERANDO que a Sra. Terezinha Viana de Freitas era Ex-Primeira Dama do Município de Ibaretama-CE., prestou relevantes serviços na área social sempre ao lado do Ex- Prefeito Raimundinho Queiroz.

CONSIDERANDO que a Sra. Terezinha Viana de Freitas era Sogra da atual Prefeita de Ibaretama-CE.

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público de Ibaretama render justas homenagens em atenção e respeito àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade municipal, e para o desenvolvimento do Município.
DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado **LUTO OFICIAL** no âmbito do Município de Ibaretama-CE., por 03(três) dias, contados desta data, em razão do falecimento da Ex-Primeira Dama Senhora **Terezinha Viana de Freitas.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços que por sua natureza não possam sofrer interrupções continuarão a ser prestados NORMALMENTE.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, 12 DE JANEIRO DE 2022.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:1AAAC315

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA

PORTARIA N.º 01/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO PROVISÓRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Ibaretama-CE., Sra. Jesyca Adrina Severo Cavalcante, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO os parâmetros legais, buscando sempre o primado da eficiência administrativa, promover a organização do serviço público da Secretaria Municipal de Saúde de Ibaretama, por meio da adequada designação dos servidores a fim de corrigir as deficiências do serviço público, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificadas a conveniência e a oportunidade administrativas;
CONSIDERANDO que a Lei nº. 139/98 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Ibaretama estabelece no art. 44, que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede;
CONSIDERANDO que a Lei nº. 139/98 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Ibaretama estabelece no art. 45 § 1º - a redistribuição dar-se-á exclusivamente para ajustamento de quadros de pessoal às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.
CONSIDERANDO que remoção é o deslocamento do servidor para suprir a deficiência de recursos humanos na Secretaria Municipal de Saúde, e, nesse caso, especialmente no Hospital Municipal Antônio Cavalcante de Queiroz que depende de maior efetivo de agentes em razão da necessidade;
CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ademais, que o (a) servidor (a) público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;
CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO, o Ofício de nº. 01/2022, da lavra da Direção Administrativa do Hospital Municipal em que, requer reforço no quadro de motorista daquele nosocômio em razão do elevado aumento de doenças arboviroses e COVID-19, entre outras;
RESOLVE:
Art.1º - Fica determinada a remoção *ex-ofício* do servidor Sr. **Hmenon Bandeira de Matos,** matrícula nº. 4601998 e inscrito no CPF nº **813.203.703-06**, ocupante do cargo público efetivo de motorista, no quadro pessoal da Secretaria Municipal de Saúde;
Art.2º - O Supracitado servidor antes lotado na Unidade Básica de Saúde-UBS Nova Vida, fica a partir desta data, lotado provisoriamente no Hospital Municipal Antônio Cavalcante de Queiroz;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se!

Ibaretama-CE., 10 de janeiro de 2022.

JESYCA ADRINA SEVERO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Saúde de Ibaretama

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:24850560

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 02/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO PROVISÓRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Ibaretama-CE., Sra. Jesyca Adrina Severo Cavalcante, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO os parâmetros legais, buscando sempre o primado da eficiência administrativa, promover a organização do serviço público da Secretaria Municipal de Saúde de Ibaretama, por meio da adequada designação dos servidores a fim de corrigir as deficiências do serviço público, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificadas a conveniência e a oportunidade administrativas;
CONSIDERANDO que a Lei nº. 139/98 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Ibaretama estabelece no art. 44, que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede;
CONSIDERANDO que a Lei nº. 139/98 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Ibaretama estabelece no art. 45 § 1º - a redistribuição dar-se-á exclusivamente para ajustamento de quadros de pessoal às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.
CONSIDERANDO que remoção é o deslocamento do servidor para suprir a deficiência de recursos humanos na Secretaria Municipal de Saúde, e, nesse caso, especialmente no Hospital Municipal Antônio Cavalcante de Queiroz que depende de maior efetivo de agentes em razão da necessidade;
CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ademais, que o (a) servidor (a) público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;
CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO, o Ofício de nº. 01/2022, da lavra da Direção Administrativa do Hospital Municipal em que, requer reforço no quadro de motorista daquele nosocômio em razão do elevado aumento de doenças arboviroses e COVID-19, entre outras;
RESOLVE:
Art.1º - Fica determinada a remoção *ex-ofício* do servidor Sr. **Jerry Luiz Freires Vieira,** matrícula nº. 0730122 e inscrito no CPF nº **013.828.933-61**, ocupante do cargo público efetivo de motorista, no quadro pessoal da Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º - O Supracitado servidor antes lotado na Unidade Básica de Saúde-UBS Nova Vida, fica a partir desta data, lotado provisoriamente no Hospital Municipal Antônio Cavalcante de Queiroz;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se!

Ibaretama-CE., 10 de janeiro de 2022.

JESYCA ADRINA SEVERO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Saúde de Ibaretama

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:91D8A815

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA
Nº 001/2022 FIN/ADM/PLAN
12 de Janeiro de 2022

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DE TODOS OS ÓRGÃOSLIGADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE LUTO OFICIAL, EXCETO SERVIÇOS ESSENCIAIS.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO O decreto 001/2022 GP que institui luto oficial no âmbito do município de Ibaretama em virtude do falecimento da Sra. Terezinha Viana de Freitas;
CONSIDERANDO que a Sra. Terezinha teve relevantes serviços prestados ao município de Ibaretama e tendo em vista seu parentesco de aproximação com muitos servidores da administração municipal a destacar com a Prefeita municipal, Vice-Prefeita, Secretários municipais e servidores de carreira;
RESOLVE;
Art. 1º - SUSPENDER o expediente no âmbito administrativo de todas as secretarias municipais neste dia 12 de janeiro de 2022;
Art. 2º - EXCETUAM-SE da suspensão os setores da limpeza pública, Saúde e segurança, serviços que por seu caráter são essenciais;

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 12 de janeiro de 2022.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
Portaria 005/2021 GP

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:A399A74C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA
Nº 002/2022 FIN/ADM/PLAN
12 de Janeiro de 2022

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PUBLICO NOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E INSTITUI EXPEDIENTE INTERNO E REMOTO EM TODAS AS UNIDADES.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO que nos últimos dias, houve o surgimento de vários casos de secretários municipais e servidores acometidos com sintomas de síndrome respiratória;
CONSIDERANDO a necessidade de proteger a saúde dos nossos servidores e das pessoas que procuram atendimento administrativo para resolução de demandas municipais;
CONSIDERANDO o dever de cumprir as orientações dadas pelas autoridades sanitárias e pelo Governo do Estado do Ceará, por meio do DECRETO Nº 34.509, de 05 de janeiro de 2022, o qual DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19, NO ESTADO DO CEARÁ.

RESOLVE;
Art. 1º - SUSPENDER o atendimento ao público e as atividades presenciais do setor administrativo de todas as secretarias municipais nos dias 13 e 14 de janeiro;
Art 2º - FICAINSTITUÍDOnesse período (13 e 14 de janeiro) o trabalho preferencialmente remoto e/ou expediente interno para as unidades que não poderem ser realizadas de forma remota;
Art. 3º - PERMANECEM o atendimento ao público de todas as unidades de saúde, devendo inclusive ser avaliada a ampliação do horário de atendimento a critério da pasta da Saúde, para garantir melhor atendimento da população nos casos de síndrome respiratória;
Art 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 12 de janeiro de 2022.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
Portaria 005/2021 GP

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:C7DE9CA4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EDITAL DE RETIFICAÇÃO PP Nº 006/2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Icapuí, designado pela Portaria nº 015/2022, torna público, a todas os interessados em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial nº 006/2021, com a exclusão das alíneas "c" e "d" da cláusula 7.2.1.3, reagendando para o dia 24 de janeiro de 2022 às 9h. As demais cláusulas continuam inalteradas.

Icapuí - Ceará, 12 de janeiro de 2022.

NEEMIAS FREITAS BRAGA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:B1125259

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 15.001/2022 - PERP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15.001/2022 - PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AUTOMÓVEL, DESTINADO AO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ/CE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 11hs:00min do dia 13/01/2021; 2. Fim do recebimento de propostas: ás 08hs00min do dia 26/01/2022; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min ás 08h59min do dia 26/01/2022; 4. Início da sessão de disputa de preços: ás 09hs00min do dia 26/01/2022, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 ás 11:30 ou pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br.

ICÓ (CE), 11 de janeiro de 2022.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:34073D16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO Nº 01

Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Adendo Nº 01 – Pregão Eletrônico N° 21.009/2021-PERP. O Pregoeiro torna público o adendo ao Edital de licitação de Pregão, do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de conjuntos de motobombas centrífugas, submersas e bombas submersíveis, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município. O Pregoeiro informa aos interessados a seguinte alteração no edital de Pregão, acima referenciado: No item 5.2 Do Termo de Referência (Anexo I do Edital), Do prazo e local de entrega: onde se lê: Do prazo e local de entrega: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, Leia-se: Do prazo e local de entrega: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias. Ficam mantidas todas as demais condições do Edital no que não colidirem com as deste ADENDO.

Icó-CE, 12 de janeiro de 2022.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:E77C3209

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI N° 2.924, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - O Conselho Municipal de Saúde – CMS, órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, criado pela Lei nº 201, de 05 de maio de 1992, fica reestruturado nos termos desta Lei.

Art. 2° - Compete ao CMS formular estratégias e controlar a execução da politica de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

CAPITULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3° - O Conselho Municipal de Saúde terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Iguatu e a Constituição Federal.

Parágrafo único. Constituem, ainda, objetivos do CMS:

I - atuar na formulação e no controle da Política Municipal de Saúde e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;

II - deliberar sobre os modelos de atenção à saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde;

III - estabelecer, em âmbito municipal, diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de saúde do Sistema Único de Saúde, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas das organizações dos serviços, em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde;

IV - definir e controlar as prioridades para a elaboração de contratos entre o setor público e entidades privadas de prestação de serviços de saúde;

V - propor prioridades, métodos e estratégias para a educação continuada dos profissionais do Sistema Único de Saúde;

VI - aprovar a proposta setorial da saúde no Orçamento Municipal;

VII - criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integrados pelos órgãos competentes do município e pelas entidades representativas da sociedade civil;

VIII - deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;

IX - estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto a política de recursos humanos para a saúde;

X - definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, oriundos das transferências do orçamento da união e da seguridade social, do orçamento estadual, 15% (quinze por cento) do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional N°29/2000;

XI - aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada quatro anos, e convocá-las extraordinariamente, na forma prevista pelo artigo 1°, §§ 1º e 5º, da Lei 8.142/90;

XII - aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde e para outras instituições, acompanhando a execução dos respectivos cronogramas;

XIII - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, com o Ministério Público e com setores relevantes não representados no Conselho;

XIV - articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;

XV - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área da saúde, visando a observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do município;

XVI - cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;

XVII - divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

XVIII - manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA

Art. 4° - Compõem a estrutura do Conselho Municipal de Saúde:

I – segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde;

II – trabalhadores da Saúde;

III – prestadores de serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

IV – representantes do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

Art. 5° - O Conselho Municipal de Saúde será composto, de forma paritária, por membros escolhidos mediante voto direto dos delegados de cada segmento nos Fóruns Municipais de Saúde, realizados a cada dois anos, da seguinte forma:

I - 08 (oito) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;

II - 02 (dois) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal, de Nível Médio;

III - 02 (dois) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal de Nível Superior;

IV – 01 (um) representante de prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal;

V - 03 (três) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - A representação paritária de que trata este artigo será realizada de forma direta junto aos delegados representantes dos segmentos, que participarão da Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º - Cada segmento representado do conselho terá um suplente.

§ 3º - Um mesmo segmento poderá ocupar, no máximo, uma vaga no Conselho Municipal de Saúde.

§ 4º - A presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao conselheiro eleito pela plenária do Conselho.

Art. 6° - O Conselho Municipal de Saúde terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleita na forma do artigo 7° desta Lei.

Art. 7° - A Mesa Diretora, referida no artigo anterior, será eleita diretamente pela Plenária do Conselho, sendo composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário;

IV – Secretário-Adjunto.

Art. 8° - Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão regidos pelas seguintes disposições:

I – Serão indicados pelos respectivos segmentos e, de igual forma, por eles substituídos, mediante solicitação ao Prefeito Municipal através da Mesa Diretora do Conselho;

II – Terão seu mandato extinto, caso faltem, sem prévia justificação, a duas reuniões consecutivas ou quatro intercaladas, num período de doze meses;

III – Terão mandato de dois anos, permitidas a prorrogação ou a recondução.

IV - Após a segunda recondução, ou prorrogação do mandato, o conselheiro deverá obedecer a um período de interstício de dois anos para assumir um novo mandato.

V - O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Saúde não será remunerado e será considerado de alta relevância pública.

Art. 9º - O CMS contará com as seguintes comissões de trabalho fixas:

I - Comissão de Prestação de Contas;

II - Comissão de Acompanhamento, Implantação e Execução de Serviços;

III - Comissão Intersetorial de Saúde das Mulheres.

Parágrafo único. Faculta-se ao CMS a criação de outras comissões que se fizeram necessárias ao cumprimento das atribuições previstas no artigo 2° desta Lei.

Art. 10. - O Conselho Municipal de Saúde poderá firmar parcerias com pessoas jurídicas, de direito público ou privado, bem como solicitar o apoio técnico de pessoas com notório saber na área da saúde.

Parágrafo único. Poderão ser criadas comissões internas entre as instituições, entidades e membros do Conselho, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

CAPITULO IV - DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO

Art. 11. - O Conselho Municipal de Saúde funcionará de acordo com o seu regimento interno, observando as seguintes normas gerais:

I - o órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;

II - a Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros;

III - o Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar matérias especiais ou urgentes, quando houver:

a) convocação formal de Mesa Diretora;

b) convocação formal da metade mais um de seus membros titulares.

IV - cada membro do Conselho terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;

V - as Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberarão pela maioria dos votos presentes;

VI - as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resolução, Moção ou Recomendação;

VII - a Mesa Diretora do Conselho poderá deliberar *ad referendum* da Plenária do Conselho.

Art. 12. - O Conselho Municipal de Saúde convocará, a cada quatro anos, uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do Conselho.

Parágrafo único. As Conferências Municipais de Saúde poderão ser convocadas, extraordinariamente, a cada dois anos.

CAPITULO V – DOS RECURSOS

Art. 13. - Serão considerados créditos orçamentários à conta do Fundo Municipal de Saúde, para assegurar o funcionamento do CMS, conforme projeto de atividades próprias.

§ 1º - O ordenador de despesas da unidade orçamentária do Conselho Municipal de Saúde, será o Secretário de Saúde ou, à sua ordem, o Secretário Executivo de Saúde do Município.

§ 2º - Os recursos orçamentário-financeiros alocados ao CMS se destinam a:

I - despesas com material de consumo, equipamento e material permanente;

II - despesas para o ressarcimento de passagens, diárias e ajuda de custo de pessoal, com caráter indenizatório;

III - despesas especiais, processáveis pelo regime de suprimento de fundo de pequeno vulto e de pronto pagamento;

IV - despesas com viagens, transportes e outras assemelhadas;

V - despesas para realização de pesquisas sociais e qualitativas;

VI - despesas para capacitação de conselheiros;

VII - despesas para realização de serviços e outros encargos.

§ 3º - As dotações orçamentarias especificadas em suas rubricas próprias, aludidas no parágrafo anterior, serão processadas nas formas e condições das leis que regulamentam a matéria.

Art. 14. - Fica assegurado aos membros do CMS o ressarcimento do custeio das despesas decorrentes de seus deslocamentos e viagens, nos termos da Lei nº 2.449, de 14 de fevereiro de 2017, com as alterações da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017, quando no desempenho de suas funções fora da sede do Município.

§ 1º - As despesas mencionadas no caput deste artigo somente serão custeadas quando houver deslocamento num raio superior a 100 (cem) quilômetros da sede do Município.

§ 2º - Quando houver a necessidade imperiosa de pernoite em distâncias menores ou de realização de despesas decorrentes de alimentação, o servidor será ressarcido mediante comprovação das despesas realizadas.

CAPITULO VI – DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO

Art. 15. - O Conselho Municipal de Saúde observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:

I - Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação.

II - Integralidade de serviços de saúde, buscando promoção da saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.

Art. 16. - O Conselho Municipal de Saúde promoverá, como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando, prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde no Município.

Art. 17. - As disposições desta Lei, quando necessário, serão regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 18. - Ficam revogadas a Lei nº 201, de 05 de maio de 1992; a Lei nº 646, de 21 de dezembro de 1999; e a Lei nº 1.739, de 22 de novembro de 2012.

Art. 19. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:0B7DD1AB

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 2.919, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "ABONO-FUNDEB" AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUATU/CE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal n° 2.092/2014 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n°14.276, de 27 de dezembro de 2021, que altera dispositivos da Lei n° 14.113/2020;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2.919, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão do "Abono-FUNDEB" aos profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Iguatu, para cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A da Constituição Federal, observado o disposto no inciso XII do artigo 115 do Diploma Constitucional e o artigo 16 da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o balanço financeiro realizado no âmbito da Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior, devidamente fiscalizado pelo CACS-FUNDEB;

DECRETA:
Art. 1º O valor global destinado ao pagamento do "Abono-FUNDEB" aos profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Iguatu, referente ao exercício de 2021, importará em **R$ 3.506.581,04 (três milhões, quinhentos e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e quatro centavos)**, observado o disposto no parágrafo único do art. 1° da Lei Municipal n° 2.919, de 23 de dezembro de 2021, sem prejuízo das deduções estabelecidas em Lei.
§ 1° O valor do "Abono-FUNDEB" fora calculado sobre o montante que faltou para completar os 70% (setenta por cento) do FUNDEB, no exercício financeiro de 2021, para fins remuneratórios dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com o art. 4° da Lei Municipal n° 2.919, de 23 de dezembro de 2021.

§ 2º O rateio será efetuado de forma proporcional à carga horária de trabalho, ao número de meses trabalhados e à remuneração de cada servidor no ano de 2021.

§ 3º Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior, fará jus, em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do abono nos respectivos vínculos, calculado na forma deste artigo.

Art. 2° Farão jus ao recebimento do abono previsto neste Decreto os servidores constantes no Art. 2° da Lei Municipal n° 2.919, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 3° O "Abono-FUNDEB" será pago em parcela única, por meio de depósito bancário específico, na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento destes servidores, em conformidade com o Art. 6° da Lei Municipal n° 2.919, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 4° A elaboração da folha de pagamento do "Abono-FUNDEB" ficará sob responsabilidade da Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior.

Art. 5° Fica a Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior autorizada a editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6° As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2021, vinculadas à conta municipal do FUNDEB.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 10 DE JANEIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:7462B74C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: I G BEZERRA

COMBUSTÍVEIS - CNPJ SOB O Nº. 09.327.257/0001-27. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-005/2020–SAAE-SRP. **TIPO**: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10) **VALOR TOTAL:** R$ 159.275,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.110 -** 1501-17.512.0016.**2.268** E 3.3.90.**30.00. DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA:** 03 DE JANEIRO DE 2022. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ALDEMIR ALVES AMORIM - (SUPERINTENDENTE) / THIALITON ALVES SOBREIRA – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente Da CPL/SAAE.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:4502734C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – **EXTRATO DE TERMO** ADITIVO - **PROCESSO:** PP-005/2020-SAAE-SRP. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10). **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE **CONTRATADA:** I G BEZERRA COMBUSTÍVEIS. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** CONFORME TABELA ABAIXO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501.17.512.0016.**2.110 -** 1501-17.512.0016.**2.268** E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.**30.00**. **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:** 03/01/2022. **AMPARO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VLR. UNITÁRIO INICIAL	VLR. UNITÁRIO CORRIGIDO
	GASOLINA COMUM.	R$4,89	R$ 6,89
	ÓLEO DIESEL S500.	R$3,98	R$ 6,14
	ÓLEO DIESEL S-10.	R$4,00	R$ 6,24

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:A5AB8A43

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2022.01.06.01- SIPS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.12.29.01

OBJETO: Aquisição Urnas Funerárias e Locação de veículos para ficar a disposição desta Secretaria, no trabalho de translado de corpos do IML (Fortaleza/Sobral), em prol de atender as necessidades das pessoas carentes desta Municipalidade, de responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba - CE. Contratado: R. F. DE SOUZA - ME, com o valor de R$ 46.960,00 (quarenta e seis mil e novecentos e sessenta reais). Data de Assinatura do Contrato: 06 de janeiro de 2022. Vigência do Contrato: por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Contratante: Secretaria da Inclusão e Promoção Social. Assina pela Contratante: Geize Mesquita Maia Mota. Dotação Orçamentária: 2102 08 244 0007 2.070 – Benefícios Eventuais, Próprio (Fonte 1500000000) e FEAS (Fonte 1661000000). Elemento/Subelemento de Despesas, nº 3.3.90.32.00/ 3.3.90.32.99.

Irauçuba/CE, 06 de janeiro de 2022.

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA
Secretária de Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0910C333

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.01.06.03 - OBJETO: locação de um imóvel situado a Av. Jorge Domingues, nº1083 – Centro, Irauçuba/CE, para o funcionamento da Sede da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba, do Cadastro Único, do Setor de Emissão de Documentos, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba/CE. **LOCADOR(A):** MARIA FERREIRA DOMINGUES**. ASSINA PELO(A) LOCADOR(A):** MARIA FERREIRA DOMINGUES**. LOCATÁRIO (A):** SECRETARIA DA INCLUSAO E PROMOÇÃO SOCIAL. **ASSINA PELO (A) LOCATÁRIO (A):** Geize Mesquita Maia Mota. **MOTIVO:** Prorrogação de prazo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 62, § 3º, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 8.245/91 e suas alterações posteriores, e ainda na cláusula terceira, item 3.1.2 do contrato**. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 12 de janeiro de 2022.

Irauçuba/CE, 12 de janeiro de 2022 –

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA,
Secretária da Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3899DC3A

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2021.10.27.01-SIPS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022.01.04.01

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ofertar oficina prática sobre o SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - SIPIA para os conselheiros tutelares e os membros do Conselho de Direitos da Criança e atendentes da Secretaria Municipal de Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba - CE. **Contratada:** M S ASSESSORIA E TREINAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI, com o **valor Global de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, referente ao Contrato de Nº 2022.01.07.01 – SIPS. **Data de Assinatura do Contrato**: 07 de janeiro de 2022. **Vigência do Contrato**: por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura. Contratante: SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL. **Assina pela Contratante:** Geize Mesquita Maia Mota. **Dotação Orçamentária de** nº 2101 08 122 0002 2.062, **com recursos:** Próprio (Fonte 1500000000). **Elemento de Despesas e Subelemento** nº 3.3.90.40.00/ 3.3.90.40.48.

Irauçuba/CE, 07 de janeiro de 2022.

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA
Secretária de Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:60CB27B1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 10º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 10º TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.09.06.01 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica apta a realizar as obras de construção de dois galpões industriais no Município de Irauçuba/CE. **DO VALOR ACRESCIDO:** *R$ 43.831,36 (quarenta e três mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)*. **CONTRATADA:** CNT – CONSTRUÇÕES NOVA TERRA EIRELI - EPP. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Fausto dos Santos. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcell Rocha de Sousa. **MOTIVO:** Acréscimos Quantidade/Qualidade. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, em especial às alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 30 de dezembro de 2021.

Irauçuba - CE, 30 de dezembro de 2021

MARCELL ROCHA DE SOUSA,
Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:657CE93D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 10º TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.09.06.01

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica apta a realizar as obras de construção de dois galpões industriais no Município de Irauçuba/CE. **DO VALOR ACRESCIDO:** *R$ 43.831,36 (quarenta e três mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)*. **CONTRATADA:** CNT – CONSTRUÇÕES NOVA TERRA EIRELI - EPP. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Fausto dos Santos. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcell Rocha de Sousa. **MOTIVO:** Acréscimos Quantidade/Qualidade. **FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** art. 65, em especial às alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 30 de dezembro de 2021.

Irauçuba - CE, 30 de dezembro de 2021

MARCELL ROCHA DE SOUSA
Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5E380D1B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº. 001/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2016.05.24.01 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de gestão da manutenção, ampliação, remodelação e eficiência energética no parque de iluminação pública do município de Irauçuba, de responsabilidade da secretaria de Infraestrutura, de acordo com as condições estabelecidas no edital e anexos, partes integrantes deste contrato. **CONTRATADA:** B & Q ENERGIA LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Alexandre Gadelha de Queiroz. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva**. MOTIVO:** Prorrogação de Prazo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 30 de dezembro de 2021.

IRAUÇUBA - CE, 30 de dezembro de 2021

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4F0EAB04

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAI - GM-PP004/21-SRP

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

O Governo Municipal de Itaiçaba/CE torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Presencial nº GM-PP004/21-SRP:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE; SEC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., JUVENT. E EMPREENDEDORISMO; SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP., CIÊNCIA E TECNOLOGIA;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ASSISTÊNCIA (SEC)	0501.10.122.0100.2.018
ASSISTÊNCIA (PAB)	0501.10.301.0400.2.019
ASSISTÊNCIA (MAC)	0501.10.302.0403.2.021
EDUCAÇÃO (SEC)	0601.12.122.0100.2.025
SAÚDE (SEC)	0501.10.122.0100.2.018
SAÚDE (ATENÇÃO BASICA)	0501.10.301.0400.2.019
SAÚDE (MAC)	0501.10.302.0403.2.021

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00
SUB ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.19 (acond. E embalagem); 3.3.90.30.22 (limpeza);

CONTRATADAS:
CLAUDIANA SANTOS;
CNPJ: 15.535.254/0001-81;
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 25.229,35 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos);

KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;
CNPJ: 13.150.780/0001-06
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 33.622,45 (trinta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos);

VALOR CONTRATADO POR SECRETARIA:
ASSISTENCIA SOCIAL: R$ 8.219,35
EDUCAÇÃO: R$ 7.073,75
SAÚDE: R$ 43.558,70

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura, até 31 de Dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Claudiana Santos; José Juarez Soares Filho;

ASSINA PELAS CONTRATANTES: Sheila barbosa araújo; ana maria de lima; VERUSKA MOURA FARIA;

ITAIÇABA - CEARÁ, 03 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:C9F5BF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - GM-PP001/21-SRP

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

O Governo Municipal de Itaiçaba/CE torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Presencial nº GM-PP001/21-SRP:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE; SEC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., JUVENT. E EMPREENDEDORISMO; SEC. DE AGRICULTURA, PEC., AQUIC. E MEIO AMBIENTE; SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP., CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO; E SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FIN. E PLANEJAMENTO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ASSISTENCIA – SEC	0704.08.122.0205.2.058
ASSISTENCIA – CONSELHO	0704.08.244.0205.2.060
SAUDE – ATENÇÃO BÁSICA	0501.10.301.0400.2.019
SAÚDE – MEDIA COMPLEXIDADE	0501.10.302.0403.2.021
EDUCAÇÃO SEC	0601.12.122.0100.2.025
FUNDEB 30%	0601.12.361.0600.2.028
AGRICULTURA	0301.20.122.0100.2.007
INFRAESTRUTURA	0401.15.122.0100.2.014
ADMINISTRAÇÃO	0201.04.123.0100.2.003

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00
SUB ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.01

CONTRATADAS	VALOR GLOBAL CONTRATADO
HIAGOWILLIAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA; CNPJ: 12.097.011/0001-10;	R$ 684.910,20 (seiscentos e oitenta e quatro mil novecentos e dez reais e vinte centavos)
ANA PETRÓLEO LTDA; CNPJ: 04.140.311/000107;	R$ 741.067,60 (setecentos e quarenta e um mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos)

VALOR CONTRATADO POR SECRETARIA:
SECRETARIA DE SAÚDE: R$ 254.101,60
SEC. DE ASSIST. SOCIAL: R$ 107.511,00
SEC. DE AGRICULTURA: R$ 370.349,20
SEC. DE EDUCAÇÃO: R$ 506.705,00
SEC. DE INFRAESTRUTURA: R$ 177.066,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: R$ 10.245,00

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura, até 31 de Dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Tarcísio Ferreira de Sousa E Rosa Nadyr Gondim Galdino.

ASSINA PELAS CONTRATANTES: Sheila barbosa araújo; sérgio barbosa de paula; ANA MARIA DE LIMA; VERUSKA MOURA FARIA; FRANCISCO ALDENIZIO OLIVEIRA BARROS E JOÃO CARLOS FREITAS DE OLIVEIRA

ITAIÇABA - CE, 03 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:9C482D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SS-CD001/22

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITAIÇBA/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº SS-CD001/22, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, A SABER:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAUDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.10.302.0403.2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.

ORIGEM DOS RECURSOS: OS RECURSOS SERÃO ORIUNDOS DO **PRÓPRIO MUNICÍPIO.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUNTENÇÃO CORRETIVA EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS HOSPITALAR DE CAPACIDADE DE 50 (CINQUENTA) KG E DE UM AUTOCLAVE MARCA STERMAX COM CAPACIDADE DE 75 (SETENTA E CINCO) LITROS, PERTECENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAIÇABA, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESGASTADAS E REVISÃO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITAIÇABA/CE.

VALOR GLOBAL: R$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 28 de fevereiro de 2022, a contar da data de emissão da ordem de serviços.

ASSINA PELO CONTRATANTE: VERUSKA MOURA FARIA

ASINA PELA CONTRATADA: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA SILVA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAUDE

CONTRATADA: DIAGTEC ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

ITAIÇABA/CE, 03 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:BC93976A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SS-CD002/22

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº SS-CD002/22, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, A SABER:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.10.302.0403.2.021 (MAC)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.12.

ORIGEM DOS RECURSOS: OS RECURSOS SERÃO ORIUNDOS DO **PRÓPRIO MUNICÍPIO.**

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ANALISADOR SEMIAUTOMATICO DE BIOQUIMICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAIÇABA,

DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITAIÇABA/CE..

VALOR GLOBAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31.12.2022 a contar da data de emissão da ordem de serviços.

ASSINA PELO CONTRATANTE: VERUSKA MOURA FARIA

ASINA PELA CONTRATADA: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA SILVA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: DIAGTEC ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

ITAIÇABA - CE, 03 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:30ACBE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SS-CD003/22

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITAIÇBA/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº SS-CD003/22, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, A SABER:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAUDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.10.122.0100.2.018

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.

ORIGEM DOS RECURSOS: OS RECURSOS SERÃO ORIUNDOS DO **PRÓPRIO MUNICÍPIO.**

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUNTEÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA BC-3600 PERTECENTE AO LABORATÓRIO DO MUNICIPIO DE ITAIÇABA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOA SECRETARIA DE SAUDE.

VALOR GLOBAL: R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 28.02.2022, a contar da data de emissão da ordem de serviços.

ASSINA PELO CONTRATANTE: VERUSKA MOURA FARIA

ASINA PELA CONTRATADA: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA SILVA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAUDE

CONTRATADA: DIAGTEC ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

ITAIÇABA/CE, 03 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:202F3A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - GM-PP003/21-SRP

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

O Governo Municipal de Itaiçaba/CE, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Presencial nº GM-PP003/21-SRP:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE SAÚDE; SEC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., JUVENT. E EMPREENDEDORISMO; SEC. DE AGRICULTURA, PEC., AQUIC. E MEIO AMBIENTE; SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP., CIÊNCIA E TECNOLOGIA; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, CONFORME ANEXO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ADMINISTRAÇÃO	0201.04.122.0100.2.003
INFRAESTRUTURA	0401.15.122.0100.2.014
GABINETE	0101.04.122.0100.2.021
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0704.08.122.0205.2.058
AGRICULTURA	0301.20.122.0100.2.007
EDUCAÇÃO	0601.12.122.0100.2.005
SAÚDE(SEC)	0501.10.122.0100.2.018
SAÚDE (Atenção básica)	0501.10.301.0400.2.019

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00
SUB ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.16); e 3.3.90.30.99 (outros).

CONTRATADA:
EMPRESA: CLAUDIANA SANTOS
CNPJ: 15.535.254/0001-81
ENDEREÇO: RUA DO PEREIRO, 1532, JANGURUSSU – FORTALEZA/CE – CEP: 60.865-300
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 53.403,75 (cinquenta e três mil, quatrocentos e três reais e setenta e cinco centavos);

VALOR CONTRATADO POR SECRETARIA:
ADMINISTRAÇÃO: R$ 11.364,45
INFRAESTRUTURA: R$ 3.498,01
GABINETE: R$ 6.393,09
ASSISTENCIA SOCIAL: R$ 2.730,16
AGRICULTURA: R$ 2.901,86

EDUCAÇÃO: R$ 11.156,38
SAÚDE: R$ 15.359,80

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura, até 31 de Dezembro de 2022.
ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): CLAUDIANA SANTOS.
ASSINA PELAS CONTRATANTES: Sheila barbosa araújo; sérgio barbosa de paula; ANA MARIA DE LIMA; VERUSKA MOURA FARIA; francisco erasmo lima de oliveira; joão carlos freitas de oliveira; e FRANCISCO ALDENIZIO OLIVEIRA BARROS.

ITAIÇABA - CEARÁ, 03 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:34584795

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - SS-PE001/21.4; SS-PE001/21.5 E SS-PE001/21.6.

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A Secretaria de Saúde de Itaiçaba/CE, torna público o Extrato dos Instrumentos Contratuais nº SS-PE001/21.4, SS-PE001/21.5 e SS-PE001/21.6, resultantes do Pregão Eletrônico nº SS-PE001/21-SRP:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS GERAIS E CONTROLADOS, MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.10.301.0400.2.019 (ATENÇÃO BASICA) E 0501.10.302.0403.2.021 (MAC).

ELEMENTOS DE DESPESAS:3.3.90.30.00

SUB ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.48, 3.3.90.30.37 E 3.3.90.30.10

CONTRATADA (S)	VALOR GLOBAL CONTRATADO
DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA *CNPJ:* 21.572.278/0001-03	171.959,68 (cento e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos.)
NUVEX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 07.029.483/0001-04	130.738,11 (cento e trinta mil, setecentos e trinta e oito reais e onze centavos.)
CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 13.414.166/0001-04	73.019,96 (setenta e três mil, dezenove reais e noventa e seis centavos.)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura, até 31 de Dezembro de 2022.
ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Kildery Faustino Advincula Moura, Diana Maria Nascimento da Silva e Cassio Costa Forti.

ASSINA PELA CONTRATANTE: VERUSKA MOURA FARIA.

ITAIÇABA - CEARÁ, 03 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:FD1A5AEA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº. 2022010301 CMJ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº. 2022010301 CMJ

O Sr. JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA – Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições, de acordo com o que determina o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Licitação Dispensável nº. 2022010301 CMJ, vem **RATIFICAR**a declaração de licitação dispensável para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, com a empresa JANDY MOREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 26.688.536/0001-35, com o valor total de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 11 de Janeiro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:17289445

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº. 2022010301 CMJ

EXTRATO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº. 2022010301 CMJ

O presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, Sr. JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA, em cumprimento à ratificação procedida no Processo de Licitação Dispensável Nº 2022010301 CMJ,faz publicar o extrato resumido do processo a seguir:

I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA;

II - CONTRATADO: JANDY MOREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 26.688.536/0001-35;

III – VALOR: perfazendo o valor global de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais);

IV - FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 75c/c o art. 72,da Lei no14.133/2021e alterações.

Declaração de Dispensa emitida e ratificada peloSr. JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA – Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama.

JAGUARETAMA - CE, 11 de Janeiro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:163E6DEB

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO DA PESCA
PORTARIA Nº 001/2022

PORTARIA Nº 001/2022

Dispõe sobre Nomeação Interina de Cargo Comissionado.

O Senhor**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO, a **Lei Municipal nº 1.118/2021**, que dispõe sobre a criação de nova unidade administrativa e a criação de novos cargos para compor a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o senhor **JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO**, para exercer, **interinamente**, o cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos– CC-1.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 156º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:CAEB6F71

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS EDITAL Nº 001/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA os candidatos classificáveis abaixo relacionados,** nos termos do edital – SMS 001/2021, que regula a seleção pública simplificada destinada ao atendimento de carências temporárias do Hospital Municipal e NASF e edital de divulgação dos candidatos aprovados, para a entrega dos documentos e fotocopias legíveis na secretaria municipal de saúde, no dia 14 de janeiro de 2022, das 8:00 às 14:00.

1. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

1.1 São documentos necessários para a contratação:
a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cartão PIS/PASEP, caso não seja o primeiro contrato de trabalho;
c) Cédula de Identidade (não será admitido outro documento, como CNH, etc.);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
e) Identidade profissional, quando for o caso (comprovação de registrado no órgão fiscalizador da profissão);
f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;
g) Título de eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;
h) 2 (duas) foto 3x4 colorida e recente;
j) Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função pleiteada;
k) Atestado médico de saúde de capacidade física e mental para a função que irá exercer;
l) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções, salvo nos caso constitucionalmente admitidos;
m) Comprovante de residência;
n) Certidões de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual, da Justiça Militar, Federal, Estadual e da Justiça Eleitoral da cidade/município onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
p) Registro de Nascimento dos dependentes, caso possua
1.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhadas dos respectivos originais, para fins de autenticação pelo servidor responsável pela conferência.
1.3. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando:
a) conveniente ao interesse público;
b) verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo;
c) constatada falta funcional;
d) verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função;
e) quando cessadas as razões que lhe deram origem.
1.4. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

X CONVOCAÇÃO CADASTRO DE RESERVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
1.	MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA	Convocado	12.0
2.	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Convocado	12.0
3.	MARIA DE LOURDES SOUSA	Convocado	11.8
4.	MARIA APARECIDA DA SILVA	Convocado	11.0
5.	MARIA ROSENILDA DA CONCEIÇÃO	Convocado	11.0
6.	DÉRCIO JORGE BEM	Convocado	11.0

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
01	MARIA JOSINEIDE LEITE DE SOUSA	Convocado	11.9
02	ROSIMAR BARROS DA SILVA	Convocado	11.6
03	LUANA VIEIRA FEITOSA	Convocado	11.6
04	FRANCISCA JOELMA DOS SANTOS	Convocado	11.5
05	CRISTIANA MARIA LEAL DA COSTA NASCIMENTO	Convocado	11.5

JULIA CRISTINA DE SÁ RORIZ MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:70F891BE

GABINETE
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Aviso de Chamamento Público nº 001/2022 – O Município de Jardim, Estado do Ceará, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público com o objetivo de adquirir produtos da Agricultura Familiar que se destinarão ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o ano letivo de 2022, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, com recebimento da documentação exigida no Edital de Chamamento podendo ocorrer do **dia 10 de janeiro** até o dia **28 de janeiro de 2022**, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada Rua Cel. Rocha, n° 211 – Centro, nesta cidade. Edital disponível na sede da referida Secretaria, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimentos: Fone (88) 3555-1742.

Jardim/CE, 05 de janeiro de 2022 –

INÊS SAMPAIO NEVES AIRES
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:D285AE8D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2022

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO que a administração pública deve obediência aos princípios constitucionais como mandamento maior que norteia a atividade administrativa (CF/88 - Art. 37. ***A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência***).
CONSIDERANDO que não existe garantia estatutária, nem constitucional, de inamovibilidade para servidor público Municipal.
CONSIDERANDO que a jurisprudência tem decidido no sentido da necessidade da motivação dos atos administrativos, mesmo os discricionários.
CONSIDERANDO a lição de Hely Lopes Meirelles:
"**A lotação e a relotação constituem prerrogativas do Executivo, contra as quais não se podem opor os servidores, desde que feitas na forma estatutária. Na omissão da lei, entende-se amplo e discricionário o poder de movimentação dos servidores, por ato do Executivo, no interesse do serviço, dentro do quadro a que pertencem. [...] O servidor poderá adquirir direito à permanência no serviço público, mas não adquirirá nunca direito ao exercício da mesma função, no mesmo lugar e nas mesmas condições, salvo os vitalícios, que constituem uma exceção constitucional à regra estatutária. O poder de organizar e reorganizar os serviços públicos, de lotar e relotar servidores, de criar e extinguir cargos, é indespojável da Administração, por inerente à soberania interna do próprio Estado**".MEIRELLES, Hely Lopes.*Direito*

administrativo brasileiro. 36. ed. São Paulo: Malheiros, 2014, p. 398; 402.
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização das lotações dos servidores municipais, adequando as necessidades do Município, atendendo o interesse público.
CONSIDERANDO que este servidor atende os interesses do local onde se destina, e sendo de interesse público sua remoção.
RESOLVE:
Art. 1º - LOTAR a Servidora Pública Municipal, Sra. Ivanir de Carvalho Sampaio, portadora do CPF sob o n° 151.058.928-79, no Posto de Saúde, na localidade de Lagoa Cercada, do Município de Martinópole-CE, a fim de exercer suas atividades laborais de Auxiliar de Enfermagem.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 13 de janeiro de 2022.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:50462104

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0014/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica exonerado o Sr. **RANCISCO ULYSSES PEREIRA BRITO FONTENELE**, inscrito no CPF nº 036.814.173-00, do cargo de Diretor Administrativo da Controladoria Geral do Município de Martinópole-CE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, EM 3 DE JANEIRO DE 2022.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:87F223CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0015/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. **FRANCISCO ULYSSES PEREIRA BRITO FONTENELE**, inscrito no CPF nº 036.814.173-00, para o cargo de Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Martinópole-CE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, EM 13 DE JANEIRO DE 2022.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:8AF4824F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2022

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO que a administração pública deve obediência aos princípios constitucionais como mandamento maior que norteia a atividade administrativa (CF/88 - Art. 37. ***A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência***).
CONSIDERANDO que não existe garantia estatutária, nem constitucional, de inamovibilidade para servidor público Municipal.
CONSIDERANDO que a jurisprudência tem decidido no sentido da necessidade da motivação dos atos administrativos, mesmo os discricionários.
CONSIDERANDO a lição de Hely Lopes Meirelles:
"**A lotação e a relotação constituem prerrogativas do Executivo, contra as quais não se podem opor os servidores, desde que feitas na forma estatutária. Na omissão da lei, entende-se amplo e discricionário o poder de movimentação dos servidores, por ato do Executivo, no interesse do serviço, dentro do quadro a que pertencem. [...] O servidor poderá adquirir direito à permanência no serviço público, mas não adquirirá nunca direito ao exercício da mesma função, no mesmo lugar e nas mesmas condições, salvo os vitalícios, que constituem uma exceção constitucional à regra estatutária. O poder de organizar e reorganizar os serviços públicos, de lotar e relotar servidores, de criar e extinguir cargos, é indespojável da Administração, por inerente à soberania interna do próprio Estado**".MEIRELLES, Hely Lopes.*Direito administrativo brasileiro*. 36. ed. São Paulo: Malheiros, 2014, p. 398; 402.
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização das lotações dos servidores municipais, adequando as necessidades do Município, atendendo o interesse público.
CONSIDERANDO que este servidor atende os interesses do local onde se destina, e sendo de interesse público sua remoção.
RESOLVE:
Art. 1º - LOTAR o Servidor Público Municipal, Sr. **ANTONIO LEONCIO PEREIRA**, portador do CPF sob o n° 004.443.333-63, no Posto COVID, do Município de Martinópole-CE, a fim de exercer suas atividades laborais de Porteiro.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 13 de janeiro de 2022.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:71A12489

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 11/GP/2022

PORTARIA NO 11/GP/2022

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER ADJUNTO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR o Sr. ELVIS SOUSA DE LIMA, CPF: 092.544.923-70, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER ADJUNTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 05 de janeiro de 2.022

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:4CEC5E81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 14/GP/2022

PORTARIA NO 14/GP/2022

EXONERA SEM ÔNUS OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR o Sr. MÁRCIO ROBERTO LOPES DE LIMA**,** CPF NO 730.663.113-68, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 11 de janeiro de 2.022.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:EBDF3ED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 15/GP/2022

PORTARIA NO 15/GP/2022

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Sr. MÁRCIO ROBERTO LOPES DE LIMA**,** CPF NO 730.663.113-68, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.621/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 11 de janeiro de 2.022.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:6A6EE5E5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 01/ 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER

EDITAL N° 01/ 2022

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER (BOLSISTAS).

Dispõe sobre a retificação do Processo Seletivo Simplificado para assistentes de alfabetização do programa tempo de aprender (bolsistas), do programa tempo de aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), instituído pelo Decreto n° 9.765, 11 de abril de 2019 e regulamentado pela Portaria MEC nº 546, de 20 de julho de 2021, ainda por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020,

consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –LDB, Lei n°. 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, e por fim, pela Resolução CBE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017.

O MUNICÍPIO DE MAURITI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Senhor Martins, S/N, Bairro Bela Vista, Mauriti - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.655.269/0001-55 e CGF nº 06.920.280-0, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada pela Senhora Maria Valdecia Pereira Sousa – Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições e competências, torna público e estabelece a retificação do Edital nº 01/2022, nos itens a seguir descritos, mantendo inalterados os demais itens do edital. Retificar os itens a seguir:

1. Onde se lê:

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Serão feitas as inscrições nas escolas constantes do anexo I, no horário de 8h00 às 12h00 no período de 19 a 21 de janeiro de 2022.

2. Leia-se:

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. **Serão feitas as inscrições na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Maria Raimunda. S/N, Bairro Bela Vista, no município de Mauriti - CE,** no horário de 8h00 às 12h00 no período de 19 a 21 de janeiro de 2022.

Mauriti-CE, 13 de janeiro de 2022.

FRANCISCA VALDÉCIA PEREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:1A8EA186

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. Pregão Eletrônico N.º 2022.01.12.01/PE/SRP. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Material Didático, para atender alunos da Rede Municipal de Ensino no Programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Infantil e no suporte as avaliações externas junto a Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 26/01/2022 às 09h00min (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou https://licitacoes.tce.ce.gov.br/, www.mauriti.ce.gov.br, ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 12 de janeiro de 2022.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:EF6A8200

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.12.01/TP. OBJETO: Reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE. Data, horário e local para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: 31/01/2022, às 10:00h, sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE. Os interessados poderão obter cópia do Edital nos sites: licitacoes.tce.ce.gov.br, www.mauriti.ce.gov.br ou na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço mencionado, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00.

Mauriti/CE, 12 de janeiro de 2022.

CÍCERA ARRELDA LEITE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:6B40E4C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação N.º 0301.001/2022. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0037.2.010 - Manut. das Ações da Secret. de Adm. Planej. e Gestão. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESPAÇO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL (POPULARES/CLASSIFICADOS), PARA ATENDER AS PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS E EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022. CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA - ME. ASSINA PELA CONTRATADA: Paulo Henrique Moura Leite. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) global.

Meruoca – CE, 07 de janeiro de 2022.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:60D167E9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação N.º 0601.001/2022. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.12.122.0291.2.020 - Manut. Secret. de Educação. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESPAÇO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL (POPULARES/CLASSIFICADOS), PARA ATENDER AS PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS E EDITAIS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022. CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA - ME. ASSINA PELA CONTRATADA: Paulo Henrique Moura Leite. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. VALOR: R$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais) global.

Meruoca – CE, 07 de janeiro de 2022.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:0E5AB543

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do Município de Meruoca torna público o extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 2803.02/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 02, NA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA – CE, CONFORME CONVÊNIO N° 9902/2014, JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: Secretaria de Educação. CONTRATADA: DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. PRAZO DE DURAÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Danillo Escócio de Souza. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 05 de novembro de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:230806AA

SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Inclusão e Promoção Social, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação N.º 0301.002/2022. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Inclusão e Promoção Social. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.08.122.0802.2.062 - Manut. Secret. de Inclusão e Promoção Social. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESPAÇO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL (POPULARES/CLASSIFICADOS), PARA ATENDER AS PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS E EDITAIS, JUNTO A SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022. CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA - ME. ASSINA PELA CONTRATADA: Paulo Henrique Moura Leite. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. VALOR: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) global.

Meruoca – CE, 07 de janeiro de 2022.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:F42CE80C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de Meruoca-Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da Concorrência Pública nº 0106.01/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.15.452.0336.2.017 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SOLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 12 (doze) meses. CONTRATADA: A2E2 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME. ASSINA PELA CONTRATADA: Elainy Aguiar Parente Oliveira. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. VALOR GLOBAL: R$ 1.679.199,12 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e doze centavos).

Meruoca-Ce, 03 de janeiro de 2022.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:9652852C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca torna público o extrato do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 1406.01/2018, cujo objeto é a URBANIZAÇÃO DO AÇUDE DO PADRE NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. CONTRATADA: DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. PRAZO DE DURAÇÃO: 90 (noventa) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Danillo Escócio de Souza. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 07 de abril de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:DA8B3A00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca torna público o extrato do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 1406.01/2018, cujo objeto é a URBANIZAÇÃO DO AÇUDE DO PADRE NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. CONTRATADA: DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. PRAZO DE DURAÇÃO: 90 (noventa) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Danillo Escócio de Souza. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 06 de julho de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:CF7A6CD0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca torna público o extrato do Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 1406.01/2018, cujo objeto é a URBANIZAÇÃO DO AÇUDE DO PADRE NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. CONTRATADA: DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. PRAZO DE DURAÇÃO: 90 (noventa) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Danillo Escócio de Souza. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 04 de outubro de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:B068A0E9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca torna público o extrato do Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 1406.01/2018, cujo objeto é a URBANIZAÇÃO DO AÇUDE DO PADRE NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. CONTRATADA: DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. PRAZO DE DURAÇÃO: 90 (noventa) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Danillo Escócio de Souza. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 30 de dezembro de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:4C5A52B8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação N.º 0601.002/2022. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.122.0804.2.046 - Manut. Secret. de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESPAÇO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL (POPULARES/CLASSIFICADOS), PARA ATENDER AS PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS E EDITAIS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022. CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA - ME. ASSINA PELA CONTRATADA: Paulo Henrique Moura Leite. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) global.

Meruoca – CE, 07 de janeiro de 2022.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:DFE5D80E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do município de Meruoca-Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 1409.01/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS ESPECIAIS E MATERIAL PARA USO ÚNICO PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção da Secretaria de Saúde - 0701.10.122.0804.2.046. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.32.00. CONTRATADA: HOSPMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME. CNPJ Nº: 28.530.912/0001-94. ASSINANTE: Jailda de Araújo Chaves Campelo. VALOR GLOBAL: R$ 302.652,38 (trezentos e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro do ano em curso. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-Ce, 11 de janeiro de 2022.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:927575FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 10/2022 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO Nº 20229002 - O(A) SERVIDOR(A) ANTÔNIO ROBSON VIEIRA DA SILVA FILHO

PORTARIA Nº 10/2022

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº 20229002

REF. PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.02.2021/01PP

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veiculo (sem condutor) para atendimento de demandas da Presidência da Câmara Municipal de Mombaça, CE.

O(a) Sr(a)CONSTANTINO PEREIRA MENDES JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)CAMARA MUNICIPAL DE MOMBACA, como CONTRATANTE e FOX LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Antônio Robson Vieira da Silva Filho** , CPF nº 079.475.863-06, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Mombaça- CE, 03 de janeiro de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JUNIOR
Camara Municipal de Mombaca
Vereador Presidente - Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:17033E54

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 11/2022 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO Nº 20229003 - O(A) SERVIDOR(A) ANTÔNIO ROBSON VIEIRA DA SILVA FILHO.

PORTARIA Nº 11/2022

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº 20229003

REF. PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 09.12.2021/CMM

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de prestação de serviços de consultoria na área de contratações públicas, sendo: - Orientação em procedimentos relativos aos Certificados de Registro Cadastral CRC - Orientação técnica em recursos administrativos interpostos contra a comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio - Orientação técnica em impugnações interpostos contra a comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio - Orientação técnica em minutas de editais de licitação - Informativos sobre modificações ou inovações da legislação pertinente a matéria de licitações - Orientação técnica de procedimentos de rescisões administrativas - Orientação técnica em procedimentos em sessões públicas -Orientação técnica no lançamento de informações em portais oficiais.

O(a) Sr(a)CONSTANTINO PEREIRA MENDES JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)CAMARA MUNICIPAL DE MOMBACA, como CONTRATANTE e MG CONSULTORIA TÉCNICA EIRELI como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Antônio Robson Vieira da Silva Filho** , CPF nº 079.475.863-06, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Mombaça- CE, 11 de janeiro de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JUNIOR
Camara Municipal de Mombaca
Vereador Presidente - Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:EDBBA928

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº.: 20229002 - ORIGEM.: PREGÃO Nº 24.02.2021/01PP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20229002

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 24.02.2021/01PP

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE MOMBACA

CONTRATADA(O).....: FOX LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI

OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veiculo (sem condutor) para atendimento de demandas da Presidência da Câmara Municipal de Mombaça, CE

VALOR TOTAL.....: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:BD13C4EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
XTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08032102EDUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08032102EDUC. **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestar serviços de Nutricionista na Secretaria de Educação do município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** As despesas deste contrato correrão por conta da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** N° 1003.12.361.00162.044. **ELEMENTO(S) DE DESPESA:** 3.3.90.36.00. **FONTE(S) DE RECURSO(S):** Transferências do FUNDEB/ IMPOSTOS 30%. **VALOR DO CONTRATO:** O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, com valor mensal de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com início em 01/01/2022 e término em 28/02/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA –** Secretária de Educação. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ACÁCIA COSTA DE ARAÚJO**.

MOMBAÇA - CE, 28 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:12AABE90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08032103EDUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08032103EDUC. **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestar serviços de Mecânico na Secretaria de Educação do município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** As despesas deste contrato correrão por conta da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** N° 1003.12.361.00302.036. **ELEMENTO(S) DE DESPESA:** 3.3.90.36.00. **FONTE(S) DE RECURSO(S):** Receita de Imposto e Trans. Educação. **VALOR DO CONTRATO:** O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, com valor mensal de **R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com início em 01/01/2022 e término em 28/02/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA –** Secretária de Educação. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA**.

MOMBAÇA - CE, 28 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:D09B97D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
XTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08032104EDUC.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08032104EDUC. **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestar serviços de Mecânico na Secretaria de Educação do município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** As despesas deste contrato correrão por conta da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** N° 1003.12.361.00162.044. **ELEMENTO(S) DE DESPESA:** 3.3.90.36.00. **FONTE(S) DE RECURSO(S):** TRANS. DO FUNDEB – IMPOSTOS 30%. **VALOR DO CONTRATO:** O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de **R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**, com valor mensal de **R$ 1.425,00 (hum mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com início em 01/01/2022 e término em 28/02/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA –** Secretária de Educação. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTÔNIO GERLANDO DE LIMA**.

MOMBAÇA - CE, 28 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:7FA7CD39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
XTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08032101EDUC.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08032101EDUC. **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestar serviços de Maestro para banda de música, de responsabilidade da Secretaria de Educação do município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** As despesas deste contrato correrão por conta da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** N° 1003.12.361.00162.044. **ELEMENTO(S) DE DESPESA:** 3.3.90.36.00. **FONTE(S) DE RECURSO(S):** TRANS. DO FUNDEB – IMPOSTOS 30%. **VALOR DO CONTRATO:** O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de **R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**, com valor mensal de **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com início em 01/01/2022 e término em 28/02/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA –** Secretária de Educação. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): WASHINGTON LUIZ GOMES**.

MOMBAÇA - CE, 28 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:B46AFB5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08032101ESPJ

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08032101ESPJ. **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestar serviços de Jardinagem no Estádio Gata Mansa na Secretaria de Juventude, Esporte e Cultura do município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** As despesas deste contrato correrão por conta da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** N° 0807.27.122.0004.2.024. **ELEMENTO(S) DE DESPESA:** 3.3.90.36.00. **FONTE(S) DE RECURSO(S):** Recursos Ordinários. **VALOR DO CONTRATO:** O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de **R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais)**, com valor mensal de **R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com início em 01/01/2022 e término em 28/02/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA –** Secretária de Educação. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): COSMO FELIPE DA SILVA**.

MOMBAÇA - CE, 28 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:C9483327

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08032101INFR

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08032101INFR. **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestar serviços de Eletricista na Secretaria de Infraestrutura do município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** As despesas deste contrato correrão por conta da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** N° 0701.15.122.0004.2.016. **ELEMENTO(S) DE DESPESA:** 3.3.90.36.00. **FONTE(S) DE RECURSO(S):** Recursos Ordinários. **VALOR DO CONTRATO:** O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, com valor mensal de **R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com início em 01/01/2022 e término em 28/02/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA** - Secretário de Infraestrutura e Segurança Pública. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTÔNIO NEUTON RIBEIRO DE LIMA**.

MOMBAÇA - CE, 28 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:81E19769

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08032104SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08032104SESA. **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestar serviços de Solda e Pintura na Secretaria de Saúde do município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** As despesas deste contrato correrão por conta da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** N° 0901.10.122.0004.2.025. **ELEMENTO(S) DE DESPESA:** 3.3.90.36.00. **FONTE(S) DE RECURSO(S):** Receita de Imposto e Trans. Saúde. **VALOR DO CONTRATO:** O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de **R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**, com valor mensal de **R$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com início em 01/01/2022 e término em 28/02/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR** - Secretária de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO DE SOUSA CAVALCANTE**.

MOMBAÇA - CE, 28 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:3513CEE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08032103SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08032103SESA. **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestar serviços de Apoio ao Setor/Departamento de Transporte II na Secretaria de Saúde do município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** As despesas deste contrato correrão por conta da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** N° 0901.10.122.0004.2.025. **ELEMENTO(S) DE DESPESA:** 3.3.90.36.00. **FONTE(S) DE RECURSO(S):** Receita de Imposto e Trans. Saúde. **VALOR DO CONTRATO:** O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de **R$ 3.370,00 (três mil, trezentos e setenta reais)**, com valor mensal de **R$ 1.685,00 (hum mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com início em 01/01/2022 e término em 28/02/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR** - Secretária de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOCIRNES GOMES CARNAÚBA**.

MOMBAÇA - CE, 28 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:E7512ADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08032102SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08032102SESA. **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestar serviços de Apoio ao Setor/Departamento de Transporte I na Secretaria de Saúde do município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** As despesas deste contrato correrão por conta da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** N° 0901.10.122.0004.2.025. **ELEMENTO(S) DE DESPESA:** 3.3.90.36.00. **FONTE(S) DE RECURSO(S):** Receita de Imposto e Trans. Saúde. **VALOR DO CONTRATO:** O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de **R$ 3.584,00 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**, com valor mensal de **R$ 1.792,00 (hum mil, setecentos e noventa e dois reais)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com início em 01/01/2022 e término em 28/02/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR** - Secretária de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MACIEL AMADOR VIEIRA**.

MOMBAÇA - CE, 28 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:E12817A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08032105SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08032105SESA. **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestar serviços de Farmacêutico na Secretaria de Saúde do município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** As despesas deste contrato correrão por conta da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** N° 0901.10.303.00092.033. **ELEMENTO(S) DE DESPESA:** 3.3.90.36.00. **FONTE(S) DE RECURSO(S):** Trans. SUS Bloco de Manutenção. **VALOR DO CONTRATO:** O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de **R$ 5.374,00 (cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais)**, com valor mensal de **R$ 2.687,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com início em 01/01/2022 e término em 28/02/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR** - Secretária de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MANUEL SATURNINO CAVALCANTE**.

MOMBAÇA - CE, 28 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:1311924D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08032101SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08032101SESA. **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestar serviços de Médico Veterinário na Secretaria de Saúde do município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** As despesas deste contrato correrão por conta da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** N° 0901.10.304.00092.034. **ELEMENTO(S) DE DESPESA:** 3.3.90.36.00. **FONTE(S) DE RECURSO(S):** Trans. SUS Bloco de Manutenção. **VALOR DO CONTRATO:** O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de **R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**, com valor mensal de **R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com início em 01/01/2022 e término em 28/02/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR** - Secretária de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): VAUÍRES AVELINO DA SILVA**.

MOMBAÇA - CE, 28 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:6568308B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATUAL Nº 11012201SISP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 11012201SISP. Contrato direto conforme inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Locação de um Imóvel Urbano Residencial, localizado à Rua Capitão Rocha Andrade, N° 166, Bairro Centro, Mombaça – Ceará, destinado ao funcionamento das atividades da Defesa Civil do Estado do Ceará no município de Mombaça e das Secretarias de Obras e Infraestrutura e Segurança Pública, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Segurança Pública do município de Mombaça – CE. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0701.18.543.0011.1.024. ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00/3.3.90.36.15. RECURSOS ORDINÁRIOS. VALOR DO CONTRATO: O valor total da locação será de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), correspondendo ao valor mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do Contrato pelo período de 12 (doze) meses. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA - Secretário de Infraestrutura e Segurança Pública. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANA CLÁUDIA MARTINS MEIRELES.

Mombaça - CE, 11 de janeiro de 2022.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura e Segurança Pública.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:D09FAAA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2021SISP-DP - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO.O Secretário de Infraestrutura e Segurança Pública deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando tudo o que consta do presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021SISP-DP - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA. especialmente o Parecer da Assessoria Jurídica, vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação para Locação de um Imóvel Urbano Residencial, localizado à Rua Capitão Rocha Andrade, N° 166, Bairro Centro, Mombaça – Ceará, destinado ao funcionamento das atividades da Defesa Civil do Estado do Ceará no município de Mombaça e das Secretarias de Obras e Infraestrutura e Segurança Pública, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do município de Mombaça – CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato em conformidade com a legislação pertinente.

MOMBAÇA - CE, 11 de janeiro de 2022.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura e Segurança Pública

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:B42A3422

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021SISP-DP - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Secretário de Infraestrutura, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021SISP-DP - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA a seguir: OBJETO: Locação de um Imóvel Urbano Residencial, localizado à Rua Capitão Rocha Andrade, N° 166, Bairro Centro, Mombaça – Ceará, destinado ao funcionamento das atividades da Defesa Civil do Estado do Ceará no município de Mombaça e das Secretarias de Obras e Infraestrutura, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do município de Mombaça – CE. Favorecido: ANA CLÁUDIA MARTINS MEIRELES, inscrita no CPF N° 559.785.093-87 e RG 2000010461893, no valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8666/93. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Secretário de Infraestrutura e Segurança Pública, em 11 de janeiro de 2022.

MOMBAÇA - CE, 11 de janeiro de 2022.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:D9B34CD4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA**: J M NOBRE EPP, COM SEDE Á AVENIDA MANOEL DE CASTRO FILHO, N° 777, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.214.667/0001-48**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (TODOS NOVOS DE PRIMEIRO USO E DE FABRICAÇÃO NACIONAL), BATERIAS,

BEM COMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ALINHAMENTO, BALANÇEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES OU VINCULADOS À FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 17.459,52. **DO VALOR DO LOTE II:** R$ 4.563,00. **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 21.123,96. **DO VALOR DO LOTE IV:** R$ 178.625,52. **DO VALOR GLOBAL:** 221.772,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL E SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0701 10 301 0171 2009 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESA; 0702 10 301 0171 2010 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PSB; 0702 10 302 0176 2013 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MAC; 0702 10 304 0186 2016 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VISA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA/ JOSÉ MARCOS NOBRE.

MORADA NOVA - CE, 10 DE JANEIRO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:491E80A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E RECURSOS HIDRICOS. **CONTRATADA**: J M NOBRE EPP, COM SEDE Á AVENIDA MANOEL DE CASTRO FILHO, N° 777, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.214.667/0001-48**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (TODOS NOVOS DE PRIMEIRO USO E DE FABRICAÇÃO NACIONAL), BATERIAS, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ALINHAMENTO, BALANÇEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES OU VINCULADOS À FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 3.172,08. **DO VALOR DO LOTE II:** R$ 4.886,85. **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 3.870,96. **DO VALOR DO LOTE IV:** R$ 106.390,48. **DO VALOR GLOBAL:** 118.320,37 (CENTO E DEZOITO MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1701 20 122 0037 2.065 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAGRI; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSE EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA/ JOSÉ MARCOS NOBRE.

MORADA NOVA - CE, 10 DE JANEIRO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:5C40621E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: **MERCADINHO VITÓRIA ALIMENTOS LTDA - EPP**, COM SEDE RUA CORONEL TIBÚRCIO, N° 428. BAIRRO GIRILANDIA. MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.604.544/0001-50**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2020 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE ÚNICO:** R$ 2.214,40 (DOIS MIL E DUZENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2201 04 122 0037 2.096 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEINFRA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA / EDNA MARIA FREIRE DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 03 DE JANEIRO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:9BE44A66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA**: **MERCADINHO VITÓRIA ALIMENTOS LTDA - EPP**, COM SEDE RUA CORONEL TIBÚRCIO, N° 428. BAIRRO GIRILANDIA. MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.604.544/0001-50**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2020 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE ÚNICO:** R$ 1.394,85 (HUM MIL E TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1501 04 122 00317 2.059 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAD; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS / EDNA MARIA FREIRE DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 03 DE JANEIRO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:6DB9C89D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL. **CONTRATADA**: **MERCADINHO VITÓRIA ALIMENTOS LTDA - EPP**, COM SEDE RUA CORONEL TIBÚRCIO, N° 428. BAIRRO GIRILANDIA. MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.604.544/0001-50**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2020 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE ÚNICO:** R$ 14.796,75 (QUATORZE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0201 04 122 0036 2.005 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAI; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA LIMA / EDNA MARIA FREIRE DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 03 DE JANEIRO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:E0E9C90F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. **CONTRATADA**: **MERCADINHO VITÓRIA ALIMENTOS LTDA - EPP**, COM SEDE RUA CORONEL TIBÚRCIO, N° 428. BAIRRO GIRILANDIA. MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.604.544/0001-50**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2020 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE ÚNICO:** R$ 4.891,03 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1801 13 392 0307 2.078 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECULT; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO / EDNA MARIA FREIRE DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 03 DE JANEIRO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:B711823A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE. **CONTRATADA**: **MERCADINHO VITÓRIA ALIMENTOS LTDA - EPP**, COM SEDE RUA CORONEL TIBÚRCIO, N° 428. BAIRRO GIRILANDIA. MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.604.544/0001-50**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2020 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE ÚNICO:** R$ 2.334,35 (DOIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1901 27 812 0616 2082 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEJUV; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ALEX SANDRO SARAIVA / EDNA MARIA FREIRE DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 03 DE JANEIRO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:DD664D54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS. **CONTRATADA**: **MERCADINHO VITÓRIA ALIMENTOS LTDA - EPP**, COM SEDE RUA CORONEL TIBÚRCIO, N° 428. BAIRRO GIRILANDIA. MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.604.544/0001-50**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2020 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE ÚNICO:** R$ 4.745,25 (QUATRO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1701 20 122 0037 2.065 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAGRI; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ EDMUNDO NOBRE DE OLIVEIRA/ EDNA MARIA FREIRE DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 03 DE JANEIRO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:B35261DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA. **CONTRATADA**: **MERCADINHO VITÓRIA ALIMENTOS LTDA - EPP**, COM SEDE RUA CORONEL TIBÚRCIO, N° 428. BAIRRO GIRILANDIA. MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.604.544/0001-50**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2020 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE MORADA NOVA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE ÚNICO:** R$ 703,20 (SETECENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1302 09 271 0140 2.057 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IPREMN; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANDRE LUIZ DA CUNHA CHAGAS/ EDNA MARIA FREIRE DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 03 DE JANEIRO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:EDA478C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: **MERCADINHO VITÓRIA ALIMENTOS LTDA - EPP**, COM SEDE RUA CORONEL TIBÚRCIO, N° 428. BAIRRO GIRILANDIA. MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.604.544/0001-50**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2020 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE ÚNICO:** R$ 21.963,00 (VINTE E UM MIL E NOVECENTOS E SESSENTA TRÊS REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0802 12 361 0291 2021 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDUC; 0804 12 361 0231 2030 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA/ EDNA MARIA FREIRE DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 03 DE JANEIRO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:CE816B6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE, 11.431.907/0001-21. **CONTRATADA**: **MERCADINHO VITÓRIA**

ALIMENTOS LTDA - EPP, COM SEDE RUA CORONEL TIBÚRCIO, N° 428. BAIRRO GIRILANDIA. MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.604.544/0001-50**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2020 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE ÚNICO:** R$ 1.537,80 (HUM MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2101 18 542 0391 2.087 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IMAMN; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA / EDNA MARIA FREIRE DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 03 DE JANEIRO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:AD64577A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-001/2022-SAS. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA TÉCNICA, PARA REALIZAR OFICINAS DE INCLUSÃO PRODUTIVA COM AS FAMÍLIAS E PARTICIPANTES ATENDIDOS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO "ESTAÇÃO DA CIDADANIA" A FIM DE PROMOVER A SOCIALIZAÇÃO, INTERAÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA, E DISSEMINAR INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA BOLSA FAMILIA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MORADA NOVA CEARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DESTE EDITAL. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 31 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 08:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D18DE5CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Morada Nova, em cumprimento à ratificação procedida pela Secretária de Educação Básica de Morada Nova - SEDUC, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº DL - 001/2022 - SEDUC a seguir:

OBJETO: locação do Imóvel (galpão) do Sr. José Edson da Costa Macena, localizado à Rua Rosendo Chagas, n° 288, São Francisco, Morada Nova, Ceará, para armazenamento de gêneros alimentícios (merenda escolar), de responsabilidade da secretaria de educação básica de Morada Nova.

Favorecido: JOSÉ EDSON DA COSTA MACENA – CPF Nº: 275.989.003-10 E RG Nº: 2017093597-8

VALOR MENSAL: R$ 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Reais)

VALOR GLOBAL (12) MESES: R$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e **Ratificada** pelo Secretário de Educação Básica o Sr. Edilson Santiago de Oliveira, no dia 10 de Janeiro de 2022. Adriano Luís Lima Girão - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Morada Nova CE, 10 de Janeiro de 2022.

ADRIANO LUÍS LIMA GIRÃO
Presidente da Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:8223AABC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20220043-SEDUC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022–SEDUC

OBJETO: Locação de imóvel (galpão) localizado à Rua Rosendo Chagas, n° 288, São Francisco, Morada Nova, Ceará, para armazenamento de gêneros alimentícios (merenda escolar), de responsabilidade da secretaria de educação básica de Morada Nova.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: A despesa decorrente do contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária, sob a rubrica: : 0802 12 361 0291 2.021 – Gestão e Manutenção da SEDUC; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; Sub Elemento de Despesas: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignados no orçamento municipal do exercício de 2021, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.046, de 29 de Novembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/01/2023

FAVORECIDO: JOSÉ EDSON DA COSTA MACENA– CPF n.°: 275.989.003-10

VALOR MENSAL: R$ 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Reais).

VALOR GLOBAL (12 MESES): R$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais).

ASSINA PELO LOCATÁRIO: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE MORADA NOVA.

ASSINA PELO LOCADOR: JOSÉ EDSON DA COSTA MACENA

MORADA NOVA – Ce, 12 de Janeiro de 2022.

ADRIANO LUÍS LIMA GIRÃO
Presidente da Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:9A27BA40

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Morada Nova/CE, no uso de suas competências legais e das atribuições estabelecidas através do Edital 01/2021 – SAS/CMDCA.
Considerando o Processo estabelecido no Edital 01/2021 – SAS/CMDCA dispõe sobre a CHAMADA PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-OSC;
Considerando os despachos ora apresentados pela Comissão de Seleção do Edital 01/2021 – SAS/CMDCA legalmente instituída através de Portaria Municipal N°0612-D/2021- GAB,
Considerando a necessidade de manifestação deste colegiado;
Considerando a Resolução nº 24/2021 – CMDCA apresentando que o processo habilitou uma Organização da Sociedade Civil -OSC identificada como Instituto Brotar- CNPJ: 09.942.296/0001-34,
Considerando que para o processo seletivo, referente ao 2º semestre de 2021, foram apresentados 02 (dois) projetos básicos para Certificação de Captação de Recursos – CCR,
RESOLVE:
1º Tornar público a relação dos projetos certificados (CCR) na referência do 2º semestre de 2021 conforme Edital 01/2021-SAS/CMDCA:

LISTA DE PROJETOS CERTIFICADOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS (CCR)	IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE
CARAVANA INFANTIL	Instituto Brotar – CNPJ: 09.942.296/0001-34
TEMPO PARA MENINAS	

Para tal, proceder com a publicação desta decisão.

Morada Nova-Ce, 05 de janeiro de 2022.

MARIA DO ESPÍRITO SANTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adoelscente- CMDCA de Morada Nova/ CE

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:87C0401A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1312-A/2021 – SEAD

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO pedido da servidora feito através do **PROTOCOLO Nº 3146/2021**, datado de **14.09.2021**;

CONSIDERANDO decisão proferida **PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO** no dia **13.12.2021**;

RESOLVE:

CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS, a partir de **13 DE DEZEMBRO DE 2021**, a servidora **LENIARA MAIA LEMOS**, matrículas Nº **1312871** e **1308092**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC**, com fulcro no Art. 1º da Lei Municipal Nº 1.730, de 08 de Março de 2016, visto que todos os requisitos legais foram cumpridos.

Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução de carga horária concedida.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 13 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração
Portaria N° 0101-D/2021 – GAB.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:EC1F7588

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1312-B/2021 – SEAD

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO pedido da servidora feito através do **PROTOCOLO Nº 3236/2021**, datado de **22.09.2021**;

CONSIDERANDO decisão proferida **PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO** no dia **13.12.2021**;

RESOLVE:

CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS, a partir de **13 DE DEZEMBRO DE 2021**, a servidora **ZELZA MARIA PEREIRA CORDEIRO**, matrícula Nº **1315374**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC**, com fulcro no Art. 1º da Lei Municipal Nº 1.730, de 08 de Março de 2016, visto que todos os requisitos legais foram cumpridos.

Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução de carga horária concedida.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 13 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração
Portaria N° 0101-D/2021 – GAB.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:781F43E9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1001-A/2022 – SEAD

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO pedido do servidor feito através do **PROTOCOLO Nº 4077/2021**, datado de **10.12.2021**;

CONSIDERANDO decisão proferida **PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO** no dia **10.01.2022**;

RESOLVE:

CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS, a partir de **10 DE JANEIRO DE 2022**, ao servidor **JOSÉ EDILSON DA SILVA**, matrícula Nº **1311581**, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC**, com fulcro no Art. 1º da Lei Municipal Nº

1.730, de 08 de Março de 2016, visto que todos os requisitos legais foram cumpridos.

Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução de carga horária concedida.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 10 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração
Portaria N° 0101-D/2021 – GAB.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:A91C5112

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, o Decreto n° 20931/32, Art. 28, e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **LECIO MILANO SOUSA BEZERRA,** inscrito no CPF sob o n° 955.492.003-25, para exercer a função de **DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ANA ALENCAR ALVES,** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE JANEIRO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:9F2A64C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 89, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda/CE;
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas junto a Secretaria de Saúde do Município de Nova Olinda/CE, sob o Edital nº 001/2022.

1. MARIA DAIANE FRANÇA DE OLIVEIRA;
2. HYLNARA MORAIS DE BRITO; e
3. FRANCISCA LUCIANA DE SOUZA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE JANEIRO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:D69DA0FA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores relacionados a seguir, para compor a **COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS E BOLSISTAS PARA A SECRETARIA EDUCAÇÃO BÁSICA, DE NOVA OLINDA/CE,** com a finalidade de promover, de supervisionar, de acompanhar a realização desse processo seletivo na secretaria de educação, deste município.

· FRANCISCO HERBERT ALVES CORDEIRO
· JANIERICA BARBOSA BEZERRA
· PATRICIA RAFAELA RUFINO DOS SANTOS
· SHIRLEY ALVES DA SILVA
· ANTONIA FERREIRA LIMA DE SOUZA

Art. 2º - O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições do Edital 02/2022 da SEB/NO, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, e será extinta – a Comissão – após a homologação do Processo Seletivo Público.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 12 de janeiro de 2022.

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:B3324D00

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E URGENTE DE SERVIDORES PÚBLICOS – EDITAL Nº 01/2022-SMS

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal n° 315/97, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, com vistas à formação de CADASTRO DE RESERVA para contratação temporária e urgente em virtude do aumento dos casos de COVID-19 e Síndrome Gripal, configurando excepcional e urgente interesse público, no âmbito desta Secretaria, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública Simplificada, objeto deste edital, ocorrerá em uma única etapa de **ANÁLISE CURRICULAR** e **DOCUMENTAL**, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2. Compete à Comissão Coordenadora desta Seleção Pública realizar a Análise Curricular e Documental.
1.3. A Comissão Coordenadora desta Seleção Pública será nomeada através de Portaria pelo Prefeito Municipal e será composta de 03 (três) profissionais de nível superior da área da Saúde.
1.4. Os candidatos aprovados e classificados na Seleção estarão habilitados a serem contratados pelo **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA** para ocuparem os empregos públicos de caráter temporário que surgirem durante o prazo de validade desta seleção, haja vista tratar-se de cadastro de reserva.
1.6. Aos ocupantes dos empregos públicos definidos neste Edital aplicam-se o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 574/09), sendo que serão vinculados ao Regime de Previdência Geral de Previdência.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas nos dias **13 de janeiro de 2022,das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min e no dia 14 de janeiro de 2022 das 08h00min até as 12h00min**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Alvin Alves, 146, Centro Nova Olinda - CE.

2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:
2.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal. Caso seja estrangeiro apresentar a documentação legal de permanência e liberação legal para o exercício profissional.
2.2.2. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
2.2.3. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
2.2.4. Ter idade mínima de 18 anos;
2.2.5. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteou, conforme disposto no Anexo III e IV, deste Edital;
2.2.6. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital.

2.3. O candidato que optar por concorrer sendo portador de necessidades especiais apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função para a qual pretende se candidatar.

2.4. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente ou por procuração pública acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador.
2.5. No ato da inscrição serão solicitados comprovantes dos requisitos contidos nos subitens 2.2.1a 2.2.6.
2.6. A impressão e o preenchimento da ficha de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
2.7. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
2.8. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tem validade como documento de identificação.

2.9. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:
2.9.1. Preenchimento da **Ficha de Inscrição**, com 01 foto 3 x 4, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras conforme modelo no Anexo II, deste Edital;
2.9.2. Entrega do Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo constante dos Anexos III e IV, deste Edital, juntamente com os títulos legíveis devidamente autenticados e/ou com a apresentação do original, bem como a apresentação das fotocópias dos documentos solicitados nos itens 2.2, autenticados e/ou cópia juntamente com os originais, a fim de serem conferidos pela Comissão de Inscrição do Processo de Seleção Pública;
2.9.3. Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor;
2.9.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
.

4. DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

4.1. A análise do "Curriculum Vitae" compreende a avaliação dos títulos apresentados, que deverão compor Currículo padronizado, conforme modelo discriminado nos Anexos III e IV deste Edital, devendo ter em anexo:
a) Cópias de todos os títulos, autenticadas ou apresentadas juntos aos originais para conferência no ato;
b) Comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação.
4.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:
4.2.1. Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou superior equivalente, com seus respectivos carimbos;
4.2.2. Cópia, autenticada ou acompanhada do original, da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública.

4.3. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.

4.4. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública.

4.5 Somente serão contabilizados os certificados de curso de capacitação realizados até 03 (três) anos anteriores à publicação do presente Edital.

5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

5.1. A análise curricular ocorrerá no período de 13 e 14 de janeiro de 2022.

5.2. O resultado da análise dos currículos será divulgado até 17 de janeiro de 2022, e a relação será afixada na sede da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos na análise do currículo.

6.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:
a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
b) que tiver maior tempo de atuação na área requerida;
c) que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

7.DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso desde que devidamente fundamentado, no prazo de até 01 (hum) dia útil, a contar da publicação do Resultado da Análise Curricular, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, situada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Alvin Alves, s/n, Centro, Nova Olinda - CE, conforme modelo contido no Anexo V, deste Edital.

7.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dias útil, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.

7.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.

7.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

7.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente seleção será submetida à Homologação do Resultado Final pelo Poder Executivo, e a Secretaria Municipal de Saúde convocará os candidatos classificados, em conformidade como item 7 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

8.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes.

8.3. A Contratação será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, cabendo a esta decidir sobre a lotação do servidor contratado com a finalidade de obter a melhor prestação do serviço público.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Nova Olinda-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;
9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
f) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão federal/estadual competente;
g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
i) Declaração de bens;
j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe.

10. DA CARGA HORÁRIA

10.1. A carga horária semanal do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

a. Em qualquer momento do processo seletivo ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações do currículo, ou, havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

b. A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens afixadas na sede da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.

12.1. A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

12.2. O candidato convocado para assumir a função pública deverá apresentar, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Olinda, os documentos relacionados no subitem 10.1 deste Edital.

12.3. Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das carências diagnosticadas as pessoas com deficiência, desde que não as impossibilite ao exercício da função. Nesse caso, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, o atestado médico indicando sua aptidão, bem como a classificação internacional de doença.
12.4. O percentual de que trata o item anterior incidirá sobre o número total de carências surgidas por **área de atuação**, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos.

12.5. Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:
a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item 2, e seus respectivos subitens;
c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
d) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública;
e) faltar ou chegar atrasado à data de convocação;
f) não obtiver nota mínima estabelecida no item 7.1, deste Edital;
g) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Processo.

Nova Olinda – CE, 12 de janeiro de 2022.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

KALINE BARBOSA CAVALCANTE
Secretária de Saúde

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 02/2022

ANEXO I

FUNÇÃO	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
MÉDICO PLANTONISTA	Graduação e Medicina com registro órgão Profissional competente - CRM	**Cadastro de Reserva**	12h	R$ 1.000,00

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:9F9B1295

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO Nº SC-DL001/21

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE CULTURA do município de Nova Russas, torna público o extrato do primeiro Aditivo ao Contrato nº **SC-DL001/21**, decorrente do processo licitatório na modalidade **SC-DL001/2021**, cujo objeto é Locação de imóvel 01 (um) imóvel situado a Av. Antônio Joaquim de Sousa, 1269 - Centro, destinado ao Funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, junto a Secretaria de Cultura, deste Município

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA;

CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DE FARIAS;

VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais*)*;

PRAZO DE DURAÇÃO: 03 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO - *Secretaria de Cultura*

ASSINA PELO CONTRATADO: Francisco Xavier de Farias

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:6E74F2D1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO Nº GM-TP004/17B

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Nova Russas, torna público o extrato do Sétimo Aditivo ao Contrato nº **GM-TP004/17B**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP004/17**, cujo objeto é a Execução de serviços técnicos na área de Engenharia Civil em fiscalização das Obras de responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

CONTRATADA: JOSE REISNALDO LOBO DE OLIVEIRA EIRELI - ME;

VALOR MENSAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: 1º de janeiro de 2022 a 23° de fevereiro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS – *Secretaria de Educação*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): José Reisnaldo Lobo de Oliveira;

Publicado por:
Jose Amilton Gomes Martins
Código Identificador:C368EB54

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO Nº GM-TP004/17ª

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do município de Nova Russas, torna público o extrato do Setimo Aditivo ao Contrato nº **GM-TP004/17A**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP004/17**, cujo objeto é a Execução de serviços técnicos na área de Engenharia civil em fiscalização das Obras de responsabilidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

CONTRATADA: JOSE REISNALDO LOBO DE OLIVEIRA EIRELI - ME;

VALOR MENSAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: 01 de janeiro de 2022 a 23 de fevereiro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO – Ordenadora de Despesas - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): José Reisnaldo Lobo de Oliveira;

Publicado por:
Francisco Jefferson do Carmo de Castro
Código Identificador:B5959417

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Palhano, por intermédio da pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 12.01.2022.01-PE**, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de serviços funerários, translado e tanotopraxia, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município. O recebimento das propostas através do site **www.bbmnetlicitacoes.com.br** dar-se-á a partir das **17:30** horas do dia **13 janeiro de 2022,** com data de abertura das Propostas no dia **26 de janeiro de 2022**, às 08h59min e início de disputa de preços no dia **26 de janeiro de 2022**, às **9h**. **O Edital estará disponível nos Sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/**. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal ou pelo telefone (88) 3415-1060/1050.

Palhano, **12 de janeiro de 2022**.

MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:8567875D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022

PORTARIA Nº 001/2022 PALHANO – CE, 12 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências,

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos e assistenciais relativos a síndromes respiratórios no Estado do Ceará, dentre elas a COVID-19, com a ação de uma nova variante de rápida propagação, cenário que inspira cuidados e prudência por parte de todos, tornando necessárias providências pelo Poder Público,

CONSIDERANDO o alto índice de positividade para COVID-19 nas primeiras semanas deste mês de janeiro/2022 segundo dados epidemiológicos da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO as medidas do Decreto Estadual nº 34.509, mantidas pelo Decreto Municipal nº 1.178.2022, no que diz respeito a exigência de passaporte sanitário para o ingresso de usuários do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exigido passaporte sanitário para ingresso do público no âmbito do Paço da Prefeitura Municipal entre os dias 13/01/2022 até 31/01/2022.

§1º - Competirá a guarda municipal a fiscalização quando da apresentação do passaporte de vacinação, bem como a exigência de máscara conforme a Lei Federal nº 14.019, de 2 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 13 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 12 de Janeiro de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº02.08.002/2021

Publicado por:
Carlos Zilwellington Simões Mateus
Código Identificador:A4D799AE

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 12.01.001-GAB

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 100 (cem) Horas Suplementares, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, á servidora **ERIKA SANTIAGO DE OLIVERA**, Matrícula nº 090230-6, cargo de Professora Educação Básica I, Simbologia MAG I, Classe C, Referência 7, com lotação na CEMEI Osana Maria de Lima, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de Janeiro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 12 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:D4FEC77B

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 12.01.002-GAB

Dispõe sobre a concessão de Licença Para Tratar de Interesse Particular a servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV, considerando o que dispõe o Art. 106 da Lei Complementar nº 001/1992 – Regime Jurídico Único,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES,** Matrícula nº 900010, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal Saúde, Licença Para Tratar de Interesse Particular pelo prazo de 1 (um) ano, compreendendo o período entre 03/01/2022 até 03/01/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/01/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 12 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:231D569A

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 12.01.003-GAB

Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial para avaliação técnica de Projetos relativos ao Edital de Chamamento Público nº 002/2021 – Secretaria da Saúde.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV, considerando também o art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666, bem como o Edital de Chamamento Público nº 002/2021 – Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para a Comissão Especial de Avaliação Técnica de projetos oriundos do Edital de Chamamento Público nº 002/2021 – Secretaria de Saúde, os seguintes membros:
I – **MARLUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMES**, CPF Nº 719.199.373-15
II – **TIAGO NOGUEIRA DA FONSECA**, CPF Nº 044.124.063-18.
III – **IOLANDA CELESTINA DA FONSECA**, CPF Nº 013.667.983-84.
Art. 2º - Caberá a senhora MARLUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMES, presidir a Comissão, e ao senhor TIAGO NOGUEIRA DA FONSECA, secretariá-lo.
Art. 3º- Os membros da Comissão de Avaliação Técnica ficarão responsáveis pela avaliação dos Planos de Trabalho submetidos a Secretaria Municipal de Saúde pelas entidades credenciadas por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2021 – Secretaria de Saúde, para tanto devendo elaborar Ata de Opino de Avaliação Técnica.

Art. 4º- Caberá a Comissão Permanente de Licitações e/ou ao Secretário Municipal sempre que necessário solicitar a Comissão a realização de seus trabalhos.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 12 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:EC16F3A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.11.01

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 2022.01.06.01. **Partes:** o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa CARIRI - COMERCIAL DE MOTOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de uma motocicleta para o Programa Criança Feliz, através da Secretaria de Assistência Social de Penaforte/CE. **Valor Total:** R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). **Vigência do Contrato:** até 31/12/2022. **Signatários:** ANA MARIA DE QUEIROZ FERREIRA ÂNGELO e Fernando Cardoso Linhares FIlho.

Penaforte/CE, 11 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:69DC1500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE003/2022-FG/SRP

AVISO DELICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE003/2022-FG/SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Penaforte, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2022-FG/SRP**, cujo objeto é a **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 14/01/2022 até 27/01/2022 às 07:00h no site www.bll.org.br. Abertura das propostas 27/01/2022 às 08h:h05min e a fase de disputa de lances no dia 27/01/2022 às 09:00h. O edital completo estará a disposição dos interessados após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e no site: www.bll.org.br.

PENAFORTE-CE, 12 de janeiro de 2022.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:6344E8CC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.10.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PENAFORTE/CE, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pela Sra. Helderson Yure Alves Lopes, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação de Licitação n. 2022.01.10.01. **Objeto:** Serviços de engenharia para Recuperação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através da Secretaria de Saúde de Penaforte/CE. **Contratado:** ANDREIA DA SILVA GONÇALVES - ME. **Valor do Contrato:** R$ 19.503,34 (Dezenove Mil Quinhentos e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de SAÚDE.

Data: 12 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:6DCF9174

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220008, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220008

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: F.MAN.DESENV.EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: ALUÍZIO FREIRE DE ARAÚJO - ME

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 168.875,20 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0502.123610541.2.027 Manutenção e Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 168.875,20

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:11517AD5

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220017

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: F.MAN.DESENV.EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: I.M AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.776,00 (dois mil, setecentos e setenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0502.123610541.2.027 Manutenção e Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 2.776,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:48999E04

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220026

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: F.MAN.DESENV.EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: MARCIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO 01732852367

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.100,00 (dez mil, cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0502.123610541.2.027 Manutenção e Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 10.100,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:D018BF06

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220035, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220035

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: F.MAN.DESENV.EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: ANA PATRICIA FERREIRA RODRIGUES

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 22.446,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0502.123610541.2.027 Manutenção e Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 22.446,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:E2E92CA3

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220044, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220044

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: F.MAN.DESENV.EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: ANTÔNIO LUCIANO MAIA OTAVIANO

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 35.452,73 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0502.123610541.2.027 Manutenção e Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 35.452,73

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:34A85168

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220003, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220003

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA(O).....: ALUÍZIO FREIRE DE ARAÚJO - ME

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 50.097,00 (cinquenta mil, noventa e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R$ 49.811,00, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 286,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:16774D5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220012, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220012

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA(O).....: I.M AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.678,00 (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 2.678,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:7CBF9C31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA(O).....: MARCIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO 01732852367

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.230,00 (cinco mil, duzentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R$ 5.230,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:E3A0BC37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220030, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220030

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA(O).....: ANA PATRICIA FERREIRA RODRIGUES

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 13.717,00 (treze mil, setecentos e dezessete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R$ 13.717,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:CD8E70A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220039, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220039

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA(O).....: ANTÔNIO LUCIANO MAIA OTAVIANO

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.002,96 (um mil, dois reais e noventa e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 1.002,96

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:6760256D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220010, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220010

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ALUÍZIO FREIRE DE ARAÚJO - ME

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 223.888,30 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0601.101220112.2.049 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 32.666,80, Exercício 2022 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 101.967,50, Exercício 2022 Atividade 0601.103010633.2.059 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 89.254,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:C9568B22

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220019

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: I.M AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 13.382,00 (treze mil, trezentos e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0601.101220112.2.049 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 1.990,00, Exercício 2022 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 5.512,00, Exercício 2022 Atividade 0601.103010633.2.059 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 5.880,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:E3B4F1E8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220028, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220028

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MARCIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO 01732852367

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 23.830,00 (vinte e três mil, oitocentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0601.101220112.2.049 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 6.260,00, Exercício 2022 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 9.300,00, Exercício 2022 Atividade 0601.103010633.2.059 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 8.270,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:4A8FD7A3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220037, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220037

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ANA PATRICIA FERREIRA RODRIGUES

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 40.527,50 (quarenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0601.101220112.2.049 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 3.117,50, Exercício 2022 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 18.705,00, Exercício 2022 Atividade 0601.103010633.2.059 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 18.705,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:5135B721

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220046, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220046

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ANTÔNIO LUCIANO MAIA OTAVIANO

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 23.618,53 (vinte e três mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0601.101220112.2.049 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 2.261,98, Exercício 2022 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 11.244,75, Exercício 2022 Atividade 0601.103010633.2.059 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 10.111,80

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:09E08559

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220009, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220009

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA

CONTRATADA(O).....: ALUÍZIO FREIRE DE ARAÚJO - ME

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 115.321,00 (cento e quinze mil, trezentos e vinte e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0701.201220112.2.071 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 115.321,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:74FA8A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220018

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA

CONTRATADA(O).....: I.M AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.388,00 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0701.201220112.2.071 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 2.388,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:2B834893

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220027, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220027

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA

CONTRATADA(O).....: MARCIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO 01732852367

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.820,00 (onze mil, oitocentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0701.201220112.2.071 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 11.820,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:FC3325B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220036, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220036

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA

CONTRATADA(O).....: ANA PATRICIA FERREIRA RODRIGUES

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 61.274,00 (sessenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0701.201220112.2.071 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 61.274,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:C9BCD7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220045, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220045

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA

CONTRATADA(O).....: ANTÔNIO LUCIANO MAIA OTAVIANO

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 27.725,60 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0701.201220112.2.071 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 27.725,60

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:B31E8A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220006, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220006

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ

CONTRATADA(O).....: ALUÍZIO FREIRE DE ARAÚJO - ME

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 38.835,90 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1102.081220112.2.101 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 21.275,80, Exercício 2022 Atividade 1102.082440222.2.111 Apoio a Gestão Descentralizada - IGD Bolsa, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 10.966,50, Exercício 2022 Atividade 1102.082430225.2.105 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 6.593,60

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:EC1BDC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220015

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ

CONTRATADA(O).....: I.M AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.348,00 (seis mil, trezentos e quarenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1102.081220112.2.101 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 2.388,00, Exercício 2022 Atividade 1102.082440222.2.111 Apoio a Gestão Descentralizada - IGD Bolsa, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 1.980,00, Exercício 2022 Atividade 1102.082430225.2.105 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 1.980,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:9CD72033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220024

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ

CONTRATADA(O).....: MARCIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO 01732852367

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.506,00 (cinco mil, quinhentos e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1102.081220112.2.101 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 2.190,00, Exercício 2022 Atividade 1102.082440222.2.111 Apoio a Gestão Descentralizada - IGD Bolsa, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 2.355,00, Exercício 2022 Atividade 1102.082430225.2.105 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 961,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:4E409E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220033, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220033

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ

CONTRATADA(O).....: ANA PATRICIA FERREIRA RODRIGUES

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.424,45 (cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1102.081220112.2.101 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 3.117,50, Exercício 2022 Atividade 1102.082440222.2.111 Apoio a Gestão Descentralizada - IGD Bolsa, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 1.558,75, Exercício 2022 Atividade 1102.082430225.2.105 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 748,20

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:958ACD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220042, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220042

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ

CONTRATADA(O).....: ANTÔNIO LUCIANO MAIA OTAVIANO

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.862,98 (três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1102.081220112.2.101 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 1.401,08, Exercício 2022 Atividade 1102.082440222.2.111 Apoio a Gestão Descentralizada - IGD Bolsa, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 1.452,10, Exercício 2022 Atividade 1102.082430225.2.105 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 1.009,80

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:66A0F1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º ADITIVO AO EDITAL 001/2022 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
2º ADITIVO AO EDITAL DE ABERTURA
O GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o 1º ADITIVO ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2022.
ARTIGO 1º:
ONDE LÊ-SE:
5.19. Somente serão considerados os certificados referentes a Cursos na área da Assistência Social, Infância e Adolescência e Período Gestacional com carga horária de, no mínimo, 40 (quarenta) horas.
LEIA-SE:
5.19. Somente serão considerados os certificados referentes a Cursos na área da Assistência Social, Infância e Adolescência e Período Gestacional com carga horária de, no mínimo, **80 (oitenta) horas**.
ONDE LÊ-SE:
10.1 No que tange os cargos propostos de que trata o certame, a seleção pública terá as contratações realizadas por prazo determinado, podendo, entretanto, encerrar a qualquer momento, caso ocorra à extinção do Programa Criança Feliz, no âmbito do Município, ou de acordo com outras hipóteses que venham a ocorrer e inviabilize a continuidade do contrato.
LEIA-SE:
10.1 No que tange os cargos propostos de que trata o certame, a seleção pública terá as contratações realizadas por prazo determinado **de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período**, podendo, entretanto, encerrar a qualquer momento, caso ocorra à extinção do Programa Criança Feliz, no âmbito do Município, ou de acordo com outras hipóteses que venham a ocorrer e inviabilize a continuidade do contrato.
ARTIGO 2º:
Ficam prorrogadas as inscrições até às 11:00 do dia 14/01/2022 seguindo os mesmos critérios já estabelecidos no Edital de Abertura.
ARTIGO 3º:
Permanecem inalterados os demais itens constates no Edital 001/2022 e seus anexos.

Piquet Carneiro – CE, 12 de janeiro de 2022.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:0BFEDF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220007, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220007

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: ALUÍZIO FREIRE DE ARAÚJO - ME

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 81.002,00 (oitenta e um mil, dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0501.121220112.2.009 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 51.347,00, Exercício 2022 Atividade 0501.123650551.2.023 Manutenção e Gerenciamento do Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 11.255,50, Exercício 2022 Atividade 0501.123640571.2.021 Manutenção do Apoio ao Estudante do Ensino Superior, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 9.414,00, Exercício 2022 Atividade 0501.123620561.2.020 Transporte Escolar do Ensino Médio , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 8.985,50

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:E5054C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220016

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: I.M AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0501.121220112.2.009 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 1.990,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:9AD8620F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: MARCIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO 01732852367

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.776,00 (sete mil, setecentos e setenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0501.121220112.2.009 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 3.955,00, Exercício 2022 Atividade 0501.123650551.2.023 Manutenção e Gerenciamento do Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 961,00, Exercício 2022 Atividade 0501.123640571.2.021 Manutenção do Apoio ao Estudante do Ensino Superior, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 1.430,00, Exercício 2022 Atividade 0501.123620561.2.020 Transporte Escolar do Ensino Médio , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 1.430,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:1E1F35B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220034, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220034

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: ANA PATRICIA FERREIRA RODRIGUES

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 12.158,25 (doze mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0501.121220112.2.009 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 9.352,50, Exercício 2022 Atividade 0501.123650551.2.023 Manutenção e Gerenciamento do Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 935,25, Exercício 2022 Atividade 0501.123640571.2.021 Manutenção do Apoio ao Estudante do Ensino Superior, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 935,25, Exercício 2022 Atividade 0501.123620561.2.020 Transporte Escolar do Ensino Médio , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 935,25

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:44E76FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220043, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220043

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: ANTÔNIO LUCIANO MAIA OTAVIANO

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.274,42 (quinze mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0501.121220112.2.009 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 8.629,32, Exercício 2022 Atividade 0501.123650551.2.023 Manutenção e Gerenciamento do Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 1.898,60, Exercício 2022 Atividade 0501.123640571.2.021 Manutenção do Apoio ao Estudante do Ensino Superior, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 2.373,25, Exercício 2022 Atividade 0501.123620561.2.020 Transporte Escolar do Ensino Médio , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 2.373,25

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:2A17406D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220005, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220005

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

CONTRATADA(O).....: ALUÍZIO FREIRE DE ARAÚJO - ME

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 79.957,60 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1001.151220112.2.093 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 78.352,00, Exercício 2022 Atividade 1001.154520343.2.095 Funcionamento dos Serviços de Utilidade Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 1.605,60

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:D6DB80A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220014

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

CONTRATADA(O).....: I.M AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.592,00 (um mil, quinhentos e noventa e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1001.154520343.2.095 Funcionamento dos Serviços de Utilidade Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 1.592,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:542BD8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220023

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

CONTRATADA(O).....: MARCIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO 01732852367

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.135,00 (dez mil, cento e trinta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1001.151220112.2.093 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 10.135,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:CC36FEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220032, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220032

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

CONTRATADA(O).....: ANA PATRICIA FERREIRA RODRIGUES

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 55.039,00 (cinquenta e cinco mil, trinta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1001.151220112.2.093 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e, Classificação econômica 3.3.90.39.00

Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 55.039,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:66EC30D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220041, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220041

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

CONTRATADA(O).....: ANTÔNIO LUCIANO MAIA OTAVIANO

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 24.383,19 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e dezenove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1001.151220112.2.093 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 24.383,19

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:8AD67EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220011, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220011

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: ALUÍZIO FREIRE DE ARAÚJO - ME

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.391,80 (dez mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1201.041220112.2.118 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 10.391,80

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:8377B8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220020

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: I.M AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.592,00 (um mil, quinhentos e noventa e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1201.041220112.2.118 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 1.592,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:EB93D429

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220029, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220029

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: MARCIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO 01732852367

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1201.041220112.2.118 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 1.520,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:6C0E116C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220038, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220038

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: ANA PATRICIA FERREIRA RODRIGUES

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.870,50 (um mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1201.041220112.2.118 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 1.870,50

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:A8284C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220047, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220047

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: ANTÔNIO LUCIANO MAIA OTAVIANO

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 713,61 (setecentos e treze reais e sessenta e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1201.041220112.2.118 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 713,61

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:23BA9A87

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220004, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220004

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMA

CONTRATADA(O).....: ALUÍZIO FREIRE DE ARAÚJO - ME

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 19.851,80 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0801.181220112.2.079 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 19.337,00, Exercício 2022 Atividade 0801.181220161.2.080 Implantação e Manutenção da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 514,80

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:55AB3233

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220013

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMA

CONTRATADA(O).....: I.M AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.592,00 (um mil, quinhentos e noventa e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0801.181220112.2.079 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 1.592,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:DA594FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001/2022

A Sra. Maria Vera Lúcia Silva, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcio de Oliveira Silva, lotado na Secretaria do Meio Ambiente, no cargo de motorista, matrícula nº 010163-0, 01 (uma) diária, no valor R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de Iguatu, no dia 13 de janeiro, para resolver assuntos de interesse desta Secretaria.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 12 de janeiro de 2022

MARIA VERA LÚCIA SILVA
Secretária do Meio Ambiente

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:0A94F5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMA

CONTRATADA(O).....: MARCIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO 01732852367

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.710,00 (três mil, setecentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0801.181220112.2.079 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 3.710,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:7E89231C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220031, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220031

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMA

CONTRATADA(O).....: ANA PATRICIA FERREIRA RODRIGUES

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.494,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0801.181220112.2.079 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 2.494,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:0AE72679

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220040, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220040

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.11.23.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMA

CONTRATADA(O).....: ANTÔNIO LUCIANO MAIA OTAVIANO

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.389,40 (um mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0801.181220161.2.080 Implantação e Manutenção da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 1.389,40

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:36F2BF4E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 01/2022 - LUTO OFICIAL POR MARIA JÚLIA FEITOSA

DECRETO Nº 01/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: DECRETA LUTO OFICIAL E DETERMINA HASTEAMENTO DA BANDEIRA A MÉDIO MASTRO, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA JÚLIA FEITOSA, NA FORMA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, Estado do Ceará, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **MARIA JÚLIA FEITOSA** - ocorrido na manhã de hoje, no Município de Potengi/CE;
CONSIDERANDO o exemplo abnegado de trabalho e perseverança, conforme se consolidou para o povo de Potengi/CE;
CONSIDERANDO o seu apego aos valores familiares e ao sentimento de amizade e respeito que sempre nutriu pelos potengienses;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Executivo Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram de forma relevante para o desenvolvimento e bem-estar da coletividade:

DECRETA:

Art.1º. Luto Oficial no Município de Potengi/CE, por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento da senhora **MARIA JÚLIA FEITOSA**, que, em vida, prestou valorosos serviços em favor desta cidade e do seu povo.
Art. 2º. Fica determinado o hasteamento da bandeira de Potengi/CE a médio mastro, na sede do Poder Executivo.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, em 10 de janeiro de 2022.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:D8A150B1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 02/2022 - LUTO OFICIAL POR JOSÉ CARLOS NETO "DEDÉ DE OTACÍLIO"

DECRETO Nº 02/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: DECRETA LUTO OFICIAL E DETERMINA HASTEAMENTO DA BANDEIRA A MÉDIO MASTRO, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ CARLOS NETO "DEDÉ DE OTACÍLIO", NA FORMA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, Estado do Ceará, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **JOSÉ CARLOS NETO, "Dedé de Otacílio",** empresário e ex-vereador - ocorrido na manhã de hoje, no Município de Araripe/CE;
CONSIDERANDO o exemplo abnegado de trabalho e perseverança, conforme se consolidou para o povo de Potengi/CE;
CONSIDERANDO o seu apego aos valores familiares e ao sentimento de amizade e respeito que sempre nutriu pelos potengienses;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Executivo Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram de forma relevante para o desenvolvimento e bem-estar da coletividade:
DECRETA:

Art.1º. Luto Oficial no Município de Potengi/CE, por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento do senhor **JOSÉ CARLOS NETO "Dedé de Otacílio"**, que, em vida, prestou valorosos serviços em favor desta cidade e do seu povo.
Art. 2º. Fica determinado o hasteamento da bandeira de Potengi/CE a médio mastro, na sede do Poder Executivo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, em 10 de janeiro de 2022.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:F0D07C72

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 03/2022 - ISOLAMENTO SOCIAL

DECRETO Nº 03/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO NO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE, CONSTANTES NOS DECRETOS ESTADUAIS PUBLICADOS, CUJOS TERMOS FICAM RATIFICADOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI/CE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a atual situação de pandemia causada pela covid-19 no Município de Potengi/CE e demais Cidades da Região do Cariri;
CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Estadual nº 34.509, de 05 de janeiro de 2022**, nos termos que constam.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ratificadas, até o dia **16 de janeiro de 2022**, as medidas estabelecidas pelo **Decreto Estadual nº 34.509, de 05 de janeiro de 2022**, cujos termos relacionados de forma geral aos Municípios da Região do Cariri permanecem, no que couber, devidamente acolhidos pelo Município de Potengi/CE.
§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:
- manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;

- vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à

exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
- dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;

Art. 2º. É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive "arenhinhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvadas o disposto neste Decreto.

Art. 3º. A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde, inclusive diante dos levantamentos realizados também pelo Governo do Estado.

§ 1º. O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado.

§ 2º. As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação deste Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.

§ 3º. As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid- 19, tanto por parte do Município, quanto do Governo do Estado.

§ 4°. Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, conforme consta do correspondente artigo do Decreto Estadual vigente, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Art. 4º. Permanecem liberadas, nos mesmos termos e condições, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas, sem limite de capacidade de alunos por sala.

§ 1º. O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos.

§ 2º. Continuam autorizadas as instituições de ensino a proceder à transição da modalidade do ensino híbrido para o ensino presencial integral, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado ou relatório, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 3º. As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no § 1º, deste artigo.

Art. 5º. No Município de Potengi/CE, as atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:

- o comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 8h às 22h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, observado o disposto no § 9º do art. 10, deste Decreto;

– restaurantes poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente, nos termos deste Decreto;

- a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

§ 1º. Sem prejuízo do disposto no inciso II, do *caput*, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:

serviços públicos essenciais;
farmácias;
supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;
indústria;
postos de combustíveis;
hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;

laboratórios de análises clínicas;
segurança privada;
imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto Estadual n.º 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);
l) funerárias.

§ 2º. As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

§ 3º. O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º. Sem prejuízo do disposto no inciso VI do art. 6º, deste Decreto, os estabelecimentos que operam como "buffet" e assemelhados poderão funcionar como restaurante, obedecidas as regras sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§ 5º. As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário de 8h às 22h.

§ 6º. Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 7º. As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Estado e do Município, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia.

Art. 6º. Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s, no Município:

– a realização de eventos envolvendo atividades esportivas profissionais, se for o caso, com capacidade de público limitada em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do equipamento, aberto ou fechado, aplicado o disposto no inciso V, do artigo 6º, do Decreto Estadual vigente;

- a realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos e capacidade eventos sociais;

- a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto;

- liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e os protocolos sanitários, sem prejuízo da incidência do disposto no § 9º do art. 10, deste Decreto;

- operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;

- liberação, em buffets, restaurantes, de eventos sociais mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;

- o funcionamento de circos, teatros, museus, bibliotecas e cinemas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento), sem prejuízo da aplicação do disposto no § 9º do art. 10, deste Decreto;

– a realização de eventos corporativos mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;

- o funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, se for o caso, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² por pessoa, observado o disposto no § 9º do art. 10, deste Decreto;

Art. 7º. Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleção públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 8º. Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.
Art. 9º. No período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, fica proibida, no Município de Potengi/CE, a realização de eventos festivos de pré- carnaval e carnaval em locais e logradouros públicos.
§ 1º. No período do *caput*, deste artigo, os demais eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, tais como festas de casamentos, aniversários, formaturas e reuniões corporativas, terão reduzida a capacidade de ocupação para
500 (quinhentas) pessoas, caso realizados em ambientes abertos, e para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, se realizados em ambientes fechados.
§ 2º. Os eventos de que trata o § 1º, deste artigo, só poderão ocorrer se tiverem controle de acesso, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.
§ 3º. Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.
Art. 10º. O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares, barracas de praia e academias, bem como a realização por hóspedes de "check in" em pousadas e congêneres condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.
§ 1º. Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 17.633, de 26 de agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público estadual e Municipal.
§ 2º. O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social será regido segundo protocolo específico a ser editado pela Secretaria da Saúde do Estado.
§ 3º. Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid19, para a sua faixa etária, inclusive com a exigência da aplicação da terceira dose do imunizante, por seu público elegível, segundo informação divulgada pela autoridade sanitária aos estabelecimentos especificando de quem já se pode cobrar a terceira dose ou dose de reforço.
§ 4º. Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.
§ 5º. Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento.
§ 6º. A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.
§ 7º. Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.
§ 8º. O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.
§ 9º. Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.
§ 10. Ressalvados os eventos, inclusive esportivos, teatros, cinemas, se for o caso, circos e demais estabelecimentos que, nos termos deste Decreto, tenham restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exijam o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.
§ 11. Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos do §10, deste artigo, deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.
Art. 11. As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:
– restaurantes:
exigência do passaporte sanitário;
estímulo para que os estabelecimentos, inclusive restaurantes, busquem se certificar com o Selo Lazer Seguro, emitido pela Sesa.
– hotéis, pousadas e afins:

limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.
obtenção, para funcionamento, do Selo Lazer Seguro emitido pela Sesa, sendo permitida, nessas condições, a ocupação integral dos leitos, desde que observados os protocolos sanitários;
obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins, se for o caso;
aplicação aos "flats" ou quartos de aluguéis, das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas "a" a "c", deste inciso.
– comércio de rua: realização do controle nas entradas para quantidade máxima de pessoas permitidas, sem prejuízo das obrigações já expostas neste Decreto.
Art. 12. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.
§ 1º. Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.
§ 2º. Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.
§ 3º. Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE, ESTADO DO CEARÁ, EM 10 DE JANEIRO DE 2022.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:04CB37B6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 04/2022 - LUTO OFICIAL POR ANTONIA PEREIRA DA SILVA

DECRETONº 04, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: DECRETA LUTO OFICIAL E DETERMINA HASTEAMENTO DA BANDEIRA A MÉDIO MASTRO, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SENHORA ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA, NA FORMA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, Estado do Ceará, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA** - ocorrido na manhã de hoje, no Município de Potengi/CE;
CONSIDERANDO o exemplo abnegado de trabalho e perseverança, conforme se consolidou para o povo de Potengi/CE;
CONSIDERANDO o seu apego aos valores familiares e ao sentimento de amizade e respeito que sempre nutriu pelos potengienses;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Executivo Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram de forma relevante para o desenvolvimento e bem-estar da coletividade:
DECRETA:
Art.1º. LutoOficialno Município de Potengi/CE, por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento da senhora **ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA**, que, em vida, prestou valorosos serviços em favor desta cidade e do seu povo.
Art. 2º. Fica determinado o hasteamento da bandeira de Potengi/CE a médio mastro, na sede do Poder Executivo.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, em 10 de janeiro de 2022.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:BF430A2F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 07/01/2022-01 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 07/01/2022-01.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMNISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA N.º 10/11/2021-01.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar pela PORTARIA N.º 10/11/2021-01, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 17/11/2021;
CONSIDERANDO a realização dos atos necessários à apuração por parte da Comissão, bem como a necessidade de prorrogação, nos termos da lei, para prosseguimento e conclusão do procedimento:

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, pois mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do procedimento instaurado por meio da PORTARIA N.º 10/11/2021-01, o que faço com fundamento no art. 113 da Lei Municipal n.º 151/1997.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, 07de janeiro de 2022.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:59DA4766

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Josefa Bezerra de Sousa
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Malhada, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.
RECEBIMENTO DA LICENÇA
Josefa Bezerra de Sousa
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 001/2021 com validade até 05/05/2023 para atividade de criação de animais sem abate, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Malhada, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:D9AC94DE

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
Maria Cleudia Vieira do Nascimento
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - ovinocultura e suinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Extrema, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

Maria Cleudia Vieira do Nascimento
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 002/2021 com validade até 07/05/2023 para atividade de criação de animais sem abate - ovinocultura e suinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Extrema, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:E1DD4797

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
Alderina Feitosa de Almeida Oliveira
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio São Luiz, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

Alderina Feitosa de Almeida Oliveira
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 003/2021 com validade até 07/05/2023 para atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio São Luiz, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:FD5EE904

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
Marina Pedroza Soares
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - Ovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Cigano, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

Marina Pedroza Soares
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 004/2021 com validade até 12/05/2023 para atividade de criação de animais sem abate - Ovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Cigano, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:61852A29

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
Maria Gomes Cordeiro
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de Agricultura de sequeiro, sem uso de agrotóxicos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio São Francisco. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

Maria Gomes Cordeiro
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 005/2021 com validade até 13/05/2023 para atividade de Agricultura de sequeiro, sem uso de agrotóxicos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio São Francisco. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:C59665AF

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
Evaldo Pereira da Maia
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate, localizado no município de Quiterianópolis-CE, na Fazenda Malhada da Areia, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

Evaldo Pereira da Maia
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 006/2021 com validade até 17/05/2023 para atividade de criação de animais sem abate - Ovinocultura e Bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Fazenda Malhada da Areia, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:D10AA9FB

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
Francisca Mirtes Alves Messias
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - suinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio São Francisco, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

Francisca Mirtes Alves Messias
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 007/2021 com validade até 18/05/2023 para atividade de criação de animais sem abate - suinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio São Francisco, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:38BFAAE8

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
Jonas Alves Moreira
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - suinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no sítio São Francisco, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

Jonas Alves Moreira
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 008/2021 com validade até 18/05/2023 para atividade de criação de animais sem abate - suinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no sítio São Francisco, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:3E83FA04

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 01.10.01.2022

PRORROGA O PERÍODO DE RECESSO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ ANO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE, *Raimundo Nonato Nunes da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e seu Regimento Interno,*

CONSIDERANDO *que o prédio da Câmara Municipal de Quixadá se encontra em reforma em sua sede por todo o período de janeiro de 2022, impossibilitando o atendimento e o uso de suas dependências pelos servidores e a comunidade quixadaense em geral;*

CONSIDERANDO *as ações de protocolos de combate a problemática do COVID-19 e suas variantes, gripes virais e outras doenças transmissíveis de caráter coletivo ocasionadas pelo início das chuvas em todo o município de Quixadá;*

CONSIDERANDO *que os parlamentares que compõe o Poder Legislativo Municipal se encontram em Recesso Regimental até o dia 02 de fevereiro de 2022.*

RESOLVE:
Art. 1° *- Visando garantir a manutenção das atividades que assegurem a continuidade da prestação dos serviços públicos pelo Poder Legislativo do Município de Quixadá, o Procon, Balcão do Empreendedor e a Ouvidoria deste Poder Legislativo, terão seu recesso prolongado até o dia 02 de fevereiro de 2022, funcionando em caráter de plantão e na modalidade remoto;*

Art. 2°- *Os servidores efetivos, comissionados, assessores e contratados temporariamente, retornarão as suas atividades presenciais a partir de 02 de fevereiro de 2022, funcionando apenas em caráter de plantão os servidores lotados nas repartições essenciais ao funcionamento do Poder legislativo, tais como Tesouraria e Secretaria;*

Art. 3º - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Câmara Municipal de Quixadá, aos 10 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:B82C802D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 12.01.01/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Nos termos do Art. 83 da Lei Complementar nº 001, de 23 de novembro de 2007, conceder a servidora **MARIA DAS DORS DA SILVA**, 30(trinta) dias de férias regulamentares referente ao exercício 2020/2021, a ser gozada no período de 13 JANEIRO A 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 12 de JANEIRO de 2022.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:3DC54CCB

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO 11.01.005/2022

OFICIO - 11.01-005/2022

Quixadá – CE, 11 de Janeiro de 2022.

À Sua Senhoria o Senhor
Daniel de Castro Marinho
Gerente do Banco do Brasil S/A
Agência de Quixadá

Assunto; Movimentação de Contas,

Senhor Gerente.

A Prefeitura Municipal de Quixadá, neste ato representado pelo Sr. Ricardo José Araújo Silveira, vem respeitosamente a Vossa Senhoria informar que as contas vinculadas ao CNPJ 10.652.262/0001-94 Fundo Municipal de Saúde, serão movimentadas pela Senhora, Lady Diana Arruda Mota CPF: 966.443.703-49 Secretária Municipal de Saúde nomeada pelo Ato nº 06.01.003/2022 e pela Senhora. Isabel de Melo Barbosa, CPF: 034.089.673-69 Coordenadora Financeira, que terão os seguintes poderes:
- Abrir contas de Depósito
- Solicitar Saldos e Extratos
- Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
- Cadastrar , Alterar e Desbloquear Senhas
- Efetuar Pagamentos Por Meio Eletrônico
- Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
- Consultar Contas/Aplic.Programas Repasse Recursos – RPG
- Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
- Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
- Emitir Comprovantes
- Efetuar Transferência p/Mesma Titularidade – Meio Eletrônico
- Assinar instrumentos de convênios e contratos de prestação de serviços

Atenciosamente,

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Nayane Grace Fernandes
Código Identificador:10F8EA44

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE REVOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, torna público que a **TOMADA DE PREÇOS Nº 00.008/2021 - TP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, foi **REVOGADA**, na forma do Art. 49, "*caput*" da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Secretários Municipais:

JOSÉ ERISMA NOBRE DA SILVEIRA FILHO
Secretário de Planejamento e Finanças e

VERÚZIA JARDIM DE QUEIROZ
Secretária de Educação.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:5FCE47E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO - FASE HABILITAÇÃO

Aviso de JulgamentoHabilitação –Tomada de Preços nº 2021.11.10.1 A CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público, o julgamento da fase de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS n° 2021.11.10.1, sendo o seguinte: **EMPRESASHABILITADAS:** NORDESTE CONSTRUÇOES E INFRAESTRUTURA LTDA, SERTÃO CONSTRUÇOES, SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA – ME, REAL SERVIÇOS EIRELI, N3 CONSTRUTORA EIRELI – ME, LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, RIOFE SERVIÇOS E ADMINISTRATIVO EIRELI, JOSÉ URIAS FILHO EIRELI – ME, ELETROPORT SERV.PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS – ME, ECOS EDIFICACOES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME, AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CLEZINALDO DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME, MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – ME, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, S & T CONSTRUÇOES E LOC.DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME, INOVA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI – ME, A. I. L. CONSTRUTORA LTDA – ME, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA – ME, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, DAGY CONSTRUÇÕES LTDA, G7 CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI – ME, BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e ARAUJO CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI – ME, por cumprimento integral às exigências editalícias. **EMPRESAS INABILITADAS:** FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERV.EIRELI - ME, por apresentar Certidão Negativa de falência ou concordata com prazo superior a 30 (trinta) dias (Descumprimento ao item 3.2.14 do Edital Convocatório).M JOSENEIDE LIMA MELO EIRELI – ME, por não apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) pessoa jurídica, anexando a sua documentação de habilitação a referida certidão sendo da pessoa física, isto é, da representante da empresa, (Descumprimento ao item 3.2.7 do Edital Convocatório). **RESTARAM IMPOSSIBILITADAS** de participar do certame as empresas BELIRARDO FERREIRA SILVA - ME por possuir como responsável técnico (Engenheiro Civil: Alexandre de Lima Silva, registro nº 0607525380), um dos responsáveis técnicos da empresa R M CLEMENTE CANDIDO - ME, conforme Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA. R M CLEMENTE CANDIDO - ME por possuir como responsável técnico (Engenheiro Civil: Alexandre de Lima Silva, registro nº 0607525380), um dos responsáveis técnicos da empresa BELIRARDO FERREIRA SILVA - ME, conforme Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA.. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n°, Centro, nesta Cidade de Quixelô/CE ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 12 de Janeiro de 2022.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:03854666

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CME Nº 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº 03/2021

Fixa as Normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Quixelô Ceará.

O Conselho Municipal e Educação de QUIXELÔ, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que estabelece:

- a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
- a Lei 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN;
- a Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- a Lei nº 11.114/2005, de 16 de maio de 2005 que torna obrigatório o início do Ensino Fundamental aos seis anos de idade;
- a Lei nº 11.274/2006, de 06 de fevereiro de 2006, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- a Resolução CNE/CEB Nº 05/2009 que estabelece as Diretrizes Nacionais para Educação Infantil.

RESOLVE:
Capítulo I
Da Educação Infantil

Art. 1º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é direito das crianças de até 5 (cinco) anos de idade e das suas famílias, constituindo-se sua oferta pelo Poder Público, obrigatória e gratuita.

Art. 2º A Educação Infantil é oferecida em:
I) creches, para crianças de 0 (zero) até 3 (três) anos de idade;
II) pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;

Parágrafo único – A Educação Infantil deverá ser oferecida em instituição educacional que atenda preferencialmente esta etapa educativa, podendo também ofertar em instituição educacional que atenda outros níveis, etapas ou modalidades de ensino, garantidas as especificidades dessa etapa educativa, as condições de funcionamento das instituições e as exigências contidas nesta Resolução.

Art. 3º Creches e pré-escolas se caracterizam como atendimentos educacionais públicos ou privados, não domésticos, regulados e supervisionados por órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino e submetidos a controle social.

Parágrafo único – As instituições de Educação Infantil, que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade, funcionarão obrigatoriamente no período diurno, em jornada parcial ou jornada integral.

Art. 4º A Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Quixelô é compreendida por instituições:
I - públicas, entendidas como aquelas criadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal;
II - privadas, entendidas como aquelas mantidas e administradas por pessoa física ou jurídica de direito privado, que se classificam de acordo com as seguintes categorias:
a) particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características das alíneas abaixo;
b) comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam, na sua entidade mantenedora, representantes da comunidade;
c) confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideológica específicas e ao disposto na alínea anterior;
d) filantrópicas, na forma da lei.

Art. 5º Para que possam ministrar a Educação Infantil, as Instituições deverão submeter-se a processo de Credenciamento a si, e seus cursos e programas de Autorização.

Art. 6º As crianças da Educação Infantil com deficiências, transtornos globais de conduta e altas habilidades/superdotação, serão preferencialmente atendidas na rede regular de creches e pré-escolas, respeitado o direito ao atendimento em seus diferentes aspectos, por meio de ações intersetoriais, em conformidade com a norma específica para a educação especial vigente.

Parágrafo único – Será considerado ato discriminatório qualificado, a negativa de matrícula de crianças com deficiência, transtornos globais de conduta e altas habilidades/superdotação, nas instituições públicas e privadas de Educação Infantil, assim como suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar a matrícula por motivo de deficiência, configurando-se essa prática em cerceamento de direitos humanos.

Capítulo II
Da Finalidade e dos Objetivos

Art. 7º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, norteia-se pelos princípios éticos, políticos e estéticos e de igualdade, equidade, liberdade, diversidade e pluralidade, e pelos ideais de democracia e de solidariedade, tendo por finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físicos, emocional, cognitivo e social, complementando a ação da família e da comunidade e contribuindo para o exercício da cidadania.
Parágrafo Único. Dadas as particularidades do desenvolvimento da criança de zero a cinco anos, a Educação Infantil deve cumprir suas dimensões indispensáveis e indissociáveis de educar e cuidar das crianças, tendo como eixos norteadores as interações e a brincadeira, conforme disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Art. 8º A Educação Infantil objetivos que estejam pautados:
I - no respeito às especificidades da primeira infância que determinam as finalidades, os objetivos, as prioridades pedagógicas e a forma de se organizarem os tempos e espaços na Educação Infantil;
II - num trabalho pedagógico coletivo que considere a indissociabilidade entre as ações de cuidar e educar, devendo ser planejado, sistematizado e desenvolvido por profissionais formados e capacitados para o exercício docente na Educação Infantil;
III - numa concepção educativa que faz do brincar a forma privilegiada de expressão e de interação da criança;
IV - no direito das crianças de aprender, de ter acesso aos bens culturais e artísticos e de participar de processos de construção de novos conhecimentos;
V - na liberdade de ação, de pensamento e de expressão da criança como condição essencial para a vivência da infância;
VI - no respeito à diversidade, seja ela individual, cultural, socioeconômica, étnico-racial, linguística, religiosa ou decorrente de deficiência, sem discriminações de quaisquer espécies;
VII - no direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças;
VIII - na promoção da igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais e origens étnicas;
IX - na construção de uma identidade própria que, como primeira etapa da Educação Básica, estabelece, de maneira autônoma, uma relação com a etapa seguinte sem, contudo, submeter-se às lógicas, aos formatos, à cultura escolar e aos objetivos que determinam a estrutura e o funcionamento do Ensino Fundamental;
X - no respeito aos vínculos familiares e comunitários, reforçando a solidariedade humana, o respeito mútuo e os valores em que se assentam a vida social, oferecendo condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais.

Capítulo III
Da legalização das instituições de educação infantil

Art. 9º Os processos de legalização das instituições escolares deverão ser apresentados em uma via com páginas numeradas e rubricadas, instruídos com os documentos e informações, e organizados sequencialmente.

Parágrafo único: A instituição de ensino deverá manter em seu poder, cópia de todo o processo de legalização encaminhado ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 10 É vedada a oferta e também a matrícula de estudante em instituição de ensino sem a devida legalização pelo Conselho Municipal de Educação, atestando a regularidade do seu funcionamento.

§ 1º O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo configura irregularidade administrativa, nos termos desta Resolução, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

§ 2º Constatada a oferta irregular será instaurado processo de apuração de irregularidade administrativa, podendo o Conselho Municipal de Educação determinar, em caráter cautelar, o sobrestamento dos processos em tramitação de interesse da mantenedora e a suspensão da admissão de estudantes, visando evitar-lhes prejuízo.

Art. 11 A instituição de ensino deve afixar, em local visível e acessível ao público os atos oficiais que atestem a situação legal da instituição para o funcionamento da etapa e curso e, ainda, publicá-la nos demais meios eletrônico ou impresso, que dispuser.

Parágrafo único. É dever da instituição de ensino, previamente à matricula, dar ciênciaaosestudantes, pais ou responsáveis,dos atos autorizativos expedidos pelo Sistema Municipal de Ensino, que atestam a regularidade do seu funcionamento.

Art. 12 As instituições legalizadas têm a obrigação de informar, através de ofício, ao Conselho Municipal de Educação, sempre que houver alterações ocorridas após o ato de legalização quanto aos requisitos constantes nesta Resolução, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Art. 13 Caso a instituição, por algum motivo, deixe de oferecer seus serviços à comunidade, deverá, através da mantenedora, solicitar cessação de atividades ao Conselho Municipal de Educação, justificando a necessidade e indicando as alternativas de atendimento ao estudante.

Parágrafo Único. Quando uma instituição da rede municipal de ensino deixar de ofertar determinada etapa da educação básica, a mantenedora deverá informar ao Conselho Municipal de Educação,através de ofício, justificando a ação, acompanhada das alternativas de atendimento ao estudante.

Art. 14Ao Conselho Municipal de Educação é reservado, em qualquer tempo, o dever e o direito de fiscalizar as instituições credenciadas e autorizadas a funcionar para constatar as condições estruturais e de funcionamento, a execução da proposta pedagógica e tomar as seguintes medidas:
I - notificação da irregularidade e prazo para adequação;
II - descredenciamento;
III - instauração de sindicância ou processo administrativo nas instituições da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único: Depois de descredenciada, a instituição de ensino só poderá solicitar um novo credenciamento, quando resolvidas todas as irregularidades identificadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 15 Cabe ao Conselho Municipal de Educação o acompanhamento e a supervisão das instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino que se encontrem devidamente credenciadas e autorizadas, aprovadas e reconhecidas a funcionar por este Conselho, considerando:
I - a legislação vigente;
II - a implementação do Projeto Político Pedagógico;
II - o cumprimento do Regimento Escolar; e,
IV - a observância do que está estabelecido no Plano Municipal de Educação.

Art. 16 As solicitações de legalização das instituições de ensino deverão ser protocoladas no Conselho Municipal de Educação e instruídas em consonância com o disposto nesta Resolução.

§ 1º Havendo irregularidades na documentação, o processo será diligenciado, sendo fixado prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento pela instituição de ensino, cabendo reanálise pela equipe técnica do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º As diligências serão informadas ao núcleo gestor da instituição, ficando a cargo dos mesmos a sua resolução, sob pena de arquivamento do processo.

Art. 17 O pedido de credenciamento da instituição deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação no prazo máximo de 180 dias após a criação da instituição.

Art. 18 A autorização de funcionamento é obrigatória na educação básica.

Seção I
Do credenciamento

Art. 19 O pedido de credenciamento da instituição de Educação Infantil deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, acompanhado da seguinte documentação:
I - ofício dirigido ao presidente do Conselho Municipal de Educação, subscrito pelo representante legal da entidade mantenedora;
II - ficha de identificação da instituição de Educação Infantil (conforme formulário emitido pelo Conselho Municipal de Educação);
III - comprovação da propriedade do imóvel, da sua locação ou cessão, por prazo não inferior a dois anos;
IV - planta baixa devidamente assinada por profissional credenciado;
V - laudo de inspeção sanitária expedido por instituição especializada ou profissional qualificado sobre as condições de salubridade da instituição com parecer técnico descritivo;
VI - alvará expedido pelo órgão próprio da prefeitura municipal;
VII - fotografias da fachada e dependências;
VIII - relação do mobiliário e equipamentos.

§ 1º As instituições privadas devem acrescentar ao processo:
a) cópia do Contrato Social;
b) registro de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e certidões negativas (Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas) do mantenedor.

§ 2º As instituições comunitárias, filantrópicas ou confessionais devem acrescentar ao processo:
a) registro de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e certidões negativas (Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas) do mantenedor;
b) estatuto da entidade mantenedora;
c) ata de criação da escola;
d) ata de eleição da atual diretoria.

§ 3º As instituições públicas devem acrescentar ao processo:
a) ato de criação pelo poder público competente.

Art. 20 O ato de Credenciamento da instituição de Educação Infantil terá validade de até 3 (três) anos, ficando sua renovação sujeita à avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 1º No caso das instituições privadas que ofertarem outra etapa de ensino, o prazo previsto no *caput* poderá ser ampliado, considerando o prazo de validade do parecer de credenciamento expedido pelo Conselho Estadual de Educação.

§ 2º Para as instituições públicas que ofertarem outra etapa de ensino, o prazo previsto no *caput* considerará o prazo de validade do parecer de credenciamento do ensino fundamental.

Seção II
Da autorização de funcionamento

Art. 21 Ao solicitar a autorização de Funcionamento da Educação Infantil, a instituição deverá acrescentar ao processo de credenciamento a seguinte documentação:
I - cópia do censo escolar;
II - relação do núcleo gestor com comprovante de habilitação;
III - relação do corpo docente constando o nome, habilitação, ano e turno, acompanhado dos comprovantes das respectivas habilitações;
IV - relação de pessoal administrativo, operacional e serviços com escolaridade e função, acompanhado dos comprovantes de escolaridade;
V - previsão de matrícula com composição das turmas respeitando os limites estabelecidos nesta resolução;
VI - relação dos recursos didático-pedagógicos, recreação e acervo bibliográfico;
VII - projeto político pedagógico, contendo a proposta pedagógica da Educação Infantil;
VIII - regimento que expresse a organização pedagógica, administrativa e disciplinar da instituição de educação infantil.

Parágrafo único. As instituições públicas devem acrescentar ao processo o ato de nomeação do núcleo gestor.

Art. 22 O ato de autorização de Funcionamento da Educação Infantil terá validade de até 3 (três) anos, ficando sua renovação sujeita à avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 1º No caso das instituições privadas que ofertarem outra etapa de ensino, o prazo previsto no *caput* poderá ser ampliado, considerando o prazo de validade do parecer de autorização expedido pelo Conselho Estadual de Educação.

Seção III
Do recredenciamento e renovação de autorização de funcionamento

Art. 23 As instituições de Educação Infantil deverão ser recredenciadas e obter renovação de autorização de funcionamento quando estiverem com seus atos autorizativos vencidos.

Parágrafo único. As instituições de ensino deverão solicitar o recredenciamento e renovação de autorização de funcionamento, em até 90 (noventa) dias, no máximo, antes de findo o prazo concedido nos seus atos autorizativos.

Art. 24 Nos casos de recredenciamento e renovação de autorização, a instituição deverá apresentar novo processo, constando dos documentos solicitados no credenciamento e autorização de funcionamento, citados nas seções I e II, deste capítulo, acrescidos de:
I - indicações de melhorias feitas no prédio e instalações;
II - demonstração de melhorias do material didático e acervo bibliográfico;
III - atualização do projeto político pedagógico e regimento escolar;
IV - declaração de aprovação do relatório de atividades anuais.

Capítulo IV
Da Proposta Pedagógica

Art. 25 A proposta pedagógica da instituição de Educação Infantil é o plano orientador das ações educacionais e define as metas e a organização do trabalho de cuidar/educar, visando o desenvolvimento de uma prática pedagógica competente, coerente, consistente e intencional.

§ 1º - Compete às instituições educacionais, respeitadas as normas comuns e as orientações do Sistema Municipal de Ensino de Quixelô, elaborar e executar sua proposta pedagógica com base na legislação vigente.

§ 2º - Na elaboração e execução da proposta pedagógica deve ser assegurado o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, coerentes com os princípios expressos nesta Resolução.

§ 3º - A proposta pedagógica deve ser consolidada em documento resultante do processo de participação coletiva da comunidade e dos diferentes segmentos que compõem a instituição de Educação Infantil.

§ 4º - Compete às instituições criarem processos que assegurem a participação de todos os profissionais da educação e das famílias na construção, acompanhamento, execução e avaliação da proposta pedagógica.

Art. 26 A proposta pedagógica deve ser fundamentada numa concepção de criança como sujeito histórico, cultural e de direitos, que se desenvolve e aprende por meio da brincadeira e das diversas interações com o meio e em parceria com outros sujeitos, considerando as crianças em suas diferenças individuais, sociais, culturais, econômicas, étnicas e religiosas.

§ 1º Na elaboração e execução da proposta pedagógica será assegurada à Instituição de Educação Infantil, o respeito aos princípios éticos, políticos e estéticos como orientadores na organização das práticas pedagógicas que assegurem as dimensões indissociáveis do educar e do cuidar, bem como as experiências com base nas interações e na brincadeira.

§ 2º As estratégias pedagógicas deverão considerar a criança como foco do planejamento, promovendo o desenvolvimento de práticas educativas que sejam coerentes e possíveis, que valorizem a diversidade de experiências, de linguagens, a cultura local, a ludicidade, fomentando seu protagonismo.

§ 3º As estratégias de interação entre escola e família deverão promover a parceria entre estas assegurando tempo e espaços para a convivência, a participação, o diálogo e a escuta cotidiana, o acompanhamento no processo de desenvolvimento e aprendizagens das crianças, bem como o respeito e a valorização das diferentes formas em que as famílias se organizam.
.
§ 4º Os objetivos da proposta pedagógica devem considerar o desenvolvimento da motricidade, da linguagem, do pensamento, da afetividade e da sociabilidade das crianças, de forma integrada assegurando o respeito às especificidades desta etapa de educação.

Art. 27 O Currículo da Educação Infantil deverá assegurar o conjunto de práticas que possibilitem a articulação entre as experiências e os saberes das crianças, construídos culturalmente nas relações que elas estabelecem com o meio e com seus parceiros, considerando suas especificidades e interesses, bem como a integralidade e indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural, respeitando o que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionaispara a Educação Infantil.

Art. 28 A avaliação na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro sistemático das experiências de aprendizagem das crianças no desenvolvimento de suas múltiplas linguagens, de forma individual e coletiva, a serem observadas durante os momentos de interações e brincadeira, sem objetivo de promoção, mesmo para acesso ao Ensino Fundamental.

Capítulo V
Do Funcionamento e da Organização das Instituições de Educação Infantil

Art. 29 - O funcionamento da instituição de Educação Infantil compreende o tempo total que a criança permanecer na instituição e ocorre em período diurno, podendo ser ofertado:
I - em tempo parcial, com jornada de no mínimo 4 (quatro) horas diárias;
II - em tempo integral, com jornada de duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias.

§ 1º – Recomenda-se que o atendimento educacional não ultrapasse 10 (dez) horas diárias contadas durante o período total de permanência da criança na instituição educacional, assegurando à criança, com absoluta prioridade, o direito a convivência familiar e comunitária.

§ 2º - Deve ser garantida a presença de pelo menos um representante legal ou outro por ele designado, com autonomia para responder pela instituição em todo período de funcionamento da mesma.

Art. 30 - Compete às instituições de Educação Infantil organizar, de preferência coletivamente, o calendário escolar, garantindo:
I - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por no mínimo 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
II - a socialização com a comunidade escolar no início do ano letivo;
III - que qualquer alteração no mesmo seja feita com aprovação da comunidade escolar.

Art. 31 - O calendário escolar deve conter:
I - o início e término do ano letivo;
II - os períodos de férias e recessos anuais, considerando os objetivos da proposta pedagógica da instituição educacional e necessidade de convivência da criança com seus familiares e as características da comunidade na qual está inserida;
III - o tempo destinado à formação, planejamento, reuniões com os pais e/ou responsáveis pelas crianças, participação na elaboração da proposta pedagógica da Educação Infantil, dentre outros;
IV - o período de matrícula e de renovação de matrícula.

Art. 32 Compete à instituição de Educação Infantil efetuar e registrar o controle diário da frequência escolar, devendo a mesma:
I – registrar no Diário de Classe o acompanhamento diário da frequência das crianças;
II - conscientizar os pais ou responsáveis da importância da presença cotidiana das crianças nas atividades educativas.

Art. 33 A frequência mínima exigida para a Educação Infantil é de 60% (sessenta por cento) do total de horas, conforme determinado no artigo 14 desta Resolução.
§ 1º - A infrequência na Educação Infantil não pode, em nenhuma hipótese, implicar na retenção da criança, seja nos momentos de transição internos à Educação Infantil, seja na transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental.
§ 2º - A frequência à Educação Infantil não pode constituir-se como pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.
§ 3º - A infrequência não pode resultar em punição da criança, nem mesmo implicar na perda do direito à vaga.

Art. 34 Os parâmetros para a organização de turmas decorrerão das especificidades da proposta pedagógica, recomendada a seguinte relação professor / criança:
I - criança de zero a um ano – até 06 crianças / 01 professor;
II - crianças de um a dois anos – até 08 crianças / 01 professor;
III - crianças de dois a três anos – até 15 crianças / 01 professor;
IV - crianças de quatro anos – até 20 crianças / 01 professor;
V - crianças de cinco anos – até 20 crianças / 01 professor.

Parágrafo único. Ao Núcleo Gestor da respectiva unidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação de Quixelô,compete avaliar e definir a necessidade de acrescentar professor ou outro profissional de apoio nas turmas previstas neste artigo.

Capítulo VI
Dos Recursos Humanos

Art. 35 A instituição de Educação Infantil deve possuir um quadro básico de profissionais, coerente com a proposta pedagógica, com o período de atendimento estabelecido e com a quantidade e as características das crianças atendidas.

§ 1º - Os direitos, deveres, perfil e atribuições dos profissionais que constituem o quadro básico das instituições de Educação Infantil deverão estar descritos no Regimento Escolar.

§ 2º - É de responsabilidade das mantenedoras e dirigentes das instituições de Educação Infantil a orientação, o acompanhamento e a formação continuada dos profissionais que compõem o quadro básico da instituição.

§ 3° - As instituições privadas de Educação Infantil deverão zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária dos profissionais da educação.

Art. 36 A Coordenação da Instituição de Educação Infantil será exercida por profissional formado em curso de graduação em Pedagogia, ou Pós-Graduação na área de Educação Infantil, Gestão Escolar ou áreas afins.

Art. 37 Exigir-se-á dos docentes das instituições de Educação Infantil a formação em nível superior, em curso de Pedagogia ou Normal Superior, admitindo-se como formação mínima, o nível médio na modalidade normal.

Parágrafo único: Recomenda-se, às mantenedoras e dirigentes de instituições de Educação Infantil, o incentivo ao prosseguimento dos estudos para obtenção de título de graduação em nível superior, preferencialmente em curso de pedagogia ou normal superior, dos professores que possuem somente o nível médio, modalidade normal.

Art. 38 São condições para a admissão e exercício da função, a escolaridade mínima de Ensino Fundamental para todo o pessoal de apoio administrativo e operacional que trabalhe na Instituição de Educação Infantil.

Art. 39 Compete à mantenedora promover o aperfeiçoamento sistemático e permanente dos profissionais de Educação Infantil em exercício, de modo a viabilizar a formação continuada.

Parágrafo único - A formação continuada deverá atender aos princípios, fins e objetivos da Educação Infantil, às características da criança de zero a cinco anos de idade, bem como às necessidades e desafios de se construir uma educação de qualidade e inclusiva nessa etapa.

Capítulo VII
Do Espaço, das Instalações e dos Equipamentos

Art. 40 Os estabelecimentos educacionais devem ser espaços voltados para o cuidar e o educar, que permitam às crianças múltiplas experiências, onde possam exercitar formas diferentes de sociabilidade, subjetividade e ação, incentivando o seu pleno desenvolvimento.

Art. 41 Os espaços serão projetados e estruturados de acordo com a proposta pedagógica da Instituição de Educação Infantil, a fim de favorecer o desenvolvimento das crianças de zero a cinco anos, respeitadas as suas necessidades e capacidades.

Parágrafo Único. Em se tratando de turmas de Educação Infantil, em escolas de Ensino Fundamental, alguns destes espaços deverão ser de uso exclusivo das crianças de zero a cinco anos, podendo outros serem compartilhados com as demais etapas de ensino, desde que a ocupação se dê em horário diferenciado, respeitando a proposta pedagógica da escola.

Art. 42 Todo imóvel destinado à Educação Infantil pública ou privada, dependerá de laudo ou parecer técnico, emitido pelo órgão oficial competente.

§ 1º O prédio deverá adequar-se ao fim a que se destina a atender, segundo as normas e especificações técnicas da legislação pertinente a Educação Infantil.

§ 2º O imóvel deverá apresentar condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene, em total conformidade com os parâmetros de funcionamento para a Educação Infantil.

Art. 43 Os espaços internos deverão atender às diferentes funções da Instituição de Educação Infantil e conter uma estrutura básica que contemple:
I - espaços para recepção;
II - salas para professores e para os servidores administrativos, pedagógicos e de apoio;
III - salas para atividades das crianças, com boa ventilação, iluminação e visão para ambiente externo, com mobiliário e equipamentos adequados;
IV - instalações e equipamentos adequados para o preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, nos casos de oferecimento de alimentação;
V - disponibilidade de água potável para consumo;
VI - instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para o uso das crianças e para o uso dos adultos;
VII - berçário se for o caso, provido de berços ou redes individuais, área livre para movimentação das crianças, locais para amamentação e para higienização, com balcão e pia, e espaço para o banho de sol das crianças (este último quando houver casos atendimento a crianças de zero a um ano de idade); e,
VIII - área coberta para atividades externas compatível com a capacidade de atendimento, por turno, da instituição.

Parágrafo Único. A área coberta mínima para as salas de atividades das crianças deverá ser de 1,50 m², por criança atendida.

Art. 44 As áreas ao ar livre deverão possibilitar as interações e a brincadeira, atividades de expressão física, artísticas e de lazer, contemplando também áreas verdes e livres.

Capítulo VIII
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 45 Em cumprimento às normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação de Quixelô poderá baixar instruções complementares em consonância com esta Resolução.

Art. 46 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua homologação.

Sala de Sessões do Conselho Municipal de Educação, Quixelô 06 de janeiro de 2021.

MAURICIO COELHO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

VERILANDIA GUEDES LOPES
Presidente da Câmara de Educação Infantil

Homologação
Homologo a presente Resolução.

Quixelô 06 de janeiro de 2021.

ILDERLUCIA CANDIDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:50376A26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2022-GAPRE.

PORTARIA Nº 008/2022-GAPRE.

"Dispõe sobre Instituição e Nomeação de Comissão Especial para Compra da Agricultura Familiar – CECAAF, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Quixelô, Estado do Ceará, como se indica, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DA CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e, demais normas pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º - Instituir a COMISSÃO ESPECIAL PARA COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR – CECAAF, responsável pelo planejamento e condução dos processos de CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Art. 2º - Nomear os Servidores relacionados para constituírem a Comissão Especial para Compra da Agricultura Familiar – CECAAF:

LUÍZA EDNA ALVES DE ABREU – CPF/MF 481.335.663-04;

ANTONIO COSMO DA SILVA – CPF/MF 038.639.383-48;

ZULEIDE GONÇALVES DA SILVA – CPF/MF 751.312.693-34.

Art. 3º - Compete à Comissão Especial para Compra da Agricultura Familiar – CACAAF:

a) Definir, dentre os orçamentos próprio e oriundo do FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios, o percentual destinado à compra de alimentos da Agricultura Familiar, ao DAP do município de Quixelô/CE;
b) Mapear os produtos da Agricultura Familiar local, realizar pesquisas de preços, e elaborar os Projetos Básicos para a aquisição de alimentos do PNAE, ao Coordenador da Merenda Escolar, juntamente com a Nutricionista lotada na Secretaria Municipal de Educação;

c) Abrir, instruir e dar publicidade aos Processos de Dispensa de Licitação, elaborar os respectivos Editais de Chamada Pública para o PNAE, receber os envelopes de Habilitação e Projeto de Vendas, e realizar, em Sessão Pública, a habilitação dos proponentes e julgamentos das propostas, em conjunto com o Coordenador de Programas da Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de Licitação do município de Quixelô/CE;

d) Elaborar, convocar para assinatura e publicizar os Contratos de Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar pelo PNAE ao Fiscal de Contratos do município de Quixelô/CE;

e) Expedir Ordens de Financiamento e receber os gêneros alimentícios, emitindo Termo de Recebimento;

Art. 4º - Os Trabalhos desta Comissão Especial para a compra da Agricultura Familiar serão presididos pelo Coordenador de Programas da Secretaria Municipal de Educação, bem como secretariado por um Servidor da Secretaria de Educação e o Membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de Quixelô/CE.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixelô/CE, aos quatro dias do mês de janeiro de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:CA13B7DA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

AVISO DE JULGAMENTO. O Pregoeiro Oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Quixelô/CE, torna público, o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.12.28.2, sendo o seguinte: Empresa vencedora - **SANHIDRO COMERCIO, SERVICOS E SANEAMENTO LTDA** junto ao lote 01, por apresentar os melhores preços na etapa de lances. A mesma fora declarada habilitada, por cumprir integralmente as exigências do Edital, no que se refere aos documentos de habilitação. **Maiores informações:** Na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Quixelô/CE ou ainda pelo fone (88) 3579-1163.

Quixelô/CE, 12 de janeiro de 2022.

LAÉRCIO OLIVEIRA DE LIMA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:D870E03D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Quixeré torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da dispensa de licitação nº 0701.01/2022.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.13.122.1306.2065

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: Locação de 01(UM) imóvel na Rua Vereador Efisio Costa, n.º 688, Centro - Quixeré/CE, destinada ao funcionamento da sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, juntamente com a Biblioteca Municipal Temístocles de Brito

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 de janeiro de 2022 a 31 dezembro de 2022.

CONTRATADO: Hilberto de Oliveira Junqueiro

ASSINA PELO CONTRATADO: Hilberto de Oliveira Junqueiro

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO DE ARAUJO COSTA

VALOR GLOBAL DE: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem pagos a quantia mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Quixeré-Ce,10 de janeiro de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:7D224700

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Quixeré torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da dispensa de licitação nº 0701.02/2022.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.08.122.0801.2051

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: Locação de 01(UM) imóvel na Rua Hadoque Costa, n.º 1271, Centro - Quixeré/CE, destinada ao funcionamento dos conselhos Municipais

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 de janeiro de 2022 a 31 dezembro de 2022.

CONTRATADO: CLOVES DE ARAUJO FILHO

ASSINA PELO CONTRATADO: CLOVES DE ARAUJO FILHO

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA

VALOR GLOBAL DE: R$ 3.732,00 (três mil, setecentos e trinta e dois reais), a serem pagos a quantia mensal de R$ 311,00 (trezentos e onze reais)

Quixeré-Ce,10 de janeiro de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:754D214A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO

As Secretarias de: Gabinete do Prefeito, Administração, Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, Educação, Saúde, Trabalho e desenvolvimento Social, Agricultura e Desenvolvimento Rural, Cultura, Esporte e Juventude, Municipal de Planejamento e Gestão das Finanças, do município de Quixeré, torna público o Extrato do QUARTO TERMO ADITIVO aos Contratos **Nº 0201.13/2018, 0201.14/2018, 0201.15/2018, 0201.16/2018, 0201.17/2018, 0201.18/2018, 0201.19/2018, 0201.20/2018, 0201.21/2018**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1212.01/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE**.
CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho e desenvolvimento Social, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão das Finanças.
CONTRATADO (A): ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL S S
VALORES MENSAIS:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	VALOR MENSAL	VALOR EXTENSO
Gabinete do Prefeito	R$ 1.947,32	mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos
Secretaria de Administração	R$ 1.948,73	mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos
Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura	R$ 2.338,19	dois mil, trezentos e trinta e oito reais e dezenove centavos
Secretaria de Educação	R$ 10.442,14	dez mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos
Secretaria de Saúde	R$ 13.452,02	treze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dois centavos
Secretaria de Trabalho e desenvolvimento Social	R$ 6.822,67	seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	R$ 2.142,05	dois mil, cento e quarenta e dois reais e cinco centavos
Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude	R$ 2.142,05	dois mil, cento e quarenta e dois reais e cinco centavos
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão das Finanças	R$ 10.423,80	dez mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): João Sivanney Pinheiro Bezerra.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Jesuína Menezes de Araújo Oliveira, Nicaele Lima Alves, Valderi Fernandes de Araújo, Maria Eleneide Fernandes de Brito, João Urânio Nogueira Ferreira, Maria Eliete Fernandes Oliveira, Otacílio Rodrigues de Lima, João de Araújo Costa, Carlos Alberto Ferreira Lima.

Quixeré-Ce, 03 de janeiro de 2022.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA	***MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA***
Secretário De Saúde	Sec. Do Trab. E Desenv. Social
VALDERI FERNANDES DE ARAUJO	***OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA***
Sec. De Des. Urbano, M.Amb. Inf. Estrutura	Sec. Da Agric. E Des. Rural
MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO	***JOÃO ARAÚJO DA COSTA***
Secretária Da Educação	Secretário De Cultura, Esporte E Juventude
NICAELE LIMA ALVES	***CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA***
Secretário De Administração	Secretaria Municipal De Planejamento E Gestão Das Finanças
	JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
	Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:87A971D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Trabalho e desenvolvimento Social do município de Quixeré, torna público o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** Nº **0004/2020**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**.

CONTRATANTE: Secretaria de Trabalho e desenvolvimento Social.

CONTRATADO(A): PCG COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

VALOR MENSAL: R$ 9.759,50 (nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Davi Pontes.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Nicaele Lima Alves.

Quixeré- CE, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:94D8E756

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Quixeré, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **2312.15/2019**, cujo objeto é a **Locação de 01 (UM) imóvel localizado à Rua Cel. José de Brito, 177, Centro - Quixeré/CE, onde funcionará a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.**

CONTRATANTE: Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social.

CONTRATADO(A): FRANCISCO DE FATIMA BRITO DE SOUSA

VALOR MENSAL: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO DE FATIMA BRITO DE SOUSA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Nicaele Lima Alves.

Quixeré- CE, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:5503CF08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Quixeré, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **2312.14/2019**, cujo objeto é a **Locação de 01 (UM) imóvel localizado à Rua Cel. José de Brito, 183, Centro - Quixeré/CE, onde funcionará o Cadastramento Único e Programa Bolsa Família.**

CONTRATANTE: Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social.

CONTRATADO(A): FRANCISCO DE FATIMA BRITO DE SOUSA

VALOR MENSAL: R$ 500,00 (quinhentos reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO DE FATIMA BRITO DE SOUSA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Nicaele Lima Alves.

Quixeré- CE, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:2102D487

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Quixeré, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **1504.01/2021**, cujo objeto é a **Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Vereador Efisio Costa, Nº 300, Centro - Quixeré/CE, a ser destinado ao funcionamento dos grupos de crianças e adolescentes do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente(CMDCA).**

CONTRATANTE: Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social.

CONTRATADO(A): MESSIAS ROMARIO DE SANTIAGO LIMA

VALOR MENSAL: R$ 900,00 (novecentos reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MESSIAS ROMARIO DE SANTIAGO LIMA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Nicaele Lima Alves.

Quixeré- CE, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:248BAE7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura do município de Quixeré, torna público o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** Nº **0007/2019**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIA DE SAUDE, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE QUIXERE**.

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura.

CONTRATADO(A): D & G COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

VALOR MENSAL: R$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Vera Lúcia De Oliveira Barbosa.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Valderi Fernandes de Araújo.

Quixeré- CE, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:38E48106

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2004.02/2021

O(A) Secretaria de Saúde do município de Quixeré, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** Nº **011/2021**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DAS EQUIPES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF E AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADO FORA DO MUNICIPIO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADO(A): J. WEDER BASILIO RABELO EIRELI

VALOR MENSAL: R$ 4.666,66 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): José Weder Basilio Rabelo.

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré/CE, 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:A3395D4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1806.01/2021

O(A) Secretaria de Saúde do município de Quixeré, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** Nº **011/2021**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DAS EQUIPES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF E AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADO FORA DO MUNICIPIO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADO(A): J. WEDER BASILIO RABELO EIRELI

VALOR MENSAL: R$ 5.527,76 (cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): José Weder Basilio Rabelo.

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré/CE, 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:8C5DA36E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **2312.06/2019**, cujo objeto é a **Locação de 01 (um) imóvel localizado na rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, Centro - Quixeré-CE, para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Quixeré.**

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADO(A): LUCIA DAS DORES OLIVEIRA

VALOR MENSAL: R$ 700,00 (setecentos reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LUCIA DAS DORES OLIVEIRA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré- CE, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:8AA8044D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **1503.01/2021**, cujo objeto é a **Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Coronel José de Brito, 292, Centro - Quixeré/Ce, onde Funcionará o Departamento de Vigilância em Saúde, junto a Secretaria de Saúde do município de Quixeré.**

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADO(A): YANE RAVANE GONÇALVES SOUSA

VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (mil reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): YANE RAVANE GONÇALVES SOUSA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré- CE, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:B9D770B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Administração do município de Quixeré, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **1802.01/2021**, cujo objeto é a **Locação de Imóvel localizado na comunidade Leão, com duas áreas cobertas para guarda de animais de rua com seguintes objetivos: Proporcionar abrigos, com seguintes cuidados veterinários, amenizar o aumento descontrolado da população animal e a possível proliferação de doenças e evitar acidentes de trânsitos com os mesmos, haja visto que em nosso município circula diversos animais domésticos abandonados.**

CONTRATANTE: Secretaria de Administração.

CONTRATADO(A): ANTONIO JOSILDO DE BRITO

VALOR MENSAL: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTONIO JOSILDO DE BRITO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Jesuína Menezes De Araújo Oliveira.

Quixeré- CE, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:E3BBAC50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Saúde do município de Quixeré, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** decorrente do processo

licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº **3008.01/2021**, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE PARA REALIZAÇÃO DE LEITURA DE LÂMINAS DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO**.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADO(A): MAURICIO ANALISES CLINICAS E CITOLOGICAS LTDA

VALOR MENSAL: R$ 13.720,00 (treze mil, setecentos e vinte reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Carlos Rômulo Filgueira Maurício.

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré/CE, 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:711BC500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Saúde do município de Quixeré, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº **2807.01/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VINCULADOS A ATENÇÃO BÁSICA (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA), MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), CEO E CAPS, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo**.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADO(A): DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA

VALOR MENSAL: R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Leandro Nishida Wanderley (procurador).

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré/CE, 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:D1630F79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Saúde do município de Quixeré, torna público o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº **0607.01/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONSIDERANDO A PORTARIA 3.140 DE 09/12/2019 PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DO COMPONENTE PRE-NATAL DA REDE CEGONHA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE**.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADO(A): SERVULO VICENTE & MEDEIROS LTDA-ME

VALOR MENSAL: R$ 111.936,17 (cento e onze mil, novecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Servulo Vicente da Silva.

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré/CE, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:F57E2657

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Saúde do município de Quixeré, torna público o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** Nº **0014/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "AGENDA MAIS ACESSO, CUIDADO, INFORMAÇÃO E RESPEITO À SAUDE DAS MULHERES", COM O QUAL O MUNICIPIO FOI COMTEMPLADO COM A PORTARIA DE Nº 3861 DE 05/12/2018 PARA EXECUTAR AS AÇÕES**.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADO(A): CONVIDA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EIRELI

VALOR MENSAL: R$ 109.756,17 (cento e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Cícero Erivânio de Macedo Santos.

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré/CE, 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:00897270

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude do município de Quixeré, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **2602.01/2021**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM MOREIRA Nº 543, CENTRO, PARA ACOMODAÇÃO DOS ENSAIOS DA BANDA DE MÚSICA 13 DE MAIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ.**

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

CONTRATADO(A): ANTONIO EDILSON LIMA RIBEIRO

VALOR MENSAL: R$ 800,00 (oitocentos reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTONIO EDILSON LIMA RIBEIRO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: João de Araújo Costa.

Quixeré- CE, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:937A9EF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

O(A) Gabinete do Prefeito do município de Quixeré, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº **0912.01/2019**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA SENDO COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO COMPLETA POR PARTE DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR PARTE DA CONTRATADA PARA, FICAR A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ-CE**.

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito.

CONTRATADO(A): PROVALE ENERGIA EIRELI

VALOR MENSAL: R$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Marcos Gledson Pereira Gomes (procurador).

ASSINA PELA CONTRATANTE: Jesuína Menezes de Araújo Oliveira.

Quixeré/CE, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:6B2B1A4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Saúde do município de Quixeré, torna público o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** Nº **0004/2020**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADO (A): RAFAEL ANDRADE LOCADORA EIRELI

VALOR MENSAL: R$ 35.780,99 (trinta e cinco mil e setecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Rafael Andrade de Sousa.

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré/CE, 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:6C82B70D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.04.01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Rosa Angélica Sena Maia, Cargo Motorista, Matrícula 123627-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de janeiro de 2022 até 05 de janeiro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6A074C0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.06.01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.02.2022 a 02.03.2022.

124313-6	Thamysson Xavier Rodrigues Ferreira	Diretor Departamento de Logistica e Patrimônio	01.01.2021 a 31.12.2022

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F6FDE307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.07.01.2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 07.01.2022 a 05.07.2022:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041393-3	José Maurílio Gomes	Vigilante	90 dias	04.05.2008 a 03.05.2013
			90 dias	04.05.2013 a 03.05.2018

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 07 de janeiro de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 07 dias do mês de janeiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:24BF81F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.10.01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** designar o Sr. PAULO THARDELLY ARAUJO TEIXEIRA, para o cargo de CHEFE DA CENTRAL GERAL DE DISTRIBUIÇÃO, simbologia DAS-07, para substituir MARIA POLLYANA CORREIA BRITO FREITAS, cargo CHEFE DA CENTRAL GERAL DE DISTRIBUIÇÃO, simbologia DAS-07, que encontra-se em gozo de férias no período de 10 de janeiro de 2022 até 08 de fevereiro de 2022, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicado em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao(s) 10 dia(s) do mês de janeiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E3561D9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.04.01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Zulene Martins de Lima Cunha, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 041883-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de janeiro de 2022 até 18 de janeiro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9980B3F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.06.01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Rosa Angélica Sena Maia, Cargo Motorista, Matrícula 123627-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de janeiro de 2022 até 07 de janeiro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6180D542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.07.01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Zila Maria de Deus, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041308-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de janeiro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D294AB3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.10.01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.02.2022 a 02.03.2022.

124314-4	Tiago de Melo Queiroz	Chefe Divisão Segurança Alimentar e Nutricional	01.01.2021 a 31.12.2021
124429-9	Maria Diuvanete de Sousa	Chefe Divisão da PSE de Média Complexidade	01.01.2021 a 31.12.2021
123916-3	José Aldenir da Silva Junior	Membro do Conselho Tutelar	10.01.2021 a 09.01.2022

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A6C4C7DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.04.01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Elizabete Fernandes de Souza, Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 121393-8 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 04 de janeiro de 2022 até 07 de janeiro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:91F84D3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.05.01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Suyanne Regis Nogueira, Cargo Assistente Social, Matrícula 123547-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de janeiro de 2022 até 07 de janeiro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A9ED3ACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.06.01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria de Fatima Brito Fonseca, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 041410-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de janeiro de 2022 até 13 de janeiro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F9B08F39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.07.01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria Silvana Lima, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 122000-4 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de janeiro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8767A838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.10.01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, RESOLVE conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada, referente ao mês de dezembro 2021 aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 00:30 horas lotados na Secretaria de EDUCAÇÃO, no setor de Transporte.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
100142-6	José Pio Nunes	Motorista	15

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4A5D3F89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.04.01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Lidiane Xavier Pereira, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123492-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de janeiro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E652C766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.05.01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Francisca Gilvânia de Souza Barreto Rodrigues, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula 123972-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de janeiro de 2022 até 07 de janeiro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5F8E6BF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.06.01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria Lucia Pereira de Oliveira, Cargo Cozinheiro, Matrícula 122244-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de janeiro de 2022 até 07 de janeiro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A4019986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.07.01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Lucas Emanuel Lopes Santos, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123604-0 lotado (a) na Secretaria de Administração, pelo período de licença de 07 de janeiro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FEB8932A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.10.01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 01 a 31 de dezembro de 2021, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
123629-6	Francisco Alnoberto Coelho Leite	Motorista	40h
070573-0	José Maria Dias Xavier	Motorista	40h
123628-8	Raimundo Pedro Pereira da Silva	Motorista	40h
041441-7	Divanilzo de Deus Santiago	Motorista	40h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 01 de dezembro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:458D9A19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.05.01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Grace Kelly Oliveira Rodrigues, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123495-1, lotado (a) na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, pelo período de licença de 05 de janeiro de 2022 no período da manhã. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FAE96EBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.06.01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Alexsandra Sousa Silva, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 124354-3 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de janeiro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2203ECAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.07.01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Rita de Cassia de Sousa, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041428-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de janeiro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:99308406

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.10.01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 e Lei nº 456/2006, de 21 de fevereiro de 2006, art. 2º, **RESOLVE** conceder Gratificação de Desempenho, aos servidores relacionados abaixo com cargos, matrículas, nomes, e valores estabelecidos na tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Perc%	Valor
123619-9	ALCIONE MAIA DE LIMA SOUSA	SECRETARIO ESCOLAR	20%	260,20
123595-8	HOSANILDO MOREIRA DE SANTIAGO	SECRETARIO ESCOLAR	20%	260,20
123596-6	JOSE WILSON DE SANTIAGO SOUSA	SECRETARIO ESCOLAR	25%	325,25
123620-2	LEONEL IQUE OLIVEIRA RODRIGUES	SECRETARIO ESCOLAR	20%	260,20

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 03 de janeiro de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AE706C8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.05.01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Francisca Carliene da Silva Sousa, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 124072-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de janeiro de 2022 até 10 de janeiro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:83188EDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.06.01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) Joana D'arc Martins Tavares, Cargo Chefe da Casa de Apoio e Assistência a Pacientes Externos, Matrícula 124323-3 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de janeiro de 2022 até 07 de janeiro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:205DCA12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006.10.01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.02.2022 a 02.03.2022.

070556-0	João Martins Sobrinho	Auxiliar Serviços Gerais	04.10.2020 a 03.10.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F7348A6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.06.01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Francisca de Assis Lopes, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041281-3 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de janeiro de 2022 até 07 de janeiro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:20E88E01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.03.01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora efetiva FRANCISCA LUISA LIMA OLIVEIRA MORAIS, cargo Auxiliar de Enfermagem, Classe "A" Referência "08" matrícula 041277-5 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 15.07.2019. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 03 de janeiro de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:621858FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 015.03.01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.02.2022 a 02.03.2022.

041386-0	José Ecílio Cunha	Auxiliar Serviços Gerais	01.01.2021 a 31.12.2022
060256-6	Elionai Rodrigues de Sousa Lima	Técnico em Agropecuária	15.08.2018 a 16.12.2018 04.05.2020 a 03.01.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A49B1A28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 016.03.01.2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título V, Capítulo IV Seção VI artigos 105, 106, e 107, RESOLVE, conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração), a que tem direito o (a) servidor (a) Francisco Adriano Costa Silva, ocupante do cargo de Motorista, sob matrícula de N.º 123485-4 pelo prazo de 02 (dois) anos no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2024, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 03 de janeiro de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8C95F185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017.03.01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Lidiane Xavier Pereira, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123492-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 02 de janeiro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BC8F4C41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018.03.01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Gonçalo Honorato de Lima, Cargo Motorista, Matrícula 041439-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de janeiro de 2022 até 05 de janeiro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3D50D241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019.03.01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Álida Rejane Andrade Mendes, Cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 123474-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de janeiro de 2022 no horário de 13:40 as 15:00. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CB542EB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020.03.01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) Deborah

Lizandra Brito Lima Xavier, Cargo Chefe de Divisão de Vigilância Sócioassistenciais, Matrícula 124544-9, lotado (a) na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, pelo período de licença de 03 de janeiro de 2022 até 05 de janeiro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3C2E9A4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021.03.01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Iuri Holanda Braga, Cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 123468-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de janeiro de 2022 até 06 de janeiro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:47A79D1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022.03.01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria de Fatima Brito Fonseca, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 041410-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de janeiro de 2022 até 05 de janeiro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F33D6749

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 023.03.01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Francisca Rosana Ferreira, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123605-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de janeiro de 2022 até 10 de janeiro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BFA7B7A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 024.03.01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Marcelo Matos Michiles, Cargo Assitente Social, Matrícula 123464-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de janeiro de 2022 até 11 de janeiro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3F3B90E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 025.03.01.2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear o Sr. RUDNEY ANTONIO FREITAS, do cargo DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, simbologia DAS-3 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 03.01.2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E9408459

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 026.03.01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Antonio Lisboa Cardozo de Medeiros, Cargo Médico da Família, Matrícula 060164-0 e Cargo de Médico Plantonista, Matrícula 060329-5 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de janeiro de 2022 até 17 de janeiro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7C94B67A

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 03

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES 04

CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA: 08

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO: 09

Seção I - Da estrutura administrativa do Conselho Tutelar 09

Seção II - Do Conselheiro 09

CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO TUTELAR 11

CAPÍTULO VI - DOS SERVIÇOS AUXILIARES 13

CAPÍTULO VII - DA VAC NCIA: 13

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES 14

CAPÍTULO IX - DOS SUBSÍDIOS, LICENÇAS E FÉRIAS: 14

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS: 15

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1° - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Quixeré-Ce, criado pela Lei Municipal n° 505, de 18 de março de 2008.

Art. 2° - O Conselho Tutelar do Município de Quixeré-Ce é composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pelos cidadãos residentes no município.

§ 1° - Os membros do Conselho Tutelar serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 2° - Recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subsequente, ficando o candidato sujeito ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao processo de escolha da comunidade.

Art. 3° - O Conselho Tutelar funcionará em instalações exclusivas, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Rua Manoel Gonçalves, nº 685, centro, na sede do Município.

Art. 4º - O Conselho Tutelar funcionará diariamente, seguindo o expediente de trabalho da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-STDS, dispondo este Regimento Interno sobre os plantões noturnos, sábados, domingos e feriados, conforme art. 11, § 3º da Lei Municipal n° 505, de 18 de março de 2008.

§ 1º - Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizada uma escala de plantões, composta por no mínimo 02 (dois) conselheiros tutelares, conforme art. 11, § 3º da Lei Municipal n° 505, de 18 de março de 2008.

§ 2º - O conselheiro de plantão contará com telefone móvel fornecido pelo Poder Público Municipal, cujo número será divulgado à população, juntamente com o número de telefone fixo do órgão.

§ 3º - O Conselho Tutelar também se deslocará periodicamente, com no mínimo 02 (dois) membros, em caráter preventivo, ou sempre que solicitado, às localidades situadas fora da sede do município, assim como para realizar visitas de inspeção às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente e outras diligências atribuídas a seu cargo, caso em que permanecerá no mínimo 02 (dois) membros do Conselho Tutelar em sua sede, durante horário normal de expediente, de modo a garantir o regular atendimento ao público.

§ 4º - Os deslocamentos periódicos às localidades situadas fora da sede do município obedecerão a uma escala mensal previamente definida, sem prejuízo de outras diligências a serem naquelas realizadas, para atender a situações específicas que cheguem ao conhecimento do Conselho Tutelar ou em caráter preventivo.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES:

Art. 5° - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela comunidade local, de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei n° 8.069/90 e Constituição Federal.

Art. 6° - São atribuições do Conselho Tutelar:

- Atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando medidas relacionadas no art. 101, de I a VII, da Lei n° 8.069/90;
- Atender e aconselhar pais ou responsáveis nas mesmas hipóteses acima relacionadas, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei n° 8.069/90;
- Fiscalizar as entidades de atendimento de crianças e adolescentes situadas no município e os programas por estes executados, conforme art. 95, da Lei n° 8.069/90, devendo atestar seu adequado funcionamento perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre que solicitado (cf. art. 90, §3º, inciso II, da Lei nº 8.069/90), sem prejuízo de, em caso de irregularidades, efetuar imediata comunicação a este e também representar à autoridade judiciária no sentido da instauração de procedimento judicial específico visando sua apuração, nos moldes do previsto nos arts. 191 a 193, do mesmo Diploma Legal;

- Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
Requisitar, junto à Secretaria ou Departamento Municipal competente, serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
Representar junto à autoridade judiciária no caso de descumprimento injustificado de suas deliberações, propondo a instauração de procedimento judicial por infração ao disposto no art. 249, da Lei nº 8.069/90, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais, no sentido da garantia das prerrogativas do Conselho Tutelar e da proteção integral das crianças, adolescentes e/ou famílias atendidas.
- Encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente (arts. 228 à 258, da Lei n° 8.069/90), inclusive quando decorrente das notificações obrigatórias a que aludem os arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº
8.069/90;
- Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, sempre que constatar a ocorrência das situações previstas nos arts. 1637 e 1638, do Código Civil, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou adolescente em sua família de origem (cf. arts. 24, 136, inciso XI e par. único e 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90);
- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência (art. 148 da Lei n° 8.069/90);

- Representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de infração administrativa às normas de proteção à criança ou adolescente, para fim de aplicação das penalidades administrativas correspondentes (arts. 194 e 245 a 258-B, da Lei n° 8.069/90);
- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no art. 101, de I à VI, da Lei n° 8.06 9/90, para o adolescente autor de ato infracional, com seu encaminhamento aos serviços públicos e programas de atendimento correspondentes;
- Expedir notificações;
- Requisitar, junto aos cartórios competentes as segundas-vias das certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessários;
- representar, em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio ou televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como, contra propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente, (art. 202, § 3°, inciso II da Constituição Federal, e art. 136, X, do Estatuto da Criança e do Adolescente);
- fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dados relativos às maiores demandas de atendimento e deficiências estruturais existentes no município, propondo a adequação do atendimento prestado à população infanto-juvenil pelos órgãos públicos encarregados da execução das políticas públicas (art. 4º, par. único, alíneas "c" e "d" c/c art. 259, par. único, da Lei nº 8.069/90), assim como a elaboração e implementação de políticas públicas específicas, de acordo com as necessidades do atendimento à criança e ao adolescente;
- assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, devendo acompanhar, desde o início, todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas das diversas leis orçamentárias (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), apresentando junto ao setor competente da Administração Pública (Secretaria ou Departamento de Planejamento e/ou Finanças), assim como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dados relativos às maiores demandas e deficiências estruturais de atendimento à criança e ao adolescente que o município possui, que deverão ser atendidas, em caráter prioritário, por ações, serviços públicos e programas específicos a serem implementados pelo Poder Público, em respeito ao disposto no art. 4º, caput e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal;
- recepcionar as comunicações dos dirigentes de estabelecimentos de atenção à saúde e de ensino fundamental, creches e pré-escolas, mencionadas nos arts. 13 e 56 da Lei n° 8.069/90, promovendo as medidas pertinentes, inclusive com o acionamento do Ministério Público, quando houver notícia da prática de infração penal contra criança ou adolescente.

§ 1° - Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre o seu registro civil e, verificando sua inexistência ou grave irregularidade no mesmo, comunicará o fato ao Ministério Público, para os fins dos arts. 102 e 148, parágrafos único, letra "h", da Lei nº 8.069/90;

§ 2º - O atendimento prestado à criança e ao adolescente pelo Conselho Tutelar pressupõe o atendimento de seus pais ou responsável, assim como os demais integrantes de sua família natural, extensa ou substituta, que têm direito a especial proteção por parte do Estado (lato sensu) e a ser encaminhada a programas específicos de orientação, apoio e promoção social (cf. art. 226, caput e §8º, da Constituição Federal, arts. 19, caput e §3º; 101, inciso IV e 129, incisos I a IV, da Lei nº 8.069/90 e disposições correlatas contidas na Lei nº 8.742/93 - LOAS);

§ 3º - O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar à criança acusada da prática de ato infracional se restringe à análise da presença de alguma das situações previstas no art. 98, da Lei nº 8.069/90, com a subsequente aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável que se fizerem necessárias, nos moldes do art. 101, incisos I a VII e 129, incisos I a VII, do mesmo Diploma Legal, ficando a investigação do ato infracional respectiva, inclusive no que diz respeito à participação de adolescentes ou imputáveis, assim como a eventual apreensão de armas, drogas ou do produto da infração, a cargo da autoridade policial responsável;

§ 4º - As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar deverão levar em conta as necessidades pedagógicas específicas da criança ou adolescentes (apuradas, se necessário, por intermédio de uma avaliação psicossocial, levada a efeito por profissionais das áreas da pedagogia, psicologia e assistência social, cujos serviços poderão ser requisitados junto aos órgãos públicos competentes - cf. art. 136, inciso III, letra "a", da Lei nº 8.069/90), procurando sempre manter e fortalecer os vínculos familiares existentes (cf. art. 100, caput da Lei nº 8.069/90) e respeitar os demais princípios relacionados no art. 100, par. único, da Lei nº 8.069/90;

§ 5° - O Conselho Tutelar somente aplicará a medida de acolhimento institucional quando constatada a falta dos pais ou responsável (cf. arts. 101, inciso VII e §2º c/c 136, incisos I, II e par. único, da Lei nº 8.069/90), devendo zelar para estrita observância de seu caráter provisório e excepcional, a ser executada em entidade própria, cujo programa respeite aos princípios relacionados no art. 92, da Lei nº 8.069/90, não importando em restrição da liberdade e nem ter duração superior ao estritamente necessário para a reintegração à família natural ou colocação em família substituta (devendo a aplicação de esta última medida ficar exclusivamente a cargo da autoridade judiciária competente);

§ 6º - Salvo a existência de ordem expressa e fundamentada da autoridade judiciária competente, o contato da criança ou adolescente submetida à medida de acolhimento institucional com seus pais e parentes deve ser estimulado, sem prejuízo da aplicação de medidas de orientação, apoio, acompanhamento e promoção social à família, com vista à futura reintegração familiar, que terá preferência a qualquer outra providência (cf. arts. 19, §3º e 92, §4º, da Lei nº 8.069/90);

§ 7º - Caso o Conselho Tutelar, após esgotadas as tentativas de manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares, ou em virtude da prática, por parte dos pais ou responsável, de grave violação dos deveres inerentes ao poder familiar, assim como decorrentes de tutela ou guarda, se convencer da necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar e/ou da propositura de ação de suspensão ou destituição do poder familiar, fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público (art. 136, incisos IV, V e par. único c/c art. 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90), ao qual incumbirá a propositura das medidas judiciais correspondentes;

§ 8º - O disposto no parágrafo anterior deve ser também observado nos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, sendo em qualquer hipótese aplicável, preferencialmente, o disposto no art. 130, da Lei nº 8.069/90, com o afastamento cautelar do agressor da companhia da criança ou adolescente e seus demais familiares (art. 101, §2º, da Lei nº 8.069/90). Apenas caso esta providência não se mostrar viável, por qualquer razão, é que será a criança ou adolescente (juntamente com seus irmãos, se houver), inserida em programa de acolhimento institucional, devendo ser a medida respectiva aplicada em sede de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável o direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal (cf. art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal c/c art. 101, 2º, da Lei nº
8.069/90);

§ 9° - Nos casos em que o Conselho Tutelar aplicar a medida de acolhimento institucional (com estrita observância do disposto no §4º supra), o fato deverá ser comunicado ao Juiz e ao Promotor de Justiça da Vara da Infância e da Juventude no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, e se por qualquer razão não for possível o imediato recâmbio à família de origem, deverá o Conselho Tutelar zelar para que seja deflagrado procedimento judicial específico, destinado à regularização do afastamento familiar suspensão ou destituição do poder familiar e/ou à colocação em família substituta, de modo que a criança ou adolescente permaneça abrigada pelo menor período de tempo possível (arts. 93, caput, par. único e 101, §1º, da Lei nº 8.069/90);

Art. 7° - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas, pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse (art. 137, da Lei nº 8.069/90).

Art. 8º - Sempre que necessário, os membros do Conselho Tutelar deverão orientar a todos que, na forma do disposto no art. 236, da Lei nº 8.069/90, constitui crime, punível de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, impedir ou embaraçar a ação de membro do Conselho Tutelar, no exercício de atribuição prevista no referido Diploma Legal, podendo, a depender da situação, requisitar o concurso da força policial e mesmo dar voz de prisão àqueles que incorrerem na prática ilícita respectiva.

CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA:

Art. 9° - O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança ou adolescente em situação de risco, cujos pais ou responsável tenham domicílio na área territorial correspondente ao município de Quixeré-Ce, no tangente o (arts. 138 c/c 147, inciso I, da Lei nº 8.069/90).

§ 1° - Quando os pais ou responsável forem desconhecidos, já falecidos, ausentes ou estiverem em local ignorado, é competente o Conselho Tutelar do local em que se encontra a criança ou adolescente (cf. arts. 138 c/c 147, inciso II, da Lei nº 8.069/90);

§ 2° - Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais ou responsável tenham domicílio em outro município, realizado o atendimento emergencial, o
Conselho Tutelar, comunicará o fato às autoridades competentes daquele local;

§ 3° - O encaminhamento da criança ou adolescente para município diverso somente será concretizado após a confirmação de que seus pais ou responsável são de fato lá domiciliados, devendo as providências para o recâmbio ser providenciadas pelo órgão público responsável pela assistência social do município de origem da criança ou adolescente, cujos serviços podem ser requisitados pelo Conselho Tutelar local, na forma prevista no art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90;

§ 4º - Em nenhuma hipótese o recâmbio da criança ou adolescente a seu município de origem, ou a busca de uma criança ou adolescente cujos pais sejam domiciliados no município de Quixeré-Ce, e se encontre em local diverso, ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, ao qual incumbe apenas a aplicação da medida de proteção correspondente (art. 101, inciso I, da Lei nº 8.069/90), com a requisição, junto ao órgão público competente, dos serviços públicos necessários à sua execução (cf. art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90);

§ 5º - Com o retorno da criança ou adolescente que se encontrava em município diverso, antes de ser efetivada sua entrega a seus pais ou responsável, serão analisadas, se necessário com o auxílio de profissionais das áreas da psicologia e assistência social, as razões de ter aquele deixado a residência destes, de modo a apurar a possível ocorrência de maus tratos, violência ou abuso sexual, devendo, conforme o caso, se proceder na forma do disposto no art. 6º, deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO:
Seção I - Da estrutura administrativa do Conselho Tutelar:

Art. 10 – Não existirá hierarquia entre os membros do conselho tutelar, tendo todos os seus integrantes as mesmas atribuições e competências previstas neste Regimento Interno e no Estatuto da Criança e Adolescente-ECA.

Seção II - Do Conselheiro:

Art. 11 - A cada Conselheiro Tutelar em particular compete, entre outras atividades:
- proceder sem delongas a verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando sucinto relatório, escrito em relação a cada caso para apresentação aos demais membros do colegiado, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento;
- participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão, comparecendo à sede do Conselho nos horários previstos para o atendimento ao público;
- discutir, sempre que possível, com outros Conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família;
- discutir cada caso de forma serena respeitando às eventuais opiniões divergentes de seus pares;
- tratar com respeito e urbanidade os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
- visitar a família de criança ou adolescente cuja verificação lhe couber;
- executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão.

Parágrafo único - É também dever do Conselheiro Tutelar declarar-se impedido de atender ou participar da deliberação de caso que envolva amigo íntimo, inimigo, cônjuge, companheiro (a) ou parente seu ou de cônjuge ou companheiro (a) até o 3º (terceiro) grau, ou suspeito sempre que tiver algum interesse na causa.

Art. 12 - É expressamente vedado ao Conselheiro Tutelar:

- usar da função em benefício próprio;
- romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;
- manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
- recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;
- aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
- deixar de cumprir o plantão de acordo com a escala previamente estabelecida;
- exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos da Lei;
- receber, em razão do cargo, qualquer verba a título de honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências.

CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO TUTELAR:

Art. 13 - As regras de procedimento do presente Capítulo devem ser interpretadas como orientações gerais, conforme art. 6º, da Lei nº 8.069/90.

Art. 14 - Para deliberar acerca das medidas a serem aplicadas à criança, adolescente, seus pais ou responsável, o Conselho Tutelar atuará necessariamente de forma conjunta, através do colegiado, discutindo inicialmente cada caso cuja verificação já foi concluída pelo Conselheiro encarregado do atendimento inicial, que atuará como relator, e votando em seguida as medidas propostas por este ou outro integrante.

§ 1º - A aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável necessariamente levará em conta os princípios relacionados no art. 100, caput e par. único, da Lei nº 8.069/90;

§ 2º - Quando necessária a requisição de serviços públicos, nos moldes do previsto no art. 136, incisos III, letra "a" e VIII, assim como quando do oferecimento de representação em razão de irregularidade em entidade de atendimento ou quando da prática de infração administrativa (art. 136, inciso III, letra "b" e arts. 191 e 194, da Lei nº 8.069/90), ou nas hipóteses do art. 136, incisos X e XI, da

Lei nº 8.069/90, será também exigida deliberação da plenária do Conselho Tutelar;

§ 3º - Nas demais hipóteses relacionadas no art. 136, da Lei nº 8.069/90, é admissível que o atendimento inicial do caso seja efetuado por um único conselheiro, mediante distribuição, sem prejuízo de sua posterior comunicação ao colegiado, para que as decisões a ele relativas sejam tomadas ou reavaliadas;

§ 4º - O Conselheiro Tutelar que prestar o atendimento inicial a uma criança, adolescente ou família, ficará vinculado a todos os demais casos que forem a estas relacionadas, que lhe serão distribuídos por dependência, até sua efetiva solução;

§ 5º - A fiscalização de entidades de atendimento, nos moldes do previsto no art. 95, da Lei nº 8.069/90, será sempre realizada por, no mínimo, 02 (dois) Conselheiros, mediante escala mensal a ser elaborada, que deverão apresentar ao colegiado um relatório da situação verificada.

Art. 15 - Durante o horário de atendimento ao público, pelo menos 02 (dois) Conselheiros Tutelares deverão permanecer na sede do órgão, ressalvada a necessidade de deslocamento, em caráter emergencial, para atendimento imediato de casos urgentes.

§ 1º - O Conselho Tutelar providenciará para que todos os órgãos e instituições que prestem atendimento emergencial à criança e adolescente, como hospitais, postos de saúde, Polícias Civil e Militar, Vara da Infância e da Juventude, Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude e outros sejam informados do número do telefone e WhatsApp institucional do Conselho Tutelar.

Art. 16 - Ao receber o Conselho Tutelar qualquer notícia de criança ou adolescente em situação de risco, seja por comunicação de algum cidadão, dos pais ou da própria criança ou adolescente, seja de autoridade ou de funcionário público, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, anotará os principais dados em livro ou ficha apropriada, distribuindo-se o caso de imediato a um dos Conselheiros, que desencadeará logo a verificação do caso.

§ 1º - Fora do horário normal de expediente as providências de caráter urgente serão tomadas pelo Conselheiro de plantão, independente de qualquer formalidade, procedendo depois ao registro dos dados essenciais para a continuação da verificação e demais providências;

§ 2º - Tal verificação far-se-á por qualquer forma de obtenção de informações, especialmente por constatação pessoal do Conselheiro, através de visita à família ou a outros locais, ouvida de pessoas, solicitação/requisição de exames ou perícias e outros;

§ 3º - Concluída a verificação, o Conselheiro encarregado fará um relatório do caso, registrando as principais informações colhidas, as providências já adotadas, as conclusões e as medidas que entendem adequadas;

§ 4º - Na sessão do Conselho fará o encarregado primeiramente o relatório do caso, passando em seguida o colegiado a discussão e votação das medidas de proteção aplicáveis a criança ou adolescente (art. 101, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), aos pais e responsáveis (art. 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras iniciativas e providências que o caso requer;

§ 5º - Caso entenda o Conselho serem necessárias mais informações e diligências para definir as medidas mais adequadas, transferirá o caso para a ordem do dia da sessão seguinte, providenciando o Conselheiro encarregado a complementação da verificação;

§ 6º - Entendendo o Conselho Tutelar que nenhuma providência lhe cabe adotar, arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas;

§ 7º - Definindo o Plenário as medidas, solicitações e providências necessárias o Conselheiro Tutelar encarregado do caso providenciará de imediato sua execução, comunicando-as expressamente aos interessados, expedindo as notificações necessárias (art. 136, inciso VII, da Lei nº 8.069/90), tomando todas as iniciativas para que a criança e/ou adolescente sejam efetivamente atendidos e seus problemas resolvidos;

§ 8º - Se no acompanhamento da execução o Conselheiro encarregado verificar a necessidade de alteração das medidas ou de aplicação de outras (art. 99, da Lei nº 8.069/90), levará novamente o caso à próxima sessão do Conselho, de maneira fundamentada;

§ 9º - Cumpridas as medidas e solicitações e constatando o encarregado que a criança e o adolescente voltaram a ser adequadamente atendido em seus direitos fundamentais, o colegiado arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas.

Art. 17 - Em recebendo o Conselho Tutelar notícia de fato que caracterize, em tese, infração penal praticada contra criança ou adolescente, inclusive em razão do disposto nos arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90, será efetuada imediata comunicação ao Ministério Público (art. 136, inciso IV, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único - Nas hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Tutelar deverá articular sua atuação junto à polícia judiciária, de modo a não comprometer a investigação policial acerca da efetiva ocorrência da aludida infração penal, que cabe apenas a esta (e não ao Conselho Tutelar) realizar.

CAPÍTULO VI - DOS SERVIÇOS AUXILIARES:

Art. 18 - São auxiliares do Conselho Tutelar os técnicos e servidores designados ou postos à disposição pelo Poder Público.

Parágrafo único - Os servidores, enquanto à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à coordenação e orientação do colegiado.

CAPÍTULO VII - DA VAC NCIA:

Art. 19 - A vacância na função de Conselheiro Tutelar dar-se-á por:

- falecimento;
- perda do mandato;
- renúncia.

Art. 20 - A vaga será considerada aberta na data do falecimento, estabelecida na renúncia, ou da publicação da sentença irrecorrível que gerar a perda do mandato.

Art. 21 - O falecimento do Conselheiro deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Presidente do Conselho Tutelar, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias, contados da sua data.

Art. 22 - O pedido de renúncia será imediatamente encaminhado pelo próprio interessado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES

Art. 23 - Estará sujeito à perda do mandato o Conselheiro Tutelar que:

- descumprir os deveres inerentes à função;
- for condenado por crime ou contravenção com sentença transitada em julgado;

Art. 24 - Nas hipóteses relacionadas nos itens I e II do artigo anterior, o Conselheiro Tutelar será submetido a um procedimento administrativo próprio, perante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos moldes do previsto nos arts. 150 a 161 da Lei Complementar Municipal de nº 01/1997, sendo assegurado

o contraditório e a ampla defesa, nos moldes do previsto no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

§ 1º - No curso do procedimento administrativo, poderá ser determinado o afastamento cautelar do Conselheiro Tutelar acusado do exercício das funções, caso em que terá direito ao recebimento de apenas a metade dos subsídios regulamentares;

§ 2º - Havendo a suspeita da prática, em tese, de infração penal por parte de membro do Conselho Tutelar, será o fato comunicado ao representante do Ministério Público, para a tomada das providências cabíveis, na esfera criminal.

Art. 25 - Faltando injustificadamente ao expediente ou aos plantões, o Conselheiro terá as faltas descontadas de seus subsídios.

CAPÍTULO IX - DOS SUBSÍDIOS, LICENÇAS E FÉRIAS:
Art. 26 - Os Conselheiros receberão subsídios mensais, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, que fará o pagamento até o dia 30 de cada mês.

Art. 27 - O Conselheiro Tutelar continuará recebendo seus subsídios, uma vez afastado por licença médica, pelo período não superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo único - O atestado médico que recomende a licença será, obrigatoriamente, enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 02 (dois) dias após sua expedição, para conhecimento e convocação do suplente.

Art. 28 - Os Conselheiros Tutelares terão direito à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias e à licença-paternidade de 03 (três) dias, nos moldes do previsto no art. 7º, incisos XVIII e XIX, da Constituição Federal e art. XX, da Lei Complementar Municipal nº 01/1997, sem prejuízo de seus subsídios.

Parágrafo único - O disposto no artigo anterior também se aplica no caso de adoção de criança ou adolescente, independentemente da idade do(a) adotado(a).

Art. 29 - Após cada ano de exercício no cargo o Conselheiro Tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de férias, sem prejuízo de seus subsídios.

§ 1º - A escala de férias deverá ser enviada pelo o colegiado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 30 (trinta) de janeiro de cada ano;

§ 2º - Não serão permitidas férias de mais de 02 (dois) Conselheiros Tutelares durante o mesmo período.

Art. 30 - Ocorrendo vacância, licenças, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Tutelar de Quixeré-Ce, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como dada ampla publicidade à população local.

§ 1º - Este Regimento Interno poderá ser revisto a qualquer momento.

§ 2º - As propostas de alteração serão encaminhadas à Coordenação do Conselho Tutelar pelos próprios Conselheiros Tutelares, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quixeré-Ce, Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal e população em geral.

Art. 32 - As situações omissas no presente regimento serão resolvidas pelo o colegiado do próprio Conselho Tutelar

Art. 33 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único - Cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Quixeré-Ce, 03 de janeiro de 2022.

Colegiado Vigente:

JOSÉ ALDENIR DA SILVA JÚNIOR
Conselheiro Tutelar de Quixeré- CE

FRANCISCO LEOFABIO SILVA SOUSA
Conselheiro Tutelar de Quixeré- CE

FRANCISCO DAUTIÉLIO RODRIGUES
Conselheiro Tutelar de Quixeré- CE

FLÁDIA RALINE HONORATO CUNHA
Conselheira Tutelar de Quixeré- CE

FRANCISCA NAJLA CARNEIRO DA SILVA
Conselheira Tutelar de Quixeré- CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A3D6702A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2022.01.06.01 resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.1702.2.086

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PICK-UP LEVE, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, 02 OU 03 PORTAS, CABINE DUPLA, BI COMBUSTIVEL, COM ANO ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2014, JUNTO AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO DISTRITO DE LAGOINHA MUNICIPIO DE QUIXERÉ, SEM MOTORISTA, COM ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATANTE.**

VALOR GLOBAL: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2022.
CONTRATADO(A): FELIPE DE MENDONÇA SANTIAGO

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FELIPE DE MENDONÇA SANTIAGO
ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: DANIEL PAULO DA SILVA.

Quixeré-Ce, 06 de janeiro de 2022.

DANIEL PAULO DA SILVA
Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:2501B708

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 2022.01.10.02, RESULTANTE DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 26.01.2021.01-SRPE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: SENHORA SANTANA COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ: 08.777.508/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$:45.562,50 (QUARENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2022: ATIVIDADE: 10.122.002.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 631.0000.00; ATIVIDADE: 10.122.002.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 500.1002.00; ATIVIDADE: 10.302.0018.2080 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO, FONTE RECURSO: 500.100.200; ATIVIDADE: 10.302.0018.2080 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO, FONTE RECURSO: 600.0000.00.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 DE JANEIRO DE 2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:8F6B21E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 1201001/2022 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO EM 50% DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO, o pedido formulado pelo (a) servidor (a) **CÍCERA HÁLANE BRÁULIO MAIA MOREIRA**, para analisar o pedido de redução de carga horária em 50%, objetivando dispensar os cuidados necessários ao seu filho, Caio José Moreira Bráulio, que é portador de transtorno Aspecto Autista – CID: 10.F840;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico n° 1101002/2022, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento da solicitação de concessão de horário especial, ou seja, com sua carga horária de trabalho reduzida em 50% (cinquenta) por cento, por tempo indeterminado, constante no processo administrativo n° 20213011001

CONSIDERANDO, que a convivência familiar, estar como um direito social fundamental com lastro nos arts. 226 e 227, ambos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, que o (a) requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à redução da carga horária em 50% (cinquenta) por cento, em tempo indeterminado e,

RESOLVE:
Art. 1º. DEFERIR o pedido de **REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA EM 50% (CINQUENTA) POR CENTO EM TEMPO INDETERMINADO**, a servidora **CÍCERA HALANE BRÁULIO MAIA MOREIRA,** matrícula funcional 301, RG nº 97029049876 SSP/CE ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR ESPECIALIZADO 200H – R.19, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO CARIRI – CE.
Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 12 de JANEIRO de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:1F916720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 1201002/2022 DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER na forma da lei LICENÇA MATERNIDADE a Sra. **EMILIANA CALIXTO DA SILVA,** portadora do 014.852.343-95, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR – DAS 3, no período de **25/12/2021 a 23/04/2022**, de acordo com a Lei de acordo com a Lei n° 357 de 12 de maio de 1977.
Art. 2°- Ao final do período de licença, a servidora deverá apresentar-se no seu local de trabalho.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, entretanto, seus efeitos retroagem ao dia 25 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Cariri

Santana do Cariri/CE, 12 de janeiro de 2022

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:3DB06B64

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, do município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP016/2021-SRP.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: (02.01) 04 122 0002 2.003
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
FONTE DE RECURSOS: 1500

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP016/2021-SRP - 02- SFAG	NAYANE PINHEIRO MERCADINHO04715204380	R$ 423,75

VALOR GLOBAL: R$ 423,75 (quatrocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATADA: Sra. Nayane Pinheiro;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ- Secretária de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO;

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2022.

Senador Pompeu-Ce, 06 de janeiro de 2022.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:F3DA8F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, do município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP016/2021-SRP.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: (07.01) 15 122 0002 2.045
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
FONTE DE RECURSOS: 1500

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP016/2021-SRP 01- INFRA	NAYANE PINHEIRO MERCADINHO04715204380	R$ 339,00

VALOR GLOBAL: R$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATADA: Sra. Nayane Pinheiro;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ- Secretária de Infraestrutura;

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2022.

Senador Pompeu-Ce, 06 de janeiro de 2022.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:2CD38302

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.12.28-0010
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16.11.01/2021-DIVERSAS
CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO
CONTRATADA: SM COMERCIAL DE PETROLEO TABULEIRO DO NORTE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DIVERSOS, DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS VINCULADOS E/OU PERTECENTES AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, PARA O EXERCÍCIO 2022.
VALOR: valor global de **R$ 216.360,00 (duzentos e dezesseis mil trezentos e sessenta reais)**
PROGRAMA DE TRABALHO: **0201.04.122.0002.2.002** – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; elemento de despesas: Elemento de Despesas: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:5705B098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.12.28-0001

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16.11.01/2021-DIVERSAS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: SM COMERCIAL DE PETROLEO TABULEIRO DO NORTE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DIVERSOS, DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS VINCULADOS E/OU PERTECENTES A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, PARA O EXERCÍCIO 2022.

VALOR: valor global de R$ 87.490,00 (oitenta e sete mil quatrocentos e noventa reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: **0401.04.122.0002.2.013** – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; elemento de despesas: Elemento de Despesas: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:659A041C

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.12.28-0003
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **16.11.01/2021-DIVERSAS**
CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA
CONTRATADA: SM COMERCIAL DE PETROLEO TABULEIRO DO NORTE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DIVERSOS, DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS VINCULADOS E/OU PERTECENTES A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, PARA O EXERCÍCIO 2022.
VALOR: valor global de **R$ 10.095,00 (dez mil e noventa e cinco reais)**
PROGRAMA DE TRABALHO: **1301.13.392.0002.2.096** – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA; elemento de despesas: Elemento de Despesas: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C82DD903

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDORISMO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.12.28-0004
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16.11.01/2021-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO
CONTRATADA: SM COMERCIAL DE PETROLEO TABULEIRO DO NORTE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DIVERSOS, DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS VINCULADOS E/OU PERTECENTES A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, PARA O EXERCÍCIO 2022.
VALOR: o valor global de R$ 123.095,00 (cento e vinte e três mil e noventa e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: **0701.04.122.0002.2.023** – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; elemento de despesas: Elemento de Despesas: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:5D8DD1DC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE.

A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte/CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária, comunica que está procedendo Chamamento Público 002/2021, objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil localizada no Município de Tabuleiro do Norte para a celebração de Termo de Colaboração, visando em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto para REPASSE FINANCEIRO PARA O PREPARO DO SOLO PLANTIO 2022 do Município de Tabuleiro do Norte. As propostas serão apresentadas do dia 13 (treze) de dezembro até o dia 11 (onze) de janeiro de 2022, das 8:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, na sala do MROSC/NAAC, situada no Palácio do Tamarindo, rua Padre Ciclério, nº 4605, Bairro São Francisco, Tabuleiro do Norte-CE. Maiores informações pelo fone (88)9.9698–2171 ou pelo e-mail: sdrtabuleiro@gmail.com. O edital está disponível na página www.tabuleirodonorte.ce.gov.br.

Tabuleiro do Norte-CE 13 de dezembro de 2021.

FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:9FD0F584

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.12.28-0005
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16.11.01/2021-DIVERSAS
CONTRATANTE: A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA
CONTRATADA: SM COMERCIAL DE PETROLEO TABULEIRO DO NORTE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DIVERSOS, DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS VINCULADOS E/OU PERTECENTES A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, PARA O EXERCÍCIO 2022.
VALOR: valor global de R$ 250.760,00 (duzentos e cinquenta mil setecentos e sessenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: **1201.20.122.0002.2.085** – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA; elemento de despesas: Elemento de Despesas: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:00BFE690

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.12.28-0006 – SEMEB 2021.12.28-0007 – FUNDEB
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16.11.01/2021-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: SM COMERCIAL DE PETROLEO TABULEIRO DO NORTE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DIVERSOS, DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS VINCULADOS E/OU PERTECENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, PARA O EXERCÍCIO 2022.
VALOR: valor global de **R$ 1.646.970,00 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil novecentos e setenta reais).**
PROGRAMA DE TRABALHO: **0901.12.122.0002.2.040** – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **0902.12.361.0003.2.059** – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA;; elemento de despesas: Elemento de Despesas: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:2BC9127D

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.12.28-0008
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16.11.01/2021-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
CONTRATADA: SM COMERCIAL DE PETROLEO TABULEIRO DO NORTE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DIVERSOS, DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS VINCULADOS E/OU PERTECENTES A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, PARA O EXERCÍCIO 2022.
VALOR: R$ 33.650,00 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.27.122.0002.2.101 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE; elemento de despesas: Elemento de Despesas: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:AD5F059F

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.12.28-0009
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **16.11.01/2021-DIVERSAS**
CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTRATADA: SM COMERCIAL DE PETROLEO TABULEIRO DO NORTE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DIVERSOS, DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS VINCULADOS E/OU PERTECENTES A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, PARA O EXERCÍCIO 2022.
VALOR: valor global de R$ 10.095,00 (dez mil e noventa e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: **0501.04.122.0002.2.015** – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS; elemento de despesas: Elemento de Despesas: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:4C885C04

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.12.28-0011 – SECRETARIA 2021.12.28-0012 - FUND0
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16.11.01/2021-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CONTRATADA: SM COMERCIAL DE PETROLEO TABULEIRO DO NORTE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DIVERSOS, DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS VINCULADOS E/OU PERTECENTES A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, PARA O EXERCÍCIO 2022.
VALOR: valor global de R$ 85.330,00 (oitenta e cinco mil trezentos e trinta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: **0601.04.122.0002.2.017** – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO; 06.02.04.122.0002.2.020 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE; Elemento de Despesas: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:0DEAFFE6

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.12.28-0013
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16.11.01/2021-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: SM COMERCIAL DE PETROLEO TABULEIRO DO NORTE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DIVERSOS, DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS VINCULADOS E/OU PERTECENTES A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, PARA O EXERCÍCIO 2022.
VALOR GLOBAL R$ 1.559.150,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.04.122.0016.2.006 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO;; elemento de despesas: Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:98D062EE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.12.28-0014

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16.11.01/2021-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: SM COMERCIAL DE PETROLEO TABULEIRO DO NORTE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DIVERSOS, DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS VINCULADOS E/OU PERTECENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, PARA O EXERCÍCIO 2022.
VALOR: valor global de R$ 2.324.110,00 (dois milhões trezentos e vinte e quatro mil cento e dez reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: **0801.10.122.0002.2.030** – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; **0801.10.301.0008.2.035** – MANUITENÇÃO DO ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; **0801.10.304.0009.2.038** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;; elemento de despesas: Elemento de Despesas: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:7EE2385F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.12.28-0002
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16.11.01/2021-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: SM COMERCIAL DE PETROLEO TABULEIRO DO NORTE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DIVERSOS, DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS VINCULADOS E/OU PERTECENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, PARA O EXERCÍCIO 2022.
VALOR: valor global de R$ 551.780,00 (quinhentos e cinquenta e um mil setecentos e oitenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: **1001.08.122.0002.2.066** – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **1001.08.243.0012.2.070** – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ; **1001.08.244.0013.2.073** – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; **1001.08.244.0013.2.074** – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; **1001.08.244.0013.2.075** – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO IGD SUAS; elemento de despesas: Elemento de Despesas: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:31291696

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Várzea Alegre torna público o extrato do **Instrumento Contratual nº 2022.01.11.1,** resultante do **Pregão Presencial nº 2021.12.22.1**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.40.00

EMPRESA(S) VENCEDORA(S)	ITEM	VALOR GLOBAL
F J VIANA ANDRADE – ME	01	R$ 34.800,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro 2022, contados a partir da assinatura do contrato.

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ VIANA ANDRADE
ASSINA PELA CONTRATANTE: ALAN SALVIANO LIMA - Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre

Várzea Alegre(CE), 11 de Janeiro de 2022

ALAN SALVIANO LIMA
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:EC8F3914

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLETO PARA ABERTURA, INSCRIÇÃO E INSTRUÇÕES ESPECIAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 01/2022

A **PREFEITURA DE ARACOIABA**, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no **inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.275/19** e em cumprimento aos demais dispositivos legais vigentes, faz saber que fará realizar neste Município, com supervisão, auxílio e avaliação da Comissão do Processo Seletivo indicada pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação e nomeada pela **Portaria nº 04/2022 para atuar no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, destinado a classificar candidatos para a contratação temporária de pessoal da Prefeitura de Aracoiaba, conforme descrição e demais instruções constantes do presente edital, de acordo com os cargos, as carências, a setorização, a lotação e o número de vagas constantes no **ANEXO V**.

As contratações de pessoal por tempo determinado objeto deste processo visam a seleção de Professores e demais cargos aqui nominados para suprir carências e figurar na escala de substituição em caráter eventual durante o ano letivo de 2022, cadastro de reserva objetivando atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, a fim de preservar a continuidade dos serviços e a prestação de ensino de qualidade aos alunos da rede

municipal de educação, até a realização de concurso público de provas e títulos, observando-se os limites estabelecidos na **Lei Complementar nº 173/2020**, regendo-se este certame seletivo pelas normas contidas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os empregos públicos, a carga horária, os vencimentos e os requisitos para a contratação temporária estão estabelecidos na tabela do **Item 2 – DO EMPREGO PÚBLICO**.
As vagas são disponibilizadas de acordo com as necessidades, os setores e a lotação previstos no **ANEXO V**, bem como cadastro de reserva para suprir outras carências a surgir em decorrência dos afastamentos legais de servidores titulares dos respectivos empregos públicos, até a possibilidade legal de realização de concurso público, em vista das determinações expressas na referida **Lei Complementar nº 173/2020**, além de outras circunstâncias legais que autorizem a contratação excepcional, incluindo-se a substituição do pessoal do grupo de risco decorrente da COVID-19.
AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) deverão observar as regras constantes no **Anexo IV**.
Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações, notadamente a prova objetiva, deverão seguir as orientações constantes no **Anexo IV** deste Edital.
O presente processo seletivo, para todos os efeitos, será válido até o final do presente ano letivo – 2022, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, dependendo do desenvolvimento e da realização do concurso público a ser divulgado no Município para as vagas aqui apontadas e outras necessárias às atividades-fim da administração municipal.

As etapas deste processo seletivo serão três para os profissionais da educação: **prova objetiva**, **aula prática** e **análise de títulos e experiência**.
Para os demais cargos serão apenas duas etapas: **prova objetiva** e **análise de títulos e experiência**.
As datas, locais e horários das etapas serão divulgados previamente no sítio eletrônico da Prefeitura de Aracoiaba: https://aracoiaba.ce.gov.br/, na aba **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2022.**
Será de inteira e intransferível responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos respectivos editais, comunicados e demais avisos e publicações referentes ao presente processo seletivo público simplificado, unicamente através do sítio eletrônico da Prefeitura, como estabelecido no item anterior deste edital.
O período de validade estabelecido para este processo seletivo público simplificado não gera a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, caso ocorram as hipóteses legais acima descritas e a composição de cadastro de reserva para temporários.
Os candidatos classificados estarão sujeitos ao que dispõe a legislação municipal pertinente, disposições constitucionais, LRF e Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, assim como às presentes instruções especiais pertinentes a este certame.
A contratação dos candidatos convocados atenderá às necessidades da Prefeitura de Aracoiaba nos respectivos órgãos de lotação pertinentes aos cargos selecionados, inicialmente dentro do número de vagas disponibilizadas no **ANEXO V**.

O candidato contratado temporariamente deverá cumprir as atribuições e a carga horária inerente ao respectivo emprego, sendo a contratação regida para todos os fins pela Constituição Federal, pela Lei Municipal nº 1.275/19 e demais legislação vigente.

O objetivo da seleção dos profissionais em caráter eventual que será promovida por este certame é o preenchimento de vagas do quadro de funcionários desta prefeitura de forma temporária e de excepcional interesse público, com contratações temporárias e emergenciais inadiáveis, com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal e demais legislação vigente e cadastro de reserva para temporários.
Também se presta este processo seletivo para o fim de atender especial interesse público no **Atendimento Educacional Especializado (AEE)**, a fim de preservar o interesse público, eliminar as barreiras e propiciar a plena participação destes alunos na sociedade e o amplo desenvolvimento de sua aprendizagem, incluindo nesta seleção de professores a contratação eventual, temporária e de excepcional interesse público e cadastro de reservas de temporários de **Professores de Educação Básica I e II**: **Professor Polivalente de Educação Infantil, Professor Polivalente dos Anos Iniciais 1º ao 5º Ano, Professor de Português do 6º ao 9º Ano, Professor de Matemática do 6º ao 9º Ano, Professor de Geografia do 6º ao 9º Ano, Professor de História do 6º ao 9º Ano, Professor de Ciências do 6º ao 9º Ano, Professor de Educação Física do 6º ao 9º Ano, Professor de Inglês do 6º ao 9º Ano, Professor do AEE.**

Os professores especializados em educação especial deverão comprovar: I - formação em cursos de licenciatura em educação especial ou em uma de suas áreas, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura para educação infantil ou para os anos iniciais do ensino fundamental; II - complementação de estudos ou pós-graduação em áreas específicas da educação especial, posterior à licenciatura nas diferentes áreas de conhecimento, para atuação nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.
O candidato aprovado no Processo Seletivo será convocado em função das necessidades da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação e demais setoriais deste Município de Aracoiaba-CE, para substituição de Professores em conformidade com a legislação vigente, preenchimento de carências, enquanto não se conclui concurso público de provas e títulos e demais situações excepcionais, bem como cadastro de reserva de temporários.

2. DO EMPREGO PÚBLICO

Os empregos públicos objetos deste Processo Seletivo, a carga horária, os requisitos e os vencimentos para a contratação são os estabelecidos na tabela abaixo, conforme segue:

EMPREGOS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS (R$)
Professor de Educação Básica I (PEB I) Professor Polivalente de Educação Infantil	20 horas semanais	Curso Superior concluído, graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia.	R$ 1.220,00
Professor de Educação Básica I (PEB I) Professor Polivalente dos Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	20 horas semanais	Curso Superior concluído, graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia.	R$ 1.220,00
Professor de Educação Básica II (PEB II) Professor de Português do 6º ao 9º Ano	20 horas semanais	Curso Superior concluído, graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior concluído em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.	R$ 1.220,00
Professor de Educação Básica II (PEB II) Professor de Matemática do 6º ao 9º Ano	20 horas semanais	Curso Superior concluído, graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior concluído em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.	R$ 1.220,00
Professor de Educação Básica II (PEB II) Professor de Geografia do 6º ao 9º Ano	20 horas semanais	Curso Superior concluído, graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior concluído em	R$ 1.220,00

		área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.	
Professor de Educação Básica II (PEB II) Professor de História do 6º ao 9º Ano	20 horas semanais	Curso Superior concluído, graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior concluído em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.	R$ 1.220,00
Professor de Educação Básica II (PEB II) Professor de Ciências do 6º ao 9º Ano	20 horas semanais	Curso Superior concluído, graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior concluído em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.	R$ 1.220,00
Professor de Educação Básica II (PEB II) Professor de Educação Física do 6º ao 9º Ano	20 horas semanais	Curso Superior concluído, graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior concluído em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente, com registro regular no Conselho Regional de Educação Física - CREF.	R$ 1.220,00
Professor de Educação Básica II (PEB II) Professor de Inglês do 6º ao 9º Ano	20 horas semanais	Curso Superior concluído, graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior concluído em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.	R$ 1.220,00
Professor de Educação Básica II (PEB II) Professor de Artes do 6º ao 9º Ano	20 horas semanais	Curso Superior concluído, graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior concluído em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.	R$ 1.220,00
Professor de Educação Básica II (PEB II) Professor do AEE – Educação Inclusiva (Professor Especializado em Educação Especial)	20 horas semanais	Curso Superior concluído, graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, com especialização em nível de pós- graduação na área de atendimento à Deficiência Mental (DM), Deficiência Visual (DV) ou Deficiência Auditiva (DA), com no mínimo de 360 horas.	R$ 1.220,00

As atribuições sumárias dos empregos e o conteúdo programático encontram-se dispostos, respectivamente, no **ANEXO I** e **ANEXO II,** que integram o presente edital.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

São requisitos obrigatórios para a contratação e aproveitamento do candidato:
I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro com igualdade de direitos;
II – O gozo dos direitos políticos;
III– A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV– O nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
V – A idade mínima de 18 (dezoito) anos ou emancipado;
VI– Aptidão física e mental compatível com o exercício do emprego, comprovada mediante perícia médica e exames médicos exigidos em momento oportuno;
VII– Estar profissionalmente apto para o exercício da profissão, com a habilitação exigida para o desempenho das atribuições do cargo conforme segue:
a) – Apresentação do diploma ou cópia da certidão de conclusão, junto a instituição responsável;
b) – Após o término da validade da certidão do diploma, caso não seja apresentado o diploma, o vínculo contratual poderá ser interrompido.
VIII– Ser devidamente classificado neste Processo Seletivo.

A comprovação da documentação hábil, de que o candidato possui os requisitos aqui exigidos para o processo seletivo público simplificado será solicitada por ocasião da eventual contratação, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua inabilitação
A acumulação de empregos, incluindo a contratação temporária, somente será permitida àqueles casos estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, respeitada a compatibilidade de horário, nos termos disciplinados pela legislação local.

4.1. As inscrições poderão ser efetuadas, **impreterivelmente,** no horário compreendido entre as **8h e 16h** dos **dias 12, 13 e 14 de janeiro deste ano**, apenas presencialmente, **na EEIEF Cel. Pedro Guedes Alcoforado, que funciona no endereço localizado na Av. Tadeu Amaro,nº47-Centro, no Municípiode Aracoiaba.**

4.1 O valor da taxa de inscrição consta na tabela abaixo, e deverá ser recolhido por intermédio de depósito bancário identificado, na conta corrente do **Banco do Brasil: agência 4553-5 e c/c 15141-6**

4. DAS INSCRIÇÕES

EMPREGOS	**TAXA DE INSCRIÇÃO**
Professor de Educação Básica I (PEB I) Professor Polivalente de Educação Infantil	R$ 75,00
Professor de Educação Básica I (PEB I) Professor Polivalente dos Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	R$ 75,00
Professor de Educação Básica I (PEB I) Professor do AEE – Educação Inclusiva (Professor Capacitado)	R$ 75,00
Professor de Educação Básica II (PEB II) Professor de Português do 6º ao 9º Ano	R$ 75,00
Professor de Educação Básica II (PEB II) Professor de Matemática do 6º ao 9º Ano	R$ 75,00
Professor de Educação Básica II (PEB II) Professor de Geografia do 6º ao 9º Ano	R$ 75,00
Professor de Educação Básica II (PEB II) Professor de História do 6º ao 9º Ano	R$ 75,00
Professor de Educação Básica II (PEB II) Professor de Ciências do 6º ao 9º Ano	R$ 75,00
Professor de Educação Básica II (PEB II) Professor de Educação Física do 6º ao 9º Ano	R$ 75,00
Professor de Educação Básica II (PEB II) Professor de Inglês do 6º ao 9º Ano	R$ 75,00
Professor de Educação Básica II (PEB II) Professor de Artes do 6º ao 9º Ano	R$ 75,00
Professor de Educação Básica II (PEB II) Professor do AEE – Educação Inclusiva (Professor Especializado)	R$ 75,00

Para efetivar a inscrição, o candidato deverá imprimir a Ficha de Inscrição para o **Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 01/2022 constante do ANEXO III** deste edital, ler atentamente as instruções disponíveis na respectiva ficha e preenchê-la integral e corretamente, colando sua foto 3X4 recente e datada na referida ficha e levar outra foto igual para ser colada pelo servidor encarregado da inscrição para o comprovante de entrega da inscrição e, **PRINCIPALMENTE, ANOTAR NO CAMPO ESPECÍFICO O CÓDIGO DO CARGO PRETENDIDO, CONFORME ANEXO V**. Levar a Ficha de Inscrição impressa com o formulário do comprovante de entrega para o local de inscrição indicado no **item 4.2**, juntamente com os documentos básicos exigidos na ficha e a comprovação do pagamento da taxa, **mediante depósito identificado**, correspondente ao cargo pretendido, segundo **ANEXO V**.
Apenas o comprovante de entrega do formulário de inscrição será preenchido pelo servidor responsável pela inscrição, devendo o candidato já levar o formulário de inscrição preenchido e as duas fotos, uma já colada naquele.

A comissão designada para recebimento das inscrições deverá destacar o **comprovante de entrega do formulário de inscrição e preenchê-lo**, colar a outra fotografia, devolvendo-o para o candidato, que deverá apresentá-lo juntamente com um documento de identificação nos moldes aceitos por este edital, nos dias designados para a prova objetiva, aula prática, se for o caso de profissional da educação e avaliação de títulos e experiência.
O candidato que extraviar o comprovante entregue quando da inscrição será automaticamente eliminado do certame, uma vez que é **documento de porte obrigatório para ingresso nos locais da prova.**
A inscrição será deferida somente se o candidato houver preenchido corretamente o formulário (ficha de inscrição) de próprio punho, **sem rasuras**, anexando a documentação básica nele indicada autenticada em cartório ou mediante apresentação do original e o comprovante do pagamento do depósito identificado em seu nome.
Somente será aceita a inscrição mediante pagamento por meio de depósito identificado com o respectivo nome do candidato.
Caso ocorra dúvida para efetuar a inscrição, o candidato poderá consultar a equipe de instrução que irá receber a documentação nos horários, local e datas designadas neste edital, de acordo com o **item 4.1.**
Serão indeferidas as inscrições cujo depósito não seja identificado exatamente ao correspondente ao nome do candidato inscrito.
NÃO SERÁ ACEITO, em hipótese alguma, o recolhimento da taxa que não seja mediante depósito identificado com o nome do candidato correspondente.
No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição destacado da ficha de inscrição devidamente preenchida de próprio punho e um documento oficial de identidade com foto de acordo com o **item 4.16** deste edital.
É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da lei, pressupondo-se que, no referido ato, o mesmo tem conhecimento pleno do presente Edital e ciência de que preenche todos os requisitos.
O valor da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.
A Prefeitura de Aracoiaba não se responsabilizará por eventuais coincidências de horários da prova com outros compromissos dos candidatos, uma vez que serão definidos e divulgados oportunamente por edital de convocação.
Depois de realizada a inscrição, os dados constantes da Ficha de Inscrição não poderão sofrer alterações.

A inscrição do candidato resultará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, que não poderá se alegar desconhecimento.
A homologação das inscrições que forem deferidas ou indeferidas será divulgada através de publicação de acordo com o **item 1.5** deste Edital.
Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto e no prazo de validade), Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas e a Carteira de Trabalho e Previdência Social.
O candidato assume inteira responsabilidade pela indicação correta e impossibilidade de atualização de seus dados após a realização da inscrição, conforme **item 4.13** deste edital. A Prefeitura de Aracoiaba convocará o candidato através do endereço eletrônico (e- mail) fornecido durante o processo de inscrição. O não comparecimento no prazo estipulado, além das hipóteses elencadas neste edital, repercutirá no não aproveitamento do candidato ao emprego público/vaga, tornando-se sem efeito os atos antecedentes.

As provas do Processo Seletivo serão realizadas no Município de Aracoiaba, mediante data, local e horário a serem definidos e oportunamente divulgados, conforme **item 1.5** deste edital.
O processo seletivo constará de 03 (três) etapas para os cargos da educação:

1ª -ETAPA: PROVA OBJETIVA;
2ª ETAPA: AULA PRÁTICA DE, NO MÍNIMO, 20 MINUTOS E, NO MÁXIMO, 30 MINUTOS E
3ª ETAPA: ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA.
NA **2ª ETAPA**, NA AULA PRÁTICA, OS CANDIDATOS QUE CONCORREREM PARA OS CARGOS DA EDUCAÇÃO DEVEM MINISTRÁ-LA EM DATA PREVIAMENTE APRAZADA, ESCOLHENDO LIVREMENTE UM DOS ASSUNTOS CONTIDOS NO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (**ANEXO II**).

NÃO SERÁ PERMITIDA NA AULA PRÁTICA A UTILIZAÇÃO DE NENHUM RECURSO TECNOLÓGICO, SOMENTE CARTAZES, MATERIAL DIDÁTICO, QUADRO BRANCO, PINCEL, LIVROS E DEMAIS FERRAMENTAS PEDAGÓGICAS DISPONIBILIZADAS PELA PRÓPRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO AMBIENTE DA AVALIAÇÃO.
A avaliação da aula prática obedecerá aos seguintes critérios objetivos pela comissão avaliadora do processo seletivo:

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Elaboração e execução do plano de aula	05
2. Condução da aula	20
3. Domínio do conteúdo	50
4. Procedimentos e recursos didáticos	10
6. Duração da aula	05
7. Avaliação	10
TOTAL	**100**

A prova objetiva será exigida para todos os candidatos que obtiveram suas inscrições deferidas e homologadas, de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha (**a b c d**), cujas matérias versarão sobre o conteúdo programático constante do **ANEXO II** do presente Edital.
Para os cargos da educação mencionados no item acima, somente passarão para a **2ª etapa** os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de **40 (quarenta) pontos na prova objetiva**.

ANEXO I	**Resumo das Atribuições dos Cargos**
ANEXO II	**Conteúdo Programático**
ANEXO III	**Formulário de Inscrição e Documentos Básicos que devem integrá-lo**
ANEXO IV	**Regras para pessoas com deficiência e candidatos que necessitam de atendimento especial**
ANEXO V	**Número de Vagas Ofertadas**

O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto da seleção:

A confirmação sobre a data, horário e local da realização da prova, assim como possíveis alterações, serão divulgadas oportunamente, após o encerramento das inscrições, através de edital de convocação para as provas, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura de Aracoiaba e no sítio eletrônico do órgão: https://aracoiaba.ce.gov.br/, na aba **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2022.**
A prova **OBJETIVA**, de caráter classificatório e eliminatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário à contratação para desempenho do respectivo emprego público. A prova terá duração de **03 (três) horas** e será composta de **30 (trinta)** questões de **múltipla escolha**, de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II** deste Edital, distribuídas e pontuadas conforme tabela abaixo.
EMPREGO PUBLICO
Professor Polivalente de Educação Infantil; Professor Polivalente dos Anos Iniciais 1º ao 5º Ano; Professor de Português do 6º ao 9º Ano; Professor de Matemática do 6º ao 9º Ano; Professor de Geografia do 6º ao 9º Ano; Professor de História do 6º ao 9º Ano; Professor de Ciências do 6º ao 9º Ano; Professor de Educação Física do 6º ao 9º Ano; Professor de Inglês do 6º ao 9º Ano; Professor de Educação Básica II (PEB II) Professor de Artes do 6º ao 9º Ano Professor do AE

DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	(X) PESO INDIVIDUAL	(=)TOTAL DE PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,00	20,00
CONHECIMENTOS GERAIS	05	4,00	20,00
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	4,00	60,00
TOTAL	30	-	**100,00**

A cada questão serão atribuídas 04 (quatro) alternativas, da qual somente 01 (uma) será a correta.
O candidato poderá se preparar para as provas utilizando qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada dos assuntos selecionados no **ANEXO II**.
Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos do horário previamente determinado para o início.

O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de documento de identidade original com foto, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, podendo levar, opcionalmente, lápis e borracha, sendo obrigatório o uso de máscara e atendimento das disposições deste edital e demais normas vigentes.
Entende-se por documento de identidade original os relacionados no **item 4.16**
deste edital, não sendo admitido adentrar na sala de prova o candidato que não o portar.
Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico, junto ao fiscal da sala.
A candidata lactante deverá levar acompanhante, que se responsabilizará pela guarda do menor. Haverá prorrogação de horário da duração da prova para candidata nesta situação pelo prazo de até 30 (trinta) minutos.
Durante a prova, o candidato não deve levantar-se, comunicar-se com outros candidatos, e nem fumar; será advertido pelo Fiscal de Prova caso perceba-se que busca visualizar prova ou gabarito de outro candidato, sendo-lhe retirada a prova e desclassificado no caso de reiteração da atitude.
Não serão admitidos nos locais de provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para início das provas e fechamento dos portões.
O não comparecimento na data fixada para realização das provas excluirá automaticamente o candidato do processo seletivo.
Durante a realização da prova não será permitida a consulta de nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, uso de calculadora, telefone celular ou outro equipamento de comunicação, bem como não será admitida comunicação entre os candidatos.
Caso seja necessária a utilização do sanitário, o candidato deverá solicitar ao fiscal de prova, que designará auxiliar de fiscalização para acompanhá-lo, devendo no percurso manter- se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista.
A prova constará de questões com testes de múltipla escolha, podendo seu conteúdo variar conforme **item 6.1** deste edital.

O tempo de prova descrito no **item 6.1** já inclui o tempo destinado ao preenchimento da folha de respostas - GABARITO. O candidato somente poderá entregar a prova depois de decorrida 01 (uma) hora do seu início; os 02 (dois) últimos candidatos a entregarem as provas permanecerão na sala para efetuar com o fiscal de prova a lacração do envelope contendo as folhas de respostas (gabaritos), lista de presenças e ata da realização das provas, bem como assinatura da ata.
Da mesma forma, ao iniciar a realização das provas, 02 (dois) candidatos serão selecionados para conferir a lacração do envelope entregue ao fiscal de sala contendo os cadernos de questões e a folha de respostas, os quais deverão assinar a respectiva ata.
A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.
O candidato deverá assinar a lista de presença, que lhe será apresentada logo no início da prova.
O candidato deverá efetuar a conferência do caderno de provas antes de começar a resolução, preenchendo e assinando o seu nome junto à capa da prova e verificando no cabeçalho de todas as folhas se o mesmo corresponde ao emprego em que se inscreveu; a seguir verificará se o caderno dispõe do número de questões objetivas de múltipla escolha em conformidade com o **item 6.1**; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso a prova não seja referente ao emprego de sua inscrição, ou o caderno de questões esteja incompleto, ou tenha qualquer defeito, deverá solicitar ao fiscal da prova que o substitua, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, deverá manifestar-se junto ao fiscal da prova que anotará em formulário próprio a ocorrência, para posterior análise, o que não substitui a apresentação posterior de eventual recurso contra questões.
O candidato poderá levar consigo o caderno de provas, após decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de permanência em sala de aula.
O gabarito extraoficial será oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico https://aracoiaba.ce.gov.br/, para fins de consulta e utilização em eventuais recursos, após o horário de encerramento da prova.
As questões deverão ser respondidas na folha de respostas, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida necessariamente com caneta esferográfica azul ou preta; caso o candidato assinale mais de uma alternativa, a questão será considerada errada; a folha de respostas não poderá ser preenchida a lápis, rasurada, amassada ou perfurada, caso contrário, a resposta será anulada.
Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, após análise da comissão examinadora do processo seletivo público simplificado, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.
A folha de respostas somente terá validade se estiver assinada pelo candidato no campo indica

provas:

Será excluído do processo seletivo público simplificado o candidato que durante as

Não comparecer para a realização da prova, conforme convocação oficial seja qual for

o motivo alegado;
Apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
Não apresentar o documento de identificação e o comprovante da entrega do formulário de inscrição, conforme previsto neste Edital;
Ausentar-se durante o processo, da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito;
Lançar meios ilícitos para a realização das provas;
Não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
Utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;
For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, smartphone, walkman, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, relógio digital – *smartwatch*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e equipamentos afins, óculos escuros, protetor auricular, ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, régua, esquadro, transferidor, compasso ou similares, corretivo líquido, e outros materiais estranhos à prova, porque são proibidos no interior do local das provas;
Não será permitido o ingresso na sala destinada para a realização da prova de candidato com o celular/*smartphone*/*smartwatch*, ou mesmo nenhum outro aparelho eletrônico.
O candidato poderá consultar o gabarito oficial e o extraoficial, sendo este último disponível a título meramente orientativo, no sítio eletrônico da Prefeitura https://aracoiaba.ce.gov.br/ e no quadro de avisos da Prefeitura.
Não serão informados resultados por telefone, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação.
Estarão classificados e aprovados para a fase seguinte os candidatos que atingirem, na prova objetiva, no mínimo, **40 (quarenta) pontos**, seguindo de acordo com a tabela constante do **item 6.1**.

Os aparelhos eletrônicos citados no **subitem 6.19 - k**, em especial os telefones celulares, *smartphones* e relógios digitais – *smartwatch*, são terminantemente proibidos no local das provas e não será permitida a entrega da prova ao candidato que trouxer qualquer um dos aparelhos proibidos no local de prova.
Considerando as diretrizes de isolamento impostas pelas autoridades competentes em decorrência da pandemia ocasionada pelo coronavírus (covid-19), visando viabilizar a aplicação das provas e resguardar a saúde dos candidatos, serão adotadas as seguintes medidas: limpeza e higienização constante dos locais de acesso e permanência dos candidatos; medição da temperatura dos candidatos durante o acesso ao local de prova; obrigatoriedade de uso de máscara por todos os participantes do processo seletivo, incluindo fiscais e candidatos; disponibilidade de álcool em gel em todos os pavimentos utilizados para aplicação das provas; distanciamento de no mínimo 1,50 metros entre candidatos para acesso às salas de prova; distanciamento de no mínimo 1,50 metros entre os assentos nas salas de aplicação de prova; redistribuição do número de candidatos entre as salas de aplicação de provas visando manter o distanciamento; demais medidas necessárias à proteção dos candidatos.
Como condição de acesso ao local de prova, será obrigatória a utilização de máscara por todos os candidatos, sob pena de impedimento e desclassificação no processo seletivo público simplificado.
Como decorrência da pandemia da covid-19 e visando resguardar a segurança de todos os envolvidos no presente processo seletivo, a alocação dos candidatos em sala de aula e eventuais medidas de distanciamento, seguirão as recomendações editadas pelo Governo do Estado do Ceará e Prefeitura de Aracoiaba, quando da oportuna aplicação das provas.

Todas as medidas a serem aplicadas serão acompanhadas e previamente aprovadas pelo setor de vigilância sanitária do Município.

7. AULA PRÁTICA

7.1. Da Aula Prática

7.1.1 A Aula Prática consistirá em uma aula teórica, ministrada em nível de Educação Básica conforme o nível de ensino do candidato (a) com duração de 20 a 30 (vinte a trinta) minutos.

7.2 A banca examinadora será composta por 02 (dois) docentes com formação, em nível de graduação.

7.3 É vedado o uso de qualquer dispositivo eletrônico, por parte do candidato, destinado a filmar, fotografar ou gravar a Aula Prática, cujo descumprimento acarretará a sua eliminação do presente Processo Seletivo, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal que possa advir de tal comportamento.

7.4 Os assuntos da Aula Prática sairão do conteúdo programático conforme a escolha da etapa de atuação de cada candidato (a) conforme (anexo II).

7.5 O candidato deverá presentar o plano de aula sob pena de eliminação na ausência deste.

7.6 Após Aula Prática a banca registrará a nota final do candidato que corresponderá à média aritmética das duas notas individuais emitidas pelos avaliadores.

7.7 Na Prova Aula Prática serão avaliados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Elaboração e execução do plano de aula	05
2. Condução da aula	20
3. Domínio do conteúdo	50
4. Procedimentos e recursos didáticos	10
6. Duração da aula	05
7. Avaliação	10
TOTAL	**100**

7.6 O resultado da Aula Prática será divulgado no endereço eletrônico, sitio da Prefeitura na aba Processo Seletivo Público Simplificado Nº01/2022 https://aracoiaba.ce.gov.br/ e no quadro de avisos da Prefeitura.

8. DOS TÍTULOS

Além da prova objetiva, os candidatos concorrentes aos empregos de Professor Polivalente de Educação Infantil; Professor Polivalente dos Anos Iniciais 1º ao 5º Ano; Professor de Português do 6º ao 9º Ano; Professor de Matemática do 6º ao 9º Ano; Professor de Geografia do 6º ao 9º Ano; Professor de História do 6º ao 9º Ano; Professor de Ciências do 6º ao 9º Ano; Professor de Educação Física do 6º ao 9º Ano; Professor de Inglês do 6º ao 9º Ano; Professor do AEE; poderão valer-se também de títulos e prova de experiência, exclusivamente para o acréscimo de pontos na sua classificação final.
Somente serão atribuídos os pontos aos títulos dos candidatos classificados na prova objetiva, nos termos descritos no **item 6.21** deste edital. Os que forem desclassificados não passarão para a avaliação da aula prática (caso dos profissionais da educação), análise de títulos e prova de experiência.
Os candidatos que deixarem de apresentar os títulos não serão eliminados do processo seletivo, deixando apenas de serem atribuídos os respectivos pontos. Os títulos deverão ser apresentados conforme convocação prévia a ser divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura, no endereço https://aracoiaba.ce.gov.br/, na data e local previstos no comunicado específico e indicação dos requisitos para a prova da experiência.
Não serão aceitas entregas de títulos em desconformidade com a forma e após o período descrito na convocação prévia, sendo de total responsabilidade do candidato a observação das regras e prazos estabelecidos por este edital.

Não serão aceitas entregas de títulos em desconformidade com a forma e após o período descrito na convocação prévia, sendo de total responsabilidade do candidato a observação das regras e prazos estabelecidos por este edital.
Para fins de pontuação, serão aceitos certificados originais ou eventual declaração do órgão emissor em papel timbrado.
Os candidatos responsabilizam-se pela autenticidade dos documentos apresentados, sob pena de exclusão sumária do processo seletivo público simplificado e configuração de crime de falsificação de documentos.
Somente serão aceitos e avaliados os títulos pertinentes à área de atuação, conhecimento e atribuições e funções do emprego público selecionado pelo candidato, nas quantidades descritas na tabela abaixo:

Especificação	Qunatidade	Valor unitário	Pontuão Máxima
Doutorado *(stricto sensu)*	01	4	4
Mestrado *(stricto sensu)*	01	3	3
Curso de Especialização ou Pós-Graduação – *lato sensu* (duração mínima de 360 horas)	02	1	2
Certificados: Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, mínimo de 1 (um) ano, limitado até o máximo de 5 anos, quando não poderá acumular com outros ou prova de prestação de serviços na área pública em funções e atribuições semelhantes ao do emprego selecionado; Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária entre 40 (quarenta) horas e 80 (oitenta) horas, limitado até o máximo de 5 cursos, quando não poderá acumular com outros; Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, limitado até o máximo de 5 cursos, quando não poderá acumular com outros.	02	0,5	1
TOTAL	----------		10 pontos

Somente serão pontuados os títulos constantes nas relações acima.
Os certificados de conclusão dos cursos devem conter obrigatoriamente o registro pela instituição devidamente credenciada e que efetivamente ministrou o curso.

A soma de todos os títulos poderá totalizar, no máximo, 13,5 (treze vírgula cinco) pontos, cuja pontuação será adicionada à nota final do candidato classificado.

9. DA NOTA FINAL E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, seguindo os pesos constantes na tabela do **item 6.1** deste Edital.
Serão desclassificados os candidatos que não atingirem, na prova objetiva, no mínimo 40 (quarenta) pontos, seguindo de acordo com a tabela constante do **item 6.1**.
Para efeito de atribuição da nota final, os resultados da prova objetiva dos candidatos classificados na área de educação, os pontos da aula prática, de acordo com os critérios objetivos estabelecidos no **item 5.2.3** e dos títulos serão somados, conforme fórmula abaixo:

Em caso de empate na nota final, para fins de desempate terá preferência, sucessivamente, o candidato inscrito que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, em observância ao disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); maior idade; casado/convivente ou viúvo; maior número de filhos; ou por sorteio público realizado junto à Prefeitura de Aracoiaba, pela comissão examinadora do processo seletivo.

A publicação do resultado final do processo seletivo público simplificado será feita através de edital, publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Aracoiaba e no endereço eletrônico da Prefeitura: https://aracoiaba.ce.gov.br/, sempre na aba **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, por ordem crescente de nota final.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 Os candidatos poderão apresentar recurso administrativo do deferimento/indeferimento das inscrições, dos gabaritos oficiais, das questões e da classificação provisória dos candidatos aprovados, dentro de 01 (um) dia, a contar do dia seguinte das datas das respectivas publicações oficiais no sítio eletrônico da Prefeitura.
O recurso administrativo deverá ser apresentado junto ao presidente da comissão do processo seletivo público simplificado, mediante requerimento do candidato, quando deverá, de logo, declinar suas razões, anexar provas e rol de testemunhas, se for o caso, sob pena de não conhecimento da irresignação.
10.3 Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

10.4 No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações esse poderá, eventualmente, na anulação de questão ou alteração de gabarito com a consecutiva alteração da nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

10.6 Havendo provimento de recurso, será divulgado o edital com as retificações pertinentes ou ratificação do resultado, se for o caso.
10.7 Não serão aceitos recursos feitos através de cartas, e-mail, telefone ou qualquer outro meio que não seja requerimento protocolizado e endereçado ao presidente da comissão de avaliação do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Educação de Aracoiaba-CE.
10.8 Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de recurso.
10.9 Quaisquer interessados poderão impugnar o presente edital, dentro do prazo de 01 (um) dia contado da sua publicação.
10.11 Deferida a impugnação, será divulgado edital com as retificações pertinentes, conforme o caso.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A convocação para a contratação dos candidatos será feita na ordem de classificação, seleção do cargo de acordo com a setorização e lotação prevista no **ANEXO V** e na medida das necessidades da Prefeitura de Aracoiaba, oportunidade em que deverão ser apresentados os documentos necessários, exigidos para comprovação dos requisitos para o emprego, conforme **item 3** – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO.
11.1.1A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a contratação.
11.2 A classificação do candidato neste processo seletivo público simplificado gera apenas a mera expectativa de direito à contratação, sendo reservada à administração a escolha pela contratação em número que atenda aos seus interesses e oportunas necessidades, conforme **ANEXO V** e banco de cadastro reserva de temporários.
11.3 O chamamento para contratação será feito por convocação via correio eletrônico, através do e-mail indicado no ato da inscrição. A Prefeitura de Aracoiaba não se responsabiliza por alterações dos dados sem comunicação prévia por parte do candidato e pelo não atendimento do candidato aos chamados no prazo determinado na comunicação.
11.3.1.O prazo de contratação será variado de acordo com as necessidades da administração e ao momento da contratação.
11.4 O candidato que ao ser convocado se recusar, desistir por escrito ou depois de contratado, deixar de entrar em exercício no prazo estipulado pela Administração, perderá o direito à contratação ou terá o seu contrato rescindido, autorizando o chamamento dos demais candidatos na respectiva ordem de classificação.
11.5 O contrato de trabalho por prazo determinado será extinto pelo término do prazo contratual, por iniciativa da administração ou por iniciativa do contratado, nos termos da correlata legislação.

11.6 Nas contratações por prazo determinado realizadas em conformidade com o presente processo seletivo serão observados os padrões de vencimento do órgão contratante, nos termos do **item 2** deste edital.
11.7 O candidato ao ser contratado deverá assumir as atribuições inerentes ao emprego ao qual se inscreveu, setorização, lotação, turno ofertado e a localidade.
11.7.1. Uma vez esgotadas as possibilidades de preencher as vagas ofertadas nas unidades escolares com os candidatos classificados e com o cadastro de reservas, excepcionalmente, e persistindo a carência, poderá a administração pública municipal quando da contratação do candidato aprovado para o cargo de professor do quadro com a devida habilitação, ampliar a sua carga horária, caso haja aceite por parte dele em assumir mais 20(vinte) horas .
11.8 O prazo de vigência do contrato de trabalho por tempo determinado a ser oportunamente firmado variará conforme a necessidade da Prefeitura de Aracoiaba, limitado até o encerramento do ano letivo de 2022.

11.9 Aplicam-se aos candidatos contratados o regime jurídico administrativo, observando-se as disposições vigentes aos empregados públicos municipais à época da contratação.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.
12.2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
12.3 Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item atualizado.
12.4 O candidato classificado obriga-se a manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado, o seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.
12.5 Compete ao Prefeito a homologação oficial do resultado do processo seletivo, que será publicado no local físico de avisos e publicações oficias da Prefeitura e no sítio eletrônico https://aracoiaba.ce.gov.br/, sempre na aba **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**.
12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do processo seletivo, nomeada exclusivamente para este fim.
12.7 Qualquer dúvida relativa à grafia, classe gramatical, existência da palavra ou questão de língua portuguesa envolvendo confusão e dúvida quanto à intenção de conhecimento dos candidatos será dirimida à luz do **Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP)**.
12.8 Os candidatos que vierem a ser contratados estarão sujeitos à carga horária correspondente ao que este preceitua, localização, lotação e setorização de acordo com o cargo selecionado e constante do **ANEXO V**, inclusive com alterações que vierem a se efetivar, bem como poderão ser convocados para trabalhar em regime de plantão e horas extraordinárias para o bom desempenho das atividades públicas.

12.9 E por motivo de transparência, para chegar ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, este edital estará disponível para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura de Aracoiaba (https://aracoiaba.ce.gov.br/) e no flanelógrafo da Prefeitura, localizado na sede da Prefeitura de Aracoiaba, bem como terá, excepcionalmente, seu edital abreviado publicado na imprensa oficial.

Prefeitura Municipal de Aracoiaba, 10 de janeiro de 2022.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito De Aracoiaba-CE

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:45056B20

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 864/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

LEI Nº 864/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Altera e Consolida a Lei Municipal de nº 338, de 30 de setembro de 2009, com suas alterações posteriores, bem como modifica seus anexos, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO PODER EXECUTIVO E DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1°. O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e Assessores, ocupantes de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração.
Art. 2°. As atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal são as definidas nas Constituições da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município de Fortim.
Art. 3°. Os Secretários Municipais, auxiliares diretos do Prefeito Municipal, terão como atribuições as definidas nos arts. 44 e 45 da Lei Orgânica do Município, bem como as de zelar pelo fiel cumprimento das competências e objetivos definidos nesta Lei.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 4°. A Administração Pública Municipal obedecerá aos princípios estabelecidos no artigo 37, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e, ainda, aos seguintes:
I - Planejamento;
II - Coordenação;
III - Descentralização;
IV - Desconcentração;
Controle.

SEÇÃO I
DO PLANEJAMENTO
Art. 5°. A Administração Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem-estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.
Parágrafo único. O desenvolvimento do Município terá por objeto a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitando as vocações, as peculiaridades e a cultura locais e preservando o seu patrimônio histórico, artístico e ambiental.
Art. 6°. O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, propiciando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil participem de debates sobre problemas locais e das possíveis alternativas para as suas soluções, buscando a conciliação de interesses e a solução de conflitos.
Art. 7°. Além das disposições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, o planejamento municipal deverá orientar-se pelos seguintes princípios fundamentais:
I -democracia e transparência no acesso as informações disponíveis;
II - eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
III - complementariedade e integração de políticas, planos e programas setoriais;
IV - viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliadas a partir do interesse social, da solução e dos benefícios públicos;
V -respeito e adequação à realidade local e regional, em consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes.
Art. 8°. O planejamento e a execução das atividades da Administração Municipal obedecerão as diretrizes estabelecidas neste Capítulo, na Lei Orgânica Municipal, e na Lei de Responsabilidade Fiscal, e compreenderá a elaboração e atualização dos seguintes instrumentos básicos:
I - Plano Plurianual;
II - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - Orçamento Anual;
IV - Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 9°. Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no artigo 8º desta Lei deverão incorporar as propostas constantes dos planos e programas setoriais do Município, dadas as suas implicações no desenvolvimento local.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO
Art. 10. A ação administrativa municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos e programas de governo, quer sejam gerais ou setoriais.
Parágrafo Único. A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração Municipal, mediante a realização sistemática de reuniões com Secretários, Assessores, Coordenadores e demais ocupantes de cargos com função executiva, sob a direção do Prefeito Municipal.

SEÇÃO III
DA DESCENTRALIZAÇÃO E DESCONCENTRAÇÃO
Art. 11. A execução das atividades da Administração Municipal será, tanto quanto possível, descentralizada e desconcentrada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade, respectivamente, com o grau de competência funcional e especialização técnica, além da habilitação de quem deliberar, capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas enfrentados, na busca de soluções mais céleres e eficazes para os munícipes.

Art. 12. A desconcentração será efetivada:
I - nos quadros funcionais da Administração Pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, os níveis de direção e de execução;
II - na ação administrativa, mediante a manutenção, a criação e estruturação de órgãos da administração direta.
Art. 13. A descentralização efetuar-se-á:
I - na ação administrativa, em face da criação e estruturação de entidades da administração indireta, ou, ainda, por meio de convênios celebrados com entidades ou órgãos de outra esfera de poder;
II - na execução de serviços públicos da administração direta ou indireta para a iniciativa privada, por força de contratos administrativos de concessão, permissão ou simplesmente atos de autorização, dentro de suas respectivas competências.
Art. 14. A delegação de competência será utilizada como instrumento interno de desconcentração administrativa, com a finalidade de assegurar maior especialidade, rapidez e objetividade às decisões.
§ 1º. A Administração Municipal poderá, mediante convenio, sempre precedido de autorização legislativa, delegar competência a órgãos ou entidades de direito público ou privado e de outras esferas de governo, para a execução de serviços municipais, tendo como objetivo principal evitar a duplicidade de serviço de igual natureza.
§ 2º. O ato administrativo da delegação, que será sempre motivado, indicará com precisão o seu fundamento legal ou regulamentar, as autoridades delegante e delegada e as atribuições objeto da delegação.
Art. 15. À Administração Central cabe o estabelecimento de normas, planos e programas a serem observados pelos demais órgãos e entidades da Administração Municipal, visando o melhor desempenho de suas atribuições legais ou regulamentares.
Art. 16. É facultado ao Chefe do Executivo Municipal delegar competência para a pratica de atos administrativos, quando se tratar de:
I-lotação e relotação nos quadros de pessoal;
II-criação de comissões e designação de seus membros, observando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 8.666/93;
III-instituição e dissolução de grupos de trabalho;
IV-autorização para contratação de servidores por prazo determinado, inclusive na realização da devida seleção, e dispensa, na forma da lei;
V-abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidades, exceto as penas máximas de demissão ou de cassação de aposentadoria, por serem sanções privativas do Chefe do Executivo Municipal;
VI-autorizar as despesas procedentes de sua unidade orçamentária;
VII-designar servidores para comporem as comissões permanentes ou especiais de licitação, desde que observada a sua necessidade e conveniência;
VIII-homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidade de sua unidade orçamentária;
IX-autorizar empenhos de sua unidade orçamentária;
X-determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas, com rigor, as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente as contidas no seu artigo 63, no que concerne a fase da liquidação de despesa, e da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, notadamente, no que se refere a licitação e contratos;
XI-organizar os serviços afetos a sua área, sempre sob a proteção da Lei e da boa técnica, zelando por sua eficiência e eficácia;
XII-gerir os recursos orçamentários e financeiros a sua disposição, sem afastamento dos princípios básicos da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência.
Art. 17. É de competência dos gestores das Secretarias Municipais, no tocante às Licitações e/ou Contratações para aquisição de Materiais de Consumo ou Permanente bem como Serviços:
I-fazer a solicitação ao Setor de Compras;
II-autorizar despesas;
III-homologar as licitações e assinar os respectivos contratos;
IV-adotar os demais procedimentos relativos ao processo administrativo ou referendá-lo.

SEÇÃO IV
DO CONTROLE
Art. 18. O controle das ações administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, compreendendo, particularmente:
I-pela chefia competente, da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem as atividades específicas dos órgãos controlados;
II-pelos órgãos próprios dos sistemas de contabilidade e patrimônio, a aplicação do dinheiro público e da guarda dos bens do Município.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 19. A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta.

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 20. A administração direta é constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.
Art. 21. A administração direta, para execução de obras e serviços de sua responsabilidade, é constituída dos seguintes órgãos autônomos, mas subordinados diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, conforme discriminação abaixo, assim como explicitado no organograma em anexo:
1. DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
1.1Gabinete do Prefeito
1.2Procuradoria do Município
1.3Assessoria Jurídica
1.4Ouvidoria Geral do Município
1.5Controladoria Geral do Município

2. DOS ÓRGÃOS AUXILIARES
2.1SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.1.1Divisão de Recursos Humanos
2.1.2Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho
2.1.3Divisão de Material de Patrimônio
2.1.4Divisão de Serviços Auxiliares

2.1.5Divisão Financeira
2.1.6Divisão de Arrecadação
2.1.7Divisão de Compras
2.1.8Divisão de Programação e Orçamento
2.1.9Divisão de Controladoria
2.1.10Divisão de Estatísticas e Informações
2.1.11Divisão de Modernização Administrativa
2.1.12Divisão de Informática
2.1.13Divisão de Manutenção e Controle de Frota
2.1.14Comissão de Licitação
2.1.15Equipe de Apoio ao Sistema de Pregão

3. DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
3.1SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.1Divisão de Ensino
3.1.2Divisão de Apoio ao Educando
3.1.3Divisão Administrativa
3.1.4Divisão de Informática e Tecnologia
3.1.5Divisão de Manutenção

3.2SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.2.1Divisão de Planejamento
3.2.2Divisão de Administração e Finanças
3.2.3Divisão de Saúde Coletiva
3.2.4Divisão de Assistência à Saúde
3.2.5Divisão de Saúde Bucal
3.2.6Divisão de Vigilância Sanitária

3.3SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
3.3.1Divisão de Acompanhamento de Projeto de Apoio às Comunidades
3.3.2Divisão de Benefícios Assistenciais e Gestão de Programa de Renda
3.3.3Divisão de Proteção Social Básica e Fortalecimento Comunitário
3.3.4Divisão de Proteção Social Especial
3.3.5Divisão de Trabalho
3.3.6Divisão de Vigilância Socioassistencial
3.3.7Divisão de Políticas para Pessoa Idosa
3.3.8Divisão de Políticas para Pessoa com Deficiência
3.3.9Divisão de Políticas para Crianças e Adolescentes
3.3.10Divisão de Políticas para Mulheres

3.4SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
3.4.1Divisão de Projetos
3.4.2Divisão de Obras e Saneamento
3.4.3Divisão de Urbanismo
3.4.4Divisão de Fomento Habitacional
3.4.5Divisão de Transportes
3.4.6Divisão de Fiscalização
3.4.7Divisão de Limpeza Urbana
3.4.8Divisão de Praças e Quadras
3.4.9Divisão de Manutenção de Obras Viárias

3.5SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
3.5.1Divisão de Desenvolvimento Turístico
3.5.2Divisão de Eventos Oficiais
3.5.3Divisão de Turismo Sustentável
3.5.4Divisão de Cultura
3.6SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
3.6.1Divisão de Agricultura
3.6.2Divisão de Mobilização
3.6.3Divisão de Pesca
3.7SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.7.1. Divisão de Empreendedorismo
3.7.2. Divisão de Indústria e Comércio
3.7.3. Divisão de Expansão Econômica
3.8SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO
3.8.1. Divisão de Benefícios
3.9VICE-PREFEITURA
3.9.1. Divisão de Intersetorialidade
3.9.2. Divisão de Acompanhamento Legislativo
3.10ÓRGÃOS DE ACONSELHAMENTO
3.10.1. Conselhos Municipais
3.11SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMMAM
3.11.1. Divisão de Desenvolvimento Sustentável
3.11.2. Divisão de Termos e Acordos

3.11.3. Divisão de Educação Ambiental
3.11.4 Divisão de Meio Ambiente
3.11.5. Divisão de Fiscalização Ambiental
3.12SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
3.12.1. Divisão de Esporte
3.12.2. Divisão de Juventude
3.12.3. Divisão de Lazer

TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
CAPÍTULO I
DO GABINETE DO PREFEITO
Art. 22. O Gabinete do Prefeito é dirigido pelo Chefe de Gabinete, cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.
Art. 23. São competências do Gabinete do Prefeito:
I assistir ao Prefeito nas funções de políticas administrativas, notadamente nas audiências e representações, cabendo-lhe, especialmente, o assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura, quando não feitos de forma direta;
II registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito;
III preparar e expedir correspondências oficiais;
IV preparar, registrar e expedir atos do Prefeito;
V acompanhar junto às repartições públicas municipais o ritmo de providências determinadas pelo Prefeito, sugerindo medidas tendentes a melhorar as relações do Gabinete com as outras Secretarias e demais órgãos;
VI dar apoio e assessoramento amplo e direto ao Prefeito, inclusive de fiscalização dos atos do governo.

SEÇÃO I
DA CHEFIA DE GABINETE
Art. 24. A Chefia de Gabinete do Prefeito é o órgão encarregado de produzir todos os atos oficiais que devem ser assinados pelo Prefeito, de controlar os móveis e utensílios, instalações, equipamentos e material de consumo, e de promover e supervisionar o sistema de arquivo e protocolo de documentos oficiais, de controlar a frequência e os assuntos ligados aos servidores lotados no Gabinete, comunicando à Divisão de Recursos Humanos as ocorrências de faltas, férias, licenças e outras circunstancias típicas da função.
Art. 25. Ao Chefe de Gabinete incumbe:
I planejar, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades do Gabinete e de suas unidades subordinadas;
II assistir ao Prefeito em sua representação política e social; e
III desempenhar outras atribuições que Ihe forem conferidas pelo Prefeito.

SEÇÃO II
DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
Art. 26. A Procuradoria do Município é o órgão central do Sistema Jurídico Municipal, competindo-lhe:
I representar judicialmente o Município de Fortim, nas ações em que a Municipalidade for parte. Cabendo-lhe, igualmente, a legitimação processual em qualquer juízo ou tribunal, exceto na hipótese de depoimento pessoal, cujos poderes especiais para tanto serão outorgados a qualquer servidor, desde que esteja provido dos necessários conhecimentos técnicos ou simplesmente inteirados dos fatos articulados pelas partes envolvidas;
II receber citações e intimações judiciais;
III assessorar, orientar e fazer a prevenção jurídica aos órgãos da Administração Direta e Indireta;
IV observar e fazer observar as decisões judiciais e disposições legais no Município;
V executar a Dívida Ativa Municipal informada pela Divisão de Arrecadação;
VI zelar pela legalidade dos negócios administrativos e pela interpretação e integração da legislação de interesse do Município.

SUBSEÇÃO ÚNICA
DA ASSESSORIA JURÍDICA
Art. 27. A Assessoria Jurídica desempenha as funções de:
I redigir Projetos de Lei, Decretos, Regulamentos e outros instrumentos de natureza jurídica;
II proceder a cobrança extrajudicial da Dívida Ativa do Município;
III atender às consultas de ordem jurídica que Ilhes forem encaminhadas pelo Prefeito e Secretários Municipais, emitindo parecer quando necessário, dentre outras atividades correlatas.

SEÇÃO III
DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Art. 28. A Ouvidoria Geral do Município é o órgão responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime pela Administração Pública Direta e Indireta do Município, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.

SEÇÃO IV
DA CONTROLADORIA GERAL
Art. 29. A Controladoria Geral do Município é o órgão responsável pela coordenação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, com status de Secretaria, vinculado diretamente ao Chefe do Executivo Municipal com as atribuições definidas na Lei Municipal de nº 637/2017, de 26 de junho de 2017.

SUBSEÇÃO ÚNICA
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Art. 30. Compete à Comissão Permanente de Licitação:
I manter cadastro de fornecedores de bens e serviços;
II examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação, segundo os critérios definidos no ato convocatório e na legislação vigente;
III decidir sobre a habilitação e inabilitação dos proponentes, nos casos de terem ou não atendido as condições previstas no ato convocatório;
IV emitir e fazer publicar editais de licitação no órgão de publicação oficial do município e nos jornais de grande circulação, bem como publicar demais documentos licitatórios, tais como tomada de pregos, cartas convite e outros pertinentes;

V analisar e julgar as propostas do objeto da licitação, quanto aos aspectos formais e de mérito;
VI proceder a classificação ou desclassificação das propostas, em conformidade com as normas definidas no ato convocatório;
VII rever seus atos, justificadamente, de ofício ou por provocação, quando passíveis de correção;
VIII receber recursos opostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;

CAPÍTULO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 31. A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças é o órgão responsável pela política e normas sobre a administração de recursos humanos, de material e patrimônio e de serviços auxiliares, bem como pelo recrutamento, seleção e treinamento dos servidores públicos municipais e pela administração dos planos de cargos, carreira e vencimentos e, ainda:
I pela conservação e controle dos materiais de consumo, pelo tombamento, registro, inventario, proteção e conservação dos bens moveis e imóveis;
II vigilância, zeladoria, serviços de protocolo e arquivamento definitivo dos papeis da Prefeitura;
III manutenção da frota de veículos e equipamentos de uso geral da administração municipal e pela implantação e execução de sistemas de processamento de dados da Prefeitura;
IV prestar Assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;
V promover e acompanhar a execução dos planos municipais de desenvolvimento;
VI promover a elaboração e o acompanhamento de diagnósticos, projetos e estudos voltados para o planejamento do Município;
VII requisitar aos demais órgãos municipais dados e informações necessárias ao planejamento, organizando-os e mantendo-os devidamente atualizados;
VIII promover a realização de pesquisa e o levantamento e a atualização de dados estatísticos e informações básicas de interesses para o planejamento do Município;
IX verificar a viabilidade técnica dos projetos a serem executados e a sua conveniência e utilidade para o interesse público;
X acompanhar a revisão do Plano Diretor do Município;
XI acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas, assim como avaliar seus resultados;
XII elaborar em coordenação como os demais órgãos da prefeitura, as diretrizes orçamentárias, a proposta orçamentária anual e o Plano Plurianual, de acordo com as políticas estabelecidas com o Governo Municipal;
XIII acompanhar a transferência de recursos de outras esferas do governo para o município;
XIV estudar e analisar o funcionamento e a organização dos serviços da prefeitura, promovendo a execução de medidas para simplificação, racionalização e aprimoramento de suas atividades, bem como identificar áreas que necessitem de modernização administrativa;
XV executar atividades relativas ao treinamento dos servidores municipais, bem como identificar necessidades de capacitação pessoal;
XVI promover, organizar e administrar os serviços de informática da prefeitura e elaborar o relatório anual de atividades da Prefeitura.
Art. 32. Cabe também à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, como órgão central de sistema de Contabilidade e Administração Financeira do Município:
I a formulação de políticas tributárias de competência do Município, inclusive do desenvolvimento de atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos e demais rendas municipais;
II o recebimento, pagamento, guarda e movimentação do erário e outros valores do Município;
III o controle e escrituração contábil da Prefeitura;
IV a administração da Dívida Ativa do Município;
V a fiscalização da aplicação do Código Tributário Municipal, dentre outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 33. A Secretaria de Educação tem como objetivos:
I elaborar planos e programas municipais de educação, bem como o comando de sua implantação; promover estudos, pesquisas e outros trabalhos que visem aprimorar o sistema educacional a realidade social dos seus educandos;
II desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professorado municipal dentro das diversas etapas e modalidades pertinentes ao município, buscando aprimorar a qualidade do ensino;
III desenvolver programas e projetos de combate à evasão, repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos;
IV zelar pela manutenção dos estabelecimentos municipais de ensino;
V realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para as matrículas e controlar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados a educação do município e outros entes da federação;

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 34. A Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade:
I a formulação da política municipal de saúde, pela coordenação, planejamento, implantação e execução das metas de governo na área de saúde;
II a promoção de estudos, normatização, orientação e fiscalização dos temas ligados a sua área de atuação;
III a manutenção de estreita coordenação médica e de defesa sanitária do Município;
IV o estabelecimento de políticas, com vistas a formação de consórcios, a fim de atender a população regional em diversas especialidades médicas;
V zelar as unidades de saúde, no sentido de melhor atender os pacientes que necessitam dos serviços de saúde;
VI promover, junto a população local, campanhas preventivas de educação e campanhas de vacinação;
VII desenvolver outras atividades afins.

Art. 35. Compõe a Secretaria Municipal de Saúde, a Ouvidoria do SUS, na condição de órgão de gestão, vinculado diretamente ao gestor municipal da saúde, respeitadas as autonomias de suas ações.
Parágrafo único. Para o desempenho das funções do órgão criado pelo caput deste artigo será designado servidor público municipal para o exercício da função de ouvidor do SUS, de caráter de confiança, com as seguintes atribuições:
I Saber ouvir com a capacidade de entender quais as razões que levaram o usuário à ouvidoria;
II Analisar as manifestações relacionadas ao SUS, encaminhando os resultados para saber se o usuário foi realmente atendido;
III Analisar as informações, de forma a conduzir os relatórios gerenciais e realizar estudos que deem suporte à tomada de decisões por parte do gestor da saúde, auxiliando no controle social.
Art. 36. A Ouvidoria do SUS tem atuação em todos os órgãos que constituem o Sistema de Saúde do SUS, exercendo, além das atribuições previstas no parágrafo único do art. 35, as funções de mediação e intervenção quanto às demandas apresentadas.

Parágrafo único. Além dos órgãos de que trata o caput deste artigo, são considerados órgãos parceiros da ouvidoria do SUS todos os demais que compõem a administração municipal de Fortim.
Art. 37. O prazo máximo para a conclusão da apuração e resposta das manifestações enviadas aos setores competentes pela ouvidoria do SUS será de 20 (vinte) dias, a contar da data da entrada da demanda, podendo ser prorrogado pelo dirigente do órgão por mais 15 (quinze) dias, mediante justificativa circunstanciada.
Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, a alçada de prorrogação será do Secretário de Saúde.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Art. 38. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania tem por finalidade desenvolver políticas de proteção social, no intuito de prever condições mínimas sociais para sua população, através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento das necessidades básicas de seus usuários por meio de políticas públicas que visem:
I proteger a família, a maternidade, a infância, o adolescente e o idoso; promover a integração ao mercado de trabalho;
II habilitar e reabilitar as pessoas portadoras de necessidades especiais, promovendo sua integração a vida comunitária;
III orientar e encaminhar o usuário ao requerimento do Benefício de Prestação Continuada, bem como realizar a sua revisão;
IV promover a cooperação do município com órgãos e entidades estaduais e federais, responsáveis pelos serviços de assistência social;
V administrar e zelar pelas unidades de atenção à criança e ao adolescente, além de outros equipamentos sociais e monitorar e avaliar a rede de prestação de serviços;
VI incentivar e orientar a formação de associações e outras modalidades de organização voltadas para as atividades de desenvolvimento das pessoas e da economia do município.

CAPÍTULO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Art. 39. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano é órgão responsável pela elaboração, fiscalização e execução de projetos na área de infraestrutura e urbanização, envolvendo:
I a construção e conservação de obras públicas municipais, como as de habitação, estradas municipais, pontes, bueiros, pavimentação e saneamento ambiental;
II pela execução de trabalhos topográficos indispensáveis as obras e serviços a cargo da Prefeitura;
III pela atualização da planta cadastral do município;
IV pela fiscalização e cumprimento das normas referentes a zoneamento e loteamento;
V pela administração dos serviços urbanos de arborização, conservação e limpeza de vias públicas, iluminação pública, coleta de lixo, conservação de praças, parques e jardins, inclusive nos distritos, vilas, povoados e outros afins.

CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Art. 40. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura tem como objetivo:
I proporcionar a infraestrutura básica necessária a pratica do turismo, apoiando e realizando os investimentos na produção, criação e qualificação dos empreendimentos, equipamentos e instalações ou serviços turísticos;
II implementar o Plano de Desenvolvimento Turístico Participativo;
III realizar a elaboração sistemática de pesquisas sobre a oferta e demanda turística;
IV tomar medidas específicas, a fim de capacitar profissionais envolvidos com a área do turismo;
V promover atividades recreativas turísticas votadas para a cultura;

CAPÍTULO VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
Art. 41. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca tem por finalidade:
I desenvolver políticas públicas de fomento a agropecuária;
II promover a captação de recursos financeiros, investimentos e apoios instrumental, desenvolvendo estudos técnicos, projetos e articulações institucionais;
III incentivar as ações no meio rural, objetivando a produção de gêneros básicos para o abastecimento das áreas urbanas; promover a celebração de convênios e acordos de interesse das áreas pertinentes ao desenvolvimento rural, aos recursos hídricos e meio ambiente;
IV manter a articulação com outros órgãos municipais e dos demais níveis de governo, e com entidades privadas, para promoção de projetos de fomento as atividades pertinentes a Secretaria;
V desenvolver programas de cooperativismo e associativismo nas áreas de produção, armazenamento e comercialização de produtos locais.

CAPÍTULO IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Art. 42. A Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio tem por atribuições;
I desenvolver políticas para o desenvolvimento da indústria e comércio;
II por em pratica políticas de transferência de tecnologia, metrologia, normatização e qualidade industrial;
III aplicar mecanismos de defesa comercial;
IV formular políticas de apoio a microempresa, empresa de pequeno porte e artesanato;
V promover internamente o comércio;
VI estimular a promoção e produção industrial e desempenhar outras atividades;
VII promover o cadastramento das fontes de recursos para o desenvolvimento econômico do Município".
VIII propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços no município;
IX incentivar e orientar a instalação e a localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no município;
X promover a execução de programa de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XI incentivar e orientar empresas que mobilizem capital e propiciem a ampliação e a diversificação do mercado local de emprego;
XII articular-se com organismos tanto públicos como privados, para o aproveitamento de incentivos e recursos para o desenvolvimento econômico do município;
XIII manter intercâmbio com entidades nacionais e internacionais, visando ao desenvolvimento econômico e tecnológico das atividades industriais e comerciais;
XIV dar tratamento diferenciado à pequena produção artesanal ou mercantil e às micro e pequenas empresas do município;

XV organizar e manter cadastro relativo aos estabelecimentos industriais e mercantis do município.

CAPÍTULO X
SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO
Art. 43. O Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público tem por finalidade gerenciar o repasse dos valores descontados em folha de pagamento dos servidores do Município, assim como analisar processos de aposentadoria e pensão suas concessões e revisões.
§ 1º. A Previdência Municipal fica vinculada, por linha de coordenação e controle ao Prefeito Municipal.
§ 2º. Fica o Diretor do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público obrigado a prestar, bimestralmente, informações para o sistema previdenciário federal, em Brasília-DF, a fim de que possa ser emitido o CRP - Certificado Regular da Previdência, e anualmente enviar o balanço do exercício para a Previdência Nacional.

CAPÍTULO XI
DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Art. 44. Os órgãos de Aconselhamento que compõem a organização administrativa da prefeitura reger-se-ão por leis e regulamentos próprios.
Parágrafo único. Os órgãos de que trata o caput deste artigo se sujeitam a orientação e supervisão do Chefe do poder Executivo Municipal, sem prejuízo das normas previstas na legislação pertinente.

CAPÍTULO XII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAM

Art. 45. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente tem por atribuições:
a)Expedição de Normas Técnicas, Instruções e Padrões de Proteção, Conservação e Melhoria do Meio Ambiente do Município de Fortim, observada a legislação Estadual e Federal no que lhe for aplicável, submetendo-se à apreciação do COMPAM quando assim for disposto;
b)Promoção e fiscalização da observância das normas e diretrizes inerentes à Política Ambiental Municipal;
c)Exercício do Poder de Polícia nos casos de infração às normas constantes desta Lei ou de regulamentos e normas correlatas expedidas pelo Poder Público Municipal, bem como nos casos de verificação de inobservância dos padrões ou regras estabelecidos no âmbito do SISMMA, a ser posteriormente estabelecido por meio de lei;
d)Responder e formular consultas acerca de matéria de sua competência;
e)Expedir pareceres ou laudos técnicos relativos aos pedidos de obras, localização e funcionamento de fontes eou atividades potencialmente poluidoras ou degradantes, de acordo com o estabelecido pelo SISMMA;
f))A realização de estudos, levantamentos e avaliações pertinentes aos impactos ambientais, fontes poluidoras e degradação ambiental;
g)A Instauração dos Processos Administrativos que visem a apuração de infrações decorrentes da inobservância da Legislação Ambiental, procedendo a lavratura dos respectivos autos de infração e aplicação das cominações e penalidades pertinentes ao caso, tudo em conformidade com o SISMMA;
h)Expedir, mediante o devido processo legal, as notificações, interdições e embargos relativos aos danos e impactos ambientais detectados nos termos do estabelecido no SISMMA;
I)Receber e processar os pedidos e recursos interpostos referentes às matérias de sua competência, dando ciência de suas decisões ao interessado e ao COMPAM;
j)Estabelecer diretrizes para a proteção dos recursos hídricos no âmbito Municipal, as quais definirão as normas e padrões de uso e manejo em consonância com a Legislação Estadual e Federal;
k)Proporcionar suporte técnico e administrativo ao COMPAM;
l)Diligenciar de forma direta ou mediante convênio a realização de medições, coleta de amostras e efetivação de exames laboratoriais para fins de levantamento, diagnóstico e laudos ambientais;
m)Realizar outras atividades pertinentes ao controle, preservação, conservação e educação ambiental que se façam necessárias à operacionalização da presente Lei.

CAPÍTULO XIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
Art. 46. A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer tem por atribuições:
I desenvolver políticas públicas de inserção dos jovens ao mercado de trabalho;
II estimular o empreendedorismo e o protagonismo juvenil;
III elaborar políticas públicas de desenvolvimento do esporte profissional e amador;
IV proporcionar lazer para toda a comunidade.

TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Art. 47. Entende-se por administração indireta o conjunto de entidades dotadas de personalidade jurídica, criadas por leis municipais especificas, na forma do inciso XIX do artigo 37 da Constituição Federal Brasileira.
Parágrafo único. A administração indireta compreende as empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquias e fundações públicas.
Art. 48. A participação de pessoas jurídicas de direito público interno, no capital de empresas públicas e sociedades de economia mista, criadas pelo Município de Fortim, somente será permitida desde que a maioria do capital com direito a voto, pertença ao Município.

TITULO V
DO QUADRO FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO
Art. 49. O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fortim é composto por cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão.
§ 1º. Os cargos em comissão são aqueles ocupados por agentes que desempenham atribuições de chefia, direção ou assessoramento, sendo, nos termos desta lei, de livre nomeação e exoneração.
§ 2º. Os cargos em comissão podem ser desempenhados por ocupantes de cargos de carreira ou por pessoas alheias aos quadros de servidores efetivos da Administração Pública Municipal.
§ 3º. A investidura em cargo de provimento efetivo ou emprego público dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.
Art. 50. Os cargos em comissão são Cargos de Natureza Especial – CNE, CNE1 e CNE2, Cargos de Confiança – CC1 e CC2, e Cargo de Direção Escolar-CDE.
§1º. Os cargos a que se refere o caput terão as seguintes atribuições:

I - O Cargo de Natureza Especial – CNE tem as seguintes atribuições:
a)Chefia máxima de órgão, ente ou secretaria da Administração Direta e/ou Indireta, com as funções de administração, supervisão, planejamento, deliberação e gestão, dentro das respectivas competências específicas de cada órgão; ou
b)Assessoramento superior, com subordinação direta ao Chefe do Executivo Municipal ou à Chefia Máxima do Órgão da Administração Pública Municipal, detendo competências para a interlocução institucional bem como as competências específicas de assessoramento jurídico, e/ou de comunicação social, atendendo às consultas que lhe forem encaminhadas pelo Prefeito Municipal e/ou Secretários Municipais, emitindo parecer quando necessário.
II - O Cargo de Natureza Especial 1 – CNE1 tem as seguintes atribuições:
a)Chefia e/ou direção de setores técnicos e/ou clínicos; ou
b)Assessoramento técnico, por meio de proposições e/ou implantações de estratégias e ações voltadas às diversas áreas das políticas públicas municipais.
III - O Cargo de Natureza Especial 2 – CNE2 tem as seguintes atribuições:
a)Atribuição de assessoramento, orientando a execução das políticas públicas municipais, desde o planejamento até a efetiva execução; ou
b)Atribuições de interlocução entre a sociedade e os diversos setores públicos.
IV - O Cargo de Confiança 1 – CC1 tem as seguintes atribuições:
a)Substituir a chefia imediata em suas eventuais ausências ou impedimentos;
b)Dirigir, sob a supervisão do ocupante do cargo de natureza especial - CNE, relacionado, às Divisões dos Setores públicos;
c)Organizar o material administrativo, sempre velando pelo cumprimento das leis orçamentárias e cumprimento das políticas públicas fixadas pelo Poder Executivo, com a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das metas de sua Divisão de atuação.
V - O Cargo de Confiança 2 – CC2 tem a seguinte atribuição:
a)Substituir o titular do CC1 relacionado em suas ausências e impedimentos, devendo, ainda, sob a supervisão do CC1, chefiar seções especificas e executar as atividades-meio e atividades-fim de cada seção da administração pública e auxiliar o CC1 na organização do material administrativo, com a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das metas de sua seção de atuação.
VI - A Função Gratificada de Diretor Escolar – FGD compreende os Diretores e Coordenadores Escolares, acumuláveis com a respectiva carga horária do magistério.
§2º. Os servidores efetivos designados para as funções de confiança de Diretores Escolares e Coordenadores Escolares, de que trata o art. 8º da Lei n.º 141/1998, perceberão, além da remuneração do cargo efetivo, a gratificação, conforme Anexo III.
Art. 51. As funções gratificadas serão exercidas por servidores ocupantes de cargo efetivo, sendo escalonados da seguinte forma:
I FG1 - Desempenhar funções executivas relacionadas com atividades-meio e com a atividade-fim de cada órgão ou entidade da administração indireta, devendo organizar todo o material de expediente, velando pelo cumprimento das leis orçamentárias e cumprimentos das políticas publicas fixadas pelo poder executivo, com a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das metas de sua área de atuação.
II FG2 - Substituir o FG1 em suas ausências e impedimentos, devendo, ainda, executar, sob supervisão do FG1, atividades-meio e atividades-fim de cada órgão ou entidade da administração indireta, devendo, outrossim, prestar auxílio na organização do material administrativo, com a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das metas de sua área de atuação.
IIIFG3 - Substituir FG2 em suas ausências e impedimentos, não podendo o substituir nas funções de FG1, podendo, ainda, exercer funções predominantemente de assistência ou de chefia, tais como:
a)assistente de secretaria;
b)assistente de programas turísticos;
c)assessor técnico;
d)chefe de setor de benefícios e assistência;
e)assistente de ações comunitárias;
f)chefe da seção de informações;
g)chefe da seção de programação;
h)chefe da seção administrativa;
i)chefe da seção de informática;
j)chefe da seção de vigilância epidemiológica;
k)chefe da seção de vigilância sanitária;
l)chefe da seção de controle de zoonoses;
m)chefe da seção de odontologia escolar;
n)chefe de seção operacional DSB;
o)chefe da seção de odontologia comunitária ou assistente de seção.
IV FG4 - Substituir o FG3 em suas ausências e impedimentos, não podendo o substituir nas funções de FG2 e FG1, podendo exercer funções de assistência técnica e assistência de Divisão.
V FG5 - Tem como atribuição o encargo de assistência especial diretamente ligado ao auxílio das atribuições do ocupante do cargo de nível hierarquicamente superior a este, devendo primordialmente cuidar das tarefas relativas aos expedientes ordinárias do órgão a que estiver afeto, inclusive, auxiliar nos órgão de execução.
VI FG6 - Desempenham assistência técnica, auxiliando diretamente o ocupante do FG5 no exercício de suas atribuições, sendo a este diretamente subornado, desenvolvendo atribuições de:
a)receber, protocolizar e distribuir correspondências;
b)executar serviços extemos, embalar, acondicionar, despachar materiais de acordo com procedimentos predeterminados;
c)atuar junto as demais Unidades Administrativas e órgãos da Administração Indireta, podendo executar tarefas de caráter operacional;
d)auxiliar em manutenção;
e)auxiliar nos serviços de reparo, conservação e manutenção em instalações elétricas, hidrossanitárias, moveis e equipamentos;
f)executar tarefas de atendimento relativas aos serviços de copa, preparando café, chá e similares, com distribuição em horários regulares ou quando solicitado;
g)manter limpos os utensílios e as instalações da copa; efetuar trabalhos de limpeza e conservação em geral, nas dependências, móveis e equipamentos, bem como executar outras tarefas correlatas.
Art. 52. Os ocupantes de cargo em comissão poderão fazer jus ao adicional de verba de representação cujo valor será obtido mediante cálculo sobre seu respectivo vencimento ou remuneração com a incidência dos seguintes percentuais:
I um por cento (1%) para servidores que unicamente desempenham as mais diversas atividades-meio dentro da Administração Direta e ou indireta, com atribuições que não requeiram conhecimento técnico;
II cinco por cento (5%) para servidores que desempenham as atividades-meio dentro da Administração Direta e ou Indireta, com atribuições que não requeiram conhecimento técnico;

III dez por cento (10%) para servidores que desempenham as atividades-meio dentro da Administração Direta e ou Indireta, com atribuições que requeiram relativa complexidade de conhecimento técnico;
IV quinze por cento (15%) para servidores que desempenham atividades-meio dentro da Administração Direta e ou Indireta, com atribuições que requeiram alta complexidade de conhecimento técnico;
V vinte por cento (20%) para servidores que prestam auxilio direto aos seus superiores hierárquicos, auxiliando-os nas tarefas predominantemente administrativas e burocráticas;
VI vinte e cinco por cento (25%) para servidores que auxiliam diretamente seus superiores hierárquicos, com o desempenho de tarefas que requeiram conhecimento especifico na área de atuação;
VII trinta por cento (30%) para servidores que auxiliam diretamente seus superiores hierárquicos, com o desempenho de tarefas que requeiram maior conhecimento técnico e ou teórico;
VIII trinta e cinco por cento (35%) para servidores que prestam auxilio direto aos superiores hierárquicos, com poder decisório sobre questões que envolvam as questões administrativas e burocráticas do órgão a que está afeto;
IX quarenta por cento (40%) para servidores que prestam auxilio direto aos superiores hierárquicos, com poder decisório sobre questões essenciais ao andamento da gestão pública;
X quarenta e cinco por cento (45%) para servidores com atribuições de coordenação entre diversos níveis hierárquicos do funcionalismo, com conhecimento especializado para o órgão a que serve;
XI cinquenta e cinco por cento (55%) para servidores que desempenham funções de coordenação entre diversos níveis hierárquicos do funcionalismo municipal, em que se requeiram profundos conhecimentos técnicos e/ou teóricos;
XII sessenta por cento (60%) para servidores que executam tarefas relacionadas as atividades-fim dos órgãos a que estiverem ligados, que requeiram aprimoramento técnico especializado para a consecução de seus misteres;
XIII sessenta e cinco por cento (65%) para servidores que executem tarefas relacionadas as atividades-fim dos órgãos a que estiverem ligados, que requeiram amplo conhecimento técnico;
XIV setenta por cento (70%) para servidores titulares de funções que requeiram plena dedicação e que estão diretamente relacionadas as funções de seus superiores hierárquicos;
XV setenta e cinco por cento (75%) para servidores com atribuições que requeiram plena dedicação e um alto grau de conhecimento técnico na sua área de atuação;
XVI oitenta por cento (80%) para servidores que desempenham atividades administrativas essenciais ao eficaz andamento da gestão pública e que se caracterizam pelo alto grau de dedicação e responsabilidade;
XVII oitenta e cinco por cento (85%) para servidores que tem como função essencial o desempenho de atividades de auxilio e assessoramento ao seu superior direto, com poder de decisão em nível intermediário;
XVIII noventa por cento (90%) para servidores com atribuições de natureza administrativa de chefia, com alto grau de poder de decisão e autonomia administrativa nas deliberações relativas a cargos a ele subordinados;
XIX noventa e cinco por cento (95%) para servidores que desempenham funções executivas de auxilio direto aos agentes públicos ocupantes de chefia máxima.
Art. 53. Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder Gratificação Indenizatória de Difícil Acesso, para todos os servidores da Prefeitura Municipal de Fortim, que se acharem nessa situação.
§ 1º. A gratificação de que trata o caput deste artigo, poderá ser concedida pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança em unidade de trabalho localizada nos Distritos ou em localidades de difícil acesso.
§ 2º. O difícil acesso a que se refere a aludida gratificação prevista no caput deste artigo será definido pelo Chefe do Executivo Municipal por meio de decreto.
Art. 54. A gratificação de que trata o artigo 59, desta Lei, será calculada sobre o padrão correspondente a classe inicial da respectiva carreira, nos seguintes percentuais:
I 30% (trinta por cento) para os servidores em exercício nas unidades de trabalho localizadas a curta distância da sede do município;
II 50% (cinquenta por cento) para os servidores em exercício nas unidades de trabalho localizadas a média distância da sede do município;
III 100% (cem por cento) para servidores em exercício nas unidades de trabalho localizadas a longa distância da sede do município.
Parágrafo único. Para os ocupantes de cargos em comissão, a gratificação será calculada sobre a referenda a qual está lotado.
Art. 55. A gratificação somente será devida enquanto o servidor estiver em efetivo exercício, deixando de ser paga, automaticamente, quando cessar esse exercício.
§ 1º. Caberá a chefia imediata do servidor, através da Unidade de pessoal de sua Pasta, a comunicação, a Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, do início e do término do efetivo exercício do servidor nas unidades de difícil acesso, sob pena de responsabilidade funcional.
§ 2º. As unidades de pessoal abrangidas por esta lei deverão providenciar as informações relativas aos servidores em efetivo exercício nas unidades de difícil acesso, encaminhando-as ao órgão competente, na forma a ser regulamentada em decreto.
Art. 56. A Gratificação Indenizatória de Difícil Acesso não se incorporara aos vencimentos para qualquer efeito, e sobre ela não incidira qualquer vantagem a que se faça jus ao servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.
Art. 57. Lei específica disporá sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo.
Parágrafo único. A Lei Municipal a que se refere o caput deste artigo disporá sobre a redistribuição dos cargos de provimento efetivo entre os órgãos da Administração Púbica Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 58. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento, as quais serão suplementadas se necessário.
Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/01/2022, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 10 de janeiro de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS CARGOS COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE FORTIM. (LEI MUNICIPAL Nº 604/21 e suas alterações)
ÓRGÃO – GABINETE DO PREFEITO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete	CNE	01
Assessor de Comunicação Social	CNE	01
Assessor para Assuntos de Mobilização Social	CNE	02
Procurador do Município	CNE	01
Assessor Jurídico de Demandas Sociais	CNE2	02
Assessor de Assuntos Jurídicos	CNE	02
Assessor Institucional	CC1	03
Diretor da Seção de Documentos Oficiais	CC1	01
Chefe da Seção de Protocolo Geral	CC2	01
Chefe da Seção de Protocolo Processual	CC2	01
Chefe da Seção de Informática	CC2	01
Chefe da Seção das Demandas Comunitárias	CC2	07
Chefe da Seção de Convênios	CC2	01
Chefe da Seção de Termos e Acordos	CC2	01

ÓRGÃO – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Controlador Geral	CNE	01
Ouvidor Geral do Município	CNE2	01

ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças	CNE	01
Diretor de Divisão de Recursos Humanos	CC1	01
Diretor da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho	CC1	01
Diretor da Divisão de Material e Patrimônio	CC1	01
Diretor da Divisão de Serviços Auxiliares	CC1	01
Diretor da Divisão de Manutenção e Controle de Frota	CC1	01
Chefe da Seção de Cadastro e Registros	CC2	01
Chefe da Seção Técnica	CC2	01
Presidente da Comissão de Licitação	CNE1	01
Pregoeiro	CNE2	01
Chefe da Seção de Contratos e Termos	CC2	01
Chefe da Seção de Compras	CC2	01
Chefe da Seção de Almoxarifado	CC2	01
Chefe da Seção de Patrimônio	CC2	01
Chefe da Seção de Protocolo	CC2	01
Chefe da Seção de Arquivo	CC2	01
Chefe da Seção de Manutenção	CC2	01
Chefe da Seção de Informática	CC2	01
Chefe de Seção de Capacitação Pessoal	CC2	01
Diretor da Divisão de Arrecadação	CC1	01
Diretor da Divisão Financeira	CC1	01
Chefe da Seção de Admissões, Licenças e Demissões	CC2	01
Chefe da Seção de Processos Administrativos	CC2	01
Chefe da Seção de Tributos Municipais	CC2	01
Chefe da Seção de Fiscalização	CC2	01
Chefe da Seção Dívida Ativa	CC2	01
Diretor da Divisão de Contabilidade	CC1	01
Diretor da Divisão de Expansão Econômica	CC1	01
Diretor da Divisão de Programação e Orçamento	CC1	01
Diretor da Divisão de Estatística e Informações	CC1	01
Diretor da Divisão de Modernização Administrativa	CC1	01
Diretor da Divisão de Informática	CC1	01
Tesoureiro	CNE2	01

ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer	CNE	01
Assessor Técnico Pedagógico	CC1	04
Supervisor Escolar	CC2	15
Diretor Escolar	CC1	20
Coordenador Escolar	CC2	30
Diretor da Divisão de Ensino	CC1	01
Diretor da Divisão de Manutenção	CC1	01
Diretor do Núcleo de Informação Tecnológica	CC1	01
Chefe da Seção de Reparos	CC2	01
Chefe da Seção de Nutrição Educacional	CC2	01
Chefe da Seção de Assistência ao Educando	CC2	01
Chefe da Seção de Educação Infantil	CC2	01
Chefe da Seção de Ensino Fundamental	CC2	01
Chefe da Seção de Educação de Jovens e Adultos	CC2	01
Chefe da Seção de Educação Física	CC2	01
Diretor da Divisão Administrativa	CC1	01
Chefe da Seção Técnico-Pedagógica	CC2	01
Chefe da Seção de Planejamento	CC2	01
Chefe da Seção de Programas e Atividades	CC2	01
Chefe da Seção da Merenda Escolar	CC2	01
Chefe da Seção de Administração Geral	CC2	01
Chefe da Seção de Processamento de Dados	CC2	01
Chefe da Seção de Finanças	CC2	01
Chefe da Seção de Estatística	CC2	01

Chefe da Seção de Almoxarifado	CC2	01
Chefe da Seção de Patrimônio	CC2	01
Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação	CC1	01
Chefe da Seção de Protocolo	CC2	01
Chefe da Seção de Informática	CC2	01
Chefe da Seção de Informação Tecnológica	CC2	01

ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário	CNE	01
Assessor Técnico de Políticas Públicas Municipais de Saúde	CNE1	01
Ouvidor da Saúde	CNE2	01
Diretor de Administração e Finanças	CC1	01
Chefe da Seção de Gestão de Pessoas	CC2	01
Chefe da Seção de Gestão Financeira	CC2	01
Chefe da Seção de Material e Patrimônio	CC2	01
Chefe da Seção de Transporte Sanitário	CC2	01
Chefe da Seção de Informática	CC2	01
Chefe da Seção de Protocolo	CC2	01
Diretor Geral do Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara	CNE1	01
Diretor Clínico do Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara	CNE1	01
Diretor de Controle, Avaliação, Auditoria e Planejamento em Saúde	CC1	01
Chefe da Seção de Regulação de Serviços de Saúde	CC2	01
Chefe da Seção de Controle, Avaliação e Auditoria	CC2	01
Chefe da Seção de Planejamento Estratégico em Saúde	CC2	01
Diretor de Vigilância em Saúde	CC1	01
Chefe de Seção de Controle de Endemias e Zoonoses	CC2	01
Chefe da Seção de Vigilância Epidemiológica	CC2	01
Chefe da Seção de Vigilância Ambiental e Sanitária	CC2	01
Diretor da Assistência Farmacêutica	CC1	01
Chefe da Seção de Assistência Farmacêutica Básica	CC2	01
Chefe da Seção de Assistência Farmacêutica Especializada	CC2	01
Diretor da Atenção Primária em Saúde	CC1	01
Chefe da Seção do Programa Saúde da Família (PSF)	CC2	01
Chefe da Seção do Programa Agente Comunitária de Saúde (PACS)	CC2	01
Chefe da Seção de Apoio à Saúde da Família (NASF)	CC2	01
Chefe da Seção de Imunização	CC2	01
Chefe da Seção de Saúde Bucal	CC2	01
Chefe da Seção de Mobilização Social	CC2	01
Chefe da Seção de Educação Permanente	CC2	01
Diretor da Atenção Especializada em Saúde	CC1	01
Chefe da Seção da Atenção à Saúde Mental CAPS I	CC2	01
Diretor da Divisão de Perícias	CC1	01

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania	CNE	01
Diretor da Vigilância Socioassistencial	CC1	01
Diretor da Divisão de Projetos de Apoio às Comunidades	CC1	01
Diretor de Políticas para Pessoa Idosa	CC1	01
Diretor da Divisão de Benefícios Assistenciais e Gestão de Programa de Renda	CC1	01
Diretor de Políticas para Pessoa com Deficiência	CC1	01
Diretor da Divisão de Proteção Social Especial Básica e Fortalecimento Comunitário	CC1	01
Diretor de Políticas para Criança e Adolescente	CC1	01
Diretor de Políticas para Mulheres	CC1	01
Diretor da Divisão de Proteção Social Especial	CC1	01
Assessor Institucional	CC1	01
Diretor de da Divisão de Demandas Sociais	CC1	01
Chefe da Seção de Mobilização	CC2	01
Chefe da Seção de Benefícios Assistenciais	CC2	01
Chefe da Seção do Cadúnico e Bolsa Família	CC2	01
Chefe da Seção de Proteção Social e Básica	CC2	01
Chefe da Seção de Fortalecimento Comunitário	CC2	01
Chefe da Seção de Proteção de Média Complexidade	CC2	01
Chefe da Seção de Proteção de Alta Complexidade	CC2	01
Chefe do Setor de Associações Comunitárias	CC2	01
Assessor Executivo dos Conselhos	CC1	01
Chefe da Seção de Protocolo	CC2	01
Chefe da Seção de Manutenção	CC2	01
Chefe da Seção de Informática	CC2	01

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano	CNE	01
Diretor da Divisão de Projetos	CC1	01
Diretor da Divisão de Obras e Saneamento	CC1	01
Chefe da Seção de Vistorias	CC2	01
Chefe da Seção de Orçamento e Custos	CC2	01
Chefe da Seção de Obras	CC2	01
Chefe da Seção de Pavimentação	CC2	01
Diretor da Divisão de Urbanismo	CC1	01
Diretor da Divisão de Fomento Habitacional	CC1	01
Diretor da Divisão de Transportes	CC1	01

Diretor da Divisão de Fiscalização	CC1	01
Chefe da Seção de Análises e Aprovações de Projetos	CC2	01
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras Particulares	CC2	01
Chefe da Seção de Planejamento de Trânsito	CC2	01
Diretor da Divisão de Limpeza Urbana	CC1	01
Diretor da Divisão de Praças e Quadras	CC1	01
Diretor da Divisão de Manutenção de Obras Viárias	CC1	01
Chefe da Seção de Planejamento	CC2	01
Chefe da Seção de Operações e Fiscalização	CC2	01
Diretor do Cemitério Municipal	CC1	01
Chefe da Seção de Protocolo	CC2	01
Chefe da Seção de Informática	CC2	01

ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal de Turismo e Cultura	CNE	01
Diretor da Divisão de Desenvolvimento Turístico	CC1	01
Diretor da Divisão de Eventos Oficiais	CC1	01
Assessor Institucional	CC1	03
Diretor da Divisão de Cultura	CC1	01
Diretor da Divisão de Turismo Sustentável	CC1	01
Chefe da Seção de Projetos Turísticos	CC2	01
Chefe da Seção de Projetos Culturais	CC2	01
Chefe da Seção de Programas Turísticos	CC2	01
Chefe da Seção de Protocolo	CC2	01
Chefe da Seção de Regatas e Circuitos	CC2	01
Chefe da Seção de Informática	CC2	01
Chefe da Seção de Manutenção	CC2	01

ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca	CNE	01
Diretor da Divisão de Agricultura	CC1	01
Diretor da Divisão de Pesca	CC1	01
Diretor da Divisão de Mobilização	CC1	01
Chefe da Seção de Agricultura Familiar	CC2	01
Chefe da Seção de Pesca Artesanal	CC2	01
Chefe da Seção de Protocolo	CC2	01
Chefe da Seção de Informática	CC2	01
Chefe da Seção das Demandas Comunitárias	CC2	06
Assessor Institucional	CC1	01

ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio	CNE	01
Diretor da Divisão de Empreendedorismo	CC1	01
Diretor da Divisão de Economia	CC1	01
Diretor da Divisão de Indústria	CC1	01
Diretor da Divisão de Comércio	CC1	01
Chefe da Seção de Protocolo	CC2	01
Chefe da Seção de Informática	CC2	01
Chefe da Seção de Desenvolvimento Sustentável	CC2	01

ÓRGÃO – SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor Geral	CNE	01
Assessor Jurídico	CNE	01
Diretor da Divisão de Benefícios	CC1	01
Chefe da Seção de Protocolo	CC2	01
Chefe da Seção de Informática	CC2	01

ÓRGÃO – VICE PREFEITURA

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor da Divisão de Intersetorialidade	CC1	01
Diretor da Divisão de Acompanhamento Legislativo	CC1	01
Chefe da Divisão de Protocolo	CC2	01
Chefe da Divisão de Informática	CC2	01

ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal do Meio Ambiente	CNE	01
Diretor da Divisão de Desenvolvimento Sustentável	CC1	01
Diretor da Divisão de Termos e Acordos	CC1	01
Diretor da Divisão de Educação Ambiental	CC1	01
Diretor da Divisão de Meio Ambiente	CC1	01
Diretor da Divisão de Fiscalização Ambiental	CC1	01
Chefe da Seção de Combate às Queimadas	CC2	01
Chefe da Seção de Protocolos	CC2	01

Chefe da Seção de Informática	CC2	01

ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	CNE	01
Diretor da Divisão de Esporte	CC1	01
Diretor da Divisão de Juventude	CC1	01
Diretor da Divisão de Lazer	CC1	01
Assessor Institucional	CC1	01
Chefe da Seção de Protocolo	CC2	01
Chefe da Seção de Informática	CC2	01
Chefe da Seção de Eventos (Programas e Atividades)	CC2	01

ANEXO II – SIMBOLOS E VALORES DOS CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO – CC

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO EM R$
CNE	5090,00
CNE1	3.305,00
CNE2	2.754,00
CC1	1.454,00
CC2	1.212,00

ANEXO III – SÍMBOLOS E VALORES DAS GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETORES E COORDENADOES ESCOLADES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GRATIFICAÇÃO	SÍMBOLO	QTDE	VALOR
Diretor de Unidade Escolar com Mais de 1.000 Alunos	FGD.1	03	R$ 500,00
Coordenador de Unidades Escolar com Mais de 1000 Alunos	FGD.2	06	R$ 450,00
Diretor de Unidades Escolar com 500 a 1000 Alunos	FGD.3	15	R$ 400,00
Coordenador de Unidades Escolar com 500 a 1000 Alunos	FGD.4	11	R$ 350,00
Diretor de Unidades Escolar com Menos de 500 Alunos	FGD.5	20	R$ 300,00
Coordenador de Unidades Escolar Com Menos de 500 Alunos	FGD.6	20	R$ 250,00

ANEXO IV – SÍMBOLOS E VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

ÓRGÃO	SÍMBOLO	QTDE	VALOR MENSAL
Gabinete do Prefeito	FG.1	02	R$ 750,00
	FG.2	02	R$ 550,00
	FG.3	02	R$ 350,00
	FG.4	02	R$ 250,00
	FG.5	05	R$ 150,00
	FG.6	10	R$ 100,00

ÓRGÃO	SÍMBOLO	QTDE	VALOR MENSAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças	FG.1	03	R$ 750,00
	FG.2	04	R$ 550,00
	FG.3	03	R$ 350,00
	FG.4	04	R$ 250,00
	FG.5	05	R$ 150,00
	FG.6	05	R$ 100,00

ÓRGÃO	SÍMBOLO	QTDE	VALOR MENSAL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	FG.1	02	R$ 750,00
	FG.2	02	R$ 550,00
	FG.3	02	R$ 350,00
	FG.4	04	R$ 250,00
	FG.5	05	R$ 150,00
	FG.6	06	R$ 100,00

ÓRGÃO	SÍMBOLO	QTDE	VALOR MENSAL
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	FG.1	02	R$ 750,00
	FG.2	02	R$ 550,00
	FG.3	02	R$ 350,00
	FG.4	04	R$ 250,00
	FG.5	05	R$ 150,00
	FG.6	06	R$ 100,00

ÓRGÃO	SÍMBOLO	QTDE	VALOR MENSAL
Secretaria Munic. de Juventude Desporto e Lazer	FG.1	08	R$ 750,00
	FG.2	12	R$ 550,00
	FG.3	14	R$ 350,00
	FG.4	20	R$ 250,00
	FG.5	22	R$ 150,00
	FG.6	20	R$ 100,00

ÓRGÃO	SÍMBOLO	QTDE	VALOR MENSAL
Secretaria Munic. Turismo e Cultura	FG.1	02	R$ 750,00
	FG.2	01	R$ 550,00

	FG.3	03	R$ 350,00
	FG.4	01	R$ 250,00
	FG.5	02	R$ 150,00
	FG.6	03	R$ 100,00

ÓRGÃO	SÍMBOLO	QTDE	VALOR MENSAL
Secretaria Munic. Meio Ambiente	FG.1	03	R$ 750,00
	FG.2	03	R$ 550,00
	FG.3	03	R$ 350,00
	FG.4	02	R$ 250,00
	FG.5	02	R$ 150,00
	FG.6	02	R$ 100,00

ÓRGÃO	SÍMBOLO	QTDE	VALOR MENSAL
Secretaria Munic. Assistência Social Trabalho e Cidadania	FG.1	03	R$ 750,00
	FG.2	04	R$ 550,00
	FG.3	05	R$ 350,00
	FG.4	06	R$ 250,00
	FG.5	07	R$ 150,00
	FG.6	08	R$ 100,00

ÓRGÃO	SÍMBOLO	QTDE	VALOR MENSAL
Secretaria Munic. Saúde	FG.1	05	R$ 750,00
	FG.2	15	R$ 550,00
	FG.3	25	R$ 350,00
	FG.4	12	R$ 250,00
	FG.5	14	R$ 150,00
	FG.6	16	R$ 100,00

ÓRGÃO	SÍMBOLO	QTDE	VALOR MENSAL
Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio	FG.1	01	R$ 750,00
	FG.2	02	R$ 550,00
	FG.3	03	R$ 350,00
	FG.4	04	R$ 250,00
	FG.5	02	R$ 150,00
	FG.6	03	R$ 100,00

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 11 de janeiro de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:E6B8F183

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
EDITAL Nº 002/2022-SECES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR DE IGUATU, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o §1º do Art.1º do Decreto n.º 003/2022, de 06 de janeiro de 2022, as competências previstas na alínea "b" do inciso II do Art.72 c/c Art.70, ambos da Lei Orgânica, em consonância com a Lei n.º 2.092/2014, Lei n.º 2.286/2015, Lei n.º 2.284/2015, Lei n.º 2.463/2017 e Lei n.º 2.233/2015, **RESOLVE** tornar público o presente **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO** destinado aos servidores efetivos lotados no âmbito da Secretaria da Educação Cultura e Ensino Superior, mediante as condições estabelecidas a seguir:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO, doravante denominado simplesmente de PROCESSO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações, sendo promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU (PMI), por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR (SECES) e executado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LOTAÇÃO (CPL) instituída pelo Art.3º do Decreto 003/2022, competente para acompanhar, planejar, receber e analisar pedidos, composta pelos servidores designados pela Portaria SECES n.º 001/2022:

I – FRANCISCA VELNÁRIA BEZERRA, matrículas n.º 2.263 e 3.024, presidente;
II – ANASTÁCIO SOUZA JUNIOR, matrícula n.º 4.393, secretário;
III – FÁBIO RIBEIRO FERNANDES, matrícula n.º 31.009, membro.

1.2. O presente PROCESSO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO destina-se aos servidores que na data da publicação deste Edital não estejam devidamente lotados nas unidades escolares ou que tenham interesse em ser removidos a pedido, como instrumento de movimentação dentro do mesmo quadro de pessoal, independentemente do interesse da Administração.

1.3. Todos os servidores efetivos do quadro de pessoal da SECES, em pleno exercício até a data de publicação deste Edital, podem participar do PROCESSO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO, em igualdade de condições, concorrendo as vagas disponíveis para o mesmo cargo do qual foi nomeado, classificados a partir de critérios objetivos preestabelecidos.

1.4. A participação no presente PROCESSO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO é facultativa para os servidores lotados nas unidades de ensino, podendo se inscrever todos que tenham interesse em ser removidos e de forma obrigatória, aqueles que não estejam lotados, constantes no Anexo III deste Edital.

1.5. Consideram-se sem lotação os servidores que devido a redução da demanda do serviço na unidade escolar de origem ou para a qual foi nomeado, inclusive em casos de fusão de turmas ou qualquer situação em que ocorra ausência ou esvaziamento de atribuições do cargo, após reajuste de pessoal, estejam sem atribuição de funções atá a abertura desse edital.

1.6. Não havendo requerimento de remoção por parte do servidor, será respeitada sua lotação:

- Originária, sendo assim considerada, a que o servidor prestou concurso público para provimento de cargo efetivo, com lotação específica no Edital, para determinada localidade ou unidade;
- Determinada ao servidor efetivo, de ofício ou a pedido, até a data anterior a publicação do Edital, garantida a permanência no local de trabalho, salvo interesse da Administração.

1.7. A remoção a pedido, de servidores que detém direito a permanecer na lotação de origem, por expressa previsão em seus concursos ou devido a readaptação, como garante o Art. 56 da Lei n.º 2.286/2015, equivale a renúncia tácita deste direito, não havendo o que reclamar posteriormente.

1.8. O PROCESSO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO tem periodicidade anual, concluído anteriormente ao início do período letivo de 2022.

1.9. Os servidores aprovados dentro das vagas disponíveis em cada unidade escolar permanecerão na nova lotação durante todo o período letivo de 2022, sendo removidos apenas em hipóteses excepcionais, mediante interesse da Administração.

1.10. Aqueles que pleitearem remoção e não se classificarem dentro do quantitativo de vagas ofertadas na unidade escolar de sua preferência, não sofrerão alteração na lotação em que se encontram.
1.11. Os servidores sem lotação que não se classificarem dentro do quantitativo de vagas ofertas na unidade escolar de sua preferência, serão lotados em outras unidades escolares que apresentem demanda no serviço, observando os critérios deste Edital.
1.12. As vagas ofertadas para lotação e remoção estão detalhadas no Anexo I deste Edital, de acordo com a carência de cada unidade de ensino, quanto a formação, a habilitação, a área e a especialização exigidas.
1.13. O surgimento de vagas supervenientes ao PROCESSO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO não garante ao candidato classificado posterior remoção, devendo a Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior adotar medidas necessárias para a continuidade do serviço, preferencialmente sem remoção dos já lotados, sobretudo, professores em regência de sala.
1.14. Não poderão concorrer neste PROCESSO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO os servidores que estejam cedidos, afastados ou em licenças superiores a 15 (quinze) dias.
1.15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este concurso no website oficial da Prefeitura Municipal de Iguatu: www.iguatu.ce.gov.br.
1.16. Este Edital e suas respectivas portarias serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, por meio do website www.diariomunicipal.com.br/aprece, divulgado no website oficial www.iguatu.ce.gov.br e em murais de fácil visualização na sede da Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior e nas unidades escolares.
1.17. Demais informações relativas ao PROCESSO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO podem ser adquiridas por meio do e-mail lotação.secesiguatu@hotmail.com ou presencialmente, na sede da Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior, localizada na Rua 15 de Novembro, n.º 606, bairro Centro, nesta cidade de Iguatu/CE, no horário das 7h30min. às 13h00min.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. A inscrição no PROCESSO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO implica o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos regulamentares, bem como eventuais retificações, comunicados e avisos posteriores, das quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
2.2. O período de inscrições se dará a partir das **07h30min**. da terça-feira, dia **11/01/2022**, até as **23h59min**. da sexta-feira, **14/01/2022**, obedecendo o horário local.
2.3. As inscrições são gratuitas para todos os cargos.
2.4. Não serão considerados válidos requerimentos de lotação ou remoção protocolados fora do período de inscrição estabelecido no item 2.2, ou divergentes das disposições contidas neste Edital.
2.5. O protocolo do requerimento de inscrição será feito pelo candidato ou por terceiro, por meio de instrumento de procuração, no Núcleo de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior, localizado na Rua 15 de Novembro, n.º 606, bairro Centro, nesta cidade de Iguatu/CE, em horário de expediente, das 7h30min. às 11h30min e de 13h30min às 17h00min., ou por meio do e-mail: lotacao.secesiguatu@hotmail.com, até a data e horário limite, utilizando formulário próprio, disponível no Anexo II, deste Edital.
2.6. O candidato que preferir efetuar a inscrição por e-mail, deve atentar para a correta impressão, preenchimento, assinatura e digitalização do requerimento e demais documentos no formato PDF (*Portable Document Format*), garantindo a nitidez necessária para leitura, anexando todos os arquivos em uma só mensagem, com título "INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO – EDITAL 002/2022", seguido pelo nome do candidato.
2.7. A PMI/SECES/CPL não se responsabilizam por inscrições não recebidas por erros de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão ou digitalização, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados no prazo estabelecido.
2.8. Serão deferidas as inscrições protocoladas tempestivamente, que apresentem os seguintes documentos:
I – Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo servidor, constando seus dados mais atualizados;
II – Cópia de comprovante de residência (conta de consumo de água, energia ou telefone) com data de emissão ou vencimento até 3 (três) meses, obrigatoriamente em nome do requerente, cônjuge ou companheiro.
2.9. Caso o comprovante de residência conste em nome do cônjuge ou companheiro(a), deverá ser protocolado adicionalmente um dos documentos abaixo listados:
a) Certidão de casamento;
b) Certidão de casamento religioso;
c) Certidão de união estável em cartório;
d) Certidão de nascimento de filho(s) havido(s) em comum;
e) Declaração do Imposto de Renda, do último ano fiscal, em que conste o servidor como seu dependente;

f)Conta bancária conjunta.

2.10. No ato da inscrição, o servidor deverá optar pela unidade escolar, vaga e turno desejado para lotação ou remoção, conforme detalhado no Anexo I.
2.11. Ao optar no ato da inscrição por lotação ou remoção para uma unidade escolar de difícil acesso ou provimento, assim considerada todas as quais estejam localizadas distantes da residência do candidato, implica, automaticamente, na renúncia a Ajuda de Custo para Descolamento (ACD), de que trata o Art. 64 da Lei n.º 2.286/2015, nos termos do Art. 2º, caput, e § 5º do Decreto n.º 047/2017.
2.12. Não será admitida ao candidato a alteração após efetivação da inscrição, sendo considerada apenas a primeira inscrição protocolada.
2.13. As informações constantes no formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato, de modo que, a divergência ou inexatidão acarretarão, em qualquer época, o cancelamento da inscrição, a anulação de todos os atos decorrentes, inclusive da lotação ou remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração ou prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
2.14. Na data provável de 17/01/2022 (segunda-feira) será divulgada relação nominal de inscrições deferidas e indeferidas.
2.15. A inscrição deferida no presente processo não assegura o direito à lotação ou remoção para a unidade de preferência, ficando o ato condicionado à classificação dentro do número de vagas disponibilizadas.
2.16. O candidato receberá um comprovante de inscrição no ato do protocolo com registro de data e hora. Se o requerimento tiver sido protocolado por e-mail, a própria mensagem valerá como comprovante, observado o que dispõe o ponto 2.6.

DA CLASSIFICAÇÃO
3.1. Os candidatos que tenham sua inscrição deferida serão classificados levando em consideração os critérios deste Edital, a opção realizada no ato da inscrição e a quantidade de vagas oferecidas por unidade escolar.
3.2. Havendo mais de um servidor concorrendo para a mesma vaga serão considerados, para fins de classificação, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate, previstos nos art. 5º, do Decreto n.º 003/2022:
I - Vínculo funcional efetivo;
II - Formação, habilitação, área ou especialização exigidos para a vaga ofertada;
III - Permanência de servidor no exercício de 2 (dois) cargos efetivos, anteriormente lotado em um deles, na mesma unidade escolar, para exercício do outro vínculo;
IV - Maior tempo de serviço prestado na educação pública municipal
V - Maior proximidade da residência em relação à unidade escolar pretendida;
VI - Maior idade;
VII - Sorteio.

3.3. Terão prioridade na lotação e na remoção, conforme o Art.6 do Decreto n.º 003/2022, respectivamente:
I – Servidores efetivos com jornada de trabalho integral, de 40 (quarenta) horas semanais;
II – Servidores efetivos com formação específica para o componente curricular exigido pela vaga ofertada;
III – Servidor(a) com maior tempo de serviço no quadro de servidores públicos do Município;
IV – Servidor(a) com maior tempo de serviço prestado na Unidade Escolar respectiva;
V – Servidor(a) de maior idade.

3.4. Professores serão preferencialmente lotados em sala de aula, em uma única escola, obedecendo à jornada de trabalho mínima de 20 (vinte) horas e máxima de 40 (quarenta) horas semanais, salvo necessidade do serviço, hipótese que poderá haver a ampliação temporária da carga horária parcial para integral.
3.5. Na data provável de 18/01/2022 (terça-feira) será divulgado o resultado preliminar da classificação, detalhado por unidade escolar, a posição de cada candidato em relação as vagas ofertadas.

DA SUPLEMENTAÇÃO DA CARGA HORÁRIA
4.1. Havendo necessidade de suplementação da carga horária dos servidores para atender a demanda do serviço público, conforme disposições do Art.9º do Decreto Municipal n° 003/2022, serão observados os seguintes critérios, quando exista mais de um servidor interessado na ampliação respectiva:

I – Carência na Unidade Escolar;
II – Formação docente de ingresso na rede compatível com a carência ofertada;
III – Não acumulação ilícita de cargos públicos declarada pelo professor;
IV – Carga horária de origem do professor inferior a 40 (quarenta) horas semanais;
V – Não estar afastado por algum tipo de licença ou ter a carga horária efetiva completamente lotada, estando em efetivo exercício da função;
VI – Não possuir avaliação de desempenho insatisfatória;
VII – Não responder, na data da inscrição, sindicância ou processo administrativo disciplinar.

4.3. Nos casos em que o quantitativo de profissionais interessados na ampliação de carga horária for superior a demanda de vagas, utilizar-se-á os seguintes critérios de desempate:
I - Data de admissão como efetivo na Rede Municipal de Ensino, na função de docência ou na função pedagógica;
II - Participação nas Formações Continuadas ofertadas pelo Município;
III - Idade, com vantagem para o mais idoso e;
IV - Sorteio.

4.4. O Professor que, durante a vigência da carga horária ampliada, alterar sua lotação, a pedido ou mediante critério de oportunidade e conveniência da Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior, terá sua ampliação cancelada, salvo comprovada carência na Unidade Escolar de destino.

4.5. O servidor interessado na ampliação da carga horária deverá, no ato de inscrição do concurso de remoção que trata esse edital, manifestar-se por meio de requerimento proposto no Anexo IV.

4.6. O servidor poderá, a qualquer tempo, desistir da ampliação da carga horária, por meio de requerimento constante no Anexo V, dirigido ao seu superior imediato, só podendo se ausentar das atribuições oriundas da extensão após a publicação do ato de exoneração, tendo em vista a continuidade do serviço público ofertado.

DOS RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO

5.1. Os servidores que eventualmente sintam-se prejudicados com o resultado das inscrições, classificação e ampliação da carga horária, podem interpor recurso, sem efeito suspensivo, dirigido a Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data da publicação, devendo a autoridade competente decidir fundamentadamente em até 2 (dois) dias.

5.2. Apreciados eventuais recursos, o resultado definitivo do processo de lotação e remoção será divulgado na data provável de 24/01/2022 (segunda-feira) e homologado por meio de portaria da Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior.

DA DESISTÊNCIA

6.1. Caso o candidato deseje desistir de concorrer a remoção, independente da classificação obtida para a vaga pretendida, deverá comunicar formalmente a CPL até a publicação do resultado.

6.2. Não haverá a possibilidade de desistência de candidatos aprovados após a publicação da homologação do resultado definitivo.

7. DA LOTAÇÃO E REMOÇÃO

7.1. O servidor deverá continuar desempenhando suas atribuições na unidade de origem até a publicação da portaria de lotação e remoção, e efetivo exercício na nova lotação.

7.2. Publicada a portaria que homologa o resultado definitivo, o servidor deverá entrar em exercício na unidade da nova lotação de imediato, independentemente de ter impetrado recurso hierárquico.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente processo de seleção não resultará na formação de cadastro de reserva, ficando o prazo de validade do concurso limitado à efetivação do ato de lotação ou remoção dos candidatos classificados nos termos deste Edital, que se dará com a entrada em exercício na nova lotação.

8.2. Havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas neste Edital, será emitido Edital de Retificação.

8.3. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a CPL poderá reprogramar os prazos estabelecidos.

8.4. Os casos omissos serão encaminhados para análise e apreciação da CPL, observando as determinações da Secretária da Educação.

8.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior de Iguatu/CE, 10 de janeiro de 2022.

Iguatu/CE, 11 de janeiro de 2022.

MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES
Secretária Da Educação, Cultura E Ensino Superior
Portaria N°60/2021

EDITAL Nº 002/2022-SECES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO

ANEXO I
(De que trata o item 1.12)

Nº da Vaga	Cargo / Função:	Unidade Escolar:	Localização / Bairro:	Turma:	Turno:[2]	Formação / Habilitação / Área / Especialização / Disciplina:	CH[1]	Quant. Vagas:
01	PEB II	EEF AMELIA FIGUEIREDO SÁ DE LAVOR	SITIO BRAVO	INFANTIL IV/V	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
02	PEB II	EEF AMELIA FIGUEIREDO SÁ DE LAVOR	SITIO BRAVO	1º/2º MULTI	M	MATEMÁTICA	50	1
03	PEB II	EEF AMELIA FIGUEIREDO SÁ DE LAVOR	SITIO BRAVO	5º ANO	M	MATEMÁTICA	50	1
04	PEB II	EEF AMELIA FIGUEIREDO SÁ DE LAVOR	SITIO BRAVO	6º AO 9º ANO	M/T	ED. FÍSICA	60	1
05	PEB II	EEF PROFESSORA ALBA ARAÚJO	BAIRRO VILA MOURA	1º ANO	M	MATEMÁTICA	50	1
06	PEB II	EEF PROFESSORA ALBA ARAÚJO	BAIRRO VILA MOURA	1º ANO	T	MATEMÁTICA	50	1
07	PEB II	EEF PROFESSORA ALBA ARAÚJO	BAIRRO VILA MOURA	2º ANO A	M	LINGUAGEM	100	1
08	PEB II	EEF PROFESSORA ALBA ARAÚJO	BAIRRO VILA MOURA	2º ANO A	M	MATEMÁTICA	50	1
09	PEB II	EEF PROFESSORA ALBA ARAÚJO	BAIRRO VILA MOURA	2º ANO B	M	LINGUAGEM	100	1
10	PEB II	EEF PROFESSORA ALBA ARAÚJO	BAIRRO VILA MOURA	3º ANO B	M	LINGUAGEM	80	1
11	PEB II	EEF PROFESSORA ALBA ARAÚJO	BAIRRO VILA MOURA	4º ANO A	M	LINGUAGEM	100	1
12	PEB II	EEF PROFESSORA ALBA ARAÚJO	BAIRRO VILA MOURA	8º ANO A	T	LINGUAGEM	35	1
13	PEB II	EEF PROFESSORA ALBA ARAÚJO	BAIRRO VILA MOURA	8º ANO B	T	LINGUAGEM	45	1
14	-	EEF PROFESSORA ALBA ARAÚJO	BAIRRO VILA MOURA	1° AO 5° ANO	M	SUPERVISOR ESCOLAR	100	1
15	PEB II	EEI ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA	BAIRRO ALTIPLANO	INFANTIL II B	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	100	1
16	PEB II	EEI ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA	BAIRRO ALTIPLANO	INFANTIL II B	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
17	PEB II	EEI ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA	BAIRRO ALTIPLANO	INFANTIL III C	T	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	100	1
18	PEB II	EEI ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA	BAIRRO ALTIPLANO	INFANTIL IV B	T	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
19	PEB II	EEI ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA	BAIRRO ALTIPLANO	INFANTIL IV C	T	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
20	PEB II	EEF ANTÔNIO CIPRIANO	B. DOS PARAIBANOS	INFANTIL IV	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	100	1
21	PEB II	EEF ANTÔNIO CIPRIANO	B. DOS PARAIBANOS	INFANTIL IV	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
22	PEB II	EEF ANTÔNIO CIPRIANO	B. DOS PARAIBANOS	INFANTIL V	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
23	PEB II	EEF BEVENUTO ALVES DA SILVA	SITIO QUIXOÁ	INFANTIL II/III	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	100	1
24	PEB II	EEF BEVENUTO ALVES DA SILVA	SITIO QUIXOÁ	INFANTIL II/III	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
25	PEB II	EEF BEVENUTO ALVES DA SILVA	SITIO QUIXOÁ	INFANTIL IV	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	100	1
26	PEB II	EEF BEVENUTO ALVES DA SILVA	SITIO QUIXOÁ	1º ANO	T	LINGUAGEM	100	1
27	PEB II	EEF BEVENUTO ALVES DA SILVA	SITIO QUIXOÁ	1º ANO	T	MATEMÁTICA	50	1
28	PEB II	EEF BEVENUTO ALVES DA SILVA	SITIO QUIXOÁ	2º/3º MULTI	M	LINGUAGEM	100	1
29	PEB II	EEF BEVENUTO ALVES DA SILVA	SITIO QUIXOÁ	2º/3º MULTI	M	MATEMÁTICA	50	1
30	PEB II	EEF BEVENUTO ALVES DA SILVA	SITIO QUIXOÁ	4º/5º MULTI	T	LINGUAGEM	100	1
31	PEB II	EEF BEVENUTO ALVES DA SILVA	SITIO QUIXOÁ	4º/5º MULTI	T	MATEMÁTICA	50	1
32	PEB II	EEF CARLOTA TÁVORA	BAIRRO FLORES	1º ANO B	M	MATEMÁTICA	50	1
33	PEB II	EEF CARLOTA TÁVORA	BAIRRO FLORES	2° ANO B	M	MATEMÁTICA	50	1
34	PEB II	EEF CARLOTA TÁVORA	BAIRRO FLORES	2º ANO D	T	METEMÁTICA	50	1
35	PEB II	EEF CARLOTA TÁVORA	BAIRRO FLORES	3º ANO B	M	MATEMÁTICA	50	1
36	PEB II	EEF CARLOTA TÁVORA	BAIRRO FLORES	6º ANO B	M	INGLÊS	5	1
37	PEB II	EEF CARLOTA TÁVORA	BAIRRO FLORES	6º ANO B	M	ARTES	5	1

38	PEB II	EEF CARLOTA TÁVORA	BAIRRO FLORES	6º ANO B	M	ENSINO RELIGIOSO	5	1
39	PEB II	EEF CARLOTA TÁVORA	BAIRRO FLORES	6º ANO B	M	EDUCAÇÃO E CIDADANIA	5	1
40	PEB II	EEF CARLOTA TÁVORA	BAIRRO FLORES	6º ANO B	M	CIÊNCIAS	10	1
41	PEB II	EEF CARLOTA TÁVORA	BAIRRO FLORES	6º ANO C	T	INGLÊS	5	1
42	PEB II	EEF CARLOTA TÁVORA	BAIRRO FLORES	6º ANO C	T	ARTES	5	1
43	PEB II	EEF CARLOTA TÁVORA	BAIRRO FLORES	6º ANO C	T	ENSINO RELIGIOSO	5	1
44	PEB II	EEF CARLOTA TÁVORA	BAIRRO FLORES	6º ANO C	T	EDUCAÇÃO E CIDADANIA	5	1
45	PEB II	EEF CARLOTA TÁVORA	BAIRRO FLORES	6º ANO C	T	CIÊNCIAS	10	1
46	PEB II	EEF CARLOTA TÁVORA	BAIRRO FLORES	7º ANO A	M	INGLÊS	5	1
47	PEB II	EEF CARLOTA TÁVORA	BAIRRO FLORES	7º ANO A	M	ARTES	5	1
48	PEB II	EEF CARLOTA TÁVORA	BAIRRO FLORES	7º ANO A	M	ENSINO RELIGIOSO	5	1
49	PEB II	EEF CARLOTA TÁVORA	BAIRRO FLORES	7º ANO A	M	EDUCAÇÃO E CIDADANIA	5	1
50	PEB II	EEF CARLOTA TÁVORA	BAIRRO FLORES	7º ANO A	M	CIÊNCIAS	10	1
51	PEB II	EEF CARLOTA TÁVORA	BAIRRO FLORES	7º ANO B	T	INGLÊS	5	1
52	PEB II	EEF CARLOTA TÁVORA	BAIRRO FLORES	7º ANO B	T	ARTES	5	1
53	PEB II	EEF CARLOTA TÁVORA	BAIRRO FLORES	7º ANO B	T	ENSINO RELIGIOSO	5	1
54	PEB II	EEF CARLOTA TÁVORA	BAIRRO FLORES	7º ANO B	T	EDUCAÇÃO E CIDADANIA	5	1
55	PEB II	EEF CARLOTA TÁVORA	BAIRRO FLORES	7º ANO B	T	CIÊNCIAS	10	1
56	PEB II	EEF CARLOTA TÁVORA	BAIRRO FLORES	7º ANO C	T	INGLÊS	5	1
57	PEB II	EEF CARLOTA TÁVORA	BAIRRO FLORES	7º ANO C	T	ARTES	5	1
58	PEB II	EEF CARLOTA TÁVORA	BAIRRO FLORES	7º ANO C	T	ENSINO RELIGIOSO	5	1
59	PEB II	EEF CARLOTA TÁVORA	BAIRRO FLORES	7º ANO C	T	EDUCAÇÃO E CIDADANIA	5	1
60	PEB II	EEF CARLOTA TÁVORA	BAIRRO FLORES	7º ANO C	T	CIÊNCIAS	10	1
61	-	EFF CLARA ALVES DE ARAÚJO	VILA COQUEIRO	1° AO 9° ANO	M	SUPERVISOR ESCOLAR	100	1
62	PEB II	EEF GEREMIAS FELIPE/ EEF DOMINGOS FÉLIX TEIXEIRA	MORADA NOVA / RECREIO	INFANTIL	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	100	1
63	PEB II	EEF GEREMIAS FELIPE/ EEF DOMINGOS FÉLIX TEIXEIRA	MORADA NOVA / RECREIO	1º ANO	T	LINGUAGEM	100	1
64	PEB II	EEF GEREMIAS FELIPE/ EEF DOMINGOS FÉLIX TEIXEIRA	MORADA NOVA / RECREIO	1º ANO	T	MATEMÁTICA	50	1
65	PEB II	EEF GEREMIAS FELIPE/ EEF DOMINGOS FÉLIX TEIXEIRA	MORADA NOVA / RECREIO	2º ANO	M	LINGUAGEM	100	1
66	PEB II	EEF GEREMIAS FELIPE/ EEF DOMINGOS FÉLIX TEIXEIRA	MORADA NOVA / RECREIO	2º ANO	M	MATEMÁTICA	50	1
67	PEB II	EEF GEREMIAS FELIPE/ EEF DOMINGOS FÉLIX TEIXEIRA	MORADA NOVA / RECREIO	3° ANO	M	MATEMÁTICA	50	1
68	PEB II	EEF GEREMIAS FELIPE/ EEF DOMINGOS FÉLIX TEIXEIRA	MORADA NOVA / RECREIO	4º ANO	M	MATEMÁTICA	50	1
69	PEB II	EEF GEREMIAS FELIPE/ EEF DOMINGOS FÉLIX TEIXEIRA	MORADA NOVA / RECREIO	5º ANO	M	LINGUAGEM	100	1
70	PEB II	EEF GEREMIAS FELIPE/ EEF DOMINGOS FÉLIX TEIXEIRA	MORADA NOVA / RECREIO	5º ANO	M	MATEMÁTICA	50	1
71	PEB II	EEF GEREMIAS FELIPE/ EEF DOMINGOS FÉLIX TEIXEIRA	MORADA NOVA / RECREIO	6º ANO	T	LINGUAGEM	45	1
72	PEB II	EEF GEREMIAS FELIPE/ EEF DOMINGOS FÉLIX TEIXEIRA	MORADA NOVA / RECREIO	6º ANO	T	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS	45	1
73	PEB II	EEF GEREMIAS FELIPE/ EEF DOMINGOS FÉLIX TEIXEIRA	MORADA NOVA / RECREIO	6º A 9º ANO	T	ED. FÍSICA	60	1
74	PEB II	EEF GEREMIAS FELIPE/ EEF DOMINGOS FÉLIX TEIXEIRA	MORADA NOVA / RECREIO	7º ANO	T	LINGUAGEM	45	1
75	PEB II	EEF GEREMIAS FELIPE/ EEF DOMINGOS FÉLIX TEIXEIRA	MORADA NOVA / RECREIO	7º ANO	T	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS	45	1
76	PEB II	EEF GEREMIAS FELIPE/ EEF DOMINGOS FÉLIX TEIXEIRA	MORADA NOVA / RECREIO	7º ANO	T	HUMANAS	45	1
77	PEB II	EEF GEREMIAS FELIPE/ EEF DOMINGOS FÉLIX TEIXEIRA	MORADA NOVA / RECREIO	9º ANO	T	LINGUAGEM	45	1
78	PEB II	EEF GEREMIAS FELIPE/ EEF DOMINGOS FÉLIX TEIXEIRA	MORADA NOVA / RECREIO	9º ANO	T	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS	45	1
79	PEB II	CEI DR. JOSÉ MENDONÇA NETO	JOÃO PAULO II	INFANTIL II A	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	100	1
80	PEB II	CEI DR. JOSÉ MENDONÇA NETO	JOÃO PAULO II	INFANTIL II A	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
81	PEB II	EEF ELZE LIMA VERDE MONTENEGRO	SANTO ANTÔNIO	6º A 9º ANO	M/T	ED. FÍSICA	135	1
82	PEB II	CEI ENNYA KEYSE ARAÚJO LIMA	NOVO IGUATU	INFANTIL II	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	100	1
83	PEB II	CEI ENNYA KEYSE ARAÚJO LIMA	NOVO IGUATU	INFANTIL II	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
84	PEB II	EEF FCO. DAS GRAÇAS ALVES BERTO -CAIC	JOÃO PAULO II	1º ANO A	M	MATEMÁTICA	50	1
85	PEB II	EEF FCO. DAS GRAÇAS ALVES BERTO -CAIC	JOÃO PAULO II	1º ANO B	T	MATEMÁTICA	50	1
86	PEB II	EEF FCO. DAS GRAÇAS ALVES BERTO -CAIC	JOÃO PAULO II	4º ANO A	M	LINGUAGEM	100	1
87	PEB II	EEF FCO. DAS GRAÇAS ALVES BERTO -CAIC	JOÃO PAULO II	4º ANO B	T	LINGUAGEM	100	1
88	PEB II	EEF FCO. DAS GRAÇAS ALVES BERTO -CAIC	JOÃO PAULO II	7º ANO A	M	HUMANAS	30	1
89	PEB II	EEF FCO. DAS GRAÇAS ALVES BERTO -CAIC	JOÃO PAULO II	7º ANO B	M	HUMANAS	30	1
90	PEB II	EEF FCO. DAS GRAÇAS ALVES BERTO -CAIC	JOÃO PAULO II	8º ANO A	M	HUMANAS	45	1
91	PEB II	EEF FCO. DAS GRAÇAS ALVES BERTO -CAIC	JOÃO PAULO II	8º ANO B	T	HUMANAS	35	1
92	PEB II	EEF FCO. DAS GRAÇAS ALVES BERTO -CAIC	JOÃO PAULO II	9º ANO A	M	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS	45	1
93	PEB II	EEF FCO. DAS GRAÇAS ALVES BERTO -CAIC	JOÃO PAULO II	9º ANO A	M	HUMANAS	45	1
94	PEB II	EEF FCO. DAS GRAÇAS ALVES BERTO -CAIC	JOÃO PAULO II	9º ANO B	T	HUMANAS	45	1
95	PEB II	EEF FCO. DAS GRAÇAS ALVES BERTO -CAIC	JOÃO PAULO II	9º ANO C	T	HUMANAS	45	1
96	PEB II	CEI FRANCISCA CORREIA BRAGA	TABOLEIRO	INFANTIL II	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
97	PEB II	CEI FRANCISCA CORREIA BRAGA	TABOLEIRO	INFANTIL III	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
98	PEB II	CEI FRANCISCA CORREIA BRAGA	TABOLEIRO	INFANTIL IV A	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	100	1
99	PEB II	CEI FRANCISCA CORREIA BRAGA	TABOLEIRO	INFANTIL IV A	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
100	PEB II	CEI FRANCISCA CORREIA BRAGA	TABOLEIRO	INFANTIL IV B	T	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
101	PEB II	CEI FRANCISCA CORREIA BRAGA	TABOLEIRO	INFANTIL V B	T	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
102	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	3º ANO A	M	LINGUAGEM	100	1

103	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	3º ANO A	M	MATEMÁTICA	50	1
104	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	3º ANO B	T	LINGUAGEM	100	1
105	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	3º ANO B	T	MATEMÁTICA	50	1
106	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	4º ANO	T	LINGUAGEM	100	1
107	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	4º ANO	T	MATEMÁTICA	50	1
108	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	5º ANO	T	LINGUAGEM	100	1
109	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	5º ANO	T	MATEMÁTICA	50	1
110	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	6º ANO	T	LINGUAGEM	45	1
111	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	6º ANO	T	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS	45	1
112	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	6º ANO	T	HUMANAS	45	1
113	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	7º ANO A	M	LINGUAGEM	45	1
114	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	7º ANO A	M	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS	45	1
115	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	7º ANO A	M	HUMANAS	45	1
116	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	7º ANO B	M	LINGUAGEM	45	1
117	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	7º ANO B	M	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS	45	1
118	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	7º ANO B	M	HUMANAS	45	1
119	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	8º ANO A	T	LINGUAGEM	45	1
120	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	8º ANO A	T	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS	45	1
121	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	8º ANO A	T	HUMANAS	45	1
122	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	8º ANO B	T	LINGUAGEM	45	1
123	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	8º ANO B	T	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS	45	1
124	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	8º ANO B	T	HUMANAS	45	1
125	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	9º ANO A	M	LINGUAGEM	45	1
126	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	9º ANO A	M	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS	45	1
127	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	9º ANO A	M	HUMANAS	45	1
128	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	9º ANO B	M	LINGUAGEM	45	1
129	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	9º ANO B	M	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS	45	1
130	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	9º ANO B	M	HUMANAS	45	1
131	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	6º A 9º ANO	M/T	ED. FÍDICA	105	1
132	PEB II	CEI JEFTON CHAGAS NETO	CHAPADINHA	INFANTIL II/III	T	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	100	‘
133	PEB II	CEI JEFTON CHAGAS NETO	CHAPADINHA	INFANTIL II/III	T	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
134	PEB II	CEI JEFTON CHAGAS NETO	CHAPADINHA	INFANTIL IV	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	100	1
135	PEB II	CEI JEFTON CHAGAS NETO	CHAPADINHA	INFANTIL IV	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
136	PEB II	EEF JOAQUIM DE SOUZA PINTO	CAJAZEIRAS	6º ANO	T	LINGUAGEM	45	1
137	PEB II	EEF JOAQUIM DE SOUZA PINTO	CAJAZEIRAS	7º ANO	T	LINGUAGEM	45	1
138	PEB II	EEF JOAQUIM DE SOUZA PINTO	CAJAZEIRAS	8º ANO	T	LINGUAGEM	45	1
139	PEB II	EEF JOAQUIM DE SOUZA PINTO	CAJAZEIRAS	8º ANO	T	HUMANAS	45	1
140	PEB II	EEF JOAQUIM DE SOUZA PINTO	CAJAZEIRAS	8º ANO	T	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS	45	1
141	PEB II	EEF JOAQUIM DE SOUZA PINTO	CAJAZEIRAS	9º ANO	T	LINGUAGEM	45	1
142	PEB II	EEF JOAQUIM DE SOUZA PINTO	CAJAZEIRAS	9º ANO	T	HUMANAS	45	1
143	PEB II	EEF JOAQUIM DE SOUZA PINTO	CAJAZEIRAS	9º ANO	T	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS	45	1
144	PEB II	EEF JOAQUIM DE SOUZA PINTO	CAJAZEIRAS	6º A 9º ANO	T	ED. FÍSICA	60	1
145	PEB II	EEF JOÃO PAULINO DE ARAÚJO	JARDIM OASIS	INFANTIL II	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	100	1
146	PEB II	EEF JOÃO PAULINO DE ARAÚJO	JARDIM OASIS	INFANTIL II	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
147	PEB II	EEF JOÃO PAULINO DE ARAÚJO	JARDIM OASIS	INFANTIL III	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	100	1
148	PEB II	EEF JOÃO PAULINO DE ARAÚJO	JARDIM OASIS	INFANTIL III	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
149	PEB II	EEF JOÃO PAULINO DE ARAÚJO	JARDIM OASIS	INFANTIL IV A	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	100	1
150	PEB II	EEF JOÃO PAULINO DE ARAÚJO	JARDIM OASIS	INFANTIL IV A	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
151	PEB II	EEF JOÃO PAULINO DE ARAÚJO	JARDIM OASIS	INFANTIL IV B	T	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	100	1
152	PEB II	EEF JOÃO PAULINO DE ARAÚJO	JARDIM OASIS	INFANTIL IV B	T	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
153	PEB II	EEF JOÃO PAULINO DE ARAÚJO	JARDIM OASIS	INFANTIL V A	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	100	1
154	PEB II	EEF JOÃO PAULINO DE ARAÚJO	JARDIM OASIS	INFANTIL V A	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
155	PEB II	EEF JOÃO PAULINO DE ARAÚJO	JARDIM OASIS	INFANTIL V B	T	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	100	1
156	PEB II	EEF JOÃO PAULINO DE ARAÚJO	JARDIM OASIS	INFANTIL V B	T	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
157	-	EEF JOÃO PAULINO DE ARAÚJO	JARDIM OASIS	1° ao 9° ANO	T	SUPERVISOR ESCOLAR	100	1
158	PEB II	EEF JOÃO ROCHA FIALHO	GADELHA	INFANTIL II	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	100	1
159	PEB II	EEF JOÃO ROCHA FIALHO	GADELHA	INFANTIL II	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
160	PEB II	EEF JOÃO ROCHA FIALHO	GADELHA	INFANTIL III	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
161	PEB II	EEF JOÃO ROCHA FIALHO	GADELHA	INFANTIL IV	T	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	100	1
162	PEB II	EEF JOÃO ROCHA FIALHO	GADELHA	INFANTIL IV	T	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
163	PEB II	EEF JOÃO ROCHA FIALHO	GADELHA	INFANTIL V	T	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
164	PEB II	EEF JOÃO ROCHA FIALHO	GADELHA	1º ANO A	T	LINGUAGEM	100	1
165	PEB II	EEF JOÃO ROCHA FIALHO	GADELHA	1º ANO A	T	MATEMÁTICA	50	1
166	PEB II	EEF JOÃO ROCHA FIALHO	GADELHA	1º ANO B	T	LINGUAGEM	100	1
167	PEB II	EEF JOÃO ROCHA FIALHO	GADELHA	1º ANO B	T	MATEMÁTICA	50	1
168	PEB II	EEF JOÃO ROCHA FIALHO	GADELHA	2º ANO A	M	LINGUAGEM	100	1
169	PEB II	EEF JOÃO ROCHA FIALHO	GADELHA	2º ANO B	M	LINGUAGEM	100	1
170	PEB II	EEF JOÃO ROCHA FIALHO	GADELHA	3º ANO	T	LINGUAGEM	100	1
171	PEB II	EEF JOÃO ROCHA FIALHO	GADELHA	5º ANO	M	MATEMÁTICA	50	1
172	PEB II	EEF JOÃO ROCHA FIALHO	GADELHA	6º ANO B	M	HUMANAS	35	1
173	PEB II	EEF JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO	AROEIRAS	2° E 3° MULTI	M	MATEMÁTICA	50	1
174	PEB II	EEF JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO	AROEIRAS	4º E 5º MULTI	T	MATEMÁTICA	50	1
175	PEB II	EEF JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO	AROEIRAS	6º ANO	M	HUMANAS	30	1
176	PEB II	EEF JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO	AROEIRAS	7º ANO	M	HUMANAS	30	1
177	PEB II	EEF JOSÉ ÉRITON BARROS COSTA	ALTO DO JUCÁ	1º ANO A	M	LINGUAGEM	100	1
178	PEB II	EEF JOSÉ ÉRITON BARROS COSTA	ALTO DO JUCÁ	1º ANO B	T	LINGUAGEM	100	1
179	PEB II	EEF JOSÉ ÉRITON BARROS COSTA	ALTO DO JUCÁ	3º ANO A	M	LINGUAGEM	100	1
180	PEB II	EEF JOSÉ ÉRITON BARROS COSTA	ALTO DO JUCÁ	3º ANO A	M	MATEMÁTICA	50	1
181	PEB II	EEF JOSÉ ÉRITON BARROS COSTA	ALTO DO JUCÁ	3º ANO B	T	LINGUAGEM	100	1
182	PEB II	EEF JOSÉ ÉRITON BARROS COSTA	ALTO DO JUCÁ	3º ANO B	T	MATEMÁTICA	50	1
183	PEB II	EEF JOSÉ ÉRITON BARROS COSTA	ALTO DO JUCÁ	4º ANO A	M	MATEMÁTICA	50	1
184	PEB II	EEF JOSÉ ÉRITON BARROS COSTA	ALTO DO JUCÁ	4º ANO B	T	MATEMÁTICA	50	1
185	PEB II	EEF JOSÉ ÉRITON BARROS COSTA	ALTO DO JUCÁ	5º ANO A	M	MATEMÁTICA	50	1
186	PEB II	EEF JOSÉ ÉRITON BARROS COSTA	ALTO DO JUCÁ	5º ANO B	T	MATEMÁTICA	50	1
187	PEB II	EEF JOSÉ PEREIRA LOPES	CAJÁS	INFANTIL II/III	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	100	1
188	PEB II	EEF JOSÉ PEREIRA LOPES	CAJÁS	INFANTIL II/III	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
189	PEB II	EEF JOSÉ PEREIRA LOPES	CAJÁS	INFANTIL IV/V	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	100	1
190	PEB II	EEF JOSÉ PEREIRA LOPES	CAJÁS	5° ANO	T	LINGUAGEM	100	1
191	PEB II	EEF JUDITE CAVALCANTE SILVA	CHAPADINHA	1º ANO	M	LINGUAGEM	100	1

192	PEB II	EEF JUDITE CAVALCANTE SILVA	CHAPADINHA	1º ANO	M	MATEMÁTICA	50	1
193	PEB II	EEF JUDITE CAVALCANTE SILVA	CHAPADINHA	2º/3º MULTI	M	LINGUAGEM	100	1
194	PEB II	EEF JUDITE CAVALCANTE SILVA	CHAPADINHA	2º/3º MULTI	M	MATEMÁTICA	50	1
195	PEB II	EEF JUDITE CAVALCANTE SILVA	CHAPADINHA	4º/5º MULTI	M	MATEMÁTICA	50	1
196	PEB II	EEF JUDITE CAVALCANTE SILVA	CHAPADINHA	6º ANO	T	LINGUAGEM	45	1
197	PEB II	EEF JUDITE CAVALCANTE SILVA	CHAPADINHA	6º ANO	T	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS	45	1
198	PEB II	EEF JUDITE CAVALCANTE SILVA	CHAPADINHA	6º ANO	T	HUMANAS	45	1
199	PEB II	EEF JUDITE CAVALCANTE SILVA	CHAPADINHA	7º ANO	T	LINGUAGEM	45	1
200	PEB II	EEF JUDITE CAVALCANTE SILVA	CHAPADINHA	7º ANO	T	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS	45	1
201	PEB II	EEF JUDITE CAVALCANTE SILVA	CHAPADINHA	7º ANO	T	HUMANAS	45	1
202	PEB II	EEF JUDITE CAVALCANTE SILVA	CHAPADINHA	8º ANO	T	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS	45	1
203	PEB II	EEF JUDITE CAVALCANTE SILVA	CHAPADINHA	8º ANO	T	HUMANAS	45	1
204	PEB II	EEF JUDITE CAVALCANTE SILVA	CHAPADINHA	9º ANO	T	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS	45	1
205	PEB II	EEF JUDITE CAVALCANTE SILVA	CHAPADINHA	9º ANO	T	HUMANAS	45	1
206	PEB II	EEF JUDITE CAVALCANTE SILVA	CHAPADINHA	6º A 9º ANO	T	ED. FÍSICA	60	1
207	PEB II	EEF LUIZA BEZERRA DE SOUZA	FOMENTO	INFANTIL IV A	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	100	1
208	PEB II	EEF LUIZA BEZERRA DE SOUZA	FOMENTO	INFANTIL IV A	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
209	PEB II	EEF LUIZA BEZERRA DE SOUZA	FOMENTO	INFANTIL IV B	T	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	100	1
210	PEB II	EEF LUIZA BEZERRA DE SOUZA	FOMENTO	INFANTIL IV B	T	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
211	PEB II	EEF LUIZA BEZERRA DE SOUZA	FOMENTO	INFANTIL V A	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	100	1
212	PEB II	EEF LUIZA BEZERRA DE SOUZA	FOMENTO	INFANTIL V A	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
213	PEB II	EEF LUIZA BEZERRA DE SOUZA	FOMENTO	INFANTIL V B	T	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	100	1
214	PEB II	EEF LUIZA BEZERRA DE SOUZA	FOMENTO	INFANTIL V B	T	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
215	PEB II	EEF LUIZA BEZERRA DE SOUZA	FOMENTO	1º ANO	M	LINGUAGEM	100	1
216	PEB II	EEF LUIZA BEZERRA DE SOUZA	FOMENTO	1º ANO	M	MATEMÁTICA	50	1
217	PEB II	EEF LUIZA BEZERRA DE SOUZA	FOMENTO	2º ANO A	M	MATEMÁTICA	50	1
218	PEB II	EEF LUIZA BEZERRA DE SOUZA	FOMENTO	2º ANO B	M	MATEMÁTICA	50	1
219	PEB II	EEF LUIZA BEZERRA DE SOUZA	FOMENTO	5º ANO A	M	MATEMÁTICA	50	1
220	PEB II	EEF LUIZA BEZERRA DE SOUZA	FOMENTO	5º ANO B	T	MATEMÁTICA	50	1
221	PEB II	CEI MARIA EUNICE ROCHA LIMA	VILA MOURA	INFANTIL III A	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	100	1
222	PEB II	CEI MARIA EUNICE ROCHA LIMA	VILA MOURA	INFANTIL III A	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
223	PEB II	CEI MARIA EUNICE ROCHA LIMA	VILA MOURA	INFANTIL III B	T	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	100	1
224	PEB II	CEI MARIA EUNICE ROCHA LIMA	VILA MOURA	INFANTIL III B	T	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
225	PEB II	EEF MARIA IRISMAR MORENO MATOS	SUASSURANA	INFANTIL IV/V	T	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	100	1
226	PEB II	EEF MARIA IRISMAR MORENO MATOS	SUASSURANA	INFANTIL IV/V	T	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
227	PEB II	EEF MARIA IRISMAR MORENO MATOS	SUASSURANA	3º ANO	T	MATEMÁTICA	45	1
228	PEB II	EEF MARIA IRISMAR MORENO MATOS	SUASSURANA	6º ANO	M	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS	45	1
229	PEB II	EEF MARIA IRISMAR MORENO MATOS	SUASSURANA	7º ANO	M	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS	45	1
230	PEB II	EEF MARIA IRISMAR MORENO MATOS	SUASSURANA	8º ANO	T	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS	45	1
231	PEB II	EEF MARIA IRISMAR MORENO MATOS	SUASSURANA	9° ANO	M	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS	45	1
232	PEB II	EEF MARIA IRISMAR MORENO MATOS	SUASSURANA	6º A 9° ANO	M/T	ED. FÍSICA	60	1
233	-	EEF MARIA PACIFICO GUEDES	CENTRO	6° AO 9° ANO	T	SUPERVISOR ESCOLAR	100	1
234	PEB II	EEF MÁRIO PARENTE TEÓFILO	CARDOSO I	INFANTIL II/III	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	100	1
235	PEB II	EEF MÁRIO PARENTE TEÓFILO	CARDOSO I	INFANTIL II/III	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
236	PEB II	EEF MÁRIO PARENTE TEÓFILO	CARDOSO I	INFANTIL IV	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	100	1
237	PEB II	EEF MÁRIO PARENTE TEÓFILO	CARDOSO I	1º/2º MULTI	T	MATEMÁTICA	50	1
238	PEB II	EEF MÁRIO PARENTE TEÓFILO	CARDOSO I	4º/5º MULTI	T	LINGUAGEM	100	1
239	PEB II	EEF MARTA MARIA SOBREIRA	ALENCAR	2º ANO	T	LINGUAGEM	100	1
240	PEB II	EEF ONELIA PEREIRA DE LAVOR	ESTRADA	INFANTIL V	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	100	1
241	PEB II	EEF ONELIA PEREIRA DE LAVOR	ESTRADA	1º/2º MULTI	M	LINGUAGEM	100	1
242	PEB II	EEF ONELIA PEREIRA DE LAVOR	ESTRADA	3º/4º MULTI	T	LINGUAGEM	100	1
243	PEB II	EEF ONELIA PEREIRA DE LAVOR	ESTRADA	5º ANO	T	LINGUAGEM	100	1
244	PEB II	EEF ONELIA PEREIRA DE LAVOR	ESTRADA	6º ANO	M	HUMANAS	45	1
245	PEB II	EEF ONELIA PEREIRA DE LAVOR	ESTRADA	7º ANO	M	HUMANAS	45	1
246	PEB II	EEF ONELIA PEREIRA DE LAVOR	ESTRADA	8º ANO	T	HUMANAS	45	1
247	PEB II	EEF ONELIA PEREIRA DE LAVOR	ESTRADA	9º ANO	T	HUMANAS	45	1
248	PEB II	EEF ONELIA PEREIRA DE LAVOR	ESTRADA	6º A 9º ANO	M/T	ED. FÍSICA	60	1
249	PEB II	EEF OSMINDO MANGUEIRA DE SOUZA	BARROCAS	INFANTIL III	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	100	1
250	PEB II	EEF OSMINDO MANGUEIRA DE SOUZA	BARROCAS	INFANTIL III	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
251	PEB II	EEF OSMINDO MANGUEIRA DE SOUZA	BARROCAS	1º ANO	T	LINGUAGEM	100	1
252	PEB II	EEF OSMINDO MANGUEIRA DE SOUZA	BARROCAS	2º/3º MULTI	M	MATEMÁTICA	50	1
253	PEB II	EEF OSMINDO MANGUEIRA DE SOUZA	BARROCAS	4º/5º MULTI	T	LINGUAGEM	100	1
254	PEB II	CEI PROARES VILA NEUMA	VILA NEUMA	INFANTIL IV B	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	100	1
255	PEB II	CEI PROARES VILA NEUMA	VILA NEUMA	INFANTIL IV B	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
256	PEB II	CEI PROARES VILA NEUMA	VILA NEUMA	INFANTIL IV C	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	100	1
257	PEB II	CEI PROARES VILA NEUMA	VILA NEUMA	INFANTIL IV C	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
258	PEB II	EEF SÃO SEBASTIÃO	BARRO ALTO	3º ANO	M	MATEMÁTICA	50	1
259	PEB II	EEF SÃO SEBASTIÃO	BARRO ALTO	6º ANO	T	LINGUAGEM	45	1
260	PEB II	EEF SÃO SEBASTIÃO	BARRO ALTO	6º ANO	T	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS	45	1
261	PEB II	EEF SÃO SEBASTIÃO	BARRO ALTO	7º ANO	T	LINGUAGEM	45	1
262	PEB II	EEF SÃO SEBASTIÃO	BARRO ALTO	7º ANO	T	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS	45	1
263	PEB II	EEF SÃO SEBASTIÃO	BARRO ALTO	8º ANO	M	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS	45	1
264	PEB II	EEF SÃO SEBASTIÃO	BARRO ALTO	9º ANO	M	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS	45	1
265	PEB II	TOMÉ DE SOUZA	SERROTE	INFANTIL III	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	100	1
266	PEB II	TOMÉ DE SOUZA	SERROTE	INFANTIL III	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
267	PEB II	TOMÉ DE SOUZA	SERROTE	INFANTIL IV A	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	100	1
268	PEB II	TOMÉ DE SOUZA	SERROTE	INFANTIL IV A	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
269	PEB II	TOMÉ DE SOUZA	SERROTE	INFANTIL IV B	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	100	1

270	PEB II	TOMÉ DE SOUZA	SERROTE	INFANTIL IV B	M	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
271	PEB II	TOMÉ DE SOUZA	SERROTE	INFANTIL V A	T	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
272	PEB II	TOMÉ DE SOUZA	SERROTE	INFANTIL V B	T	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	100	1
273	PEB II	TOMÉ DE SOUZA	SERROTE	INFANTIL V B	T	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	50	1
274	PEB II	TOMÉ DE SOUZA	SERROTE	1º ANO	T	MATEMÁTICA	50	1
275	PEB II	TOMÉ DE SOUZA	SERROTE	2º ANO	T	MATEMÁTICA	50	1

[1]. Carga horária mensal. [2]. Turno: M = Manhã / T = Tarde / M/T = Manhã e tarde.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - ANEXO II			
Nome completo do candidato:			Data Nascimento:
RG:		CPF:	Idade:
Endereço residencial:			Nº:
Bairro:		Cidade:	UF:
Complemento:			CEP:
Telefone:		E-mail:	
Cargo / Função:			Matrícula(s):
Lotação / Unidade de origem:			Data Admissão:
Formação / Habilitação / Área / Especialização:			Carga Horária/Mês:
Descreva abaixo a vaga pleiteada para lotação ou remoção, conforme informações disponibilizadas no QUADRO GERAL DE VAGAS, do Anexo I:			
N.º da Vaga:	Unidade Escolar:		Turno:
Declaro, para os devidos fins de direito, ter pleno conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital n.º 002/2022, no Decreto n.º 003/2022 e demais instrumentos regulamentares do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO promovido pela PMI/SECES e executado pela CPL. Iguatu/CE, de janeiro de 2022.			
Assinatura do Servidor			
PARA USO EXCLUSIVO DA PMI/SECES/CPL:			
Data Protocolo:	Hora Protocolo:	Servidor Responsável:	N.º Inscrição:
. . . . .			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL 00/2022-SECES			
Data Protocolo:	Hora Protocolo:	Servidor Responsável:	N.º Inscrição:
Nome completo do candidato:			N.º da Vaga:

ANEXO III
SERVIDORES SEM LOTAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES QUE DEVEM NECESSARIAMENTE PARTICIPAR DO PROCESSO
(De que trata o subitem 1.4 e 1.5)

N.º	**Nome**	**CH**
01	Alécio Batista de Souza	50
02	Alessandra Ferreira Marques Dias	80
03	Antônia Maria de Queiroz Oliveira	50
04	Antônia Zildenir Bertoldo de Souza	50
05	Aparecida Vieira da Silva	95
06	Aila Maria Alves	100
07	Caroline Maria Castro Gurgel Medeiros	30
08	Caroline Lopes de A. Viana	50
09	Carlos César Almino Lobo	170
10	Clerton Queiroz Oliveira	60
11	Dayane Kellen de Lima	80
12	Francisca Albenira de Oliveira	100
13	Francisca Auricleia Alves Silva	140
14	Francisco Assis Almeida Mendes	30
15	Francisco Gilson de Sousa	100
16	Francisco Ivan Severo	50
17	Gabriel da Silva Ferreira	200
18	Helena Alves de Sousa	200
19	Jandira Alves Ferreira Bandeira	100
20	José Gilson Laurentino Couras	40
21	José Sarmento César	100
22	Josefa Gonçalves Tavares	50
23	Júlio Cézar Oliveira Cavalcante	30
24	Karla Ivna Lopes Cavalcante	110
25	Lívia Nogueira da Silva	50
26	Luciano Saldania do Carmo	60
27	Maria Divan da Silva Barreto (Supervisora)	100
28	Maria Gleuda de Lima B. Martins	30
29	Maria José Damasceno Brito	50
30	Maria Nilma Alves Bezerra	50
31	Marília Marúsia Cândido B. Rodrigues	80
32	Robério Carlos Carvalho	95
33	Rosira Queiroz de Oliveira Dutra	100
34	Sonia Maria de Oliveira	50
35	Vilani Gonçalves Bandeira Freitas (Supervisora)	100
36	Viviane Aparecida Alves Soares	155
37	Maria Geila de Araújo	200
38	Macelia Rodrigues de Sousa	200
39	Alesandra Rodrigues Salviano	200

ANEXO IV
TERMO DE INTENÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Eu,_____, matrícula nº _____, cargo _____, venho pelo presente **DECLARAR INTERESSE NA SUPLEMENTAÇÃO DA CARGA HORÁRIA** no ano letivo de 2022 , conforme previsto no Art. 9º do Decreto n° 003/2022, na(s) unidade(s) de

ensino_____,(séries/turmas/turnos)_____
_____para efetivo exercício da docência nas disciplina(s) _____.

Iguatu, ____ de_____de_____

ANEXO V
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGA HORÁRIA SUPLEMENTADA

Eu,_____, matrícula nº _____, cargo_____, venho pelo presente DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À CARGA HORÁRIA SUPLEMENTADA a partir do dia ____/____/_____, que foi concedida por meio do Ato nº _____, publicada no D.O.M. de ____/____/_____, na(s) unidade(s) de ensino, séries/turmas/turnos e disciplina(s) informadas abaixo:

UNID. DE ENSINO			
DISCIPLINAS	TURMA(S)	TURNO(S)	CARGA HORÁRIA

Iguatu, ____ de_____de_____

_____
Assinatura do(a) Servidor(a)

Ciente:

_____
Diretor(a) Escolar

ANEXO VI
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO

Período de Inscrição: 12 a 15/01/2022, até as 23h59min.
Divulgação do Resultado das Inscrições: Segunda-feira, 17/01/2022.
Divulgação do Resultado Preliminar da Classificação: Terça-feira, 18/01/2022
Período para Recursos quanto ao Resultado Preliminar da Classificação: 19 e 20/01/2022
Divulgação do Resultado Definitivo da Seleção após análise dos recursos: Sexta-feira, 21/01/2022.
Homologação do Resultado Definitivo da Seleção: Segunda-feira, 24/01/2022

Conforme subitem 8.3., por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a CPL poderá reprogramar os prazos estabelecidos.

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:03F22751

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2022 SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS BOLSISTAS

ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS BOLSISTAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2022

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 788/2017 e o Decreto Nº 28/2019, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo, para preenchimento de vagas de estágio para estudantes de ensino superior, cursista em licenciatura em pedagogia, cursista em licenciatura em qualquer área, cursista em curso de bacharelado e cursista em curso superior de educação física no âmbito desta Secretaria de Educação Básica, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente edital tem por finalidade a seleção para bolsistas, dentro das necessidades e limites legais, para o nível de ensino superior, estudantes em licenciatura em pedagogia, estudantes em licenciatura em qualquer área, estudantes em curso de bacharelado e estudantes de curso superior em educação física na Secretaria de Educação Básica do Município de Nova Olinda-CE.
1.2. Em relação aos estudantes de curso de bacharelado, será avaliado pela **Comissão de Recrutamento de Estagiários – CRE** se o curso do qual estudam está apto ou não para concorrer a esta seleção, ou seja, se este atende as demandas da Secretaria de Educação Básica e as demandas das Escolas da Rede de Ensino Municipal.
1.3. Os estudantes de curso de bacharelado, que não forem aptos para concorrem a esta seleção, não pontuarão na análise curricular de acordo com os parâmetros dispostos no **ANEXO VI – QUADRO III, IV e V.**
1.4. O estágio remunerado de que se trata este Processo Seletivo constitui-se em atividade complementar à formação acadêmico-profissional do aluno, realizado por sua livre escolha.
1.5. A Seleção Pública, objeto deste edital, ocorrerá em duas etapas, consistindo em análise curricular e entrevista, ambos de caráter classificatório e eliminatório.
1.6. Compete à **Comissão de Recrutamento de Estagiários – CRE**, nomeada através de Portaria conforme disciplina o Decreto Nº 28/2019 realizar a análise curricular e entrevistas.

1.7. Os candidatos aprovados na presente Seleção estarão habilitados para celebrar Contrato de Estágio com o **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE NOVA OLINDA-CE**, de acordo com a ordem de classificação e dentro do número de vagas que surgirem.
1.8. Os estagiários não terão vínculo empregatício com o Município de Nova Olinda-CE;
1.9. O estagiário cumprirá jornada semanal de 20 horas, sem prejuízo do horário escolar, de acordo com o projeto desenvolvido e as atividades da área solicitante.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão efetuadas no dia **07, 08, 09 e 10 de fevereiro de 2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, na sede da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO BÁSICA, situada na Rua Pastor Batista, S/N, Cajueiros, Nova Olinda - CE.
2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.2. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:
2.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal. Caso seja estrangeiro apresentar a documentação legal de permanência e liberação legal para o exercício profissional.
2.2.2. Estar quites com as obrigações eleitorais;
2.2.3. Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino);
2.2.4. Ter idade mínima de 18 anos;
2.2.5. Estar regularmente matriculado no Ensino Superior em Instituições devidamente reconhecidas pelo MEC;
2.3. O candidato que optar por concorrer sendo pessoa com necessidades especiais apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função para a qual pretende se candidatar.
2.4. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente ou por procuração pública acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador
2.5. No ato da inscrição serão solicitados comprovantes dos requisitos contidos nos subitens **2.2.1 e 2.2.5.**
2.6. A impressão e o preenchimento da ficha de inscrição e do currículo padronizado são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
2.7. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
2.8. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tem validade como documento de identificação;
2.9. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:
2.9.1. **Preenchimento da Ficha de Inscrição, com 01 foto 3 x 4, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras conforme modelo no ANEXO III – Ficha de Inscrição, deste Edital;**
2.9.2. **Entrega do currículo padronizado, conforme modelo constante do ANEXO IV – Currículo Padronizado, deste Edital, juntamente com as certificações legíveis devidamente autenticadas e/ou com a apresentação do original;**
2.9.3. **Apresentação de fotocópia, autenticada ou acompanhada do original de documento de identidade com foto;**
2.9.4. **Apresentação de declaração ou atestado que comprove ser estudante de curso superior de graduação.**
2.10. Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
2.11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à CRE o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA
3.1 O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA de que trata este Edital, será realizado em duas etapas onde serão contabilizados os pontos obtidos da **Análise Curricular** e na **Entrevista** conforme parâmetros dispostos no **ANEXO VI – QUADRO III, IV e V** e **ANEXO VII – QUADRO VI** deste Edital.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR
4.1. A análise curricular, de natureza classificatória e eliminatória, compreende a análise e avaliação dos documentos apresentados, que será realizada nos dias **11, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2022**, nesta deverão compor currículo padronizado, conforme modelo discriminado no **ANEXO IV – Currículo padronizado** deste Edital, devendo ter em anexo:

a) Declaração ou atestado de estudante em ensino superior que atenda as exigências de acordo com o item 2.2.5 e que comprove a **formação básica** descrita no **ANEXO VI – QUADRO III, IV ou V**;
b) Cópia de todos os documentos, autenticadas ou apresentadas juntos aos originais para a conferência no ato de inscrição.

4.2. A comprovação de experiência de participação em projetos ou estágio deverá ser fornecida através do seguinte item:
4.2.1 Cópia, autenticada ou acompanhada do original, de certificado de conclusão de atuação em projetos sociais, de extensão, pesquisa ou estágio na área de educação, constando o início e o término da experiência/participação.
4.3. Os certificados dos cursos ou oficinas deverão, obrigatoriamente, ser na área de Educação ou Educação Física (para área de Monitor de Esporte), além de conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.
4.4. Somente serão aceitos certificados e declarações em área de conhecimento correspondente com a educação ou educação física para área de Monitor de Esporte.
4.5. Para fins de pontuação do Histórico Acadêmico deverá atender aos seguintes itens:
4.5.1. Apresentação do Histórico Acadêmico emitido no ano de 2022;
4.5.2. Indicação do coeficiente de rendimento ou declaração da instituição informando sobre o coeficiente de rendimento do aluno;
4.5.3. Emitido no ano de 2022;
4.6. A pontuação atribuída pelo histórico acadêmico será atribuída de acordo com a seguinte tabela (*Tabela 1*):

Tabela 1 - Pontuação do Histórico Acadêmico com base no Coeficiente de Rendimento

Coeficiente de Rendimento	Pontuação Obtida
0,0 – 4,0	00 pontos
4,1 – 5,9	01 ponto
6,0 – 7,0	02 pontos
7,1 – 8,0	04 pontos
Acima de 8,0	06 pontos

** Coeficiente de Rendimento com mais de um número decimal será arredondado para baixo.*

4.7. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.
4.8. Não serão contabilizados certificados e declarações anteriores ao ano de 2017.

5. DA ENTREVISTA
5.1. A ENTREVISTA é de natureza classificatória e eliminatória, conforme parâmetros de pontuação constante do **ANEXO VII – QUADRO VI**.
5.2. A entrevista será individual, obedecida a fase de classificação da Análise Curricular, aplicada por servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação Básica do município de Nova Olinda-CE.
5.3. Participarão da Entrevista todos os candidatos classificados na análise curricular obedecido os critérios de desempate.
5.4. As entrevistas serão agendadas em local e horário individual a ser definido em publicação no diário oficial (http://www.diariomunicipal.com.br/aprece) e no mural de avisos da Secretaria de Educação Básica no dia **23 de fevereiro de 2022**.
5.5. Os candidatos classificados na análise curricular deverão comparecer impreterivelmente no dia e horário previamente agendado conforme item 5.4, não havendo justificativa ou recurso para possíveis faltas.
5.6. O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo;
5.7. Será atribuída ao candidato entrevistado uma pontuação de desempenho na entrevista de acordo com os critérios a serem avaliados, conforme **ANEXO VII - QUADRO VI**.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
6.1. A nota final do candidato no processo seletivo será a soma dos pontos obtidos na **análise curricular (AC)** e da pontuação obtida na **entrevista (PE)**, perfazendo a **pontuação final (PF)** máxima de 100 (cem) pontos, em que:

PF = AC + PE

6.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo.
6.3. O candidato que não apresentar pontuação na análise curricular não terá classificação alguma no processo seletivo.
6.4. O candidato que não alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação da entrevista não terá classificação alguma no processo seletivo.
6.5. Na hipótese de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver a maior pontuação na análise curricular;
b) obtiver maior pontuação na entrevista.
c) que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

7. DOS RECURSOS
7.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo de até 02 dois dias úteis, a contar da publicação do Resultado da Análise Curricular e do Resultado Final, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, situada na Secretaria Municipal de Educação Básica, localizada na Rua Pastor Batista, S/N, Cajueiros, Nova Olinda - CE, conforme modelo contido no **ANEXO V – Modelo de Recurso**, deste Edital.
7.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão de Recrutamento de Estagiários - CRE, no prazo de 24 horas, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.
7.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.
7.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
7.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias no prazo de 48horas a contar do término do prazo estabelecido no item 7.2, podendo haver alterações nas datas de eventos posteriores.
8. DA CONVOCAÇÃO
8.1. Após a Homologação do Resultado Final da Seleção para Recrutamento de Estagiários, a Secretaria Municipal de Educação, a seu critério, convocará os candidatos classificados, em conformidade como **item 6** e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
8.2 O estágio remunerado será celebrado mediante Termo de Compromisso de Estágio em que constarão as condições de estágio, data de início e final do vínculo, valor da bolsa e demais alterações.
8.3 Será assegurado ao Estagiário o recebimento de Bolsa no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO ESTÁGIO
9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Nova Olinda-CE:
9.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;
9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
c) Comprovante de Matrícula em curso de graduação em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC, correspondente ao período do Contrato;
d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
e) Duas (02) fotos recentes 3x4;
f) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
g) Conta Bancária de titularidade do Bolsista;

10. DA JORNADA DE ESTÁGIO CARGA HORÁRIA

10.1. O/A estagiário(a)/bolsista cumprirá jornada semanal de 20 horas, sem prejuízo do horário escolar, de acordo com as atividades da Secretaria Municipal de Educação Básica e terá duração de doze meses (12). A carga horária a ser cumprida pelo Estagiário é de 20 (vinte) horas semanais;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Em qualquer momento do processo seletivo ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações prestadas pelos candidatos, ou, havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

11.2. A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens afixadas na sede da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, no diário oficial dos municípios no site **www.diariomunicipal.com.br/aprece** e no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, **novaolinda.ce.gov.br**.

11.3. Será reservado um percentual de 10% (dez por cento) das carências diagnosticadas as pessoas com deficiência, desde que não as impossibilite ao exercício da função. Nesse caso, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, o atestado médico indicando sua aptidão, bem como a classificação internacional de doença.

11.4. Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:

a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item 2, e seus respectivos subitens;
c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
d) desrespeitar membro da Comissão de Recrutamento de Estagiários;
e) faltar ou chegar atrasado à data de convocação;
f) não obtiver nota mínima estabelecida nos itens 6.3 e 6.4 deste Edital;
g) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.

11.5. Aplica-se à presente seleção normativas dispostas no Decreto Nº 28/2019.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Recrutamento de Estagiários e pela Procuradoria Geral do Município de Nova Olinda - CE.

Nova Olinda – CE, 12 de janeiro de 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR
Secretária de Educação

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS BOLSISTAS - EDITAL Nº 02/2022 - ANEXO I

QUADRO I - Quadro das áreas de atuação e requisitos

ÁREA	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO
Assistente de Sala de Aula	Estudante de Curso de Licenciatura	CADASTRO RESERVA	20h	MANHÃ – De 07 as 11 horas. ou TARDE – De 13 as 17 horas.
Cuidador de Sala de Aula	Estudante de Curso Superior em Pedagogia, Licenciaturas ou Bacharelado (áreas correlatas com educação)	CADASTRO RESERVA	20h	MANHÃ – De 07 as 11 horas. ou TARDE – De 13 as 17 horas.
Monitor Multidisci-plinar	Estudante de Curso Superior (de área relacionada ou correlacionada com a educação)	CADASTRO RESERVA	20h	MANHÃ – De 07 as 11 horas. ou TARDE – De 13 as 17 horas.
Monitor de Esporte	Estudante de Curso Superior em Educação Física	CADASTRO RESERVA	20h	MANHÃ – De 07 as 11 horas. ou TARDE – De 13 as 17 horas.
Monitor de Transporte	Estudante de Curso Superior ou Estudante de Ensino Médio	CADASTRO RESERVA	20h	MANHÃ – De 07 as 11 horas. ou TARDE – De 13 as 17 horas.

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS BOLSISTAS - EDITAL Nº 02/2022 - ANEXO II

QUADRO II – Descrição das atribuições de cada área

ÁREA	ATRIBUIÇÕES
Assistente de Sala de Aula	Desenvolver atividades pedagógicas de mediação da aprendizagem com os alunos, de acordo com a orientação da equipe pedagógica da Instituição de Ensino; auxiliar as famílias com orientações didático-pedagógicas; orientar os alunos nas atividades escolares; auxiliar na execução de atividades pedagógicas de acordo com as necessidades da Instituição de Ensino; atuar no ambiente escolar, dentro da sala em parceria com o professor e demais dependências da escola, e também nos passeios extras (fora da escola) que ocorrerem dentro do horário da mediação; Trabalhar com a ludicidade, incentivando a comunicação e interação social do aluno, de maneira que ele passe a ter iniciativa nas interações e consiga manter um diálogo com os colegas, ou seja, trabalhar no desenvolvimento de sua autonomia física e intelectual;
Cuidador de Sala de Aula	Acompanhar o aluno com necessidades especiais; auxiliar o discente no uso das repartições do espaço escolar; Acompanhar os alunos em excursões. Atuar no suporte ao aluno com necessidades educacionais específicas no ambiente virtual de aprendizagem, sendo um mediador entre o docente do componente curricular e o aluno com necessidades educacionais específicas; Atuar no suporte ao atendimento educacional especializado na Secretaria Municipal de Educação Básica, visando ao desenvolvimento da aprendizagem, em parceria com o docente do componente curricular e com a equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação Básica ;
Monitor Multidisci-plinar	Realizar atividades multidisciplinares na rede municipal, promovendo maior integração social, autonomia e protagonismo do estudante. Atendimento aos alunos, solucionando dúvidas e realizando intervenções necessárias. Garantir a atenção, defesa e proteção aos alunos em situações de risco pessoal, social e em conflito familiar. Desenvolver atividades culturais envolvendo dança, artes, música.
Monitor de Esporte	Desenvolver atividades físicas e conduzir exercícios físicos com a orientação do professor regente, tais como: alongamento, entre outros, orientando os estudantes quanto a melhor postura, a fim de obter promoção à saúde dos usuários; Prestar suporte ao professor e aos estudantes durante o planejamento e a execução das atividades físicas e práticas corporais individuais ou coletivas, que visem à produção do autocuidado; Participar de discussão de projetos que viabilizem o fomento a atividade física; Articular espaços para facilitar a expressão, possibilitando a produção de subjetividade e valor social. Realizar atividades interdisciplinares com a rede municipal, bem como com a atenção básica em saúde, facilitando o acesso, promovendo maior integração social, autonomia e protagonismo do usuário.
Monitor de Transporte	Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios. Verificar seus alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo do transporte escolar. Orientar e auxiliar os alunos a colocarem o cinto de segurança. Orientar os alunos quanto aos riscos de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela. Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto. Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local. Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes. Verificar a segurança dos alunos nos momentos do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção; Tratar os alunos com urbanidade e respeito; Comunicar casos de conflitos ao responsável pelo transporte de alunos. Ser pontual e assíduo. Ter postura ética e vestimentas adequadas para o melhor atendimento às necessidades. Manter sempre atualizada a relação de alunos usuários do transporte e suas respectivas escolas.

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS BOLSISTAS - EDITAL Nº 02/2022 - ANEXO III

Foto 3 X 4

FICHA DE INSCRIÇÃO
Nº DE INSCRIÇÃO: _____ (controle interno)
Nº DE FOLHAS ENTREGUES: _____ (controle interno)

ÁREA PRETENDIDA:_____

NOME: _____
DATA NASCIMENTO: _____ /_____ /_____
CIDADE:_____ UF: _____
ENDEREÇO:_____ __
BAIRRO:_____
TELEFONES P/ CONTATO:
1. ( ) _____ - _____ 2. ( ) _____ - _____
EMAIL: _____

PESSOA COM DEFICIENCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
EM CASO POSITIVO, INDICAR O TIPO DE DEFICIENCIA:
_____

NOVA OLINDA – CEARÁ, _____ DE _____ DE 2022.

_____
Assinatura Do Candidato
.....

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS BOLSISTAS EDITAL Nº 02/2022
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
NOME: _____
Nº DE FOLHAS ENTREGUES: _____ Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOVA OLINDA – CE, _____ DE _____ DE 2022.

_____
(Assinatura Legível Do Responsável Pela Inscrição)

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS BOLSISTAS - EDITAL Nº 02/2022 - ANEXO IV

CURRÍCULO PADRONIZADO – ESTAGIÁRIO BOLSISTA

Eu, _____, candidato (a) à seleção de estagiário bolsista na área de _____ contrato de estágio remunerado não obrigatório por tempo determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os certificados, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas ou apresentadas acompanhados do original que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão de Recrutamento de Estagiários – CRE, com vistas à atribuição de pontuação segundo critérios padronizados de acordo com **ANEXO VI - QUADRO III, IV e V**.

FORMAÇÃO BÁSICA	**PONTUAÇÃO OBTIDA** (Comissão)
Marcar uma opção:	
Estudante em Licenciatura em Pedagogia	
Estudante em Curso Superior de Educação Física	
Estudante em Curso de Licenciatura ou Bacharelado	
Preencher com o Coeficiente de Rendimento:	**PONTUAÇÃO OBTIDA** (Comissão)
Histórico Acadêmico – Coeficiente de Rendimento	
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR E EXPERIÊNCIA	**PONTUAÇÃO OBTIDA** (Comissão)
Cursos ou oficinas na área de educação, com a carga horária:	
Nome: _____ Carga Horária:_____	
Nome: _____ Carga Horária:_____	
Nome: _____ Carga Horária:_____	
Nome: _____ Carga Horária:_____	
Nome: _____ Carga Horária:_____	
Nome: _____ Carga Horária:_____	
Experiência na área de Educação (Atuação em projetos sociais, de extensão, pesquisa ou estágio na área de educação):	**PONTUAÇÃO OBTIDA** (Comissão)
Instituição: _____ Período: _____	
Instituição: _____ Período: _____	
Instituição: _____ Período: _____	
Instituição: _____ Período: _____	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:	

Nota[1]: Caso necessite poderá utilizar outra cópia do currículo padronizado.

Nota²: Assine em cada folha utilizada.
Nota³: Não utilize folhas em branco.

Nova Olinda - CE, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato(a)

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS BOLSISTAS - EDITAL Nº 02/2022 - ANEXO V

MODELO DE RECURSO

RECURSO
SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL 02/2022

Nome: ____
Área Pretendida: _____Data: ____/_____/____
CPF: _____
Telefones para contato: _____

Fundamentação do recurso:
_____

Nova Olinda – CE, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura Da (O) Candidata (O)

Orientações:
1-Leia atentamente o Edital de Seleção de Estagiários Bolsistas 02/2022 – Prefeitura de Nova Olinda-CE – Secretaria de Educação Básica
2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
4-Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no item 7 do Edital 02/2022.
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS BOLSISTAS - EDITAL Nº 02/2022 - ANEXO VI

QUADRO III – pontuação do currículo: assistente de sala de aula, cuidador de sala de aula e monitor multidisciplinar

ASSISTENTE DE SALA DE AULA, CUIDADOR DE SALA DE AULA E MONITOR MULTIDISCIPLINAR			
Formação básica **Pontos não cumulativos ** **Pontuação atribuída de acordo com Item 4.6 - Tabela 1 deste Edital*			
Descrição	**Pontuação**	**Quantidade máxima**	**Pontuação máxima**
Graduando em Licenciatura em Pedagogia a partir do 3º período	14	1	14*
Graduando em qualquer licenciatura a partir do 3º período	12	1	12*
Graduando em Curso de Bacharelado a partir do 3º período (De acordo com itens 1.2 e 1.3 deste Edital)	12	1	12*
Histórico Acadêmico**	0 - 6	1	6**
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR E EXPERIÊNCIA			
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Cursos na área da Educação (Acima de 40h)	05	2	10
Cursos na área da Educação (Acima de 20h e até 40h)	04	2	08
Cursos ou oficinas na área da Educação (A partir de 8h e até 20h)	02	2	04
Experiência mínima de 6 meses na área de educação (Atuação em projetos sociais, de extensão, pesquisa ou estágio na área de educação)	4,5 pontos a cada 6 meses	4	18
TOTAL DE PONTOS			**60**

QUADRO IV – pontuação do currículo: Monitor de Esporte

MONITOR DE ESPORTE			
Formação básica ***Pontuação atribuída de acordo com Item 4.6 - Tabela 1 deste Edital*			
Descrição	**Pontuação**	**Quantidade máxima**	**Pontuação máxima**
Graduando em Curso Superior em Educação Física a partir do 3º período	14	1	14
Histórico Acadêmico**	0 - 6	1	6**
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR E EXPERIÊNCIA			
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Cursos na área da Educação Física (Acima de 40h)	05	2	10
Cursos na área da Educação Física (Acima de 20h e até 40h)	04	2	08
Cursos ou oficinas na área da Educação Física (A partir de 8h e até 20h)	02	2	04
Experiência mínima de 6 meses na área de educação (Atuação em projetos sociais, de extensão, pesquisa ou estágio na área de educação física)	4,5 pontos a cada 6 meses	4	18
TOTAL DE PONTOS			**60**

QUADRO V – pontuação do currículo: Monitor de Transporte

MONITOR DE TRANSPORTE			
Formação básica **Pontos não cumulativos **Pontuação atribuída de acordo com Item 4.6 - Tabela 1 deste Edital*			
Descrição	**Pontuação**	**Quantidade máxima**	**Pontuação máxima**
Estudante de Curso Superior a partir do 3º período (Atendendo aos itens 1.2 e 1.3 deste Edital)	14	1	14*

Histórico Acadêmico**	0 - 6	1	6**
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR E EXPERIÊNCIA			
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Cursos na área da Educação (Acima de 40h)	05	2	10
Cursos na área da Educação (Acima de 20h e até 40h)	04	2	08
Cursos ou oficinas na área da Educação (A partir de 8h e até 20h)	02	2	04
Experiência mínima de 6 meses na área de educação (Atuação em projetos sociais, de extensão, pesquisa ou estágio na área de educação)	4,5 pontos a cada 6 meses	4	18
TOTAL DE PONTOS			**60**

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS BOLSISTAS - EDITAL Nº 02/2022 - ANEXO VII

QUADRO VI - Quadro de pontuação da entrevista

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Interesse e empatia para trabalhar na área	0 - 10
Conhecimento sobre a função a ser desempenhada no estágio	0 - 10
Capacidade do trabalho em equipe	0 - 10
Objetividade e clareza na exposição de ideias	0 - 10
TOTAL DE PONTOS	**40**

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS BOLSISTAS - EDITAL Nº 02/2022 - ANEXO VII

QUADRO VII - Cronograma do processo de seleção de bolsistas

ATIVIDADE	**DATA**
Período de Inscrições	**07, 08, 09 e 10 de fevereiro de 2022** Manhã de 08h00 às 11h00 Tarde de 13h00 às 16h00
Análise Curricular	**11, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2022**
Resultado Preliminar da Análise Curricular	**17 de fevereiro de 2022**
Prazo para Interposição de Recurso do Resultado da Análise Curricular	**18 e 21 de fevereiro de 2022**
Resultado Final da Análise Curricular	**23 de fevereiro de 2022**
Realização da Entrevista	**24, 25 de fevereiro de 2022 e 03, 04 de março de 2022**
Publicação do Resultado Final (Preliminar)	**07 de março de 2022**
Prazo para Interposição de Recurso do Resultado Final	**08 e 09 de março de 2022**
Publicação do Resultado Final (Definitivo)	**10 de março de 2022**

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:9BDEAD97

